



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPÚBLICA — N. 235

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 1923

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Official" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em VALES POSTAES.

SUMMARY

- ACTOS DO PODER EXECUTIVO:**
Decreto n. 16.163, que cria um lugar de fiscal para o serviço de fiscalização das operações cambiais e bancarias no Estado do Rio de Janeiro.
- Mensagens.**
Ministerio da Fazenda — Decretos de 6 do corrente.
- SECRETARIAS DE ESTADO:**
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e Policia do Districto Federal.
- Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Receita, Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e Caixa de Amortização.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, do Serviço de Industria Pastoral, das Directorias do Serviço de Povoamento e de Meteorologia.
- Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Marcas registradas — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.163 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1923
Cria um lugar de fiscal para o serviço de fiscalização das operações cambiais e bancarias no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do que dispõe o art. 49 do regulamento anexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, resolve augmentar o numero de fiscaes para o serviço de fiscalização das operações cambiais e bancarias, de que trata o decreto n. 14.857, de 1 de junho de 1921, com mais um para o Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1923, 102ª da Independência e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
R. A. Sampaio Vidal.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Guerra, tratando da necessidade de se abrir ao respectivo ministerio, o credito especial de 1:028\$160, para pagamento da diaria do 3\$360, que compete, no periodo de 1 de março ultimo a 31 de dezembro vindouro, ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, dispensado do trabalho, Mathias Fortunato Corrêa, venho pedir habilitais o Governo a abrir o mencionado credito.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923, 102ª da Independência e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Sr. Presidente da Republica — A dotação de 12:166\$, constante da verba 10ª, "Classes inactivas — Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul — Operarios dispensados do trabalho, etc.", do orçamento do Ministerio da Guerra, referente ao actual exercicio, não comporta a despesa a fazer-se, na importância de 1:028\$160, para pagamento da diaria de 3\$360, que compete, no periodo de 1 de março ultimo a 31 de dezembro vindouro, ao operario de 3ª classe do mesmo arsenal, Mathias Fortunato Corrêa, dispensado do trabalho, de que tratam os inclusos papeis, por isso que a alludida dotação corresponde somente aos encargos já existentes em 1922.

Pelo motivo exposto, peço vos dignéis solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização, para a abertura do dito ministerio do credito especial da citada importância de 1:028\$160, destinado ao pagamento a que tem direito aquelle inactivo no referido periodo.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923. — Fernando Ssetembrino de Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 19 — Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos transmitto a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional, solicitando autorização para a abertura, ao Ministerio da Guerra, do credito especial de 1:028\$160, destinado ao pagamento da diaria de 3\$360, que compete, no periodo de 1 de março ultimo a 31 de dezembro vindouro, ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, dispensado do trabalho, Mathias Fortunato Corrêa.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Guerra, sobre a necessidade de se abrir, ao respectivo ministerio, o credito de 175:914\$019, supplemantar á verba 4ª, "Instrução Militar — Missão Militar de Instrução — Para execução do contracto celebrado em virtude do art. 54, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro, e decreto n. 3.741, de 28 de maio de 1919, e sua ampliação", do orçamento do dito ministerio, referente ao exercicio vigente, destinado ao pagamento das despesas provenientes dos serviços prestados pela Missão Militar de Instrução, referentes aos meses de setembro findo a dezembro vindouro, venho pedir habilitais o Governo a abrir o mencionado credito.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923, 102ª da Independência e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Sr. Presidente da Republica — Na verba 4ª, "Instrução Militar — Missão Militar de Instrução — Para execução do

contracto celebrado em virtude do art. 54, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro e decreto n. 3.741, de 28 de maio de 1919 e sua ampliação", do orçamento do Ministerio da Guerra, referente ao exercicio vigente, foi fixada a quantia de 1.013:000\$, destinada aos serviços da Missão Militar de Instrução.

Ate 31 de agosto ultimo, foram despendidos com os mesmos serviços 738:914\$019 como se verifica da inclusa demonstração, restando o saldo de 274:085\$981, insufficiente para attender á despesa referente aos mezes de setembro findo a dezembro vindouro, tomada a média mensal de réis 100:000\$ ou sejam 400:000\$, e ás extraordinarias, calculadas estas em 50:000\$000.

Em vista do exposto, peço vos digneis solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização, para a abertura ao dito ministerio do credito de 175:914\$019, suplementar á verba e consignações acima citadas, destinado ao pagamento das despesas das quaes se trata.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923. — *Fernando Setembrino de Carvalho*.

Ministerio da Guerra — N. 20 — Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional, solicitando autorização para a abertura, ao Ministerio da Guerra, do credito de 175:914\$019, suplementar á verba 4ª, "Instrução Militar — Missão Militar de Instrução — Para execução do contracto celebrado em virtude do art. 54, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro, e decreto n. 3.741, de 28 de maio de 1919, e sua ampliação", do actual orçamento do Ministerio da Guerra, destinado ao pagamento das despesas provenientes dos serviços prestados pela Missão Militar de Instrução, referentes aos mezes de setembro findo a dezembro vindouro.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho*.

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro do Estado da Guerra, referente á necessidade da abertura, ao respectivo ministerio, do credito de 69:778\$562, suplementar á verba 4ª, "Instrução Militar — Missão Franceza de Aviação", para execução do contracto celebrado em virtude do ar-

tigo 54 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro, e decreto n. 3.741, de 28 de maio, de 1919, e sua ampliação, do actual orçamento do dito ministerio, venho pedir-vos habilitais o Governo o abrir o mencionado credito.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — O credito consignado no actual orçamento do Ministerio da Guerra, destinado ao pagamento de vencimentos dos membros da Missão Franceza de Aviação, no corrente exercicio, constante da verba 4ª, "Instrução Militar — Missão Franceza de Aviação", para execução do contracto celebrado em virtude do art. 54 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro e decreto n. 3.741, de 28 de maio, de 1919, o sua ampliação, é de 176:999\$996.

Como se verifica da demonstração annexa aos inclusos papéis, já foram pagas de janeiro a agosto ultimos, despesas na importância de 149:778\$562, restando, por isso, do credito votado a importância de 27:221\$434, insufficiente para as que se terão de fazer do corrente mez a dezembro vindouro, não só com os vencimentos do pessoal, mas também com as despesas provaveis decorrentes da ampliação acima citada, os quaes importam em 96:999\$996.

Por este motivo venho pedir vós digneis solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra do credito de 69:778\$562, suplementar á mencionada verba, afim de attender ao pagamento das despesas de que se trata.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923. — *Setembrino de Carvalho*.

Ministerio da Guerra — N. 18 — Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos transmitto a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional, solicitando autorização para abertura, ao Ministerio da Guerra, do credito de 69:778\$562, suplementar á verba 4ª, "Instrução Militar — Missão Franceza de Aviação", para execução do contracto celebrado em virtude do art. 54 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro, e decreto n. 3.741, de 28 de maio, de 1919, e sua ampliação, do actual orçamento do dito ministerio.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho*.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 6 do corrente:

Foi transferido o fiscal da Inspectoria Geral de Bancos, na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, Mario Bolivar de Sá Freire, para identica commissão no Districto Federal;

Foi nomeado fiscal de Bancos no Estado de Minas Geraes, o bacharel Pedro de Assis Rocha, para identica commissão no Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 8 do corrente mez, foram concedidos cinco mezes de licença, para tratamento de saude ao commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal, bacharel Nelson Côrtes de Alvarenga Fonseca.

Directoria do Interior

Por portaria de 9 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Arlindo Rodrigues Cristello, natural Portugal e residente nesta capital.

Francisco Cardoso natural de Portugal e residente nesta capital.

Requerimento despachado

Additamento ao expediente de 6 de outubro de 1923

João Gomes de Castro, residente no Estado de São Paulo. — Não cabe a expedição do titulo declaratorio de cidadão brasileiro a quem o fór de accordo com o n. 2 do art. 69 da Constituição Federal, e na conformidade do disposto no art. 15 do decreto n. 6.918, de 14 de maio de 1908, desde que prove ser filho de pae brasileiro, nascido no estrangeiro, mas tendo estabelecido domicilio na Republica.

Dia 8

Sadalla Kouri & Comp., por seu procurador Sr. Octavio Fleiner do Couto. — Uma vez que o interessado promovendo e assigne a escriptura de rescisão da venda feita, este ministerio sustará a acção rescisória que ordenou.

João Bernardo Sendas, residente no Estado de São Paulo. — Requeira por intermedio de procurador legalmente constituido.

Afonso Vargas de Campos e Mario Archias de Menezes. — Não ha que deferir por parte deste ministerio.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 5 de outubro de 1923

Ao juiz federal no Amazonas solicitaram-se informações sobre o numero de

mesas que tem de funcionar no pleito do 1º domingo de fevereiro, eleições federaes de deputados e de um terço do Senado (telegramma).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz communicou-se ter o Tribunal de Contas solicitado providencias sobre a não remessa de contas provenientes de fornecimentos de gaz e energia electrica cujo calculo tenha sido feito sobre Nova York (officio n. 1.086).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matões solicitaram-se, com urgencia, informações sobre o stock de material eleitoral existente (telegramma).

Ao Governador do Estado do Amazonas solicitaram-se informações sobre o numero de secções que deverão funcionar ao pleito eleitoral do 1º domingo de fevereiro, eleições para deputados federaes e renovação de um terço do Senado (telegramma).

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados transmittiu-se a demonstração das despesas feitas com as obras do novo edificio daquella Camara (aviso numero 3.164).

A todas as repartições dependentes deste ministerio expediu-se a seguinte circular:

Recommendo-vos, á vista da solicitação constante do aviso n. 177, de 13 de setembro findo, do Ministerio da Fazenda, e reiterando circulares anteriores, que se organize com a precisa urgencia a relação analytica e dos bens patrimoniaes moveis e imoveis dessa repartição, em tres vias, afim de ser enviada a esta Secretaria de Estado,

para cumprimento das disposições do art. 5º do regulamento do Código de Contabilidade, Saúde e fraternidade. — *João Luiz Alves* (aviso n. 3.166).

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras recommendaram-se informações e organização do orçamento relativos aos concertos de que necessita a 2ª Vara de Orphãos (aviso n. 3.171).

Ao mesmo, recommendaram-se providências afim de ser feito com urgencia o concerto do prédio em que funciona o Gabinete de Identificação e Estatística (aviso n. 3.170).

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

Expediente de 8 de outubro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral deste departamento, informada, a carta do Dr. director do gabinete do ministro da Justiça, relativa á vaga existente no quadro de guardas fiscaes de 1ª classe da I. F. de G. Alimentícios (officio n. 2.667);

Ao mesmo, para fins convenientes, as petições ns. 2.875, 2.910 e 2.842, todas de Carlos da Silva Rocha (officio n. 2.669);

Ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia, o quadro sinoptico, organizado pela Demographia Sanitaria e algumas instruções sobre o serviço a que o mesmo se refere (officio n. 2.668);

Ao Sr. Dr. delegado do 1º districto sanitario, os laudos de vistoria referidos nos predios ns. 166 da rua Constante Ramos e 4 da rua Quatro de Setembro (officio n. 2.666).

Requerimentos despachados

Inspectoria de P. de Generos Alimentícios:

— *Joaquim dos Santos Diegues* (2.806-2.223). — Não pôde ser atendido.

Primeira Delegacia de Saúde:

— *Genesio de Lima Camara* (2.936-449).

— Deferido, devendo cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

— *Jockey-Club* (2.935-446). — Deferido.

Terceira Delegacia de Saúde:

— *Peixoto & Comp.* (2.981-252). — Sim, por 90 dias.

— *Miguel Pereira Machado* (2.980-250). — Sim, por 60 dias.

— *José Domingos Alves* (2.979-247). — Deferido, quanto á dispensa provisoria da retirada da divisão de madeira a que allude.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 8 de outubro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral a conta, em quitação, proveniente do material gasto na utilização de 10 fardos de xarope, encontrados no Mercado Velho, cuja importância de \$85650 a firma Grillo Paz & Comp., com escriptorio á rua do Acre n. 66, vae nesta data pagar (officio n. 956).

Ao Exmo Sr. prefeito do Districto Federal. — Tendo sido intimados os operarios desta inspectoría José Pereira da Rosa e Eduardo Lopes de Souza a pagar na sede do Departamento Municipal de Assistência Publica, á praça da Republica n. 140, a importância de 22\$ cada um, pelo chamado que se fez de um

auto-assistencia, no dia 1 do corrente, afim de soccorrel-os nos ferimentos que receberam quando em trabalho nas obras desta inspectoría, rogo-vos dignéis dispensal-os do referido pagamento, não só attendendo ao estado de indigencia de ambos, como também por se tratar de uma repartição publica (officio numero 957).

Ao Sr. chefe do Corpo de Saúde da Armada levando ao seu conhecimento que os passageiros do vapor *João Alfredo*, Valdemiro Duarte e Róir José Ripper, procedentes da Bahia e destinados ao Ministerio da Marinha, deverão ficar sob rigorosa vigilancia medica, durante doze dias, a contar de 7 do corrente (officio n. 958).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 8 e 9 de outubro de 1923

— *Alberto Guimarães* (2.866). — Certifique-se.

— *Manoel Joaquim de Aguiar* (2.377). — Certifique-se.

— *Antonio Pereira* (2.334). — Póde funcionar.

— *Souza & Parames* (2.361). — Concedo 60 dias.

— *Vieira & Abrantes* (2.307). — Concedo 30 dias.

— *Bernardo Lopes Pereira* (2.403). — Póde funcionar.

— *Salvador Siciliano* (2.225). — Cumpra a intimação n. 767.

— *Salvador Siciliano* (2.254). — Cumpra a intimação n. 768.

— *Rivaldo Figueiredo* (2.375). — Certifique-se.

— *Floriano de Souza e Silva* (2.351). — Deferido.

Polícia do Districto Federal

Por despacho de 8 do corrente mez, em virtude de inquerito a que respondeu, foi suspenso, por 30 dias, do exercicio de suas funções, o escrevente do 14º districto policial, com perda de vencimentos *Raul de Brito Chaves*, que serve no referido districto.

Actos de hoje:

Foi nomeado 3º delegado auxiliar o bacharel *João Pequeno de Azevedo*, sendo dispensado desse cargo o bacharel *José de Sá Osorio*, delegado do 4º districto.

Tambem foram nomeados, interinamente, *Joaquim Ignacio de Albuquerque* e *Joaquim Alves da Silva Barro*, rescrivame te, para os cargos de escreve te do 14º districto e official do 17º districto, este em substituição do effectivo *Joaquim de Almeida Coutinho*, licenciado para tratamento de saúde; e aquelle em virtude da suspensão de *Raul de Brito Chaves*.

Foi tambem nomeado interinamente, commissario do 19º districto policial, *Augusto Barreiros*, durante a licença do effectivo, bacharel *Nelson Côries de Alvares*, a Fonseca.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 65 — Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1923.

Tendo conhecimento de que, por má compreensão dos termos do decreto n. 16.089, de 30 de junho de corrente

anno, que addiu para 20 de julho preterito a execução do regulamento approvedo com o decreto n. 16.041, de 22 de maio anterior, deixaram de ser levadas ao respectivo registro as importancias das vendas á vista, effectuadas naquelle dia, bem como não foram emitidas as duplicatas das vendas a prazo, recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que providenciem para que, independente de multa, que só se tornará effectiva, no caso de inobservancia desta medida, sejam, no decurso do prazo que marcarem, escripturadas em verba especial no registro das vendas á vista, a importancia das mesmas vendas, realizadas no referido dia 20 de julho o pago o imposto correspondente, e, quanto ás vendas a prazo, cada commerciante extraia uma duplicata extraordinaria do montante de todas as vendas daquelle dia, sellando-a com estampilhas no valor do imposto devido, inutilizadas com sua assignatura e a data do dia da emissão, e conservando-a consigo, para effecto da fiscalização. — *R. A. Sampaio Vidal*.

— Por portarias de 8 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador do Guardadoria da Alfandega do Rio de Janeiro *João de Deus Vivona Paschoal*, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3º escripturario da referida alfandega do Rio de Janeiro *Joaquim Pereira Brasil*, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De um anno, nos termos do § 2º, artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao conferente da Alfandega do Estado da Bahia *Fortunato Americo Doria Gomes*, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao conferente da Alfandega de Urucubana, no Estado do Rio Grande do Sul, *Diogo Martins Desouzari*, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, devendo a mesma ser gozada a partir de 7 de maio ultimo de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente;

De um anno, nos termos do artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente das Capatazias da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, *José Silveira Gonçalves*, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 162 — Satisfazendo á solicitação desse ministerio, constante do aviso numero 574, de 3 de setembro ultimo, cabe-me declarar a V. Ex. que, por despacho de 24 do mesmo mez, resolvi autorizar o delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina a representar a União no acto da lavratura da escriptura de doação, que faz o governo daquelle Estado de um terreno sito á rua Barão de Ivinhema, na cidade de

Brusque, para nelle ser installada uma estação climatologica.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 163 — Satisfazendo a solicitação desse ministerio constante do avisto numero 578, de 3 de setembro ultimo, cabe-me comunicar a V. Ex. que, por acto de 24 do mesmo mez, resolvi autorizar o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná a representar a União na lavratura da escriptura de doação que faz a Prefeitura Municipal de Curitiba, naquella Estado, de um terreno, na alludida capital, para nelle ser construido um edificio destinado á Escola de Aprendizos Artifices.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 183 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, o incluso officio, por cópia, em que o Juizo de Direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal pede providencias afim de que as contas de fretes devidas por esse ministerio á firma Poley & Comp., ora em fallencia, e provenientes de transportes feitos pelo vapor *Paraná* sejam pagas aos syndicos L. Gondolfi & Comp., Companhia Transoceanica Filandeira de Commercio Ltd. e Dias Garcia & Comp.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 184 — Em solução á consulta constante do aviso n. 455, de 30 de agosto ultimo desse ministerio, cabe-me declarar a V. Ex. que os recursos do Thesouro Nacional permitem a abertura do credito especial de 9008, para attender ao pagamento de José Hauer Junior, negociante em Curitiba, como indemnização do valor de cinco revólveres de sua propriedade, extraviados no Deposito do Material Bellico da extincta 2ª Circumscripção Militar.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 185 — Afim de que esse ministerio delibere sobre o cancellamento da divida proveniente da taxa a que estão sujeitos os sorteados não incorporados para o serviço do Exercito, passo as mãos de V. Ex. o incluso processo encaminhado pelo collector federal de São Fidelis em officio n. 46, de 20 de março ultimo, no qual se declara que o sorteado Manoel Balthazar Gomes Vieira está actualmente incorporado ao 2º Regimento de Artilharia Montada.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 186 — Afim de que esse ministerio delibere sobre o cancellamento da divida proveniente da taxa a que estão sujeitos os sorteados não incorporados para o serviço do Exercito, passo as mãos de V. Ex. o incluso processo encaminhado pelo collector federal de São Fidelis, em que se declara que o sorteado Fidelis, filho de Maximino Philadelpho da Silva, está actualmente servindo ao 2º Regimento de Artilharia Montada.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 187 — Afim de que esse ministerio possa deliberar sobre o cancellamento da divida proveniente da taxa a que estão sujeitos os sorteados não incorporados para o serviço do Exercito, passo as mãos de V. Ex. o incluso pro-

cesso encaminhado pelo officio do collector federal de S. Fidelis n. 58, de 26 de março ultimo, no qual se declara que o sorteado Henrique José Soares está actualmente incorporado ao 2º regimento de artilharia.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 188 — Afim de que esse ministerio delibere sobre o cancellamento da divida proveniente da taxa a que estão sujeitos os sorteados não incorporados para o serviço do Exercito, passo as mãos de V. Ex. o incluso processo encaminhado pelo officio n. 37, de 13 de março ultimo, do collector federal de S. Fidelis, em que se declara haver o sorteado João, filho de João Manoel Pereira Lima, fallecido em 1899.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 189 — Afim de que esse ministerio delibere sobre o cancellamento da divida proveniente da taxa a que estão sujeitos os sorteados não incorporados para o serviço do Exercito, passo as mãos de V. Ex. o incluso processo encaminhado pelo officio n. 47, de 20 de março ultimo, do collector federal de S. Fidelis, no qual se declara que o sorteado Agostinho dos Santos Machado está actualmente incorporado ao 2º regimento de artilharia montada.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 208 — Transmittindo o incluso processo ao qual se acha annexo o officio da Alfandega do Rio de Janeiro numero 2.871, de 13 de dezembro de 1921, relativo ao requerimento em que William Lowry pede seja sustada a cobrança executiva da divida na importancia de 1:295\$679, proveniente de differença verificada na revisão do despacho livre n. 253, de 24 de março de 1920, peço vos digneis de prestar informação a respeito.

— Sr. Dr. secretario da Justiça e da Segurança Pública do Estado de São Paulo:

N. 58 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 5.098, de 27 de agosto ultimo, que acompanhou o officio dirigido a essa secretaria pelo director da Penitenciaria desse Estado, relativamente á applicação dos dispositivos do decreto n. 16.041, de 22 de maio deste anno, cabe-me declarar-vos que o alludido estabelecimento industrial, embora custeado pelo governo estadual, fornece os seus productos não só ao proprio governo como tambem, por venda a particulares, de modo que nas suas relações com os consumidores particulares dos seus productos e artefactos lhe são applicaveis as disposições das leis fiscaes, e assim os recibos que passar das vendas que fizer a particulares estão sujeitos ao sello adhesivo federal na conformidade do § 4º da tabella B do decreto n. 14.330, de 1 de setembro de 1920, e que os productos destinados aos particulares ou ao commercio estão obrigados ao sello do imposto de consumo, *ex-vi* do disposto no § 3º do art. 7º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Quanto ás vendas que fizer dos seus productos ao commercio ou a particulares, sejam a prazo ou á vista, estão ellas sujeitas ao regimen do regulamento das contas assignadas, porque a isenção do

imposto sobre vendas mercantis só aproveita ao Governo em relação aos fornecedores ou vendas que lhe forem feitas a prazo, como dispõe a letra l do artigo 36 do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. director da Contabilidade Pública:

N. 333 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio da Inspectoria Geral de Fazenda n. 264, de 17 de setembro ultimo, relativo aos requerimentos em que a Sociedade nonyma Cooperativa Economica, com sede á rua do Lavradio n. 25, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco de Credito Geral, com sede á rua General Camara n. 37 e Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Credito Popular, com sede á rua Sachet n. 25, pedem reconsideração do acto que mandou cassar a autorização que lhes havia sido concedida para transigirem com os funcionarios publicos, mediante descontos em folhas de pagamento, resolveu, por despacho de 3 do corrente, revogar aquelle acto ficando, porém, mantida a parte em que se recommenda a observancia rigorosa do limite dos dous terços do ordenado dos funcionarios estabelecido em lei para as consignações em folha, devendo ser annotadas nas folhas de pagamento as datas de terminação das consignações a prazo fixo, de maneira a poder o Thesouro, mesmo sem audiencia das sociedades, suspender os descontos em folha, desde que os empréstimos estejam pagos pelos funcionarios.

Outrosim, vos communico, nos termos do mesmo despacho do Sr. ministro, que essa directoria, de accordo com a Directoria da Despesa, deverá organizar uma tabella equitativa para que as sociedades que transigem com funcionarios recolham aos cofres da Thesouria Geral do Thesouro as importancias destinadas a gratificar os funcionarios que, fóra das horas do expediente, se encarregarem do serviço das consignações em folhas e do de extracção de cheques para pagamento, tabella essa que deverá ser submettida á approvação do mesmo Sr. ministro.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 334 — Em additamento ao meu officio n. 329, de 6 do corrente, communico-vos, para os devidos effeitos, nos termos do despacho do Sr. ministro de 3 deste mez, que essa directoria, de accordo com a Directoria de Contabilidade, deverá organizar uma tabella equitativa para que as sociedades que transigem com funcionarios recolham aos cofres da Thesouraria Geral do Thesouro as importancias destinadas a gratificar os funcionarios que, fóra das horas do expediente, se encarregarem do serviço das consignações em folhas e do de extracção de cheques para pagamento, tabella essa que deverá ser submettida á approvação do mesmo Sr. ministro.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 167 — Peço-vos providencias no sentido de serem fornecidos ao gabinete desta Directoria Geral, com a maior urgencia possivel, mil cartões iguaes ao modelo junto.

I — Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 829 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio da Inspectoria Geral de Fazenda n. 264, de 17 de setembro ultimo, relativo aos requerimentos em que a Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, com sede á rua do Lavradio n. 25, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco de Credito Geral, com sede á rua General Camara n. 37, e Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Credito Popular, com sede á rua Sachet n. 25, pedem reconsideração do acto que mandou cassar a autorização que lhes havia sido concedida para transgirem com os funcionarios publicos, mediante descontos em folhas de pagamento, resolveu, por despacho de 3 do corrente, revogar aquelle acto, ficando, porém, mantida a parte em que se recommenda a observancia rigorosa do limite dos dous terços do ordenado dos funcionarios estabelecido em lei para as consignações em folha, devendo ser annotadas nas folhas de pagamento as datas de terminação das consignações a prazo fixo, de maneira a poder o Thesouro, mesmo sem audiencia das sociedades, suspender os descontos em folha, desde que os empréstimos estejam pagos pelos funcionarios.

Outrosim, vos communico, que o mesmo Sr. ministro recommenda que essa Inspectoria mande proceder a exame detido dos estatutos de taes sociedades, pronunciando-se a respeito e discriminando o que encontrar de irregular na actuação das mesmas sociedades.

N. 830 — Remetto-vos incluso, para os devidos fins, o requerimento de 25 de setembro ultimo, em que a Companhia Puglisi, sociedade anonyma com sede em São Paulo, pede approvação da modificação feita nos seus estatutos, no tocante á secção bancaria.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 42 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 134, de 6 de agosto ultimo, em que pedis autorização para adquirir o material necessario ao expediente dessa delegacia mediante concorrência administrativa ou permanente, nos termos da letra a, § 2º, do art. 738, do Regulamento do Codigode Contabilidade, resolveu, por despacho de 29 de setembro findo, e de accordo com o parecer do Sr. contador geral da Republica, autorizar-vos a promover a concorrência administrativa ou permanente; a encomendar da Imprensa Nacional os livros e impressos mais urgentes; a utilizar os livros remittidos pela Contadoria Central e a aguardar a volação dos orçamentos para a encomenda dos restantes livros e impressos.

Requerimentos despachados

Dia 6 de outubro de 1923

Albino Jorge de Campos, pedindo a sua inclusão na relação dos candidatos classificados no concurso de 1ª entrancia de Fazenda, que se realizou no Estado de Pernambuco. — Indeferido. O requerente em tempo proprio foi excluido do concurso.

Dia 9

Antonio Mibielli da Fontoura, confiante da Alfandega do Rio Grande, por seu procurador, pedindo vistas de um processo. — Junta procuração para o pedido poder ser apreciado.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de outubro de 1923

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 51 — Para uniformidade da scripta, declaro-vos que a despeza com a aquisição de moedas de prata de cunhagem antiga, que são adquiridas com agio, deve ser escripturada da seguinte forma:

Caixa Geral a conversão de especie.

Pela prata adquirida, etc.

Conversão de especie a Caixa Geral.

Pelo papel moeda dado em pagamento, etc.

Idêntico aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

Dia 8

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 735 — Tendo a Companhia Nacional de Navegação Costeira declarado haver recolhido á Pagadoria desse ministerio, em diversas datas do anno proximo passado e do actual, a importancia de 377.444\$657, por conta de seu debito para com o Thesouro Nacional, solicito-vos informeis como e em que exercicio foram, por essa directoria, escripturados aquelles recolhimentos e, bem assim, quaes os balanços em que figuram as importancias respectivas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de outubro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 93 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 44.893, deste anno, relativo ao accordo firmado pela Fazenda Nacional com a Municipalidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, nos termos do art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 15.996, de 31 de março do corrente anno.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 439 — Solicito-vos providencias no sentido de serem cancelladas as certidões ns. 1.642-E I, de 1917, 4.547/8-E L, de 1918, 3.127, 3.166, 3.327, 3.462, 3.546 e 4.256-E N, de 1919, 4.487, 4.524, 4.781, 5.088 e 6.043-E N, de 1920, dividas de saneamento, cujo cancellamento foi pedido em officio numero 43 P., de 18 de julho ultimo, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Dia 9

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 442 — Peço vossas providencias no sentido de ser cancellada a certidão numero 5.968, de 1920, série E. N. visto tratar-se de duplicata, conforme se verifica do officio n. 62 P., de 4 de julho de 1921, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 443 — Solicito-vos o cancellamento da divida de penna d'agua da certidão n. 7.343, série E. N., de 1920,

de accordo com o officio da Recebedoria do Districto Federal n. 1.432, de 11 de setembro de 1923.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 410 — Transmitto-vos o incluso processo n. 45.028, da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, afim de que vos digneis dar as providencias que julgardes necessarias ao caso.

— Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 428 — Constando de uma das relações transmittidas com o vosso officio n. 62 P, de 4 de julho de 1921, a inclusão dos predios ns. 75-V a IX e XII, da rua Felipe Camarão, com 2 aparelhos, classe B, 60\$, proprietario Paulina G. Gaschy, no exercicio de 1920, aconteceu que essa inclusão não poudo ser effectuada por já existirem lançamentos dos predios ns. 75-V, VI e VII, cada um com 1 aparelho classe A-24\$, proprietario José Antonio Couto, os quaes impediram aquella inclusão.

Solicito-vos, portanto, providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos indispensaveis ao perfeito cumprimento do vosso mencionado officio.

N. 429 — Tendo essa Inspectoria com os officios ns. 16 e 17 R., de 30 de abril e 17 de maio ultimos remittido á Recebedoria do Districto Federal cinco relações de correções de saneamento do exercicio de 1922, as quaes foram transmittidas a esta directoria com o officio n. 722, de 12 de maio, acontece que por occasião de serem feitas as referidas correções verificou-se a impossibilidade da execução de algumas por divergencias de lançamentos, a saber:

O predio n. 567, da rua Barão de Mesquita, de cuja numeração foi pedida correção para 567 A-I, não está lançado;

O numero 567-I que devia substituir o do predio n. 567-VII da mesma rua, já foi applicado em dous lançamentos da mesma rua sendo que as certidões dos tres lançamentos, ns. 50.377, 51.557 e 51.586 foram pagos em 22-5-23 e 11-3-23.

Os predios ns. 51-IX bis, mandados incluir cada um com 1 aparelho Classe A — Proprietario — José Esteves, taxa 24\$ e o n. 51-X, mandado corrigir para o mesmo nome e identica taxa, já estavam: o 1º o ultimo incluidos em nome de João Antonio Vieira Lima, com lançamento diverso e convenientemente abonados desde 9-12-922 e o 2º não pôde ser incluido por depender do primeiro.

A vista do exposto, solicito-vos os necessarios esclarecimentos a respeito, afim de que possam ser cumpridas as referidas relações.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 359 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.364, de 27 de agosto ultimo, em que José Evangelista da Silva, tabellião do 3º officio de Niteroy, solicita lhe seja permittido pagar em prestações mensaes de 50\$, a multa de 500\$, gráo maximo da multa do art. 62, c. do decreto n. 14.330, de 4 de setembro de 1920, resolveu em 25 de setembro findo deferir o pedido, devendo, porém, ser a multa indemniz-

zada em cinco prestações de cem mil réis cada uma, desde que, em termo firmado, confesse a dívida e assegure o direito da Fazenda Nacional, dando-lhe bens a penhora.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 766 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 17 de agosto ultimo, em que a Companhia Paulista de Material Electrico, pede reconsideração do despacho que negou provimento ao seu recurso interposto do acto dessa alfandega que lhe impoz a multa indicada no art. 38, § 3º, letra b da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, sobre o despacho de oito caixas marca «Gozos» nos 1/8, de que trata a ordem desta directoria n. 554, de 18 de julho deste anno, expedida a essa alfandega, proferiu em 22 de setembro findo, o seguinte despacho:

«Si bem que justificavel o proceder da alfandega recorrida, impugnando, por prejudicial aos interesses fiscaes, o valor declarado para o material em questão e arbitrando outro, na forma da lei, com a base offerecida pelo mercado importador, não se fez, todavia, prova da falsidade, condição essencial á imposição da penalidade, de que trata o presente recurso.

Contrariamente, pelos documentos apresentados, justifica a recorrente a diminuição verificada no valor, consequente da rapida depreciação soffrida pela moeda do paiz de origem da mercadoria — a Alemanha.

Assim, não é para desprezar essa circumstancia, que evidencia, pela documentação apresentada, a não intenção de lesar o fisco. Por seus fundamentos, resolvo tomar conhecimento do recurso para mandar rectificar a ordem n. 554, de 18 de julho ultimo, e cobrar os direitos devidos de accordo com o valor arbitrado pela Alfandega, independente, porém, de qualquer penalidade, o que não comporta, na especie aqui sujeita a estudo e despacho».

N. 767 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. P419, de 17 de setembro findo, resolveu em 28 do mesmo mez, conceder isenção de direitos para diversas peças de um gerador electrico, para installação urgente no vapor *Kenosis*, a chegar em 14 do corrente, material endereçado a «The American Embassy», Rio de Janeiro, pelo vapor *American Legion*.

N. 768 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a «Brazilian Hydro Electric Company Limited», em petição de 13 de agosto ultimo, resolveu em 4 do corrente, conceder isenção de direitos para o material mencionado na relação junta, pagando a requerente 5 % a titulo de expediente, nos termos do art. 6º da vigente lei da receita.

N. 769 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, em petição de 26 de setembro findo, resolveu em 4 do corrente, autorizar o despacho do material mencionado na relação annexa, mediante

pagamento de 25 % dos direitos, nos termos do art. 6º da vigente lei da receita, assignado pela requerente termo de responsabilidade pelo preenchimento no prazo de sessenta dias das formalidades regulamentares.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 34 — Communico-vos, para os fins convenientes, que á vista da ordem da Directoria Geral, n. 330, de 6 do corrente, resolvi nesta data, desligar do serviço desta directoria onde se achava servindo, o guarda-mór da Alfandega de Corumbá, Henrique Lopes Valle, designado por acto do Sr. ministro da Fazenda, de 6 deste mez, para exercer, em comissão, o lugar de guarda-mór dessa alfandega, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias para alli se apresentar.

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 1 — Communico-vos, para os devidos fins, que á vista da ordem da Directoria Geral, n. 330, de 6 do corrente, resolvi nesta data, desligar do serviço desta directoria, onde se achava servindo, o guarda-mór dessa alfandega, Henrique Lopes do Valle, designado por acto do Sr. ministro da Fazenda, de 6 deste mez, para exercer, em comissão, o lugar de guarda-mór da Alfandega da Bahia.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 44 — Confirmando meu telegrama n. 942, de hoje datado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda por despacho de 27 de setembro ultimo, approvou o acto pelo qual desannexasstes Nioac da jurisdição da Collectoria das Rendas Federaes em Aquidauana, nesse Estado, nomeando o collector estadual daquela cidade, Alfredo Luiz de Farias, para encarregado da arrecadação das rendas federaes no citado municipio, tendo em vista o accordo celebrado entre o governo da União e esse Estado aprovado pelo Ministerio da Fazenda em 11 de dezembro de 1909 e arbitrastes em 500\$ a fiança do exactor recém-nomeado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 268 — Com o officio n. 41, de 26 de agosto de 1919 encaminhastes a esta directoria, o processo em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso da Companhia Souza Cruz, interposto do acto da Collectoria Federal de Uberaba, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 25 de setembro findo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*».

E' este o parecer que emitti em 15 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«No caso não houve infracção.

O preço da mercadoria foi facturado englobadamente com o valor do sello, quando seria preferivel destacad-o.

Todavia nisso não houve prejuizo para o fisco.

Assim, o recurso *ex-officio* não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande: (*)

Officio n. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, com sede nesta capital, em petição de 27 de agosto ultimo, deferiu, por despacho de 31 do mesmo mez, o requerimento em que a mesma companhia pede seja declarado ás repartições competentes, que gosa ella de isenção de pagamento do sello e quaisquer impostos ou taxas federaes, nos termos do art. 80, § 7º, da lei n. 4.632, decreto n. 16.040, de 11 de abril do corrente anno, e contracto celebrado com o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, publicado no *Diario Official* de 7 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 79 — Com o officio n. 55, de 7 de julho de 1919, encaminhastes a esta directoria, o processo em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso da firma C. I. Conde, interposto do acto da Collectoria Federal de Bragança, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 150\$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 25 de setembro findo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accordo com o parecer».

E' este o parecer que emitti em 15 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accordo com os fundamentos da decisão de fls. 30. Assim, o recurso *ex-officio* não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Portarias

N. 78 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional resolve, nesta data, desligar do serviço desta directoria, o 2º escriptuario da Alfandega de Porto Alegre Tarquino Leite Pereira, em virtude de ter expirado o prazo estipulado pela portaria da Directoria Geral, n. 243, de 4 de agosto ultimo, que determinou a sua addição ao Thesouro Nacional, marcando-lhe outrossim, o prazo de 60 dias para se apresentar á sua repartição.

N. 25 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das Rendas Federaes em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, deu o seguinte despacho no processo n. 38.062, do corrente anno, originado pela petição de M. Flack & Comp., para que fosse reformada a decisão desta directoria sobre a incidencia no imposto de consumo de cintos de sua fabricação:

«De accordo com o parecer, indeferido. A mercadoria em questão estava sujeita, em 1922, ao imposto de consumo, *ex-officio* do art. 1º, n. 31, da lei organica da receita para o dito anno».

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«No requerimento de fls. 3 a 5, a fabrica Ypo, de artefactos, de tecido, sita em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, pede ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda a annullação da decisão desta directoria a collectoria das rendas federaes.

(*) Repetiu-se por ter sabido com incorrecções.

deraes daquelle cidade, n. 5. de 30 de maio ultimo. No processo annexo está estudado o caso que deu motivo á citada ordem, a qual se apoia em precedentes legaes.

Nessas condições, opino pelo indeferimento do pedido.»

N. 17 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara, para os devidos fins, ao Collector das Rendias Federaes em S. Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro que, em solução á sua consulta constante do officio numero 363, de 3 de outubro de 1923, deu, no respectivo processo, o seguinte despacho:

«De accordo com a informação supra. Responda-se.»

A informação do inspector fiscal Leonel Mariani Serra a que se refere o despacho é a seguinte:

«Penso que em solução á consulta formulada no officio de fls. 7, póde ser declarada ao Sr. collector federal de S. Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro:

1.º, que em face do vigente regulamento (art. 3.º, letra a, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922) não ha imposto algum a cobrar, desde que o lucro do estabelecimento commercial foi inferior a 10:000\$000;

2.º, que ao collector competia julgar o processo, recorrido *ex-officio*, si sua decisão fosse favoravel á parte, ficando a esta o direito de recorrer, em caso de decisão que lhe fosse prejudicial, e assim, não é regular consultar como deve decidir uma questão affecta a seu julgamento.»

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 207 — Conforme a solicitação do vosso officio n. 205, de 22 de agosto ultimo, junto vos remetto a cópia da tabella dos credits distribuidos a essa delegacia para attender ás despesas da verba 12.ª «Justiça Federal», do orçamento de 1919, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 268 — Recomendando-vos providencias afim de serem annullados e transferidos ao Thesouro os credits para pagamento das pensões de DD. Jovinniana Hermelina de Souza Mello e Maria da Gloria de Souza Mello, a que allude o vosso officio n. 260, de 1 de setembro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 158 — Conforme a solicitação do vosso officio n. 55, de 3 de julho ultimo, inclusas vos remetto as certidões dos titulos de pensão de montepio militar e meio soldo de D. Isabel Braga Conde; devendo ser cobrado o respectivo sello na importancia de 45\$100, por não ter a requerente indicado a data da expedição de seus titulos.

N. 159 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso numero 1.397, de 20 de setembro ultimo, recommendo-vos seja annullada e transferida ao Thesouro, do credito de réis 200:000\$ distribuido a essa delegacia, pela ordem n. 124, de 31 de julho do corrente anno, para occorrer ás despesas, no segundo semestre, com o serviço de saneamento e prophylaxia rural, a importancia de 6:000\$000.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 134 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso nu-

mero 1.041, de 11 de setembro de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 37.ª «Material — Obras», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 22:645\$, para attender ao pagamento dos concertos de que carece o edificio onde funciona a Capitania do Porto desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 177 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso numero 2.598, de 21 de agosto de 1923, concedo a essa delegacia por conta da verba 37.ª «Subvenções — No Paraná — Faculdade de Medicina de Curitiba», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 50:000\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, da metade da subvenção que compete ao referido instituto.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 476 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 4.834, de 4 de setembro de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 16.ª «Ensino agronomico — II — Aprendizados agricolas, etc.», do orçamento vigente, daquelle ministerio, o credito de 21:525\$, para attender ao custeio das despesas no corrente anno do Aprendizado Agrícola S. Luiz de Missões, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 406 — Remettendo-vos a inclusa guia n. 10, passada pela Delegacia Fiscal em Sergipe a favor do Sr. Rodolpho Alves Motta, ajudante de 1.ª classe do Serviço de Algodão naquelle Estado, concedo a essa delegacia, por conta da verba 25.ª «Serviço de Algodão — 1.ª Pessoal permanente — Um ajudante de 1.ª classe», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 3:612\$903, para attender ao pagamento de vencimentos que competem no periodo de 25 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, ao referido funcionario, visto ter sido transferido da delegacia daquelle serviço em Sergipe para a desse Estado, conforme officio do Serviço de Algodão n. 1.285, de 7 de julho de 1923.

Requerimentos despachados

Augusto Alvaro de Oliveira Bastos. — Dirija-se, querendo, ao Departamento Nacional de Saude Publica.

Benedicta Ottilia de Castro Cabral. — Satisfaca-se a exigencia.

The Great Western Co. Brazil Company Limited. — Junta a primeira via do empenho da despesa.

Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. — Dirija-se á Delegacia Fiscal em Santa Catharina; entreguem-se os documentos mediante recibo.

Dr. Edgard Costa, juiz da 2.ª Pretoria Criminal. — De accordo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda, o pedido não póde ser deferido, por já estar prescripto o direito á reclamação.

Desembargador Atanilho de Paiva. — Prove com documento habilito que alliga.

Hermínia Rosa da Silva. — A vista dos pareceres, nego provimento.

Alice Justo da Silva. — Aguarde-se requerimento dos demais interessados.

Natalina Medina Ribeiro Tavares. — Sellada a declaração de fls. 4.ª, expõem-se os titulos de accordo com o parecer.

Agostinho José da Guia. — Prove a qualidade de procurador.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de outubro de 1923

Sem numero — Cesar Augusto dos Santos Dias. — Entregue-se ao requerente a quantia de 250\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Waldemar Pessoa da Costa. — Entregue-se ao requerente a quantia de 250\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 11.565 — Leonor Silva de Lyra e Oliveira. — Informe a Segunda Subdirectoría, tendo em vista o despacho proferido no requerimento de Henrique Cesar de Oliveira Costa, publicado no *Diário Official* de 14 de setembro proximo findo.

N. 15.355 — Antonio da Silva Meirelles. — Submetta-se a inspecção de saude.

Officio n. 478 da Procuradoria da Republica — Officie-se ao juiz da Quarta Vara Cível fazendo-se a indagação a que se refere o parecer.

N. 4.472 — A. Marques Barbosa. — Faça-se a inscrição, nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 4.985 — Antunes & Pereira. — Arbitre-se para a industria da firma requerente o valor locativo de 1:200\$, em 1924, de accordo com o laudo e o parecer.

N. 15.401 — Julio Pinto Duarte. — Concedo.

Sem numero — Francisco José de Souza Ennes. — Anulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Jacomo Rosario Staffa. — Procedase nos termos propostos. Officie-se á Directoria da Receita quanto á annullação da divida relativamente aos exercicios de 1918 a 1921.

N. 14.410 — José Marques de Sá Junior. — Anulle-se a divida attinente ao exercicio de 1919, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Santos Leitão & Comp. — Examinem e informem os Srs. guarda-livros Alfredo Paes e T. Franco.

Sem numero — Turino, Passos & Comp. — Designo os Srs. Eugenio Marçal e T. Franco.

Sem numero — Felix dos Santos Cruz. — Em substituição ao Sr. Abreu Gomes e Muller designo os Srs. Eugenio Marçal e Alfredo Paes.

Sem numero — Relatorio do Sr. inspector fiscal Affonso Duarte Ribeiro. — Ao Sr. ajudante para emitir seu juizo a respeito.

N. 5.295 — Representação da collecta de João Miguel — Inscreva-se a partir de janeiro do corrente anno, sob a classificação de «armazinho e fazendas em pequena escala», com o valor locativo de 2:400\$, ficando salvo o direito da Fazenda Nacional ao tanto existente, si posteriormente se converter a successão. Extraiam-se novas certidões de dividas, juntando-se ao processo as que forem cancelladas.

Sem numero — Francisco de Paula Palhares Junior e João Firmino Correa de Araujo. — Entregue-se aos requerentes a importancia de 375\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Carlos Setubal & Comp. — Entregue-se, preenchidas as formalidades legais, e mediante termo.
Sem numero — João Vieira da Luz. — Entregue-se ao requerente a quantia de 75\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Précatorios despachados

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Custodio José de Castro. — Cumpra-se.
Juizo da Quarta Vara Cível, entrega de 34:234\$100 a favor do Dr. Alvaro de Souza Macedo. — Cumpra-se.
Officio n. 83 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Piauly datado de 5 de maio de 1923 (Consulta). — Responda-se.

Consultas

Imposto do sello

Sem numero — Banco Agricola de Vargem Grande. — Si se trata de um banco organizado sob forma cooperativa, sendo de natureza rural as operações que levar a effeito com agricultores e criadores estão isentos do sello proporcional, ex-vi do art. 28, n. 49, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920 e assim também isentos do sello fixo pelo favor do art. 30, n. 10, do mesmo decreto.

Vendas mercantis

Sem numero — Luiz Antonio da Cruz e Silva. — A venda da farinha de inhame, denominada «Inhaminas», está sujeita ao regimen do decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, e o representante desse producto no Districto Federal incide no disposto no decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, que deu regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto de industrias e profissões.

Consulta de F. Venancio & Comp. — O facto de uma obra ser executada, por contracto, sob a immediata fiscalização do governo, quer federal, estadual ou municipal, não isenta os seus contrahentes dos onus e obrigações decorrentes do decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923.

Gosam de beneficio da isenção do artigo 36, letra L, do referido decreto, só junto as contas de fornecimento e vendas feitas ao governo, quando não forem pagas a vista.

Autos de infracção

N. 125, de 24 de março de 1923, contra S. P. Carvalho — Visto e examinado o presente processo, é de concluir, tomando em consideração as razões de defesa de fls., que a unica falta provada e não contestada é do art. 72, falta de rotulos em dous chapéus. A imputação de aproveitamento de uma estampilha de 1\$500, a que se refere o laudo de fls. 31, não está caracterizada, nem só pela deficiencia absoluta desse laudo, como ainda porque se não pôde afirmar que essa unica estampilha vá além do limite de 5 %, de que trata o art. 52 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Imponho, portanto, a S. P. de Carvalho a multa de 200\$, minimo do referido art. 72.

Intime-se para recolher a importância no prazo de 30 dias, e, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que pôde ser trazido dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do decreto citado.

Recebedoria do Districto Federal, 9 de outubro de 1923. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

N. 240, lavrado em 10 de maio de 1923, contra Constantino M. Franco. — Encaminhe-se o recurso.

N. 579, lavrado em 18 de outubro de 1922, contra a Sociedade Anonyma Casa Michaelsen Wright. — Encaminhe-se, officiando.

N. 64, lavrado em 11 de maio de 1921, contra Oscar Lassen. — Encaminhe-se a Delegacia Fiscal de S. Paulo, para o fim indicado.

N. 669, lavrado em 1 de outubro de 1923, contra Souza & Gomes. — Sanadas as faltas, entregue-se a mercadoria, mediante termo e preenchidas as formalidades.

N. 98, lavrado em 20 de maio de 1919, contra Albano Vianna & Comp. — Encaminhe-se o processo a Directoria da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 9 de outubro de 1923

Notificações

N. 212, de 27 de dezembro de 1922, contra Gomes & Souza — De accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, reconsidero o despacho de fls. 3, para impôr aos notificados Gomes & Souza a multa de 150\$, minimo do regulamento de consumo em vigor, levando-se em conta a multa de 30\$ já paga na patente de registro. Intime-se, na forma da lei.

N. 11, de 20 de janeiro de 1923, contra Nagib Nader & Comp. — De accôrdo com o parecer, mantenho o despacho de fls. 4. Intime-se, na forma da lei.

Requerimentos despachados

N. 8.744 — Djalma Braga. — Transfira-se.

N. 12.378 — Francisco Barroso Magno. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 3.550 — Miguel Pappalerra. — Transfira-se.

N. 14.685 — Manoel José Rodrigues. — Faça-se a anotação, de accôrdo com o parecer.

N. 19.768 — Marianna Augusta da R. Teixeira. — Officie-se, de accôrdo com o parecer.

N. 15.625 — Flora Roballo. — Transfira-se.

N. 10.273 — Laura do Rego Monteiro Faveret. — Faça-se a anotação, de accôrdo com o parecer.

N. 20.467 — Julieta M. N. Savão Lobato. — Officie-se, nos termos do parecer.

N. 15.279 — Jean Bidart. — Transfira-se.

Contra-fls. n. 6.442 — João Antonio Vieira Lima. — Officie-se, de accôrdo com o parecer.

N. 3.749 — Hilda Brandão Marques de Oliveira. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 11.161 — Humberto Pimentel Duarte. — Faça-se a inscrição, pela forma proposta.

N. 5.980 — Soares Pinto & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 13.729 — Paulo Cardoso Laport. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 6.591 — P. J. Von Rossum. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 12.757 — Martins Pinheiro & Comp. — Averbese a mudança.

N. 20.632 — Mario Mel. Franco. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 5.913 — João Affonso. — Idem.

N. 13.390 — Georg C. Falt. — Idem.

N. 4.895 — Francisco Albréa da Silva por Silva & Cardoso. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 715 — Trajano Rodrigues Macodê. — Transfira-se.

N. 2.144 — Eugenio Alves Guimarães Colia. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 13.793 — Bernacchi & Camanho. — De-se baixa.

N. 10.053 — Alves & Cernano. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 5.727 — A. Bernardes & Comp., Ltda. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto a multa de 10\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 5.728 — A. Bernardes & Comp., Ltda. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto a multa de 10\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 12.677 — Affonso Corrêa Bastos. — Averbese a mudança.

N. 260 — Antonia Freigomil. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 1.428 — Almeida & Moraes. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 2.355 — A. Silva Ramos & Comp. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 4.017 — Antonio Gonçalves da Silva. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 4.576 — Accacio Leite da Motta. — Transfira-se.

N. 936 — Antonio da Silva Ribeiro. — Idem.

N. 15.633 — Antonio Fortunato de Carvalho. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 8.921 — Armando Rossi Ferreira Leite. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer. Imponho ao requerente a multa de 20\$, minimo do regulamento.

N. 15.278 — Amelia de Souza. — Transfira-se.

N. 11.219 — Alindo de Moraes Goulart. — Complete-se o lançamento pela forma proposta, a partir de janeiro do corrente anno, cancellando-se a nota de vacancia.

N. 2.499 — Alfredo Augusto de Albuquerque Junior. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 1.532 — Benedicto Ramos de Oliveira. — Façam-se as inscrições pela forma proposta, a partir de dezembro de 1921. Imponho a multa de 20\$, minimo do regulamento.

N. 7.024 — Isolina da Costa Ventura. — Transfira-se.

N. 1.809 — Joaquim Gonçalves Alho. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 11.908 — José Antonio Dias Janiques. — Transfira-se.

N. 9.727 — João Baptista de Brito. — Archive-se.

N. 2.517 — José Soares Filho. — Transfira-se.

Sem numero — J. Cardoso Fontes. — Officie-se, nos termos do parecer.

N. 16.607 — José Seraphim Tavares. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 13.400 — João José Ferreira. — Faça-se a inscrição, de accôrdo com o parecer.

N. 10.791 — José Moreira Pacheco. — Faça-se a inscrição pela forma proposta, a partir de janeiro ultimo. Imponho ao requerente a multa de 20\$, minimo do regulamento.

N. 8.552 — Francisco José Ferreira. — Transfira-se.

N. 15.318 — José Custodio de Araujo. — Idem.

N. 9.611 — Henrique Moreira de Sôiza. — Transfira-se.

N. 11.459 — Ferreira Braga & Comp. — Idem.

N. 10.721 — José Gallo della Mas-sara. — Façam-se as inscrições pela forma propo. a. Imponho ao requerente a multa de 20\$, mínimo, por infração regulamentar.

N. 11.282 — Julio V. Lobato de Vasconcellos. — Proceda-se, de accôrdo com o parecer.

N. 8.291 — Julio Rumjanek. — Transfira-se.

N. 9.287 — Antonio José Soares. — Transfira-se.

N. 11.439 — Antonio de Paula Simões. — Transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 20\$, mínimo do regulamento em vigor.

N. 13.788 — Anthero Villas Boas. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 13.783 — Bernardo Pinto de Lyra Corrêa. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 9.865 — Julio das Neves. — Faça-se a inscrição, de accôrdo com o parecer.

Autos de infração

Ns. 87 e 140, de 1921, contra a Companhia Industrial Manufactora Atlas, Companhia Dias Cardoso e Levi Boschen. — A Alfandega de Recife.

N. 244, de 10 de junho de 1922, contra Felipe Mansor — O proprietário da fabrica de moveis á rua Visconde de Itaipua n. 85 foi autuado por infração do art. 111, § 1º, letra i, do decreto numero 14.618, de 26 de janeiro de 1921, por não ter exhibido seu livro da escripta fiscal.

Defende-se Felipe S. Mandur e não Felipe Mansor, allegando que as patentes de registro estavam juntas ao processo de transferencia da firma, requerida em 20 de junho de 1922, e que o livro do estabelecimento estava legalmente authenticado, desde maio anterior.

O autuante reconhece a divergencia de nome entre o do autuado e o do proprietario do estabelecimento em questão, e explica essa divergencia pelo facto de achar-se o mesmo ausente, servindo-lhe de base uma declaração do empregado da fabrica.

Diz ainda que o autuado, em sua defesa, referiu-se a dous casos relativos a dous autos distinctos: um, por infração do art. 28, e outro, pela do art. 111, § 1º, letra L, que é o em apreço. E finalmente, que só depois do lavramento do auto foi-lhe apresentado o livro fiscal, verificando-se então a falta da respectiva escripta, de que se lavrou, no mesmo livro, o devido termo.

Não havendo no processo referencia anterior á ultima falta accusada, abriu-se apenas nova defesa a Felipe S. Mandur, que, embora sciente do prazo marcado, não se defendeu, ocasionando isso o termo de revelia de fls.

A infração articulada no auto e motivada pela não apresentação do livro fiscal torna-se insubsistente por não ter sido feita a notificação ao autuado Felipe S. Mandur, pois que este não se achava em seu estabelecimento, quando ocorreu o auto.

Aparece, porém, no processo uma outra contravenção, — apontada na informação do autuante, e da falta da escripta do movimento da fabrica, no referido livro. Sobre esta não foi lavrado auto, que é a base do processo, nem existe, junto a este processo, cópia do

termo que, segundo informa o autuante, foi lavrado no livro em questão, e que ora documento necessario, mormente havendo divergencia de nomes do autuado, ex-vi do § 2º do art. 191 do decreto n. 16.618, de 26 de janeiro de 1921.

Em vista do exposto, julgo nullo o presente processo, devendo-se proceder á novo exame na fabrica em questão.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 9 de outubro de 1923

Sem numero — Fausto Silva. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — M. J. Caldas. — Idem.

Sem numero — Fanny Katter. — Idem.

Sem numero — Leonardo Teixeira Pinto. — Idem.

Sem numero — Rita Yoso. — Idem.

N. 13.596 — Reis & Ferreira. — Proven com certidão da Junta Commercial que, desde janeiro de 1921 até a presente data, não foi ali archivado nenhum contracto de Ferreira & Reis nem foi tal firma matriculada naquella repartição. Juntem tambem as licenças municipais de 1921, 1922 e corrente exercicio.

N. 11.805 — Joaquim Soares. — Faça assignar o documento de fls. 9 pela firma Oscar Machado & Comp., que está inscripta nesta repartição. Póde retirar o auto documento sob recibo.

N. 2.686 — Domingos Pataro. — Faça reconhecer a firma de Antonio Pataro & Filho, no documento de fls. 3, podendo para isso retirar o sob recibo.

N. 13.159 — Augusto da Silva Carneiro. — Apresente o conhecimento do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 12.329 — Catharina Pinto Domingues. — Idem.

N. 13.781 — Manoel Francisco das Rosas. — Idem.

N. 12.771 — José Eduardo Alves. — Idem.

N. 12.921 — Mathias da Silva. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1922.

N. 14.341 — Marc Ferrez & Filhos. — Faça a prova do aluguel, na forma do regulamento.

N. 11.866 — João da Silva. — Apresente a petição com a firma reconhecida.

N. 20.970 — Lopes Antelo & Comp. — Paguem o imposto do 2º semestre corrente.

N. 483 — Anna Gonçalves. — Cumpra o despacho de 5 de fevereiro de 1923.

N. 919 — Hostiano Nunes. — Cumpra o despacho anterior.

N. 11.563 — Antunes & Lopes. — Paguem o debito.

N. 3.032 — Isabel Lopes. — Pague o debito.

N. 2.315 — Bichara Farah. — Idem.

N. 5.818 — João Cardoso Borges. — Idem.

N. 11.433 — F. de Siqueira & Comp. — Idem.

N. 8.892 — Abuelo Neiva. — Idem.

N. 9.173 — Filgueiras & Fonseca. — Idem.

N. 11.814 — Ignacio Accio. — Idem.

N. 18.257 — Alexandre Ramon. — Idem.

N. 14.658 — Castro Seixas. — Idem.

N. 11.504 — Frederico Guilherme Raptin. — Idem.

N. 11.689 — Duran & Comp. — Idem.

N. 6.767 — L. Campos & Comp. — Idem.

N. 4.182 — Floriano Alves Firtoso. — Pague o debito da penna d'agua do 1923.

N. 7.463 — Antonio Teixeira de Souza. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.279 — Annibal de Barros & Comp. — Idem.

N. 12.743 — Reynaldo Alvaras & Comp. — Idem.

N. 6.831 — Antonio Tavares de Figueiredo. — Idem.

N. 9.847 — Armando de Brito Souza Galvão e outro. — Idem.

N. 5.929 — Luiz Zanni. — Idem.

N. 4.419 — Antonio da Cunha Macedo. — Idem.

N. 11.546 — Baptista & Ferreira. — Satisfacem as exigencias e juntem documento habil.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. delegado regional dos Bancos em Porto Alegre:

N. 1.617 — Accusando vosso officio n. 1.152, de 27 de setembro ultimo, de claro approvada vossa resolução com relação ao processo sobre a firma Moreno & irmão.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Florianopolis:

N. 1.618 — Respondendo ao vosso officio confidencial de 6 de agosto deste anno, a respeito de «autorização previa» para as operações de compra e venda de marcos, declaro-vos que de accôrdo com as ordens do Sr. ministro da Fazenda, transcriptas na circular desta inspectoría sob n. 20, de 4 de dezembro de 1922, as operações em marcos, como em qualquer outra moeda estrangeira não dependem de autorização, qualquer que seja a importancia, salvo quando em «correntes», quanto á abertura de novas e augmento das existentes; podendo ser permitidas as que forem para liquidação de «corrente». As operações a termo continuam dependentes do «visto inicial» dos fiscaes nos respectivos contractos de cambio.

N. 1.622 — Attendendo ao pedido do fiscal de bancos, dessa delegacia regional, Oscar Itosas, encaminhado com vosso officio sob n. 125, de 26 de setembro de 1923, junto vos remetto diversas cópias de circulares desta inspectoría geral, cuja numeracão tem sido a seguinte desde 1921 e não especial por cada anno, conforme consta do referido pedido.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.623 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. devidamente informado por esta inspectoría o incluso relativo ao requerimento do Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes, solicitando restituicão de quotas de fiscalização relativas ao 2º semestre do corrente anno.

Apresento a V. Ex. as minhas respeitadas homenagens.

Informação prestada pelo inspector geral no requerimento de «La Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud», solicitando autorização para abrir uma agencia nesta Capital:

«A Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud» solicita autorização para estabelecer uma agencia nesta Capital, á avenida Rio Branco ns. 2 a 6, pelo prazo de 20 annos, e mediante as condições estabelecidas no decreto n. 8.169, de 25 de agosto de 1910, que a autorizou a funcionar no Brasil. Acompanha o requerimento, que é de 29 de agosto do corrente anno, uma cópia daquelle decreto.

Por despacho desta inspectoría, de 1 de setembro, foi appensado o processo que contém os Estatutos do banco e a procuração aos seus representantes. Estão juntos, também, o processo que autorizou o mesmo banco a funcionar no Brasil e outros em que lhe foram concedidas diversas autorizações, em virtude das quaes abriu succursaes, agencias e sub-agencias em varias cidades brasileiras.

Em parecer datado de 17 de outubro de 1914, proferido no processo em que o banco solicitava prorrogação do prazo de 4 annos que lhe foi concedido para funcíonarem as suas agencias nesta Capital e em Santos, e as suas sub-agencias em Ribeirão Preto, S. Carlos do Pinhal, Botucatu e Espirito Santo do Pinhal, pelo mesmo prazo de 20 annos, estabelecido no decreto de autorização para funcionar no Brasil, o então procurador geral da Fazenda Publica, Dr. Didimo da Veiga Filho, constatava que a «Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud» (como todos os seus congéneres estrangeiros), não cumpria as condições legais a que ficara subordinada, o que, não obstante, por uma e outra consideração lhe tinham sido concedidas novas autorizações, opinando elle proprio procurador geral da Fazenda pelo deferimento do pedido, sobre que emitia parecer, uma vez que se tratava apenas da prorrogação de um prazo para o funcionamento das agencias.

A situação actual ainda continúa a mesma.

Pelo art. 23 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, como um banco estrangeiro, que é, funcíonando no Brasil, havia mais de dous annos ao ser promulgado o decreto, a «Banque Française et Italienne» estava obrigada a provar, pelos meios regulares de direito, que realizara dous terços de seu capital, prova que deveria ser dada dentro de tres mezes (§ 1º), e si dentro de 60 dias, a contar da terminação do primeiro prazo, não o houvesse feito, ser-lhe-ia suspensa a autorização de funcionamento até que fosse satisfeita a exigencia (§ 2º).

Apezar dos termos categoricos dessas disposições, transplantadas da lei numero 2.863, de 24 de agosto de 1914, art. 191, até esta data a exigencia não foi satisfeita, tolerando o governo a omissão, naturalmente, por motivos de ordem superior.

Faço resaltar ainda a irregularidade com que tem sido feitos os pedidos de autorização para a abertura de succursaes e agencias, todos assignados, apenas, pelos procuradores do banco, sem que no respectivo instrumento de mandato esteja incluído esse poder pelos Estatutos, materia da competencia do

conselho de administração (art. 24º). Parece de justiça, entretanto, não se fazer agora a exigencia de uma formalidade, que já foi dispensada em casos analogos, tanto mais quando as relações da matriz com as suas agencias no Brasil provam que a abertura destas obtave a aprovação do conselho de administração, si porventura não tivesse sido feita por ordem do mesmo conselho.

Quanto ao mais, está tudo em termos, pelo que sou de parecer que póde ser deferido o pedido.

Officiei-se, enviando o processo a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, para que profira o seu respeitavel despacho.

Rio de Janeiro, 9 outubro de 1923. — Luciano Pereira, inspector geral dos Bancos, interino.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.291 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção para os effectos de aposentadoria do empregado Candido Augusto Pereira Pinto.

N. 2.292 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despesa.

N. 2.293 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, informando sobre o *Diário Official*.

Ns. 2.294 e 2.295 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos de licenças de Haroldo Manoel Coelho e Maximo Corrêa Sergio Bittencourt.

N. 2.296 — Ao Sr. director do Collegio Militar de Porto Alegre, respondendo o officio n. 796, de 14 de setembro proximo findo.

N. 2.297 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando o recebimento de 23.000 folhas de papel assetinado.

Ns. 2.298 e 2.299 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo contas das firmas The Ault Wiborg Brasil Company e Nordskog & Cº.

Requerimentos despachados

Antonio da Silva Monteiro, Antonio de Padua Pires, Arthur Dias Barcellos e Zuanhing da Silva Caldas. — Sim.

Arlindo Rodrigues Pitta e Julio da Silveira Caldeira. — Sim, em termos.

Claudio Coelho. — Encaminhe-se o attestado á repartição a que pertence o supplicante.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 193 — Tenho a honra de fazer chegar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, a cópia da proposta apresentada pelo Sr. A. A. de Queiroz, para fornecimento e concerto de moveis até o fim deste anno, em concorrência administrativa e permanente.

As propostas apresentadas e abertas a 1 do corrente, foram publicadas no *Diário Official* do dia 5, tendo sido aceita a que ora remetto a V. Ex., por ser a

mais vantajosa, sendo também julgada idoneo o proponente, cuja inscrição autorizei por despacho de 6 deste mez.

As despesas com esse serviço correrão pela verba 9ª, «Caixa de Amortização — Material — Moveis — Aquisição e concertos — 6:000\$, do vigente orçamento da Fazenda, tendo todo o processo desta concorrência sido feito de conformidade com os arts. 759 a 761 do Regulamento do Código de Contabilidade.

— Sr. director geral de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro:

N. 194 — Em resposta ao vosso officio sem numero, de 21 de setembro ultimo, cabe-me declarar-vos que a transferencia das apolices de que trata o mesmo só poderá ser effectuada, com a presença dos interessados, na Corretoria desta caixa, conforme determina o artigo 98 de seu regulamento (decreto numero 6.711, de 7 de novembro de 1907), ou com a apresentação de documento comprobatorio da cessão.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 244 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa demonstração e termo de differença, na importancia liquida de 204:996\$, proveniente das remessas de notas trocadas por moedas de aluminio e cobre, por conta do exercicio corrente, pelas delegacias fiscaes abaixo enumeradas, a saber:

Delegacia Fiscal em Santa Catharina	15:000\$000
Delegacia Fiscal no Maranhão	22:000\$000
Delegacia Fiscal em Alagoas	100:000\$000
Delegacia Fiscal na Bahia	67:996\$000
	204:996\$000

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 25 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso officio n. 121, de 24 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, e mais documentos, relativo á remessa de sete caixotes contendo a importancia de réis 4:230\$ em moedas de prata, nickel e bronze, que, por engano, foi endereçado a esta inspectoría.

— Sr. Dr. 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 26 — Restituo-vos a inclusa nota falsa de 10\$, estampa 15ª, serie 2ª, numero 200.220, que me enviastes com o officio n. 2.271, de 27 de setembro ultimo, fazendo-a acompanhar da cópia do termo de exame a que foi submettida e das respostas aos quesitos formulados por essa delegacia.

— Sr. Dr. 3º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 27 — Restituo-vos a inclusa nota falsa de 500\$, estampa 10ª, serie 13ª, numero 68.683, que me enviastes com o officio n. 1.242, de 28 do mez findo, fazendo-a acompanhar da cópia do termo de exame a que foi aqui submettida e das respostas aos quesitos formulados por essa delegacia.

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1923

N. 756 A — Alceste Nogueira da Gama. — Cumpra-se o alvará.

N. 321 E — Etelvina Ayrosa do Valle. — Idem.

N. 51 V — Vicente Assumpção. — Deferido.

N. 628 J — Joanna Marques Costa. — Entregue-se mediante recibo.

N. 437 M — Martins Irmãos & Comp. — Exponha-se gula.

N. 267 G — Camilla Cesar dos Santos e Outros. — Sejam pagos os juros, procedendo-se de conformidade com o parecer de fls. 7.

N. 771 A — Associação dos Operários da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado. — Deferido.

N. 631 J — José da Silva Fortuná. — Entregue-se mediante recibo.

N. 130 O — Orides Ribeiro da Silva Castro. — Faça-se a transferência de acordo com o parecer.

N. 266 G — Carlota Heloisa da Villa Nova Souza e Silva. — Cumpra-se o alvará.

N. 303 M — Mario Polastrini. — A Confabilidade para dar parecer.

Dia 9

N. 767 A — Altino de Avila Mello. — Deferido.

N. 635 J — José Guimarães. — Deferido.

N. 763 A — Antonio Joaquim da Motta. — Remetta-se.

N. 431 M — Manoel de Sá Gordilho. — Idem.

N. 432 M — Maria Collaço Freire Leão. — Idem.

N. 433 M — Marietta Calmon Chaves. — Idem.

N. 626 J — Joaquim Dias Tavares. — Idem.

N. 300 R — Raymundo da Costa Fernandes Filho. — Idem.

N. 634 J — João Antonio Kelly de Gódy Botelho. — Certifique-se.

N. 554 J — João do Amaral Villela. — Deferido.

N. 233 E — Emilio M. Nina Ribeiro. — Cumpra-se o alvará quanto á transferência das apolices, devendo ser satisfeita a exigencia para o recebimento dos juros.

N. 440 M — Maria de Barros Pinheiro Guedes. — Cumpra-se o alvará, de acordo com o parecer.

N. 205 R — Rosa Augusta da Cunha. — Deferido.

N. 633 J — José Corrêa Pinto. — Cumpra-se o alvará.

N. 637 J — José Loureiro (Dr.) — Apresentada a procuração, cumpra-se o alvará.

N. 234 E — Elydio Francisco Goulart. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 769 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Certifique-se.

N. 768 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Idem.

N. 92 G — Guilherme Augusto de Souza Ozorio. — Deferido.

N. 439 M — Martin Adolpho Koch. — Certifique-se.

N. 770 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 9 de outubro de 1923, foram nomeados:

O capitão de fragata Oscar Alberto Lima de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porto do Estado de Pernambuco;

o capitão de corveta Odenato de Moura para exercer, interinamente, o cargo de imediato do cruzador-auxiliar "José Bonifácio".

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medi-

ca, sessenta dias de licença, na forma da lei, ao operário de 2ª classe da officina de caldeirões de ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Rogerio Chrysostomo da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Foi transmittido ao presidente do Supremo Tribunal Militar, além de que se digne de tomar na consideração que merecer, o incluso requerimento do capitão de fragata engenheiro machinista reformado, Augusto Luiz Pinna, solicitando certidão de sua carta patente.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.427—Assumpto: Remessa de processo de exercicios findos.

1—Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de exercicios findos, sob n. 7.753, na importância de 704\$616, de que é credor o capitão de fragata honorario João Augusto Pereira do Amorim.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4.433—Assumpto: Informações sobre baixios existentes na costa do Brasil.

1—Attendendo á solicitação do Almirante Germanico, que vos dignastes comunicar-me em aviso de 25 de setembro ultimo, tenho a honra de enviar-vos a informação prestada pela Superintendencia de Navegação em officio n. 1.766, de 4 do corrente, sobre a relação, que ora vos restituo, de baixios existentes no littoral do Brasil submettido á apreciação deste ministerio pelo Governo do Reich.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.434—Assumpto: Baixa de uma praça.

1. Declaro que ora resolvo mandar dar baixa do Serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 8.538—SE—Grumete, Arthur Feliciano de Lima, visto haver sido julgado invalido em inspecção de saúde a que foi submettido.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.421—Assumpto: Concessão de credito para a Delegacia de Sergipe.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, com o credito na importância de 840\$000, á conta da verba 8; Material, Capitania de Portos, para alugueis de predios etc., do orçamento vigente, para attender ao pagamento dos alugueis dos predios onde funcionam as Agencias da Capitania do Porto daquelle Estado, na razão de 600\$000 para a de Villa Nova e 240\$000 para a de Estancia, annualmente.

N. 4.422—Assumpto: Registro de contracto:

1. Para os fins convenientes, transmitta inclusa cópia do contracto celebrado com Francisco Varella da Costa para a realisação das obras de que carece o edificio onde está installada a Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte.

2. Outrosim, remetto todos os papeis relativos á concurrencia administrativa alli realisada para as precitadas obras.

3. O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 5 deste mez.

N. 4.423—Assumpto: Credito para a Delegacia de Santa Catharina.

1—Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, com o credito na importância de 600\$, á conta da verba 10—Pesca e saneamento do littoral, do orçamento vigente, para satisfazer ao pagamento da subvenção annual a que tem direito a Escola da Co-

lonia de Pescadores Z—1—em S. Francisco, naquelle Estado.

2—Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade foi feita a anulação da precitada importância.

N. 4.424—Assumpto: Credito para a delegacia do Maranhão.

1—Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, com o credito na importância de 439\$, á conta das verbas abaixo mencionadas do orçamento vigente, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o marinheiro nacional, invalido, musico de 1ª classe, Avelino da Costa Velloso, durante o periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, visto ter sido licenciado para alli residir.

Verba 12—Classes Inactivas—Pessoal—Corno de Marinheiros Nacionais—Soldo 108\$000

Verba 11—Munições de bocca—Rações para invalidos. etc., etapas 391\$000

N. 4.425 — Assumpto: Transferencia de credito.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser transferido para o Ministerio da Fazenda o credito na importância de réis 12:000\$000, a conta da verba 9 — Addidos, do orçamento vigente, consignação — Pessoal—Directoria do Expediente — Chefe do Secção Manoel Sylvio Pereira Baptista, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, dos vencimentos a que tem direito o chefe de secção, addido, Manoel Sylvio Pereira Baptista, que se acha em comissão no Ministerio da Justiça.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a anulação da quantia acima referida.

—Sr. director geral de Confiabilidade da Marinha:

N. 4.426—Assumpto: Adiantamento para o serviço da pesca.

1. De conformidade com o art. 267 do Código de Contabilidade, autorizo-vos a entregar, por adiantamento, ao 1º tenente commissario Nestor Ferreira Cabral, a conta da verba 10—Pesca e Saneamento do Littoral, do orçamento vigente, a importância de 6:000\$000 para occorrer ao pagamento de subvenção annual de dez escolas de colonias de pescadores desta Capital e do Estado do Rio de Janeiro.

Sr. secretario da Justiça e da Segurança Publica do Estado de São Paulo:

N. 4.432—Assumpto: Agradecimento.

1—Tenho a honra de agradecer-vos a comunicação, que me fizestes em officio de 1 de outubro corrente, de ter sido preso, nessa capital, em data de 4 de setembro proximo findo, o desertor da armada, Arthur Marques Ponzini, remettido á Capitania do Porto de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de outubro de 1923

Mario de Goulart.—Compareça na Directoria do Expediente (582 I. Navg. 1923).

Guilhermina Pereira da Silveira.—Compareça na Directoria do Expediente (2.707, 2ª Contabilidade, 1923).

Mathias da Cruz Rolão.—Somente por concurso quando este houver (1.609, 1ª I. Marinha, 1923).

José Felix de Oliveira.—Indeferido (2.649, 2ª Contabilidade, 1923).

Oscar Clarindo dos Santos.—Foi verificada a nota de exclusão (req. 18/9/923).

Rosalina de Souza Lima.—Aguarde vaga no anno proximo (req. 19/9/923).

Manoel de Araujo Tavares.—Não ha vaga presentemente (req. 2/10/923).

Antonio José da Silva Junior.—Complete o sello (req. 8/10/923).

Honorio Prelliano de Mattos.—Indeferido (req. 6/10/923).

João Bernardo da Costa.—Indeferido (req. 15/9/923).

Dr. Manoel Francisco Gançalves.—Indeferido de accôrdo com as informações (1.150 l. Saude Naval 6/10/923).

Companhia Nacional de Navegação Costeira.—Compareça na Directoria do Expediente.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de outubro de 1923

Sr. superintendente do Serviço do Alagado:

Em solução ao vosso officio n. 1.770 de 26 de setembro proximo findo, dirigido ao Sr. ministro, communico-vos, para os devidos efeitos, que das estradas de ferro a que foram pedidas autorizações para o delegado desse serviço, Sr. Alberto Jacobina, requisitar passagens e transportes a Leopoldina Railway Company, concedeu a necessaria autorização, conforme a guia n. 5.521 que, incluso vos remetto (officio n. 1.684).

—Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Em resposta ao vosso officio n. 3.749 de 3 de agosto do corrente, relativamente á cessão pelo Telegrapho Nacional da antena de telegraphia sem fio que se achava no alto do Morro da Babilonia, communico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro da Viação não pode attender ao vosso pedido por ter sido a referida antena aproveitada na estação do Arpoador (officio n. 1.685).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 693 de 29 do mez proximo findo com o qual encaminhasse um requerimento Schlick Nogueira offerecendo a venda sementes de canim Rhodes, communico-vos para os devidos efeitos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento (officio n. 1.686).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em resposta ao vosso officio n. 3.959, de 28 de setembro ultimo, em que pedis seja autorizada a directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas a fornecer seis caixas de formicida para extincção dos formigueiros na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, communico-vos que no referido pedido o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:—“Autorizo”.

Nesta data foi feito expediente á alludida directoria no sentido do despacho de S. Ex. (officio n. 1.687).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Tendo a directoria do Serviço de Povoamento solicitado ao Sr. ministro, autorização para o fornecimento por essa directoria, de seis caixas de formicida destinadas á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, afim de dar combate aos formigueiros existentes na referida hospedaria, communico-vos de ordem de S. Ex., que ficasse autorizado a fornecer as citadas seis caixas aquella directoria (officio n. 1.688).

—Sr. consul geral dos Estados Unidos da America do Norte:

Tenho a satisfação de communicar-vos que o portador do presente officio, agronomo **Ildefonso Ferreira Correia**, diplomado

pela Escola Agricola de Lavras, vem de ser designado por este ministerio para aperfeiçoar os seus estudos na America do Nort, devendo seguir para o referido paiz a bordo do paquete *Vasari* (officio n. 1.689).

—Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Attendendo á solicitação contida no vosso officio n. 67.197, de 27 de março do corrente anno, de ordem do Sr. ministro, remetto-vos, em annexo, uma relação dos principaes estabelecimentos agricolas e veterinarios deste ministerio e pelo mesmo subvencionados; e uma outra, contendo não só as principaes propriedades agricolas particulares nos Estados de São Paulo e de Minas Geraes, como também as mais importantes usinas assucareiras do Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.690).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Em solução ao vosso officio n. 654 de 18 de setembro ultimo, devolvendo o requerimento de Alberto Moniz & Comp., em que offerecem arados americanos, de discos reversiveis, ao preço de 600\$ cada um, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:—“Autorizo” (officio numero 1.691).

—Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada, Estado de Pernambuco.

Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do vosso officio n. 138, de 31 de agosto ultimo, recommenda-me de vos fazer sciente que approvou o vosso parecer sobre a conveniencia de ser essa Estação Geral transferida para os terrenos denominados «Engenho Sapé», no municipio de Barreiros, aguardando apenas que se lavre a escriptura de doação, afim de autorizar a mudança (officio n. 1.692).

—Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, da Central a Bello Horizonte, com direito a transporte de bagagem, para o engenheiro agronomo Cynéas Lima Guimarães, que vem de regressar da America do Norte, onde esteve por ordem do Governo, em apertelamento de estudos, de accôrdo com o decreto n. 13.020, de 15 de maio de 1918, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.693).

Segunda secção

ESTADO DO PARÁ

Lavradores, criadores ou industriaes	Municipios	Cabeças de gado	Livro	Folhas
Abilio Ribeiro da Silva.....	Belém.....	—	IV	103
Acelino Leão Rodrigues.....	Jurity.....	300	IV	72
Augusto Dacier Lobato.....	Ca hoeira.....	9.200	IV	99
Assaid Antonio Stair.....	Monte Negro.....	1.000	IV	287
Ananias Reis.....	Igarapé.....	—	IV	331
Alfredo de Almeida.....	Obidos.....	400	IV	365
Americo Luiz de Vasconcellos.....	Belem.....	—	V	25
Aureliano de Lima Panante.....	Belém.....	—	V	61
Acelino Pereira Baptista.....	Jurity.....	60	V	95
Alci do Miranda.....	Muaná.....	200	V	—
Aristides Silva & Comp.....	Abaeté.....	—	V	105
Alcindo de Mellom Henrique.....	Igarapé Assú.....	50	V	108
Alberto da Silva Maia.....	Bragança.....	100	V	10
Antonio Martins Pinheiro.....	Marapanim.....	255	III	167
Antonio Annuniação Corrêa.....	Cachoeira.....	150	—	195
Antonio Joaquim Rodrigues dos Santos	Santarém.....	4.000	—	295
Antonio Manoel da Silva.....	Belém.....	28	—	342
Antonio Borges Pereira Leal.....	Santarém.....	400	—	348
Antonio Cunha Mendes.....	Soure.....	5.800	IV	104
Benedicto Teixeira & Irmão.....	Muaná.....	685	I	135
Benedicto Cardoso de Athayde.....	Bragança.....	200	II	37
Bento Garcia de Mattos.....	Muaná.....	—	—	59
Brillo Crescenio de Mattos.....	Muaná.....	30	—	60
Bernardino Ferreira dos Santos.....	Ponta Pedras.....	500	—	62
Coutinho & Irmão.....	Montenegro.....	256	II	226
Childerico José Fernandes.....	Vizeu.....	—	II	315
D. G. Bastos & Comp.....	Guamá.....	280	III	113
Domingos Acatanassu Nunes.....	Soure.....	12.500	III	115
Damião de Assis Carneiro.....	Abaeté.....	25	III	20
Enéas Pereira Domado.....	Belém.....	100	III	81
Francisco José Cardoso.....	Cachoeira.....	14.000	III	4
Francisco Lopes Garcia.....	Afua.....	60	III	169
Francisco Leopoldo Coelho.....	Bragança.....	—	I	207
F. A. Santos Rosado.....	Abaeté.....	—	II	223
Francisco José Bandeira.....	Bragança.....	—	—	236
Francisco Monteiro Nogueira.....	Muaná.....	480	II	243
Guerreiro Chaves & Comp.....	Belém.....	—	II	133
Gabriel Parente & Comp.....	Abaeté.....	—	—	6
Guilherme Antonio Pereira Feio.....	Cachoeira.....	3.000	III	41
Henrique Lobato.....	Ponta Pedras.....	3.000	III	30
Hyppolito Curelli.....	Belém.....	—	III	81
Heitor Ferreira da Costa.....	Belém.....	130	—	101
José Alberto da Cunha.....	Igarapé Assú.....	—	III	151
José Ferreira Teixeira.....	Soure.....	—	III	189
José Rozendo Mariano.....	Obidos.....	142	III	194
José Caetano Pinheiro.....	Quatfourú.....	400	III	204
José Severiano Lopes de Queiroz.....	Bragança.....	56	III	214
José Mesiano.....	Belém.....	—	IV	14
José Francisco de Campos Junior.....	Bragança.....	—	IV	24
José Saul.....	Abaeté.....	25	IV	60
José Picancio Diniz Antonio.....	Obidos.....	—	IV	68

ESTADO DO CEARÁ			
Lavradores, criadores ou indus- trias	Municípios	Cabeças de gado	Folhas
José da Silva Simões Junior.....	Obidos.....	250	90
José Ildelfonso Sozinho.....	Muaná.....	255	98
José Antonio Sozinho.....	Soure.....	2.000	104
Julio Benício Pontes.....	Montenegro.....	—	199 v
Jacob Cohem.....	Alengar.....	10	48
João Francisco Martins Barata.....	Montenegro.....	150	14
João Franklin Tavora.....	Montenegro.....	2.000	40
João Pontes Tavora.....	Montenegro.....	300	118
João Theodoro de Souza.....	Santarém.....	—	237
João da Cruz Pacheco.....	Bragança.....	80	276
João Engelharde.....	Belém.....	—	295
João Cancio da Silva Brado.....	Muaná.....	1.750	323
Joaquim Pereira Bulhosa.....	Ponta Pedra.....	—	196
Joaquim Gonçalves Nogueira.....	Belém.....	—	98
Joaquim Leocadio de Azevedo Bentes	Obidos.....	451	76
Leopoldo Penna Teixeira.....	Macapá.....	51	22
Leandro Tocantins.....	Cachoeira.....	30	66
Luiz de Senna Martins.....	Obidos.....	60	84
London Brazilian de Productos.....	Belém.....	—	143
Luiz Dias da Silva.....	Currulinho.....	30	176
Luiz Banderia.....	Bragança.....	50	180
Lindolpho Cavalcante de Abreu.....	Abate.....	18	183
Laudeino Alexandre da Silva.....	Muaná.....	—	184
Miguel da Rocha Souza.....	Souré.....	170	52
Maria G. Tavares Lobato.....	Ponte Pedras.....	1.300	57
Marcello Baheno de Souza.....	Montenegro.....	250	60
Magno Nestor do Nascimento.....	Atua.....	300	185
Maria Ferreira de Assis.....	Faró.....	80	211
Manoel Valdomiro Rodrigues.....	Santarém.....	100	213
Manoel P. Calandrino de Azevedo.....	Cachoeira.....	1.000	259
Manoel Pontes.....	Cachoeira.....	200	262
Octavio Alvaro Pinto.....	Bragança.....	—	147
Octavio Ribeiro de Souza.....	Souré.....	54	11
Pedro de Gusmão.....	Belém.....	—	2
Prelatura Mullins de Santarem.....	Santarém.....	—	98
Ponciano da Silva Gomes.....	Muaná.....	—	126
Raymundo Pereira Corrêa.....	Cachoeira.....	40	127 v
Raymundo Estulaim de Aguiar Nunes.....	Salinas.....	—	13
Ricardo Borges Ferreira da Silva.....	Currulinho.....	100	14
Raymundo Fernando de Brito.....	Souré.....	92	23
Raul M. De Moraes Bittancurt.....	Belém.....	170	32
Raymundo M. Pereira Seixas.....	Belém.....	130	37
Rodrigo Gonçalves da Costa.....	Carnetá.....	60	51
Rodrigo Lopes de Azevedo.....	Muaná.....	1.300	52
Secundino Pinto Guimarães.....	Santarém.....	50	87
Theodimiro Calandrino de Azevedo.....	Cachoeira.....	50	111 v
Thomaz de Paula Ribeiro.....	Bragança.....	—	129
Walter Fulham.....	Belém.....	14	129
ESTADO DO MARANHÃO			
Achilles Lisboa.....	Coroporu.....	—	56
Antonio Gonçalves.....	—	—	—
Domingos de Freitas Diniz.....	Arayozes.....	800	125
José Ferreira dos Santos.....	Monção.....	200	191
ESTADO DO PIAUHY			
Hercilio de Paiva Furtado.....	Parahyba.....	1.000	37
José Luiz Gomes.....	Paulista.....	500	297
Favares de Carvalho Filho.....	Parnahyba.....	—	228
Mario Fernandes Bastos.....	Parnahyba.....	—	205
Raymundo Vieira Cardoso.....	Castello.....	1.000	18

Levadores, criadores ou indus- trias	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folhas	Levadores, criadores ou inaus- trias	Municípios	Cabeça de gado	Livro	Folhas
Aristides Carneiro de Moraes.....	Caicara.....	257	V	107	Thomaz de Hollanda Cavalcanti.....	Cabo.....	30	II	112 v
Diomedes Paulo da Silva.....	Itabayana.....	300	II	17	Vicente José Dantas.....	Caranhuns.....	300	I	135
Elpidio de Almeida.....	Areia.....	150	II	84	Vicente de Santa Rosa.....	Limoeiro.....	300	II	28
Emiliano Nobrega.....	Soledade.....	300	III	216	ESTADO DE ALAGOAS				
José Baptista de Queiroga.....	Pombal.....	500	IV	89	Alfredo Maya.....	Atalaia.....	100	IV	141
José Adelino de Mello.....	Soledade.....	500	IV	89	Antonio Avila Junior.....	Vicosa.....	120	III	229
José Holmes.....	E. Santo.....	150	III	321	Antonio Alves Corrêa.....	Braz.....	400	III	258
José de Araújo Lima.....	Itabayana.....	352	III	20	Euthiquio Tenorio de Cerqueira.....	Victoria.....	400	II	80
José R. Velho de Mello.....	Itabayana.....	490	III	169	Esperidião Lopes de Faria.....	Itamaracá.....	200	I	184
José Bezerra de Menezes.....	Guarabira.....	400	III	301	Gregório Alves Caldas.....	S. José Lagé.....	1.000	II	134 v
João Paulo da Silva.....	Itabayana.....	2.000	III	315	Gustavo Adolpho Schmitt Junior.....	Abrange.....	700	III	26
João Ribeiro Coutinho.....	Itabayana.....	92	II	70	José Leopoldo de Mendonça.....	Muricy.....	980	III	168
Mathaus Gomes Ribeiro.....	Parahyba.....	50	II	104	José da Rocha Cavalcante Filho.....	Camaragibe.....	250	III	231
Severiano Moraes de Araújo.....	Campina Grande.....	10	I	10	João Firmino dos Reis Lins.....	União.....	150	II	86
Ulisses da Cunha Medeiros.....	Parahyba.....	300	I	18	Manoel Felinto Columby Filho.....	Porto Calvo.....	150	II	64
Ursula Ribeiro Coutinho.....	Itabayana.....	300	I	18	Olavo Octaviano Tavares.....	Penedo.....	150	II	191
PERNAMBUCO					S. Braz.....	—	I	141	
Alvaro Gonçalves.....	Bom Jardim.....	280	IV	368	ESTADO DE SERGIPE				
Adalberto de Oliveira Paiva.....	S. Bento.....	110	IV	72	Antonio do Prado Franco.....	Riachuelo.....	280	III	198
Augusto Cordeiro de Farias.....	S. Bento.....	70	IV	73	Antonio Corrêa Cotias.....	Aquidaban.....	70	III	333
Antonio Cavalcanti de Araújo.....	Victoria.....	200	III	176	Celerine Capell.....	S. Christovão.....	50	D	246
Antonio José Barboza.....	Timbauba.....	500	III	204	Delfim de Faro Sobral.....	R. do Cattete.....	300	II	114
Antonio Tavares da Silva.....	Garanhuns.....	150	III	312	Francisco F. de Menezes.....	Aracaju.....	117	II	397
Antonio Kumark do Monte.....	Caruassil.....	25	III	338	Flavio Menezes Prado.....	Divina Pastora.....	19	III	87
Antonio Arruda Cabral.....	Limoeiro.....	850	III	388	José Francisco de Oliveira.....	S. Christovão.....	130	III	125
Caetano Vidal dos Santos.....	Canhotinho.....	250	II	7	José Silveira da Costa.....	Riachão.....	103	III	167
Dionenes Lessa Ferreira.....	Agua Preta.....	500	II	87	José Quintino Ribeiro.....	S. Amaro.....	103	III	190
Emygdio Camillo Pessoa da Silva.....	Glicerio.....	300	II	115	José Tupy Seixas.....	Villa Nova.....	210	IV	107
Euclydes José de Souza Leão.....	Jaboatão.....	800	II	132	Joel Accioly do Prado.....	Divina Pastora.....	400	I	175 v
Eduardo de Lima Castro.....	Recife.....	60	II	133	Macedo & Comp.....	Rosario.....	800	I	187 v
Elydio Soares.....	Bonito.....	3.000	II	196	Manoel Porfírio de Brito.....	Begoim.....	180	II	81
Eurico Monteiro de Mattos.....	Victoria.....	150	II	204	Manoel de Mendonça Mello.....	Carindé.....	40	II	131
Euêas de Almeida Valença.....	S. Bento.....	239	III	207	Nicolau Mlandino.....	Japarutuba.....	120	I	144
Eneas Cintra Valença.....	S. Bento.....	200	III	225	Octacilio José Menezes.....	Itaperanga.....	300	I	48 v
Francisco de Arruda Cabral.....	Cabo.....	400	III	247	P. Pedro Guslandi.....	Capella.....	36	I	118 v
José Xavier Seabra de Andrade.....	Limoeiro.....	200	III	210	ESTADO DA BAHIA				
Julio Clodoaldo de Oliveira.....	Rio Branco.....	200	I	184 v	Adolpho Ribeiro.....	Jequié.....	300	IV	76
Justino da Motta Silveira.....	Canhotinho.....	1.500	I	196 v	Afonso M. Lignore de Lima.....	Itauna.....	180	I	100
Justino da Motta Silveira.....	Bom Jardim.....	52	II	39	Alvaro Martins Calhano.....	Capital.....	400	I	138
J. Esteves de Oliveira.....	Nazareth.....	120	II	51	Augusto Neves da Rocha.....	Santo Sé.....	230	I	96
Josué Gomes.....	Caruaru.....	100	III	92	Arthur Fróes da Motta.....	Feira Sant'Anna.....	1.500	I	45
Julio Guedes G. Goudin.....	Itambé.....	180	III	317	Ascendino dos Santos Mello.....	Conquista.....	21	I	196
João Alfredo Jatibá.....	Pesqueira.....	200	I	72	Alfredo Henking.....	Itabuna.....	20	I	235
João Pessoa do Souto Maior.....	Bezerros.....	100	II	82	Alexandre e João Castro Cerqueira	S. Gonçalo.....	200	IV	270
João Pessoa do Souto Maior.....	Igu. rassi.....	150	II	141	Acrisio Admasto Alves de Araújo..	Bomfim.....	200	I	283
Leopoldo Pedro de Mello.....	Palmares.....	315	II	156	Alcebrades Vieira.....	Andarahy.....	300	I	289
Lutz Gonzaga de Albuquerque Mara- nhão.....	Jaboatão.....	300	II	240	Alvaro de Oliveira Lobo.....	Riachão.....	300	I	374
Manoel Coelho da Silva.....	Olinda.....	300	II	102	Alfredo Lopes Corrêa de Almeida..	Jacobina.....	300	I	380
Manoel Arsenio de Barros.....	Palmares.....	300	II	118	Polinario Victorio.....	Mundo Novo.....	200	I	53
Manoel Carneiro Leão.....	Jaboatão.....	1.000	II	138	Alfredo Franco.....	Ilheus.....	26	I	62
Pedro Tavares de Mello.....	Palmares.....	500	II	140	Archimira Leal Dantas.....	Itapicuru.....	800	I	103
Pedro Luiz Paranhos Ferreira.....	Timbauba.....	160	II	53	Athenogenes Rodrigues Pompa.....	Belmonth.....	100	I	348
Pedro Velho Pessoa de Albuquerque.....	Limoeiro.....	80	II	62	Augusto Pelreze.....	Can-vieiras.....	200	I	350
Pedro Alves do Nascimento.....	Limoeiro.....	300	II	100	Anthioco José dos Santos.....	Conquista.....	100	III	371
Rodolpho Lopes Dias.....	Palmares.....	230	II	113	Antonio Messias.....	Jequié.....	200	I	118
Sebastião Pedroso de Mello.....	Bonito.....	100	II	113	Antonio Paulino Victoria.....	Mundo Novo.....	50	I	119
Siqueira Cavalcante & Irmão.....	Bomfim.....	100	II	113	Antonio Bentes da Silva.....	Bomfim.....	50	I	267
Seveino da Motta Silveira.....	Limoeiro.....	100	II	113					
Sergio de Oliveira Cavalcanti.....	Limoeiro.....	100	II	113					

Lavradores, criadores ou indústrias	Municípios	Cabeças de gado	Irro	Folhas	Lavradores, criadores ou indústrias	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folhas
Antonio Lopes de Amorim.....	Campo Formoso.....	800	>	285	João José de Macedo.....	Porto Seguro.....	150	III	74
Antonio Ferreira da Silva.....	Ilhéos.....	—	>	343	João Jerônimo dos Santos Flores.....	Conquista.....	300	III	114
Antonio Borges Cabral.....	Camisão.....	35	>	374	João Camillo de Mattos.....	Maracás.....	—	III	173
Bartholomeu Gomes Pereira.....	Mundo Novo.....	—	>	376	João Elias Pereira Aronca.....	S. Salvador.....	—	III	174
Benevenuto Gonçalves da Silva.....	Jequié.....	—	II	5	João Pinto de Souza Dantas.....	Santo Amaro.....	200	III	184
Bernardo Martins Catharino.....	Moite Santo.....	—	>	19	João Antonio de Souza.....	Cannavieiras.....	—	III	242
Carlos da Cunha Menezes.....	S. Francisco.....	450	>	6	João dos Santos Fortes.....	Alagoinha.....	400	III	264
Deocleciano D. Torres.....	Capital.....	—	>	289	João de Cequeira e Souza.....	Areia.....	15	III	271
Daniel de Magalhães Cartete.....	Conquista.....	400	I	120	João de Vieira Lins.....	Alta Mira.....	130	II	16
David Fernandes de Oliveira Santos.....	Conquista.....	1.000	I	132	João de Vieira de Azevedo Continho.....	Andaraia.....	2.000	II	30
Durval Pires de Oliveira e Silva.....	Conquista.....	900	I	133	João Antonio de Souza Freire.....	Conquista.....	500	II	32
Domingos Leão Velloso.....	Jequié.....	—	>	135	Laurindo Alves Bomfim.....	Esplanada.....	50	II	103
Deocleciano Martins Queiroz.....	E. Rios.....	150	>	116	Luiz Cardoso Cecimbra.....	S. Gonçalo.....	—	II	106
Expedição de Faria Bittencourt.....	Barra.....	—	>	14	Laurindo da Silva Duarte.....	Bomfim.....	150	II	126
Elpidio dos Santos Flores.....	Condeuba.....	805	II	11	Leonídio Evange Guerreiro.....	Belmonte.....	—	II	153
Estevam Baptista da Silva.....	Conquista.....	400	>	12	Leonídio Evange Guerreiro.....	Canavieiras.....	—	II	163
Eduardo Lorens.....	Pindabassu.....	—	>	15	Mario, Octavio, Celso e Carlos Torres.....	Matta de S. João.....	500	II	62
Eugenio Joaquim Ribeiro.....	Ilhéos.....	—	>	164	Miguel José da Silva.....	S. Salvador.....	16	II	83
Eduardo Leite Velloso.....	Mundo Novo.....	304	>	182	Mariano Ventura.....	Condeuba.....	600	II	87
Francisco de Magalhães Fraga.....	Catú.....	18	>	197	Mourão Imbassahy da Silva.....	Bomfim.....	30	II	136
Francisco Lopes de Moraes.....	S. Antonio Jesus.....	500	II	371	Maria Carolina Ribeiro.....	Bahia.....	—	II	163
Francisco Ferreira da Cruz.....	Amargosa.....	150	>	380	Marietta de Oliveira e Silva.....	Serrinha.....	—	II	175
Francisco de Aguiar Liberato de Mattos.....	Villa Saude.....	600	>	390	Maximiano da Silva Rego.....	Wagner.....	200	II	192
Firmino de Almeida Santos.....	Entre Rios.....	75	III	57	Manoel Micael da Silva Tavares.....	Jacobina.....	150	—	113
Francisco Avila de Mello.....	Conquista.....	100	>	91	Manoel Lopes da Costa.....	Ilhéos.....	100	II	151
Francisco Soares da Rocha Sobrinho.....	Ilhéos.....	—	>	140	Manoel Eneliano Moreira de Andrade.....	Mundo Novo.....	300	II	197
Gaudêncio Ferreira Coelho.....	Ventura.....	100	>	240	Manoel Raymundo de Mello.....	Bomfim.....	90	II	103
Galdino Paulino Victoria.....	Conquista.....	1.000	I	130	Manoel Candido Borreia.....	Possões.....	300	II	205
Horacio de Lemos Pinto.....	Mundo Novo.....	250	I	141	Manoel Gerardo de Oliveira.....	Cacete.....	140	II	216
Horacio de Lemos Pinto.....	Jacobina.....	35	II	41	Nestor Luiz de Amorim.....	Conquista.....	500	II	228
Hortencio Ignacio Pereira.....	Bomfim.....	—	>	58	Nestor Luis de Amorim.....	Serrinha.....	140	II	233
Inocencio Cesimbra.....	Condeuba.....	150	I	78	Nicolau Martino Italiano.....	Saude.....	500	I	27 v
Irinio Fernandes de Oliveira Santos.....	Ilhéos.....	—	I	65	Nicanor José Ferreira.....	Villa Saude.....	500	I	29 v
José Ivo.....	Conquista.....	500	I	66	Nicanor José Ferreira.....	Mundo Novo.....	500	I	40
José Nunes da Silva.....	Cacete.....	300	III	65	Octavio Ferreira Mattos.....	Conquista.....	500	I	42 v
José Sabino de Souza.....	Alcobaça.....	50	>	117	Philomeno Ferraz Vianna.....	Conquista.....	45	I	45
José Firmino Alves.....	Mundo Novo.....	200	>	165	Pedro Gomes da Silva.....	Curaca.....	20	I	142
José Xavier de Barros.....	Itabuna.....	50	>	185	Pedro Emiliano da Frota Pessoa.....	Condeuba.....	200	I	190
José Antonio Palles.....	Jacaracy.....	600	>	233	Porfirio José Ferreira.....	Entre Rios.....	100	I	196 v
José Correia de Oliveira Mello.....	Conquista.....	200	>	262	Quintiliano Moreira Sampaio.....	Conquista.....	300	I	33
José Teixeira dos Santos Sobrinho.....	Conde.....	500	>	282	Rafael Chiacchio Italiano.....	Jequeritica.....	—	I	53
José Alexandre de Freitas.....	Jacobina.....	600	>	283	Ramos Queiroz & Comp.....	Saude.....	1.075	II	107
José Borges Lins.....	Matta de S. João.....	400	>	291	Rubem Pinheiro Guimarães.....	Ilhéos.....	50	I	101
José Honório da Silveira.....	Conde.....	80	>	298	Rita de Cassia Torres Góes.....	Mundo Novo.....	400	I	11
José de Azevedo Lima.....	Ituverava.....	—	>	322	Salvador Xavier Soares.....	Condeuba.....	6.0	II	139 v
José Frazão de Araújo.....	Abrantes.....	800	III	342	Simão Baptista de Lacerda.....	Alagoinha.....	—	II	3
José de Oliveira Santos.....	Cannavieiras.....	300	>	355	Silvio dos Santos Mello.....	Prado.....	200	II	13
José Alves dos Santos.....	Conquista.....	800	IV	356	Salustiano Rodrigues de Figueiredo.....	Entre Rios.....	600	II	48
Juvenal Montanha de Andrade.....	Areia.....	500	I	36	Samuel Benjamin.....	Condeuba.....	50	I	144 v
Juvenio Barbosa dos Santos.....	Madre Deus.....	600	I	184	Spereidão Alves.....	Conquista.....	150	I	9
Joviniano Vicente da Silva.....	Condeuba.....	30	>	195	Theodoro Ferreira Coelho.....	Conquista.....	—	I	37
Justiniano Alexandre Galvão.....	Bomfim.....	500	>	199	Theodoro Ferreira Coelho.....	Bomfim.....	350	I	37
Justino Borges Garcia.....	Campo Formoso.....	100	II	200	Thomaz de Miranda Freire Car.....	Cannavieiras.....	400	I	82
Joviano Pinheiro de Moura.....	Cannavieiras.....	—	>	31	Theophilus Góes Souto.....	Conquista.....	250	II	102
Jorge Gonçalves da Silva.....	Bomfim.....	—	>	33	Thomaz de Miranda Freire Car.....	Aymores.....	—	II	116 v
João Mathews dos Santos.....	Burhem.....	200	III	76	Virgilio Maya.....	Campo Formoso.....	69	II	119
João dos Santos Garcez.....	Santo Amaro.....	500	III	10	Viúva Taveira Lobato & Filho.....	Bahia.....	100	I	118
João Torres Costa.....	Conquista.....	1.400	III	37		Villa Rica.....	—	I	121 v
				53		Cannavieiras.....	—	I	3
						Cachoeira.....	10.870	I	129 v

Directoria Geral de Industria e Commercio**Primeira secção**

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 4 de outubro de 1923

Um aparelho denominado «Annuncio Ideal», para ser collocado em postes de iluminação, que se destina a annuncios, de José Joaquim Fernandes Feltosa (deposito n. 21.467).

Aperfeiçoamento nos systemas de inflamação para motores de combustão interna, de Howard Edward Fellows (deposito numero 21.468).

Um novo processo de distillação do schisto bituminoso, com aproveitamento das cinzas respectivas para fabricação de cimento hydraulico e de pedras artificiaes para construcções civis, de Jorge Jonesco (deposito n. 21.469).

Um systema de aparelho para ondular cabelo, de Pedro Corrêa Vargues (deposito n. 21.470).

Um dispositivo annunciador applicavel aos postes telegraphicos ou de tracção electrica, combustofes de iluminação publica e semelhantes, de Americo Porto (deposito n. 21.471).

Uma vitrine ou montra destinada a conter quaesquer artigos de fabrico ou commercio, em exposição nos jardins, praças, saguões de theatros e cinemas ou em qualquer logar frequentado pelo publico, do mesmo (deposito n. 21.472).

Dia 5

Um dispositivo para abrigar passageiros de automoveis, ou vehiculos em geral, de vento, poeira, chuva e dos raios solares, denominado «Parabrisa universal de Isaac das Dores Tello da Fonseca e Antonio das Dores Tello da Fonseca (deposito numero 21.473).

Aperfeiçoamentos na fabricação de pão com fermento, da Wrad Baking Company, cessionaria de George Somerville Wrad (deposito n. 21.474).

Uma machina, movel sobre uma mesa, applicavel a todos os generos de impressão, para a projecção sob pressão, de varias cores, simultanea ou intermitentemente, com largo movimento de oscillação, de Alphonse Emile Herge (deposito numero 21.475).

Aperfeiçoamentos em tratamentos de minérios em sulphureto de zinco e chumbo, metaes contendo enxofre e semelhantes, de Edgard Arthur Aschcroft (deposito numero 21.476).

Um aparelho denominado Pyrocyclo, applicavel a qualquer chapa de fogão, de Bernardo Thimig Sobrinho (deposito numero 21.477).

Um aparelho destinado á desinfeccção automatica de sentinas, denominado Auto desinfectante, de Matheus Funes (deposito n. 21.478).

Dia 6

Uma touca de uso pessoal, denominada alizador simples e destinada a alizar e cumprimir os cabellos, de Adolph Weisigk (deposito n. 21.479).

Um aparelho denominado Sentil para transformar correntes alternadas ou trifasicas em correntes continuas, de Langorio Pietro e Hufsliz Eugen (deposito numero 21.480).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 2 de outubro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Incluso vos remetto, para os devidos effeitos, o requerimento do criador João José Vieira de Queiroz, residente na Fazenda São José, no municipio de Guaratinguetá, Estado de S. Paulo, que pede o auxilio de 500\$ por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola.

Examinado por um funcionario deste serviço, foi o referido banheiro julgado em boas condições technicas e hygienicas.

Assim sendo, é procedente a pretensão do requerente, que está nos casos de ser deferida (officio n. 1.797).

Incluso vos remetto, para os devidos effeitos, o requerimento do criador João F. Diniz Junqueira, residente em Orlândia, Estado de S. Paulo, que pede o auxilio de 500\$ por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola.

Examinado por um funcionario deste serviço, foi o referido banheiro julgado em boas condições technicas e hygienicas.

Assim sendo, é procedente a pretensão do requerente, que está nos casos de ser deferida (officio n. 1.798).

Communico-vos, para os devidos fins, que por acto de 10 de setembro proximo passado, do delegado deste serviço em São Paulo, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar de 1ª classe da Inspeção de Fabricas de Carnes e Derivados, naquella Estado, Sr. Antenor Machado Guerrão, em cujo gozo entrou á mesma data (officio n. 1.799).

Tendo em vista a communicação constante do vosso officio n. 5.118, de 24 de setembro ultimo, peço-vos informels qual a importancia do auxilio que o Sr. ministro resolveu conceder ao criador Leandro Antonio da Silva, se o de 5:000\$, pelo mesmo requerido, ou se o de 4:000\$ que lhe compete, de accordo com a informação que acompanhou o officio n. 734 desta directoria, de 30 de abril ultimo, baseada na tabella, cuja approvação consta do officio n. 765, de 15 de março deste anno, da Directoria Geral de Agricultura (officio n. 1800).

Sr. director geral de Agricultura:

Communico-vos, para os devidos fins, que por acto de 10 de setembro proximo passado, do delegado deste serviço em São Paulo, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar de 1ª classe da Inspeção de Fabricas de Carnes e Derivados, naquella Estado, Sr. Antenor Machado Guerrão, em cujo gozo entrou á mesma data (officio n. 1.801).

Em solução ao vosso officio n. 1.456, de 6 de setembro ultimo, remet o-vos, conforme solicitastes, o parecer dado pela Secção de Leite e Derivados sobre o relatório do alumno subvencionado, José Marccondes de Mattos, a que se refere o processo D. A. 2.335-923, que acompanhou o officio desta directoria geral n. 1.496, de 10 de agosto ultimo (officio n. 1802).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para effeito de pagamento, que o Dr. João Francisco de Souza compareceu regularmente ao serviço durante todo o mez de setembro findo (officio numero 1.803).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para effeito de pagamento, que o Sr. João Demaria compare-

ceu regularmente ao serviço durante o mez de setembro findo (officio n. 1.804).

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para effeito de pagamento, que o lente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Dr. Maurice Pietre compareceu regularmente ao serviço durante o mez de setembro findo (officio n. 1.806).

Sr. Alberto Level, director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Reit ro o pedido feito em officio n. 1.247, de 6 de julho passado, no sentido de serem restituídos ao Posto Experimental de Veterinaria, desta Capital, os cinco cavallos enviados a essa Fazenda, em junho do anno passado, por occasião da construcção das cocheiras para a Exposição do Centenario, conforme solicitou o respectivo director em officio n. 56, de junho, e reiterado em officio n. 86, de 27 de setembro ultimo (officio n. 1.807).

Dr. Candidiano de Almeida, delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de São Paulo:

Afin de que sejam processadas e requisitado o respectivo pagamento, inclusas vos transmitto as contas nas importancias de 181\$200, 226\$100, 64\$000, 186\$000 e 97\$700, provenientes de passagens fornecidas, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, á requisição dessa delegacia e da de Matto Grosso (officio n. 1.808).

Sr. Dr. Militino Pinto de Carvalho, delegado do Serviço de Industria Pastoral — Urutahy, Goyaz:

Apresento-vos, com este, o Sr. Murillo Ferreira Sampaio, nomeado veterinario do Corpo de Veterinarios deste serviço e designado para ter exercicio nessa fazenda.

O Sr. Ferreira Sampaio tomou posse e entrou em exercicio de seu cargo no dia 18 de julho proximo passado, devendo, pois, perceber os seus vencimentos do cargo a contar daquela data e o de sua função da data em que se apresentar, feitas no seu titulo as devidas notas (officio 1.790).

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Passo ás vossas mãos, para effeito de pagamento, a inclusa folha dos serventes do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, relativa ao mez de setembro ultimo, na importancia total de réis 641\$250 (officio n. 1.791).

Passo ás vossas mãos, para effeito de pagamento, a inclusa folha dos serventes desta Directoria Geral, relativa ao mez de setembro ultimo, na importancia total de 2:137\$500 (officio n. 1.792).

Dia 4

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Passo ás vossas mãos, para effeito de pagamento, a folha de gratificação mensal e augmento provisorio do praticante de Laboratorio deste Serviço, relativa ao mez de setembro ultimo, na importancia total de 341\$500 (officio n. 1.811).

Peço vos dignes de providenciar para que seja descontada em folha de pagamento do auxiliar de 2ª classe deste Serviço em Matto Grosso Francisco Netto a importancia de 74\$250, em quanto importou uma passagem em 1ª classe concedida á sua esposa D. Maria Mercedes Netto, de Bauriá a Porto Esperança, na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e que sob aquella condição o Sr. ministro mandou lhe conceder.

O referido funcionario recebe os seus vencimentos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo (officio n. 1.812).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta da Sub-consignação 8ª Transporte de pessoal, etc. do título II «Material» Consignação Directoria Geral e suas dependências, verba 14ª Serviço de Industria Pastoral, art. 79 da lei orçamentaria vigente, sejam pagas à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no Thesouro Nacional, as inclusas contas, constantes da relação anexa, na importância total de 299\$100, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito deste serviço, no corrente anno.

A despesa supra foi deduzida do empenho por estimativa n. 42, de 28 de março deste anno, feito a favor da referida Estrada, e cuja 2ª via foi remetida a esse Tribunal (officio n. 1.813).

— Sr. director geral da Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias das inclusas contas constantes da relação anexa, na importância total de 299\$100, provenientes de passagens e transportes concedidos no corrente anno, em proveito deste serviço pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e cujo pagamento foi nesta data solicitado ao Tribunal de Contas.

A despesa supra foi deduzida do empenho por estimativa n. 42, de 28 de março deste anno, feito a favor da referida Companhia, na Sub-consignação 8ª «Transporte de pessoal, etc.», da Consignação, Directoria Geral, etc. Título II «Material», art. 79, da lei orçamentaria vigente, verba 14ª Serviço de Industria Pastoral (officio n. 1.814).

Carendo esta directoria dos elementos referentes ao registro genealogico dos animais adquiridos em diferentes epochas, por este ministerio e que se encontram nessa directoria geral, para onde foram encaminhados juntamente com os respectivos processos de compra, peço-vos as necessárias providencias no sentido de serem os mesmos remetidos a esta directoria, com a possível urgencia, visto serem imprescindiveis á organização do registro genealogico dos reprodutores e productos deste serviço (officio n. 1.815).

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Mario Telles da Silva, nomeado por portaria de 20 de setembro proximo passado, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante zootechnista da Secção de Zootechnia desta directoria geral, tomou posse e entrou em exercicio a 1 de outubro corrente (officio n. 1.816).

Satisfeitas as exigencias constantes do vosso officio n. 4.837, de 8 de setembro ultimo, inclusa vos devolvo as contas da Estrada de Ferro Victoriana a Minas, nas importancias de 23\$500 e 14\$900, de transportes effectuados no corrente anno em proveito deste serviço (officio n. 1.817).

Incluso vos remetto, devidamente informado o requerimento do auxiliar de 2ª classe Vicente Americo Tramontano, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação a que em cujo gozo se acha (officio n. 1.818).

— Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Mario Telles da Silva, nomeado por portaria de 20 de setembro proximo passado, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante zootechnista da Secção de Zootechnia desta directoria geral, tomou posse e entrou em exercicio a 1 de outubro corrente (officio n. 1.819).

— Sr. Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, delegado do Serviço de Industria Pastoral, Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

Tendo esta directoria sciencia de que um Sr. Passidonio Iribarry tem se encarregado, nesse Estado, mediante retribuição, de inscrever lavradores e criadores no respectivo registro, peço providencias de qual-

quer modo, afim de que cesse semelhante abuso (officio n. 1.820).

— Sr. Passidonio Iribarry, Alegrete:

Accuso recebido vosso officio de 14 de setembro ultimo e, sciente de seu conteúdo, declaro-vos que o serviço de inscrição dos lavradores no respectivo registro é gratuito; que deve ser requerido directamente pelos interessados ou pelos respectivos delegados ou qualquer outra reparação federal no Estado, não havendo, pois, necessidade de intermediarios estranhos ao Ministerio da Agricultura para execução de tal serviço (officio n. 1.821).

Dia 8

Sr. director geral da Contabilidade:

Incluso vos remetto, para os devidos effectos, o requerimento do criador João Baptista de Souza, residente no municipio de Entre Rios, Estado de Minas Geraes, que pede o auxilio de 500\$, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola.

Examinado por um funcionario deste Serviço, foi o referido banheiro julgado em boas condições technicas e hygienicas.

Assim sendo, é procedente a pretensão do requerente, que está nos casos de ser deferida (officio n. 1.837).

Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 2ª classe deste Serviço Antonio de Souza Lima entrou em gozo da licença que lhe foi concedida por portaria de 29 de setembro proximo passado, a 6 do corrente (officio n. 1.838).

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, convenientemente processadas, as quatro inclusas contas, na importância total de 21\$600, constantes da relação anexa, provenientes de transmissão de telegrammas, effectuada em proveito deste Serviço, no corrente anno, pela Companhia Great Western of Brasil Railway.

A despesa foi empenhada na consignação III—Desenvolvimento da industria pastoral, etc.—Verba 14ª—Serviço de Industria Pastoral, art. 79 da lei orçamentaria vigente e deduzida do empenho por estimativa n.... deste anno, feito para tal fim a favor da referida companhia (officio n. 1.839).

— Sr. Dr. Cantidiano de Almeida, delegado do Serviço de Industria Pastoral—S. Paulo:

Afim de que seja processada e requisitado o respectivo pagamento, inclusa vos transmitto uma conta da Companhia Ferroviaria S. Paulo-Goyaz, na importância de 17\$, proveniente de transporte effectuado no corrente anno, a requisição dessa delegacia (officio n. 1.840).

— Sr. director geral da Agricultura:

Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 2ª classe deste Serviço Antonio de Souza Lima entrou em gozo da licença que lhe foi concedida por portaria de 29 de setembro proximo passado, a 6 do corrente (officio n. 1.841).

— Sr. secretario do Sr. ministro das Relações Exteriores:

De ordem do Sr. ministro da Agricultura e em solução a um pedido de S. Ex. o Sr. ministro das Relações Exteriores, constante do officio C. E. 3.734/562, de 24 de setembro ultimo, com este vos remetto seis exemplares do decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921 (officio n. 1.842).

— Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

Devolvendo-vos a inclusa conta na importância de 5:693\$800, proveniente de requisições de transporte de animais feitas a essa estrada, no corrente anno, por esta directoria, communico-vos que se torna indispensavel seja passado no verso de cada requisição o recibo do respectivo conhecimento, recibo esse que deverá ser assignado pela pessoa interessada no transporte ou

por seu representante. Ficará assim provado que os transportes foram realmente effectuados.

Depois de satisfeita essa exigencia, peço-vos a devolução da referida conta afim de se proceder ao seu processo e á requisição do respectivo pagamento (officio n. 1.843).

— Exmo. Sr. O. Mohr, ministro da Dinamarca:

Em referencia ao officio de V. Ex. numero 4.092, de 20 de julho passado, relativo ao Congresso Internacional de Febre Aftosa, realizado nesta Capital em outubro do anno passado, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, communico a V. Ex. que ainda não foi publicado o Boletim do Congresso referido.

Assim sendo, sente esta directoria não poder attender de prompto o pedido de V. Ex., o que fará, opportunamente, quando se der a publicação do relatório daquelle Congresso.

Aproveitando o ensejo, apresento a V. Ex. os meus protestos de distincção consideração e apreço (officio n. 1.844).

— Sr. Francisco Rocha, presidente da Camara Municipal de Pitangui:

Accuso recebido o vosso officio de 25 de junho ultimo, referente a aquisição de um touro Charoleza, que pretende fazer o Sr. Julio Valladares de Vasconcellos:

A respeito, cabe-me dizer que, não dispondo este Serviço de reprodutores daquella raça sufficiente as necessidades de seus estabelecimentos de criação e de monta, sente esta directoria não poder attender ao pedido daquelle criador (officio numero 1.845).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de outubro de 1923

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Junto vos remetto a portaria, datada de 21 do mez ultimo, pela qual foram concedidos quarenta e cinco dias de licença, para tratamento de saúde, ao economo-almoxtarifado do Patronato Agrícola «José Bonifacio», nesse Estado, Manlio de Cunto, em prorrogação da que lhe havia sido anteriormente concedida (officio n. 4.021).

— Sr. director geral de Agricultura:

De conformidade com o aviso circular desta Directoria Geral n. 1.547, de 6 de setembro findo, junto vos remetto copia dos telegrammas datados de 1 e 2 do corrente, respectivamente, do administrador do nucleo colonial «Senador Corrê», no Estado do Paraná, zelador do nucleo colonial «Monção», no Estado de São Paulo e delegado deste serviço no referido Estado, relativos aos trabalhos executados por aquellas repartições, durante o mez proximo findo (officio n. 4.029).

— Sr. director geral da Contabilidade:

Em solução ao vosso officio n. 1.013, de 20 de setembro proximo findo, junto vos devolvo, para os fins convenientes, acompanhado de copia dos assentamentos extrahidos do competente livro, referentes ao Sr. Sebastião Edmundo von Saporaki, ex-ajudante da commissão fundadora do nucleo colonial «Cruz Machado», no Estado do Paraná, o requerimento dirigido ao Sr. ministro da Agricultura, pelo mesmo senhor (officio n. 4.030).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 3 de outubro de 1923

Ao observador da estação de Blumenau, enviando em devolução o recibo que acompanhava o officio sem numero, de 25 de agosto ultimo, dessa estação (officio numero 5.085).

— Ao chefe da estação de Florianópolis, pedindo a remessa de recibos de accôrdo com o incluso modelo, afim de effectuar o pagamento com a despesa de transporte de tubos de hydrogenio, etc. (officio numero 5.086).

— Ao observador da estação de S. Bento das Lages, enviando em devolução o recibo que acompanhava o officio n. 10, de 12 de setembro findo (officio n. 5.087).

— Ao chefe da estação de Curitiba, accusando o recebimento do officio n. 33, de 28 de setembro, e pedindo a remessa de recibo de accôrdo com o incluso modelo (officio n. 5.088).

— Ao superintendente da Estrada de Ferro Itiêos a Conquista, accusando o recebimento do officio de 20 de setembro, capeando nove cartões pluviométricos relativos ao mez de agosto, cuja remessa muito agradece (officio n. 5.089).

— Ao chefe da estação de Cuiabá, accusando o recebimento do officio n. 180, de 14 de setembro findo, etc. (officio numero 5.090).

Ao observador da estação de Olinda, afim de regularizar o pagamento das despesas em proveito dessa estação, envia uma folha de autorização para o dispendio da importancia de 147\$800 e pede a remessa do respectivo recibo, etc. (officio n. 5.091).

Ao observador da estação de Campinas, relativamente ao atrazo na chegada dos telegrammas procedentes de Jahu, etc. (officio n. 5.092).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo as segundas vias de pedidos de material, sob ns. 278, 279, 280, 281, etc. (officio n. 5.093).

Ao director geral de Contabilidade, identifica remessa, em terceiras vias (officio n. 5.094).

Ao observador da estação de S. Gabriel. Em tempo vos communico que houve equívoco, reclamando observações que somente a 8 de janeiro de 1924 deveréis enviar (officio n. 5.095).

Idênticos, aos observadores das estações de Belém, Santa Antonio do Oyapock, Caxias, Altinho, Fazenda do Balsamo, S. Cactano, D. America, Avaré, Faxina, Franca, Jacarehy, Jahu, Jambouro, Parahybina, Pedreira, Pindamonhangaba, Santa Branca, Ribeirão Preto, S. Carlos do Pinhal, Sorocaba, Taubaté, Coxim, Coxipó, Santa Rita do Araguaia, Araucaria, Palmas, Ponta Grossa e Rio Negro (officios ns. 5.096 a 5.124).

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, pedindo pagar ao Sr. Ivo Cardoso dos Santos a importancia de 94\$ a que fez jus, nos mezes de julho e agosto, como encarregado do Posto Sema-phorico da Ilha das Cobras. (Mem. Sec. n. 740).

— Telegrammas:

Informando sobre remessa de material, aos observatorios das estações de Castro, S. Luiz de Cáceres, Joneiro e Guarapuava.

Ao observador da estação de Guarapuava, recommendando anotar no mappa, caderneta e registro de observações, a data em que começou observar velocidade do vento pelo catavento Wild, etc.

Ao observador da estação de Barra do Corda, informando não ser necessario acrescentar dizeres no cabeçalho dos mappas.

Ao observador da estação de Porto Bello, desde que a estação possui catavento Wild, deve fazer conversão dos ponteiros observados a metros por segundo, de accôrdo com tabella constante das instruções meteorologicas, pag. 16.

Ao inspector Custodio Cardia, em Goyaz, informando ter providenciado junto ao Banco do Brasil para que o agente de Ipa-mery faça remessa do dinheiro enviado para Goyaz.

Ao observador da estação de Curitibabanos, peindo informar com urgencia qual o verdadeiro autor evaporimetro, assim como qual o limite da escala em millimetros.

Ao chefe da estação de Florianópolis, informando não terem chegado os tubos vasos, enviados por essa estação.

Ao Dr. Orestes Mantêra, em Coroa, informando que o registrado ali existente, contém importancia para pagamento auxliar estação meteorologica, etc.

Ao observador da estação de Cetité, informando que o valor gravidade normal corre-ponde ás letras Cg constantes do cabeçalho do mappa, cujo valor para essa estação é de menos um ponto sete.

Ao observador da estação de Quixeramobim, informando que o material scientifico referente aos mezes de abril e maio não foi ainda recebido.

Resumo: 39 officios, 1 memorandum e 13 telegrammas.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SEGUNDA SECÇÃO TECHNICA

Dia 5 de outubro de 1923

Sr. ministro :

Empenhando-me vivamente, desde a reforma deste serviço, em 1920, pela execução regular da parte mais importante talvez do seu programma de trabalhos, representado pelo serviço de cooperação, que consiste na assistência levada á propriedade do agricultor, posso hoje, com prazer, transmitir a V. Ex., pelos quatro quadros annexos, os resultados obtidos nesse empreendimento, levado a cabo pelos diferentes órgãos do serviço em todos os Estados, não sem vencer grandes tropeços.

Bastaria dizer que o serviço de cooperação está sendo realizado sob a fiscalização rigorosa da directoria, que exige assignatura do contracto entre o inspector e o agricultor, com a remessa obrigatoria de boletins de despesas de todas as operações culturais, podendo-se assim conhecer o lucro ou o prejuizo alcançado em cada campo, com a dedicação e competencia do respectivo pessoal tecnico.

E' sabido não terem sido até aqui animadores os resultados colhidos no ensino nomade, como outro tanto acontecido aos

SEGUNDA SEC

SERVÍÇO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA COM OS AGRI

(Serviço de coope

Inspectoria	Município	Circumscripção	Area	Cultura	Nome da propriedade	Nome do proprietário
Estado do Rio.....	Sapucaia.....	Segunda	20.000 m²	Arroz.....	Corrego S. João.....	Estevão de Souza Aguiar.
Estado do Rio.....			30.000 >	Milho.....		
São Paulo.....	Luape.....		20.000 >	Arroz.....	Prainha.....	Emílio Martus Ribeiro...
.....	São Paulo.....		50.000 >	Milho.....	Cruz das Almas.....	Carmita Martinelli.....
.....	Cotia.....		8.000 >	Batata.....	—	José Alves da Graça.....
Santa Catharina.....	Palhoça.....		30.000 >	Arroz.....		Carlos Weingrel.....
Minas Geraes.....	Caeté.....		90.771 >	Milho, arroz, feijão, alfafa e batata doce.	São José.....	José Dantas.....
.....	S. José d'El Rey.....		25.000 >	Milho.....	Olaria.....	Jesus Silva.....
.....			10.000 >	Feijão.....		
.....			5.000 >	Batata.....		
.....			5.000 >	Nabo, cenoura, beterraba e forragem.		
.....			20.000 >	Arroz.....		
.....			10.000 >	Arroz.....	Pombal.....	Francisco P. Rodrigues..
.....			10.000 >	Feijão.....		
.....			10.000 >	Milho.....		
.....	Uberaba.....		40.000 >	Arroz.....	Delta.....	João A. M. Lara.....

Nota — Numero total de campos já concluidos: 9 campos.

Meios de comunicação	Estação ou porto mais proximo	Total das despesas	Importancia total da venda do producto	Lucro liquido	Prejuizo	Observações
E. F. Leopoldina Railway....	Sapucaia.....	260\$910	765\$000	504\$090	—	
" " " " " "	" " " " " "	375\$210	725\$400	350\$190	—	
S. S. Paulo Railway.....	Prairha.....	548\$100	980\$000	431\$900	—	
E. F. Ingleza.....	São Paulo	448\$200	3:000\$000	2:551\$800	—	
E. F. Sorocabana.....	—	740\$700	1:000\$000	259\$300	—	
E. de Rodagem	Palhoça.....	1:170\$666	1:548\$000	377\$334	—	
E. F. Central do Brasil.....	Rio das Velhas.....	668\$937	481\$300	—	187\$637	
E. F. Oeste de Minas.....	C. Doria	447\$849	1:088\$000	1:640\$161	—	
" " " " " "	" " " " " "	154\$103	448\$000	294\$000	—	
" " " " " "	" " " " " "	331\$938	1:500\$000	1:168\$062	—	
" " " " " "	" " " " " "	123\$547	147\$280	23\$738	—	
" " " " " "	" " " " " "	490\$288	399\$000	—	91\$788	
" " " " " "	Kilometro 110.....	257\$214	228\$000	—	29\$214	
" " " " " "	" " " " " "	127\$626	200\$000	72\$374	—	
" " " " " "	" " " " " "	254\$049	400\$000	145\$951	—	
E. F. Mogyana.....	Delta.....	1:195\$844	2:520\$000	1:324\$156	—	

SERVIÇO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA COM OS AGRICULTORES INSCRIPTOS

Inspeção	Município	Circumscrição	Área	Cultura	Nome da propriedade
Plauhy.....	Therezina.....	1ª	—	Arroz e mandioca.....	Pontal.....
.....	União.....	1ª	10.000 m²	Algodão e mandioca.....	S. Francisco.....
Ceará.....	Maranguape.....	1ª	28.820	Canna de assucar.....	Umarizeira.....
.....		1ª	19.500		S. João da Tanqueira..
.....		1ª	25.000		Santa Clara.....
.....	Joazeiro.....	3ª	35.000		Malvas.....
.....	Sobral.....	2ª	18.800		Eden.....
.....	Mecejanas.....	1ª	10.000		Carrapicho.....
.....	Baturité.....	1ª	5.400		Talismão.....
Parahyba.....	Areia.....	1ª	5.152		Engenho da Varzea...
Pernambuco.....	Garanhuns.....	1ª	25.000	Trigo, batatas e hortaliças.....	Araçá.....
Sergipe.....	Itaporanga.....	—	—		Colégio.....
Bahia.....	Bomfim.....	2ª	30.000	Milho, mandioca e feijão.....	Bom Socego.....
.....	R. Jacuhy.....	2ª	60.000	Fumo, milho, mandioca e feijão.....	Santo Antonio.....
.....	Santa Luzia.....	2ª	25.000	Café e algodão.....	Palmeira.....
.....	Itapicuru.....	2ª	20.000	Arroz, mandioca e feijão.....	Conceição.....
.....	Queimadas.....	2ª	10.000	Fumo, mandioca e milho.....	Baluarte.....
.....		2ª	20.000	Fumo, mandioca, milho e feijão.....	Laginha.....
.....	Abrantes.....	1ª	10.000	Mandioca e hortaliças.....	Bôa União.....
.....	Feira de Sant'Anna.....	1ª	10.000	Fumo e mandioca.....	Tapera.....
.....	Amargosa.....	1ª	10.000	Fumo.....	—
.....	Serrinha.....	2ª	23.000	Feijão, mandioca, milho e fumo.....	Candeal.....
.....	Jacobina.....	2ª	25.000	Café, algodão e milho.....	Bôa Vista.....
Espirito Santo.....	Cariacica.....	1ª	40.000	Milho.....	Recreio.....
.....	C. Itapemirim.....	2ª	40.000	Feijão.....	Prata.....
Estado do Rio.....	Barra Mansa.....	4ª	40.000	Arroz, milho e alfafa.....	Barra Mause.....
.....	Nova Iguaçu.....	4ª	20.000	Arvores frutíferas.....	Serrinha.....
.....		4ª	20.000		Vista Alegre.....
.....		4ª	25.000	Milho.....	Santa Cruz.....
São Paulo.....	Jacarehy.....	1ª	30.000	Milho e arroz.....	Chacara.....
.....	Itanhaen.....	2ª	18.000	Arroz e milho.....	Laranjeiras.....
.....	Cotia.....	3ª	20.000	Arroz e batata.....	—
.....	Pirajú.....	4ª	40.000	Alfafa.....	Salto.....
Santa Catharina.....	Florianopolis.....	1ª	10.000	Batata.....	—
.....	Biguaçu.....	1ª	30.000	Milho e arroz.....	—
.....	Paraty.....	3ª	30.000	Feijão.....	—
Rio Grande do Sul.....	Gravatahy.....	1ª	30.783	Batata, milho e arroz.....	Granja Santo Antonio.
.....	Santo Amaro.....	1ª	10.000	Milho.....	Granja S. Luiz.....
.....	Porto Alegre.....	1ª	17.029	Milho, arroz e alfafa.....	Granja Carola.....
.....	Rio Pardo.....	4ª	30.000	Milho e batata.....	Rincão d'El-Rey.....
Minas Geraes.....	Maria da Fé.....	1ª	—		C. Agric. Criadora...
.....	Caeté.....	1ª	90.771	Milho, feijão, arroz, alfafa e batata doce.....	—
.....	—	1ª	—		São José.....
.....	Villa Braz.....	1ª	37.750	Milho, arroz, batata e cebola.....	—
.....	—	1ª	—	Cebola.....	—
.....	S. João d'El-Rey.....	4ª	50.000	Canna e mandioca.....	Santo.....
.....	Uberaba.....	3ª	30.000	Arroz.....	Varjão.....
.....	Pirapora.....	2ª	20.000	Arroz.....	Fazenda da Pedra....

NO REGISTRO DE LAVRADORES — (EXERCICIO DE 1921)

Nome do proprietario	Meios de comunicação	Estação ou porto mais proximo	Observações
Joaquim Soares da Cruz.....	E. F. Therezina Caxias.....	Therezina	Acc. 16-11-21.
Francisco Narciso da Rocha.....	Estrada de rodagem.....	União	> 9-11-21.
Manoel Simplicio de Barros.....	R. V. Cearense.....	Maranguape	> 3-9-21.
Viuva Zacharias Oliveira.....	E. F. Baturité.....	"	> 13-7-21.
Maximo L nhares.....	E. F. Baturité.....	Agua Verde.....	> 13-7-21.
Francisco N. da Costa.....	Estrada de rodagem.....	Joazeiro	> 22-5-21.
F. Porfirio da Ponte.....	E. F. Sobral.....	So ral.....	> 30-9-21.
Antonio de A. Araripe.....	R. V. Cearense.....	Carrapicho.....	> 14-10-21.
José Raymundo Soares.....	R. V. Cearense.....	Baturité.....	> 25-10-21.
Elpidio de Almeida.....	E. F. Great Western.....	Alagoa Grande.....	> 11-10-21.
Eurico Monteiro.....	"	Garanhuns.....	—
Nicola Mantarino.....	E. F. Bahia-Aracaju.....	Itaporanga	> 11-10-21.
Ramos Queiroz & Comp.....	E. F. Bahia-Joazeiro.....	Bomfim.....	> 5-8-21.
J. P. da Silva Carneiro.....	E. F. Santo Amaro.....	S. Francisco.....	> 15-8-21.
José Sidro Alves.....	E. F. Bahia-Joazeiro.....	Santa Luzia.....	> 3-9-21.
Francisco Martins Fontes.....	C. C. F. F. L. Brasil.....	Parafuzo.....	> 9-9-21.
Antonio Góes.....	E. F. Bahia-Joazeiro.....	Baluarte.....	> 23-9-21.
José de Lima.....	"	Santa Luzia.....	> 11-10-21.
José Ignacio da Costa.....	C. C. F. F. L. Brasil.....	Parafuzo.....	> 17-10-21.
João Ribeiro Oliveira.....	"	Tapera	> 1-9-21.
E. Francisco Almeida Sampaio.....	E. F. Nazareth.....	Amargosa.....	—
Maria Carolina Ribeiro.....	E. F. Bahia-Joazeiro.....	Rio Branco.....	> 9-12-21.
Francisco Rocha Pires.....	C. C. F. F. L. Brasilien.....	Jacobina.....	> 21-12-21.
Sylvio de Aguiar.....	E. F. V. Diamantina.....	Cariacica.....	> 24-9-21.
Nicola Cola.....	E. F. Leopoldina.....	Castello.....	> 12-12-21.
Manoela A. Dantas.....	E. F. C. Brasil.....	Barra Mansa.....	> 15-9-21.
José Gonçalves.....	"	Nova Iguaçu.....	> 31-10-21.
Jarder Eduardo Soares.....	"	Morro Agudo.....	> 10-10-21.
Henrique de O. Conceição.....	E. F. Valenciana.....	Valença.....	> 21-11-21.
Armando Azevedo.....	E. F. C. Brasil.....	Jacarehy.....	> 7-11-21.
Luiz F. do Amaral Junior.....	Southern S. P. R. Comp.....	Anna Dias.....	—
José Alves da Graça.....	E. F. Sorocabana.....	Cotia.....	—
Simão E. Oliveira Lima.....	"	Pirajú.....	—
Waldemiro Leon Salles.....	Estrada de rodagem.....	Florianopolis.....	> 24-9-21.
Manoel Teixeira Faria.....	"	Biguaçu.....	—
F. José Dias de Almeida.....	E. F. S. Paulo-Rio Grande.....	Paraty.....	—
Milanez & Raupp.....	V. F. R. G. do Sul.....	Canoas.....	> 1-8-21.
Mons. L. Marinho da Rocha.....	"	Santo Amaro.....	> 21-10-21.
Sociedade Anonyma G. Carola.....	Maritimo.....	Porto Carola.....	> 10-10-21.
Jacob Muller.....	V. F. R. G. do Sul.....	P. Rincão.....	> 5-8-21.
Jacomo Constantino.....	Rêde Sul Mineira.....	Maria da Fé.....	—
José Dantas.....	E. F. C. Brasil.....	Rio das Velhas.....	> 1-9-21.
João Alfredo Gomes.....	Rêde Sul Mineira.....	Villa Braz.....	> 11-10-21.
Antonio Gonçalves Coelho.....	E. F. Oeste de Minas.....	Pda. Macela.....	—
João Carneiro Mendonça.....	E. F. Mogyana.....	Marjão.....	—
Argemiro R. Costa.....	E. F. C. do Brasil.....	V. da Palma.....	—

Serviço de cooperação agrícola com os agricultores inscriptos

Inspeção	Município	Circunscrição	Área	Cultura	Nome da propriedade
Pará	Belém	—	30.000 m²	Hortaliças, arroz e milho	Itapepucá
		—	50.000	Algodão, mandioca, feijão e batata	Jary
	Currallinho	—	40.000	Milho, feijão, mandioca e arroz	—
	Santarem	—	50.000	Feijão, milho, algodão e mandioca	—
	Soure	—	50.000	Feijão, milho, canna, arroz e batata	Irenopolis
Maranhão	Cajapió	—	15.000	Milho, arroz e canna de assucar	Livramento
	Pinheiro	—	20.000	Arroz, feijão e canna de assucar	Mucambo
	Caxias	—	10.000	Arroz	Brejinho
		—	30.000	Arroz	Pyrenopolis
		—	10.000	Canna de assucar	Santa Maria
Plauhy	Therezina	1ª	30.000	Canna de assucar e arroz	Morro do Eden
	Barras	2ª	30.000	Mandioca e milho	Cajazeiras
	Therezina	1ª	20.000	Canna de assucar	Arealas
		1ª	30.000	Algodão e mandioca	Sardinha
Ceará	Jeromenha	2ª	40.000	Arroz e canna de assucar	Campo Alegre
	Crato	—	40.000	Canna de assucar	Passagem
	Mecejana	—	30.000	Canna de assucar	Curió
	Maranguape	—	40.000	Algodão e canna de assucar	Trapinha
	Quixadá	—	40.000	Algodão e alfafa	Chicla
		—	40.000	Algodão	Aroeiras
Parahyba	Bananeiras	—	30.000	Fumo	Moreno
	Pilar	—	50.000	Algodão e milho	Fazenda Velha
Pernambuco	Garanhuns	—	30.000	Batata, fumo, trigo e hortaliças	Mandahú
	Pesqueira	—	20.000	Tomate	Tambores
	Garanhuns	—	30.000	Batatinha e hortaliças	Sítio
Alagoas	S. Luiz de Quitunde	—	50.000	Canna de assucar	Maurity
	Camargipe	—	50.000	Algodão	São Salvador
	S. Luiz de Quitunde	—	50.000	Canna de assucar	São Salvador Guind
		—	30.000	Milho	Eng. Maurity
	Macció	—	20.000	Batatinha	—
		—	10.000	Fructicultura (adubação)	—
	Porto Calvo	—	50.000	Canna de assucar	Eng. Canoa
	União	—	30.000	Milho e arroz	Brejo dos Vieiras
Sergipe	Aracaju	—	30.000	Canna, algodão e macaxeira	Villa Justina
Rio de Janeiro	Iguassú	—	50.000	Laranja, milho e arroz	Combucas
	Campos	3ª	50.000	Arroz e milho	Coqueiro
	B. S. João	—	50.000	Feijão e milho	Iriy
	Itaocara	—	50.000	Canna de assucar	Amizade
	Campos	3ª	50.000	Canna de assucar	Ch. J. Gonçalves
	Itaocara	—	50.000	Arroz	Faz. Bomfim
	Barra do Pirahy	—	50.000	Milho e arroz	Faro'a
	Campos	3ª	50.000	Milho e feijão	Santa Rita
	Barra do Pirahy	—	50.000	Algodão	Vargem Alegre
		—	30.000	Algodão e arroz	Fazenda Taquara
	Nova Iguaçu	—	50.000	Laranjeiras	Santa Maria
S. Paulo	Guaratinguetá	3ª	30.000	Milho e arroz	Morro Velho
	Tatuy	4ª	50.000	Alfafa e milho	Oito Pontes
	S. C. Rio Pardo	4ª	50.000	Alfafa e milho	—
		4ª	40.000	Alfafa e milho	Duas Barras
	Itanhaen	2ª	50.000	Arroz, milho e feijão	Quaraú
	Queluz	3ª	42.000	Milho e arroz	Bôa Harmonia
	São Simão	6ª	50.000	Arroz	America
	Porto Feliz	4ª	50.000	Alfafa e milho	Santa Maria
	Ituverava	6ª	50.000	Algodão	Monte Alegre
	S. Paulo	1ª	50.000	Milho e batata	Sítio Ticoatira
	Botucatu	4ª	50.000	Alfafa	Cachoeirinha
	Casa Branca	—	50.000	Algodão	Fazenda Vera Cruz
	C. Monte Alegre	4ª	30.000	Alfafa	Canam
Santa Catharina	S. José	—	30.000	Mandioca	Tuity
Paraná	Palmas	—	30.000	Trigo	Santa Rosa
	Castro	—	—	Alfafa	Ronda
Santa Catharina	S. Bento	—	30.000	Milho	—
	Canoinhas	—	30.000	Trigo	Tres Barras
	Bom Retiro	—	30.000	Trigo	Santa Perpetua
	Itajahy	—	30.000	Canna de assucar	Taboleiro
	Bom Retiro	—	30.000	Trigo	Seguinha
	Biguaçu	—	30.000	Milho	—
Rio Grande do Sul	Cruz Alta	—	30.000	Milho, arroz e feijão	Santa Barbara
	Alegrete	—	30.000	Trigo	Regalado
		—	40.000	Milho	Granja do Amparo
	Triunpho	—	30.000	Milho e feijão	Estrela de Italia
	Montenegro	—	30.000	Avei	Est. Agr. J. Simplicio
	Gravatáhy	—	30.000	Milho	Santo Antonio
	Triunpho	—	30.000	Milho, feijão e grão de bico	Gr. Hidraulica
	Bagé	—	30.000	Trigo	—

no Registro de Lavradores (Exercício 1922-1923).

Nome do proprietário	Meios de comunicação	Estação ou porto mais próximo	Observações
Americo L. V. Chaves.....	E. F. de Bragança.....	Belém.....	Acc. em 13-4-23.
Innocencio C. de Oliveira.....	» » » ».....	S. Braz.....	» 17-7-23.
Ricardo B. F. e Silva.....	» » » ».....	Curralinho.....	» 6-4-23.
M. Waldemiro R. dos Santos.....	» » » ».....	Santarém.....	» 11-7-23.
Narciso Ferreira Borges.....	» » » ».....	Soure.....	» 10-8-23.
José Caetano Vaz.....	» » » ».....	Villa Cajapó.....	» 30-6-22.
Washington R. Viegas.....	» » » ».....	Pinheiro.....	» 4-1-23.
Benedicto V. Lima.....	Therezina a Caxias.....	Caxias.....	» 3-1-23.
Alexandre M. M. Filho.....	» » » ».....	».....	» 16-10-22.
Newton C. Pereira de Britto.....	» » » ».....	».....	» 7-7-23.
Miguel Soares Barreto.....	» » » ».....	Therezina.....	» 14-5-23.
Hugo Sant'Anna C. Branco.....	» » » ».....	Barras.....	» 27-10-22.
João de Deus Pires Leal.....	» » » ».....	Therezina.....	» 16-6-23.
Damião F. ancisco Soares.....	» » » ».....	».....	» 16-7-22.
Anacleto José Benvindo.....	» » » ».....	».....	» 8-6-22.
Elysio Gomes de Figueiredo.....	E. F. Baturité.....	Ingazeira.....	» 23-7-23.
José da Silva Bayma.....	T. Brazil N. Eastern R. Lt.....	Est. Baturité.....	» 2-9-22.
Manoel de Paula Cavalcante.....	» » » ».....	».....	» 27-7-23.
Frederico R. de Andrade.....	» » » ».....	Est. Quixadá.....	» 26-3-23.
Emyldio N. gueira Lima.....	» » » ».....	».....	» 1-3-23.
Celso Cirne.....	» » » ».....	Est. Tunel.....	» 20-4-23.
João de Araujo.....	E. F. Great Western.....	Pão Ferro.....	» 4-2-23.
Syndicato Agrícola e Pastoril.....	» » » ».....	Garanhuns.....	» 8-4-22.
Praxedes Didier.....	» » » ».....	Pesqueira.....	» 23-4-23.
Gelasio & Irmão.....	» » » ».....	Garanhuns.....	» 19-4-23.
Esperidião L. Farias.....	» » » ».....	Itamaracá.....	» 8-8-22.
Luiz G. da Silva Rego.....	» » » ».....	».....	» 17-5-23.
Augusto Aguiar.....	» » » ».....	S. Luiz de Quitunde.....	» 2-7-23.
Espiridião L. Farias.....	F. F. Great Western.....	Itamaracá.....	» 1-8-23.
Manoel Pacheco Ramalho.....	» » » ».....	Maceió.....	» 23-1-23.
Pedro Cavalcante Lima.....	» » » ».....	».....	» 15-3-23.
João F. dos Reis Lima.....	Est. rod. N. Alagoas.....	Porto Calvo.....	» 24-4-23.
Ulysses Rocha.....	E. F. Great Western.....	União.....	» 23-3-23.
Leonel Curvello Mendonça.....	» » » ».....	».....	» 13-4-23.
José Alvarez.....	E. F. C. do Brasil.....	Morro Agudo.....	» 10-8-22.
Manoel L. Cunha Porto.....	» » » ».....	Bôa Vista.....	» 11-4-23.
Marcos Bulach.....	E. F. Leopoldina Railway.....	California.....	» 6-4-23.
Antonio Sequeira.....	» » » ».....	Itacara.....	» 28-2-23.
Alvaro Côrtes.....	E. F. Central do Brasil.....	Campos.....	» 2-3-23.
Arthur Ramos Leal.....	E. F. Leopoldina Railway.....	Laranjeiras.....	» 2-4-23.
Antonio P. reira Lopes.....	E. F. Central do Brasil.....	Sant'Anna.....	» 14-5-23.
Francisco Caldeira da Cruz.....	E. F. Leopoldina Railway.....	Santo Eduardo.....	» 10-5-23.
Colonia Agricola de Alienados.....	E. F. Central do Brasil.....	Vargem Alegre.....	» 14-5-23.
Companhia Constructora Agric. e Pastoril.....	» » » ».....	Barra do Pirahy.....	» 30-5-23.
Estacio S. de Oliveira.....	» » » ».....	Morro Agudo.....	» 22-3-23.
José Francisco Guimarães.....	» » » ».....	Guaratinguetá.....	» 29-5-25.
Eugenio P. Artigas.....	E. F. Sorocabana.....	Tatuhy.....	» 1-6-23.
Albino Alves Garcia.....	» » » ».....	Sorocabana.....	» 1-6-23.
René Brozar.....	» » » ».....	Chavantes.....	» 1-6-22.
J. Vianna Bittencourt.....	Southern S. Paulo Railway.....	Itanhaen.....	» 19-6-22.
Horacio M. Senne.....	E. F. C. Brasil.....	Queluz.....	» 10-6-22.
Arthur Pires.....	E. F. Mogyana.....	Jatahy.....	» 1-6-23.
Sebastião S. Arêas.....	E. F. Sorocabana.....	Porto Feliz.....	» 20-5-23.
Firmino Franco Filho.....	E. F. Mogyana.....	Ituverava.....	» 26-5-23.
João A. de Assumpção.....	E. F. Central do Brasil.....	Guayauna.....	» 11-5-23.
Petrarcha Bacchi.....	E. F. Sorocabana.....	Botucatu.....	» 22-5-22.
Clovis Ribeiro.....	E. F. Mogyana.....	Casa Branca.....	» 26-7-23.
Leopoldo P. Vieira.....	E. F. Sorocabana.....	Paraguassu.....	» 6-6-22.
Miguel Velas.....	» » » ».....	Florianopolis.....	» 17-8-23.
João Antonio da Rosa.....	F. F. S. Paulo-Rio Grande.....	União da Victoria.....	» 14-5-23.
Francisco Anacleto da Fonseca.....	» » » ».....	Castro.....	» 5-5-23.
Victor Grcipel.....	» » » ».....	S. Bento.....	» 23-4-23.
Luiz Szeszerbowski.....	E. F. Paraná Santa Catharina.....	Tres Barras.....	» 20-4-23.
Lisdino Costa de Farias.....	» » » ».....	Bom Retiro.....	» 15-6-23.
Sociedade Anonyma «Usina Adelaide».....	Marítimo.....	Itajahy.....	» 2-7-23.
José Thomaz de Souza.....	» » » ».....	Capital.....	» 15-6-23.
Manoel de Farias Teixeira.....	» » » ».....	Piguassu.....	» 8-7-23.
José Betrame.....	Viação Ferrea R. G. do Sul.....	Santa Barbara.....	» 1-11-22.
Artiur Devincenzi.....	» » » ».....	Alegrete.....	» 28-5-23.
Erico Telles Pereira da Cunha.....	» » » ».....	».....	» 3-11-22.
Angelo Liberato.....	» » » ».....	Barreto.....	» 15-5-23.
Intendencia Municipal.....	» » » ».....	Montenegro.....	» 29-3-23.
Milanez & Roup.....	» » » ».....	Canoas.....	» 27-3-23.
Franco Pereira de Souza.....	» » » ».....	Gil.....	» 23-4-23.
Antonio Maria Martins e Filhos.....	» » » ».....	Bagé.....	» 26-6-23.

Inspectoria	Município	Circumscrição	Area	Cultura	Nome da propriedade
Rio Grande do Sul	Porto Alegre.....	—	30.000 m²	Centeio e milho.....	Granja Carola.....
"	Alegrete.....	5ª	30.000	Trigo.....	Projecto.....
"	Pelotas.....	2ª	39.000	Milho e batata.....	—
Minas Geraes	Santa Quiteria.....	1ª	50.000	Milho e arroz.....	Lava-pés.....
"	Conquista.....	5ª	50.000	Milho, arroz, feijão, amendoim e mandioca.....	Ponte Alta.....
"	Araguary.....	4ª	50.000	Arroz e milho.....	Santa Maria.....
"	Sete Lagoas.....	1ª	5.000	Milho.....	Casa Branca.....
"	".....	1ª	50.000	Milho e canna de assucar.....	Sacco d'Antas.....
"	Conquista.....	—	50.000	Milho, arroz e feijão.....	Ribata.....
"	Itajubá.....	—	30.000	Milho.....	antagalho.....
"	Sete Lagoas.....	1ª	50.000	Canna de assucar.....	Salvador.....
"	Uberaba.....	5ª	50.000	Milho.....	Gengibre.....
"	Mar de Hespanha.....	—	10.000	Alfafa.....	Retiro Saudoso.....
"	Uberaba.....	—	50.000	Arroz, trigo e milho.....	Santa Elza.....
"	Curvello.....	2ª	50.000	Alfafa e canna de assucar.....	Diamante.....
"	Ubá.....	3ª	15.000	Batata inglesa.....	Chacaré.....
"	Conquista.....	—	10.000	Algodão.....	Ponte Alta.....
"	Ponte Nova.....	—	30.000	Canna de assucar.....	Fazenda do Pião.....
"	S. João d'El Rey.....	—	10.000	Mandioca.....	Floresta.....
"	Bom Successo.....	—	50.000	Mandioca.....	Santa Cruz.....
"	Ubá.....	—	50.000	Fumo.....	Bôa Vista.....
"	Campo Bello.....	—	50.000	Milho e feijão.....	Fazenda do Buraco.....
"	Uberaba.....	—	50.000	Batatinha e mandioca.....	Chac. Apollinario.....
"	Rio Casca.....	—	3.000 pés	Adubação de cafeiro.....	Chac. da Lagoa.....
"	Juiz de Fôra.....	—	48.000 m²	Adubação de cafeiro.....	São Matheus.....
Goyaz	Santa Luzia.....	3ª	40.000	Milho e canna de assucar.....	Jacobina.....
"	Curralinho.....	1ª	40.000	Mandioca e canna de assucar.....	Sobradinho.....
"	Santa Luzia.....	3ª	40.000	Milho e canna de assucar.....	Barreiros.....
"	Goyaz.....	—	50.000	Mandioca.....	Cortume Franklin.....
Matto Grosso	Cuyabá.....	—	50.000	Arroz.....	Poco Grande.....
"	".....	—	50.000	Milho e batatinha.....	Isolamento.....
"	Santo Antonio Rio Abaixo.....	—	31.850	Canna de assucar.....	Mar vilha.....
"	".....	—	30.000	Canna de assucar.....	Flexas.....
"	".....	—	50.000	Arroz.....	Burity.....

Total 109 campos.

Nota — Não entra neste total os campos já concluídos.

Nome do proprietario	Meios de comunicação	Estação ou porto mais proximo	Observações
Casildo Krebe.....	Viação Ferreira R. G. do Sul.....	Barreto.....	» 14- 5-23.
Alipio Alcides Cardoso.....	» » » » ».....	Palma.....	» 7- 8-23.
Intendencia Municipal.....	» » » » ».....	Pelotas.....	» 16- 8-23.
Antonio Franco do Amaral.....	E. F. Oeste de Minas.....	C. Nova.....	» 12- 6-23.
Tancredo França.....	Companhia Mogiana.....	P. Chaves.....	» 11- 5-23.
Joaquim Rodrigues Carvalho.....	» » » » ».....	Araguary.....	» 17- 3-23.
Afonso Dias Carvalho.....	E. F. C. do Brasil.....	P. Moraes.....	» 18- 7-22.
Altino França.....	» » » » ».....	Sete Lagoas.....	» 24- 6-22.
Alfredo Villela de Andrade.....	Companhia Mogiana.....	Delta.....	» 26- 3-22.
Eduardo Luiz da Silva.....	Rêde Sul Mineira.....	Itajubá.....	» 2- 6-23.
Bernardino Vaz de Mello.....	E. F. C. do Brasil.....	Sete Lagoas.....	» 21- 7-23.
Guimar Rodrigues da Cunha.....	Companhia Mogiana.....	Buriy.....	» 18- 4-23.
Luiz Gonçalves Pacheco.....	E. F. Leopoldina Railway.....	E. Pinto.....	» 31- 8-22.
Paulo Ameno Ribeiro.....	Companhia Mogiana.....	Ameno.....	» 5- 7-23.
Antonio Salvo.....	E. F. C. do Brasil.....	Contra.....	» 21- 6-23.
Galdino de Faria Alvim.....	E. F. Leopoldina Railway.....	Ubá.....	» 20- 4-22.
Tancredo França.....	Companhia Mogiana.....	P. da Chave.....	» 10- 1-23.
Companhia Assucarcira V. Martins.....	E. F. Leopoldina Railway.....	Anna Florencia.....	» 22-12-23.
Joaquim Rodrigues F. Amorim.....	E. F. Oeste de Minas.....	Ibituruna.....	» 26- 9-22.
Antonio Martins Soares.....	» » » » ».....	Bom Successo.....	» 2-10-22.
João Baptista Rodrigues.....	E. F. Leopoldina Railway.....	Ubá.....	» 27- 3-22.
José Caetano da Costa.....	» » » » ».....	Bandeiras.....	» 25- 9-22.
Antonio Zeferino dos Santos.....	Companhia Mogiana.....	Uberaba.....	» 18- 5-22.
José Cupertino.....	E. F. Leopoldina Railway.....	Rio Casca.....	» 15- 5-23.
Candido Teixeira Tostes.....	E. F. C. do Brasil.....	M. Barbosa.....	» 11- 7-22.
Manoel de Araujo de Roriz.....	Companhia E. F. de Goyaz.....	Roncador.....	» 23- 9-22.
Joaquim da Cunha Bastos.....	» » » » ».....	Tapiocanga.....	» 19- 3-23.
Elyseu de Araujo Mello.....	» » » » ».....	Roncador.....	» 28- 7-22.
Miguel da Rocha Lima.....	» » » » ».....	».....	» 5- 9-22.
Hermenegildo Amaro de Souza.....	E. F. C. do Brasil.....	Cuyabá.....	» 20- 7-22.
Curvo & Irmão.....	E. F. Itapura-Corumbá.....	».....	» 13- 3-23.
Alberto da Costa Garcia.....	» » » » ».....	».....	» 11-12-22.
João Pedra de Arruda.....	» » » » ».....	».....	» 6- 7-23.
Antonio Aniceto de Amorim.....	» » » » ».....	».....	» 8- 8-22.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 9 do corrente :

Foi nomeado o maior de infantaria Alvaro Octavio de Alencastro para o cargo de fiscal do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Foram concedidas licenças:

De accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, 90 dias ao adjuento do Collegio Militar do Ceará maior reformado ao exercito Alípio Eudes de Andrade, para tratamento de saúde com o art. 19º, § 1º, do mesmo decreto, seis meses ao operario de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Alão Rodriques de Oliveira, também para tratamento de saúde;

De accordo com o art. 16º do mesmo decreto seis meses ao escrevente da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Manoel Antonio dos Santos, para tratar de negocios do seu interesse.

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1923

Edmundo Carneiro de Souza, capitão, pedindo restituição de metade de soldo. — Deferido.

Joaquim Pompilho da Rocha Moreira, general de divisão graduado reformado, pedindo certidão. — Certifique-se.

João Leite Penteado, sargento-ajudante, pedindo differença de quantitativo para fardeamento. — Deferido, nos termos do parecer da Contabilidade da Guerra.

Luiz Curio de Carvalho, 1º tenente, pedindo pagamento de diaria. — Deferido de accordo com o parecer do director da Contabilidade da Guerra.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1923

Herasmio Heise Baptista, pedindo transferencia de incorporação. — Deferido em face das informações, devendo apresentar-se á 5ª C. R., afim de ser incluído na chamada para a incorporação no corrente anno.

Arthur Pinna, pedindo expedição de patente. — Cumpre as disposições do aviso numero 249, de 25 de abril de 1923.

Oscar de Castro Carneiro, pedindo transferencia de incorporação. — Deferido em face das informações, devendo apresentar-se á 1ª C. R., afim de ser incluído na chamada para a incorporação no corrente anno.

Gustavo Sartore, pedindo certidão. — Indeferido por não estar com a sua situação legalizada.

Antônio Cappato, pedindo transferencia de incorporação. — Deferido em face das informações, devendo apresentar-se á 2ª C. R., afim de ser incluído na chamada para incorporação no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras

Publicas

Direcção Geral de Contabilidade

Primeira Secção

Expediente de 4 de setembro de 1923

Avisos expedidos ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.725, pedindo pagamento á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, em

preiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, da quantia de \$15:461\$800 (apolices), correspondente á taxa cambial de \$591 por franco, á importancia de frs. 1.379.800,00, relativa á medição provisoria de material de transporte importado pelo vapor *Guichen*, no mez de julho proximo passado.

N. 1.726, idem, idem, de 780:790\$100 (apolices), correspondente á taxa de \$591 por franco, á importancia de francos 1.321.100,00, da medição provisoria de material importado pelo vapor *Kersaint*, no mez de julho proximo passado.

N. 1.727, pedindo, mediante distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, pagamento, por exercicios findos, a Manoel Soares da Silva, guarda-fios de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, das quantias de 180\$, 270\$ e 270\$, de differença de 10 para 20 % da gratificação adicional a que fez jus nos annos de 1917 a 1919.

N. 1.728, pedindo, pelo Thesouro Nacional, pagamento a Joaquim Theotônio da Silva, machinista de 2ª classe da divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, do abono de gratificação adicional de mais 10 % que lhe foi concedido por este ministerio, pelo aviso n. 506, de 25 de setembro de 1922, a partir de dezembro de 1912 a dezembro de 1921.

N. 1.730, pedindo ser entregue a titulo de adiantamento de uma só vez, ao porteiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Mario Raymundo da Silva, a importancia de 1:000\$, para attender, no 3º trimestre do corrente anno, ás despesas miudas e de prompto pagamento.

N. 1.731, solicitando parecer sobre a possibilidade de ser effectuado o pagamento da importancia de £ 200,00, equivalente a 1:777\$777, ouro, ao cambio de 27 d., com a compra de um receptor typo Marconi A. H. 2, completo, com sintonisadora typo 66, bobina, condensador, baterias e telephones, destinado á fiscalização do serviço na estação da Praia Vermelha.

N. 1.732, pedindo pagamento á Middletown Car Company, das contas de réis 60\$800, e de Mayrink Veiga & Comp., (duas), na importancia de 3:837\$, e outra na importancia de 1:081\$, de fornecimentos feitos para a Estrada de Ferro Central do Piahy, no anno proximo passado.

N. 1.733, solicitando as necessarias providencias afim de que seja relacionada e paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Santa Catharina, por exercicios findos, a José Tolentino de Souza, praticante da Administração dos Correios naquella Estado, a quantia de 1:432\$603, proveniente de gratificações e ajudas de custo que deixou de receber em 1920.

N. 1.734, idem, idem, no Estado de Pernambuco, a Manoel Soares Pinheiro, carteiro dos Correios, a quantia de réis 1:406\$, de gratificações adicionais que deixou de receber durante os annos de 1912 a 1919.

Dia 5

N. 1.735, pedindo pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, da quantia de 299:404\$295 (apolices), relativa á medição provisoria dos trabalhos executados em março e abril do anno proximo passado, na reconstrução da Estrada

de Ferro Bahia e Minas, trecho do Presidente Bueno a Theophilo Ottoni, ks. 1.º a 3.º mais 270.

N. 1.736, pedindo pagamento por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, por exercicios findos, a Christovam Ferroz, operario das officinas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, da quantia de réis 791\$586, de salarios que o mesmo deixou de receber durante os mezes de fevereiro a novembro de 1920.

N. 1.737, pedindo pagamento á Middletown Car Company, por exercicios findos da importancia de \$ 3.600,00, equivalentes a 36:838\$800, ao cambio de réis 10\$233, por dollar, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920.

AVISOS ÁS REPARTIÇÕES DIVERSAS

Expediente de 4 de setembro de 1923

Aos Telegraphos:

Aviso n. 636, autorizando a adquirir um receptor typo Marconi A. G. 2, completo, etc, por intermedio da Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, pelo preço de £ 200,00 equivalentes a 1:777\$777, ouro.

Dia 3

Aos Telegraphos:

Aviso n. 637, autorizando a abonar ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Arthur Boaventura de Oliveira Rocha, a gratificação adicional de 20 %.

A Inspectoria Federal das Estradas: Aviso n. 638, autorizando o recebimento, na Bahia, para o trafego da linha de S. Francisco, do material rodante importado em virtude do aviso n. 602, de 9 de setembro de 1920, etc., para a Estrada de Ferro Central da Bahia, ficando porém a mesma companhia obrigada a, dentro do prazo de seis mezes, reparar igual numero de carros de passageiros, gado e inflammaveis na linha do S. Francisco e enviar-os para a Central da Bahia, sob pena da multa prevista na clausula 17 do contracto vigente, si o não fizer.

Requerimentos despachados

Harold Hale, representante da firma Bradbury Sons 1920 Ltd., de Londres, commerciantes de carvão de pedra e proprietarios de minas de carvão na Inglaterra, pedindo que ordene a sua inclusão na lista dos fornecedores, afim de poderem concorrer desde já a qualquer fornecimento. — Propõe-se á concorrência administrativa, quando houver de ser annunciada.

Metropolitam — Vickers Electrical Co., Ltd., solicitando o levantamento da caução de 200:000\$, na Delegacia do Thesouro Nacional de Londres. — Não estando a concorrência julgada, a retirada da caução importará renuncia á participação naquella. Caberá á requerente declarar-o, si lhe convier.

Alberto Bittencourt Cotrim, inspector de 1ª classe dos Telegraphos, pedindo pagamento de gratificação adicional de 10 %. — Indeferido.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de diversas contas de 1921, na importancia de 1:239\$682. — Apresente novas vias de contas, separadamente, para serem processadas por exercicios findos.

Dias Garcia & Comp., pedindo restituição de uma apolice de 1:000\$000 — Não pôde ser attendido em vista de ter a directoria da Repartição de Aguas infor-

mado que a caução foi também feita para garantia á fiel execução do contracto, cuja vigência terminava em 31 de dezembro do corrente anno.

José Villa, propondo fornecer aos passageiros dos trens do interior da Central do Brasil pequenos travesseiros destinados a seu uso durante a viagem. — Indeferido.

Leofridio Nemesio de Miranda e outros conductores de malas postaes, pedindo o abono de augmento provisório. — Indeferido.

Manoel Soares de Souza, guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando abono da gratificação adicional de 10 %. — Indeferido, por não ter completado o tempo de serviço estabelecido em lei, segundo informou a Repartição Geral dos Telegraphos.

Fausto S. Pontual, pedindo autorização para a Great Western vender-lhe filhos velhos. — Indeferido.

Anysio de Castro, pedindo autorização para a Great Western vender-lhe filhos velhos. — Indeferido.

Luiz Daniel Baronto, agente do Correio de Barra do Pirahy, pedindo reconsideração do despacho anterior, que lhe recusou o abono da gratificação adicional. — Indeferido.

J. Patricio & Comp., pedindo pagamento de diversas contas, por exercicios findos. — Apresentem requerimentos, sendo um referente ás contas de passagens e bagagens e outro para os transportes de cargas.

Afonso Paim, pedindo pagamento, por exercicios findos, de differença de vencimentos. — Indeferido.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco de Crédito Geral, pedindo que sejam garantidos os descontos em folha para as transações realizadas antes da expedição da circular n. 6. — Indeferido, de accordo com o aviso circular deste ministerio, n. 6, de 17 de agosto findo.

M. Ferreira & Comp., Limitada, pedindo para que as medições da tarefa concedida a Rozendo Parahyba sejam extrahidas em nome da mesma firma. — Determinando que as tarefas sejam «nominaes e intransferiveis», as instruções que as regem quizeram fixar em um nome a responsabilidade de sua execução. Não permitem, portanto, a substituição do tarefairo escolhido por uma firma: qualquer que sejam os meios daquella, só elle, em o seu proprio nome, será o responsavel. O requerimento não pôde, pois, ser deferido.

Julio Freitas de Carvalho, ex-auxiliar, pedindo pagamento das diarias a que se julga com direito. — Indeferido.

Segunda secção

Expediente de 9 de outubro de 1923

Foram mandadas averbar as declarações de familia de Antonio Augusto de Carvalho, Pedro Leão Cardoso, Tancredo de Araujo Moraes, Sebastião Rodrigues de Moraes, João Carlos de Castro Campos e Eduardo Barros de Souza, da Repartição Geral dos Telegraphos; Paulo de Carvalho Pereira Cardoso, da Estrada de Ferro Central do Brasil e a de José Machelli, aposentado dessa mesma estrada.

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 521 e 527 a 530, á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando os processos de montepio de

Angelica Graga Cirne e outros, de Marianna Olivia do Nascimento, dos menores Celeste e Diogo, de Isabel Amora Maciel e outros e de Maria das Dores Ferreira e outro;

Ns. 522 a 524, á Repartição Geral dos Telegraphos, reiterando o pedido de informações feito a 10 de janeiro deste anno, e pedindo certidões relativas ao montepio sobre Antonio Biltencourt e Euzebio do Carmo Dutra;

Ns. 525 e 526, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro em Fortaleza e Recife, encaminhando os processos de Maria Eleodora Montenegro e Lourença de Abreu Rodrigues da Silva.

Requerimentos despachados

Almerinda de Moura Barcellos, pedindo montepio. — Deferido.

Constança Vargas Ferreira e outros, idem. — Deferido.

Honorina Moreira da Costa, idem. — Habilitem-se, nos termos da lei, provando que lhe pertence o nome de Honorina Moreira o requiera a parte da pensão que compete aos filhos menores na data do obito do contribuinte.

Maria Petronilha Dutra e outros, idem. — Habilitem-se, nos termos da lei, provando, além do mais, que á viúva se referem os nomes de Maria Petronilla Dutra, Maria Petronilha Dutra, Matria Petronilha da Conceição e Maria da Conceição Dutra; junte certidão de casamento de *de cujus*; faça reconhecer as firmas de diversas certidões; substitua o requerimento De. 244. M. 23, cuja assignatura a rogo está irregular e contém diversos enganos, por outro em condições satisfactorias.

Maria da Conceição Vianna e outros, idem. — Deferido.

João Baptista de Almeida, pedindo melhorar seu montepio. — Deferido.

Francisco Fernandes Fanaya Filho, idem. — Deferido.

José Eugenio da Fonseca, idem. — Deferido.

Isolina Candida de Jesus, pedindo certidão de titulo. — Certifique-se.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 29 de setembro findo foi nomeado Americo da Silva Porto para o cargo de almoxarife da Commissão de Estudos e Construção do Prolongamento da Estrada de Ferro de Mossoró, com os vencimentos que lhe competirem.

Por portarias de 8 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Seis mezes, ao conferente de 2ª classe Alberto Augusto dos Santos;

Seis mezes, ao agente de 4ª classe Alexandre Santiago;

Seis mezes, ao official operario de 2ª classe Antonio Gomes Segundo;

Dous mezes, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe Antonio dos Reis Tavares;

Seis mezes, ao fiel de trem de 3ª classe Antonio Pereira da Rocha;

Dous mezes, em prorrogação, ao conferente de 3ª classe Americo Lopes Brasil;

Seis mezes, ao trabalhador Amaro Fernandes;

Seis mezes, ao guarda de 2ª classe Alcino Eugenio dos Santos;

Seis mezes, ao guarda de 2ª classe Antonio Carlos da Silva;

Dous mezes, em prorrogação, ao praticante de conductor de trem Annibal Leal Pacheco;

Um anno, ao guarda-chaves de 3ª classe Belmiro dos Santos;

Seis mezes, ao guarda-freios de 3ª classe Cypriano Anacleto Esteves;

Vinte dias, em prorrogação, ao telegraphista de 3ª classe Climerio de Oliveira Reis;

Dous mezes, em prorrogação, ao aprendiz de 2ª classe Claudio de Almeida;

Um mez, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe Cesalpino Rodrigues Fraga;

Um mez, ao official operario de 4ª classe Carlos Eugenio do Souto;

Vinte e cinco dias, em prorrogação, ao trabalhador Caetano Rodrigues da Rosa.

Um mez, em prorrogação, ao concertador de 3ª classe Daniel Pereira;

Seis mezes, ao agente de 4ª classe Duarte da Silva Campos;

Um mez, em prorrogação, ao guarda-chaves de 2ª classe Delphin de Oliveira;

Quinze dias, ao trabalhador Euclydes Geraldo Barreto;

Um anno, ao trabalhador Ezequiel Lopes;

Quinze dias, ao ajudante de 2ª classe Eugenio Vaz;

Um anno, ao guarda de 2ª classe Evaristo Ornellas;

Dous mezes, em prorrogação, ao official operario de 4ª classe Eduardo Edmundo Moreau;

Dous mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 3ª classe Eleuterio Margarido Lopes de Bustamante Sá;

Seis mezes, ao feitor de 3ª classe Francisco da Costa;

Um mez, ao guarda-chaves de 3ª classe Franklin Rodrigues;

Um mez, ao escrevente Francisco Neves de Carvalho;

Seis mezes, ao praticante de machinista Francisco Carotta;

Um anno, ao guarda de 1ª classe Francisco Peres Barbosa;

Seis mezes, ao foguista de 2ª classe Francisco de Andrade Araujo;

Seis mezes, ao feitor de 2ª classe Francisco Bernardino;

Seis mezes, ao trabalhador Felicio Bernardo da Conceição;

Tres mezes, em prorrogação, ao official operario de 1ª classe Fernando Antonio da Silva;

Um mez e 15 dias, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe Floriano de Almeida;

Dous mezes, em prorrogação, ao official operario de 2ª classe Felipe Anfei;

Seis mezes, ao conductor de trem Firmino Pereira de Carvalho;

Um mez, ao telegraphista de 3ª classe Getulio Benjamin da Cunha Lishôa;

Um anno, ao official operario de 4ª classe Galdino Pereira;

Um mez, em prorrogação, ao guarda-freios de 3ª classe Hugo Teixeira de Andrade;

Um mez, em prorrogação, ao conservador de linhas Horacio Augusto de Andrade;

Vinte dias, em prorrogação, ao conselheiro de linhas José Agenor Alves;

Um mez, ao guarda-chaves de 3ª classe João Antonio do Nascimento;

Quinze dias, em prorrogação, ao guarda-freios de 3ª classe João Ferreira dos Santos;

Dous mezes, ao agente de 4ª classe João Luiz Machado;

Um anno, ao armazemista de 1ª classe José Muscardelli.

Um mez, ao feitor de 3ª classe José Corrêa dos Santos;

Seis mezes, ao official operario de 3ª classe João Pereira Reis;

Seis mezes, ao guarda-chaves de 3ª classe João Marçal Pereira;

Tres mezes, ao guarda-cancellia de 1ª classe João Baptista Fernandes;

Um mez, ao guarda-chaves de 2ª classe Joaquim Antonio;

Seis mezes, ao ajudante de 1ª classe José da Silveira Macedo;

Seis mezes, ao guarda-chaves de 2ª classe José Puchini;

Dous mezes, em prorrogação, ao ajudante de 2ª classe José Vitta Junior;

Dous mezes, em prorrogação, ao conferente de 2ª classe Juvenino da Silva Borges;

Dous mezes, em prorrogação, ao official operario de 3ª classe Julio Augusto Meyer;

Tres mezes, ao official operario de 3ª classe José da Motta;

Seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe Joaquim Antonio de Souza Junior;

Um mez, ao agente de 4ª classe Luiz Souto Assumpção;

Um mez e 22 dias, ao trabalhador de 2ª classe Leopoldo Teixeira da Cunha;

Seis mezes, ao operario de 4ª classe Manoel Pereira da Rocha;

Seis mezes, ao official operario de 2ª classe Messias Gomes de Oliveira;

Seis mezes, ao trabalhador de 1ª classe Manoel Brum Corrêa;

Um mez, em prorrogação, ao concertador de 2ª classe Mathias Bertholino;

Seis mezes, ao servente de 3ª classe Miguel Gomes;

Um mez, em prorrogação, ao ajudante de 2ª classe Manoel Chicarino;

Seis mezes, ao official operario de 2ª classe Mario Pacheco;

Seis mezes, ao praticante de conductor de trem Manoel Andrade Meira;

Dous mezes, ao agente de 4ª classe Moyses Pinto;

Seis mezes, ao praticante de conductor de trem Nathanabel Fonseca da Cunha e Silva;

Dous mezes, em prorrogação, ao guarda-freios de 3ª classe Narciso Francisco Junior;

Seis mezes, ao conservador de linhas Ozorio Ignacio;

Um mez, em prorrogação, ao telegraphista de 3ª classe Obed Pinheiro Ribeiro;

Dous mezes, em prorrogação, ao guarda-chaves de 3ª classe Paulino Corrêa da Silva;

Seis mezes, ao conferente de 3ª classe Paulo Elias Machado;

Dous mezes, em prorrogação, ao ajudante de 2ª classe Paulo Juntin Paing;

Um mez, ao trabalhador Pedro Garcia;

Dous mezes, em prorrogação, ao auxiliar de escripta Plinio Ramalho;

Seis mezes, ao guarda-cancellia de 1ª classe Rodolpho Cruz;

Um mez, em prorrogação, ao trabalhador de 2ª classe Raymundo Cordeiro de Mesquita;

Seis mezes, ao conductor de trem de 4ª classe Raul Chaves;

Um mez, ao ajudante de 2ª classe Sabino Corrêa da Silva;

Um mez, em prorrogação, ao guarda de 1ª classe Serapiao Ferreira de Lima;

Um mez, em prorrogação, ao foguista de 1ª classe Victorino da Costa Alves;

Na directoria Geral dos Correios;

Seis mezes, a ajudante da agencia de Aquidauana, Carmen Sala Fanaya, ficando sem effeito a portaria de 28 de

julho do anno proximo findo, em virtude da qual lhe foi concedida licença, por igual prazo.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Um mez, ao machinista de 4ª classe Ambrosio Baptista Ribeiro;

Seis mezes, ao chefe de officinas de 1ª classe Adolpho Shampafo;

Seis mezes, em prorrogação, ao machinista de 4ª classe Alberto Januario Valerio;

Seis mezes, ao official de 3ª classe Bento Galdino da Cunha;

Um mez e 15 dias, ao foguista de 2ª classe Carmundo Theodoro da Silva;

Um mez, em prorrogação, ao guarda-chaves de 2ª classe Cyriaco Caetano;

Tres mezes, ao ajudante de ferreiro de 3ª classe Ernesto Chitarra;

Um anno, ao 2º escripturario Francisco Velloso;

Um mez, em prorrogação, ao official de carpinteiros de 4ª classe Guilherme Pires;

Um mez, em prorrogação, ao guarda-chaves de 2ª classe Hilario Cunha;

Um anno, ao guarda-chaves de 3ª classe José Norberto do Nascimento;

Seis mezes, em prorrogação, ao ferreiro José Moura;

Um mez, ao feitor de turma João Praxedes;

Um mez, ao ajudante de 1ª classe José Solero de Queiroz;

Um mez e 15 dias, ao official de 4ª classe João Vicente Ferreira da Silva;

Vinte dias, em prorrogação, ao concertador de 4ª classe José Simões da Silva;

Seis mezes, ao official de aplainador de 4ª classe João Silverio Damaso;

Um mez, em prorrogação, ao ajudante de 2ª classe José Pereira do Couto;

Quinze dias, em prorrogação, ao agente de 2ª classe João Augusto de Carvalho;

Tres mezes, ao conferente de 3ª classe Josephino Guimarães;

Seis mezes, ao guarda-freios de 2ª classe Joviano de Almeida;

Dous mezes, em prorrogação, ao diarista Manoel Loureiro Patto;

Quinze dias, ao foguista de 2ª classe Tanerredo Alves de Andrade.

Tercceira Secção

Requerimentos despachados

Dia 9 de outubro de 1923

Antonio Ferreira dos Santos, pedindo permissão para instalar em sua residência, á rua do Cachambú n. 138, Meyer, um appparelho receptor radiotelephonico. — Como requer.

Companhia de Viagão São Paulo-Matto Grosso, pedindo approvação de novas tabellas de horario, passagens e fretes. — Compareça á Directoria Geral de Contabilidade, 3ª secção, afim de receber guia para pagamento de sellos.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 1 do corrente, foi nomeado servente de segunda classe da directoria geral, o auxiliar de servente Thomaz Leonardo Pereira.

— Por outras:

De 3 do corrente, foi nomeado Irineu Gorgonio Paes Barreto carreiro de 3ª classe da administração dos Correios de Santos.

De 8 do corrente, foi promovido a servente de 1ª classe da directoria geral, o servente de 2º Dionysio Pinheiro Machado.

De 8 do corrente, foi nomeado servente de 2ª classe da directoria geral, o auxiliar de servente João Gomes Pereira.

Foi demittido em 8 do corrente, Aldemar Leal da Costa, do cargo de auxiliar da administração dos Correios de S. Paulo, como incurso no n. 8 do artigo 505 do regulamento vigente, combinado com o § 2º do artigo 14 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado desde 16 de agosto ultimo.

Por acto de 8 do corrente foi removido a pedido o agente do Correio de Taquara do Mundo Novo, no estado do Rio Grande do Sul, Mario d'Elia, para igual cargo na agencia do Correio de São Leopoldo, no referido Estado.

Requerimentos despachados

Dia 9 de outubro de 1923

José Baptista da Cunha, agente do Correio de Araguary, Estado de Minas Geraes. — Tendo em vista o estabelecido pelo regulamento em vigor, indeferido.

Oswaldo de Almeida Souza Braga, auxiliar da Directoria Geral dos Correios. — Deferido nos termos do artigo 557 do regulamento.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, solicitando o estabelecimento da consignação de Reynald José da Palva, na importancia de 30\$. — Tendo em vista a quitação dada pela requerente em 3 de julho do corrente anno, bem como os pagamentos que lhe foram feitos com relação ás importancias descontadas do servente indicado, não ha que deferir.

Waldemar Gonçalves Soares e João de Avila Corrêa. — Deferido.

A-trogilao Alves da Silva. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Thelus Gomes Sampaio. — Sim, mediante recibo.

Armando de Carvalho Braga. — Indeferido.

Eustorgio Alvim Wanderley. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Manoel de Medeiros, Luiz Borges dos Santos, José Ferreira Lopes, Joel Feliciano, José Berg e José Gregorio, pedindo licença. — Concedo um mez com dous terços da diaria.

Manoel Rodrigues Flores, José Xavier, Manoel Pereira e João Vichia de Souza Aguiar, pedindo certidão. — Certinque-se.

Manoel dos Santos Carmo, idem idem. — Passe-se por certidão a fé de officio.

Herm. Stoltz & Comp. e Salles & Irmão, pedindo restituição de excesso de imposto. — Dirijam-se, querendo, á Secretaria da Fazenda do Estado de S. Paulo e Secretaria das Finanças do Estado de Minas, respectivamente.

Compagnie des Magasins Généraux & Entrepôts Libres d'Anvers, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se por conta desta estrada a importancia de 747\$500, de accordo com as informações.

Felippe P. ssarelli & Comp., idem idem. — Idem a importancia de 2\$100 de frete cobrado a maior.

Francisco de Almeida, pedindo pagamento. — Deferido.

Alberto Fernandes dos Santos, pedindo contagem de tempo. — Deferido.

Quirino Machado, pedindo alteração de nome. — Idem para produzir effeitos desta data em diante.

José Alves dos Santos, pedindo permissão para collocar um a mesa na estação de Siderurgica, para a venda de café, flocas, etc. — Idem mediante contibuição mensal de 20\$ paga por trimestre adeanado era beneficio dos cofres da A. G. Auxilios Mutuos e nos termos da minuta inclusa

Manoel Ferreira de Souza, pedindo permissão para fazer travessia com fios electricos as linhas ferreas desta estrada. — Idem mediante termo assignado na secretaria desta estrada e a titulo precario.

Avelino Antonio Vallim, pedindo apuração, como frequencia, dos dias em que esteve licenciado. — Idem de accordo com o pedido e a informação.

José da Cruz Almeida, pedindo sustação de desconto em folha. — Como requer, á vista das informações.

Christovão Alves, pedindo parada de trens na «Parada Viega». — O pedido será attendido opportunamente pelo horario em estudo.

Antonio Cardoso da Silva, pedindo fornecimento de caerneta de passes de percurso geral. — Attenda-se.

José da Silveira Campos, pedindo readmissão. — Não convém, á vista do motivo da dispensa.

Manoel Ribeiro da Fonseca, idem, idem. — Indeferido.

Estevão dos Santos Paranhos, — Idem, idem. — Idem, á vista do parecer do Trafficante.

Raul Alves, pedindo permissão para manter aberto até 1 hora da noite o varejo que explora na estação Central José Gervasio, pedindo permissão para collocar um cadeira de engaxate da plataforma da estação de Engenho de Dentro. — Idem, á vista da parecer do Trafficante.

Antonio Lopes do Anara, pedindo certidão; Maria Emilia Gri lo, pedindo pagamento; A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, pedindo restituição de caução. — Compareçam a Secretaria.

Manoel Domingos, propondo compra de um batelão de ferro; Antonio Pereira Lopes, pedindo autorização para fundir uma chapa nas officinas do deposito de Entre Rios. — Completam o selo.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 3º do art. 11 do reglamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve autorizar, pela importancia de 10 00\$, a desnoção a nivelavel de terreno e bemfitorias, situados entre as estacas 2.958 e 2.993 da 1ª Residencia da 2ª Secção da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina e pertencentes ao Sr. João Baptista Barbosa.

Rio de Janeiro 26 de setembro de 1923. — Osorio de Almeida, inspector.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALISAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO
Requerimento desvachado

Dia 8 de outubro de 1923

De Arthur Guimarães, de 6 de outubro de 1923, solicitando redução de armazenagem para 425 fardos de polpa de madeira. — Cobre-se 50 % das armazenagens devidas.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 108. — SESSÃO ORDINARIA, EM 29 DE SETEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrade. — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agenor de Roury e au-

ditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Jesuino Cardoso e Camillo Soares com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.855, de abril de 1922, pagamento do 3:600\$ a Francisco da Silva Moreira, de transportes em 1922.

Officios ns. 169 e 155, de março e maio de 1922, do Instituto Biologico e Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, pagamento de 70\$ e 1:050\$ a Dionysio Custodio de Almeida, porteiro, e outro, como auxilio para aluguel de casa e vencimentos no referido anno.

Pagamento de 220\$ a Lucas Fernando & Comp., de fornecimentos ao Museu Nacional em 1922.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 3:176\$ a Pedro de Alcantara e outro, de gratificações em 1922; 3:432\$900 aos mesmos de gratificação em 1922; 150\$ ao porteiro do Thesouro Nacional, como auxilio para aluguel de casa em março de 1922; 466\$666 a Carmen Alves de Carvalho, de pensões em 1922; 498\$291 a Gregorio Tavares da Silva Leão, de juros de capital depositado no cofre de orphãos em 1922; 33:076\$ a O. Minnich & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda em 1922; 55:522\$500 aos mesmos, de fornecimentos á Casa da Moeda em 1922; 460\$ a Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, de gratificação em 1922; 4:040\$ a Benedicto Hypolito de Oliveira Junior e outros, de gratificação em 1922; 2:185\$ a Amaro da Costa e outros, de diarias em 1922; 300\$ a Sylvio Adhemar Corrêa, de gratificação em 1922.

De dividas de exercicios findos:

De 903\$918 ao capitão Demosthenes Barboza, correspondente ao terço de campanha de 1918; 498\$095 a Demosthenes de Oliveira da Veiga, de gratificação em 1922; 830\$286 a D. Elisa Braga Gomes dos Santos e outra, de pensão em 1922; 3:254\$500 a Arthur Pinheiro, revisor da Imprensa Nacional, de differença de diarias de 1914 a 1918; 2:000\$ a Celestino da Gama Lobo, de gratificação em 1922; 5:416\$ a José Nicolau dos Passos Filho e outro, de ajuda de custo em 1922; 801\$900 a Joaquim Luiz, exfeitor da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1922; 1:390\$200 a Felipe de Paula Varella, praticante da E. de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional de 1912 a 1918; 7:470\$ a Amphilouquio de O. Ribeiro Junior, escripturario da Inspectoria das Estradas, de differença de vencimentos em 1919; 1:439\$995 a Protogenes Ferreira Guimarães, capitão de fragata, de gratificação em 1919; 445\$500 a Antonio de Azevedo Gomes, operario do Diario Official, de diarias em 1914.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 244, 261, 271, 339, 354, 416, 595, 116, 699-C, 820-C, 853-C, 929-C, 1:102-C, 1:102-C, 1:050-C, 1:075-C, 1:129-C, 1:131-C, 1:175-C, 1:216-C, 1:323-C, 1:407-C, 1:440-C, 1:472-C, de fevereiro, março, abril e maio de 1922, pagamento de 1:200\$, 715\$, 600\$, 23400,

49\$415, 715\$, 150\$, 975\$495, 2:581\$000, 1:257\$900, 350\$, 1:593\$, 397\$540, 80\$, 1:402\$, 230\$, 30\$, 870\$, 121\$, réis 15:562\$030, 1:959\$413, 308\$840, 833\$200, 300\$ a Antonio Real Garcia e outros, de aluguel de predio, auxilio para aluguel de casa, fornecimentos, serviços prestados, gratificação extraordinaria, vencimentos e fornecimentos para o serviço eleitoral em 1922.

Ns. 2:958-C e 2:973-C, de setembro ultimo, pagamento de 1:000\$ e réis 1:999\$850 a Manoel de Andrade e outros, de ajuda de custo e fornecimentos no corrente anno.

N. 2:964-C, de setembro ultimo, distribuição do credito de 1:545\$533 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 23ª.

Officios:

Ns. 111, 242, de março e abril de 1922, da Colonia de Alienados e Hospital Nacional, pagamento de 74\$700 e 2:741\$400 a Albertina Rangel e outros, de gratificações e diarias no referido anno. — Ordenou-se o registro, sob protesto, pelos motivos a que alludem os pareceres.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.148, de setembro ultimo, pedindo reconsideração do acto do Tribunal que recusou registro aos contractos celebrados com Paulino da Silva e Souza Baptista & Comp., para fornecimentos no corrente anno. — Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de se dar registro aos contractos.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

Ns. 25 e 35, e officio n. 29, da Contabilidade, de fevereiro, março e abril de 1922, pagamentos de 3:364\$ e réis 2:821\$, respectivamente, a Alfredo de Miranda Rodrigues e outros, de ajuda de custo e gratificações, no referido anno. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 988, de setembro ultimo, remetendo copia dos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Mayrink Veiga & Comp. e Serra & Comp., para fornecimentos no corrente anno.

N. 1.014, de setembro ultimo, remetendo copia dos contractos celebrados entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Antonio Dias Sant'Anna, para arrendamento de predios. — Ordenou-se o registro dos contractos.

Ts. 586, 720, 831, 894, 996, 999, 1.090 e 1.146, de fevereiro, março e abril de 1922, pagamento de 300\$, 250\$, 1:120\$, 550\$, 360\$, 450\$, 250\$ e 1:240, a Joaquim Simões Corrêa, Renato Pinheiro da Costa, José Augusto Vinhaes, Ricardo Ramos de Azevedo, Vicente Domingos Carello, José Bruno Tunes, Renato Pinheiro da Costa e outros, de aluguel de predios e gratificação em 1922. — O Tribunal mandou dar registro aos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Promoção n. 81, de setembro ultimo, do ministerio publico, encaminhando o numero do Diario Official em que vem publicada a rescisão do contracto celebrado com o engenheiro Luiz Flores de Moraes Rego. — Ordenou-se o registro do termo de rescisão do contracto.

Officio n. 995, de setembro ultimo, da Directoria de Contabilidade, remetendo

cópia do termo de rescisão do contracto celebrado com o Dr. Alfredo de Moraes Coutinho Filho. — Ordenou-se o registro dos termos de rescisão dos contractos.

Aviso n. 1.376, de março de 1922, pagamento de 300\$ a Alvaro Tavares de Arruda e outro, como auxilio para fardamento no referido anno. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda — Processos:
De pagamento:

De 3:6133 a J. Luiz Pereira, de fornecimentos ao Thesouro Nacional em 1922; 2:497\$500 a Francisco Nolasco Ferraz Campos e outros, de gratificação em fevereiro de 1922; 150\$ a Eulenciano Chagas, porteiro do Thesouro, como auxilio para aluguel de casa em março de 1922; 460\$ ao administrador da Villa Proletaria Oisina da Fonseca, de vencimentos em 1922; 300\$ a Sylvia Adhemar Corrêa, de gratificação em abril de 1922; 1:920\$ a Cecilia Sylvia de Souza, de pensão em 1919 a 1920; 650\$ a Antonio Augusto Pinto Machado e outros, de vencimentos na Villa Proletaria Marchal Hermes em 1922; 450\$ a Bellarmio Ferreira Pinheiro, funcionario da Casa da Moeda, de gratificação em 1922; 1:120\$ a Luiz de Mello Marques e outros, de diarias em abril de 1922; réis 245\$806 a D. Honorina de Souza Mendes, de pensões de montepio em 1922; 100\$ ao porteiro da Recebedoria do Districto Federal, como auxilio para aluguel de casa em abril de 1922; 1:100\$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos ao Thesouro em 1922; 641\$666 a Antonio da Cunha Machado e outros, de gratificações em 1922.

De dividas de exercicios findos:

De 995\$176 a Vespasiano Silva, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional de 1911 a 1918; 98:088\$412 a Severiano Hamiro da Silva Setubal, inventariante dos bens deixados pelo general Minervino Francisco da Costa, de gratificações a que tinha direito o mesmo general de 1890 a 1902; 951\$940 a Antonio Dias, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1911 a 1919; 748\$700 a Alfredo Frederico, trabalhador da mesma estrada, de gratificação adicional de 1911 a 1919; 3:179\$140 a José Manhiões de Andrade, conferente da Imprensa Nacional, de differença de diarias de 1914 a 1919; 1:222\$200 a Vicente Corrêa de Andrade, operario do Arsenal de Marinha desta Capital, de gratificação adicional de 1918 a 1920; 1:695\$600 a Manoel Duarte, operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional de 1912 a 1919; 290\$336 a Antonio Henrique Gurgel de Oliveira, escripturario da Casa da Moeda, de vencimentos em dezembro de 1918; 770\$ a Alexandre Kruse, marinheiro nacional, de diarias de 1919 a 1920. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

De pagamento de 688\$400 a G. Guida & Comp., de fornecimentos ao Museu Nacional em 1922; 7.068\$100 a D. Maria Candida e filhos e outras, de pensões em 1922; 200\$ a Maria Brazuna, de fornecimentos ao Archivo Nacional em 1922; 20:723\$429 a Maria Isabel de Souza e outros, de pensões e fornecimentos em 1922; 3:296\$ a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos a Casa da Moeda em 1922; 4:369\$900 a Mendes Pinto & Comp. e outros, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça em 1922; 12:181\$753 a Société Anonyme du Gaz e outros, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça em 1922; 180:280\$

ao Dr. João Gonçalves Pereira Lima, pela venda a Fazenda Nacional de uma propriedade em Jacarepagua. — Ordenou-se o registro, das altitudes despesas, sob protesto, de accordo com os pareceres.

De 58:990\$438 a Oscar Nunes do Amaral e outros, operarios da Intendencia da Guerra, de gratificações extraordinarias em 1922. — Ordenou-se o registro da despesa, sob protesto, de accordo com o parecer.

Officio n. 645, de agosto ultimo, da Contadoria Central da Republica, encaminhando o recurso da Inspectoria Federal das Estradas do acto do Tribunal que negou registro ao credito de réis 324:305\$, affinete aos restos a pagar em 1922. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com o parecer, excluidas, porém, as inscripções relativas ao credito aberto pelo decreto n. 15.911, de 29 de dezembro de 1922, que não foi publicado nem registrado pelo mesmo Tribunal.

De pagamento de 366\$451 a Amanda Bezerra da Gama Mendes, filha viuva de Brazilio de Amorim Bezerra, de pensões em 1922; 1:288\$884 a Almeirinda Machado Faria, viuva de Manoel Antunes Machado Faria, de pensões em 1922.

De 150\$ a Jacomio José Sportelli, réis 1:500\$ a Alberto de Azevedo e 300\$ a Francisco Belleza Filho, de ajuda de custo em 1922.

De dividas de exercicios findos: de 1:678\$ a João Ferreira da Silva, operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional de 1912 a 1919; 161\$190 a Leonidas Feital, empregado do Departamento Nacional de Saude Publica, de vencimentos em 1922; 100\$ a Itajiba Pinheiro, praticante do Gabinete de Identificação e Estatistica, de differença de vencimentos em 1915; 129\$117 a José Francisco de Araujo, marinheiro nacional, de premio de engajamento em 1917; 5:072\$580 a A. Thun, de aluguel de predios em 1922; 877\$500 a Hugo Amaral Vergueiro, empregado da Imprensa Nacional, de gratificação por serviços extraordinarios de 1916 a 1920; 153\$ a José de Oliveira Brandão, mestre do Corpo de Officiaes da Armada, de gratificação de 1917 a 1918; 748\$200 a Antonio dos Santos, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional de 1912 a 1918.

O tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.667-C, de agosto ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 3:000\$ para pagamento de subsidio ao vice-presidente da Republica, em 1922. — Mandou-se responder affirmativamente a consulta.

Ns. 365, 368, 374, 445, 469, 527, 565, 602, 673-C, 778-C, 791-C, 810-C, 835-C, 845-C, 1.002-C, 1.055-C, 1.229-C, 1.248-C, 1.341-C, 1.384-C, 1.418-C, 1.645-C, e 2.051-C, de fevereiro, março, abril e maio de 1922, pagamentos de 313\$360, 1:200\$, 73\$471, 35\$183, 1:200\$, 100\$, 4:000\$, 85\$, 240\$, 1:830\$, 32:000\$000, 30:800\$, 800\$, 50\$, 30\$, 2:180\$900, 40\$, 333\$333, 2:500\$, 177\$670, 150\$, 10:000\$, 1:467\$749 e 1:161\$290 a diversos, de aluguel de predio, gratificação por substituição, fornecimentos, transportes gratificação por serviço eleitoral no referido anno.

Officios:

Ns. 83, 246 e 330, de março, abril e maio de 1922, da Colonia de Alienados,

pagamento de 700\$, 5:274\$200 e réis 3:334\$500 ao Dr. João Augusto Rodrigues Caldas e outros, como auxilio para aluguel de casa no referido anno.

N. 144, de março de 1922, pagamento de 150\$ a Raymundo Brasilino da Fonseca, pharmaceutico do Hospital Nacional, como auxilio para aluguel de casa em 1922.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Pagamento de 350:150\$484 a diversos, de fornecimentos em 1922. — Ordenou-se o registro, sob protesto, de accordo com o parecer.

N. 54, de fevereiro de 1922, do Archivo Nacional, pagamento de 100\$ a Gustavo Bastos, porteiro, como auxilio de aluguel de casa no referido anno.

N. 57, de março de 1922, da Escola de Bellas-Artes, pagamento de 100\$ a Luiz Gonzaga, porteiro, como auxilio para aluguel de casa no referido anno.

N. 1.277, de maio de 1922, do Departamento Nacional de Saude Publica, pagamento de 200\$ a Oscar Machado e outros, de auxilio no referido anno.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.182, de setembro ultimo, pedindo transferencia para o corrente anno dos saldos de 2.015:311\$108 e réis 2.183:015\$008, apurados nos creditos abertos pelos decretos ns. 11.110, de 24 de março de 1920 e 14.867, de 11 de junho de 1921. — Mandou-se registrar a transferencia dos saldos de que se trata.

Officio sem numero, de setembro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, pedindo inscripção dos saldos de 4:120\$ e 13:150\$, ouro, apurados nas verbas 8ª e 14ª. — O tribunal ordenou as inscripções dos saldos, de accordo com o parecer.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 22, 32 e 55, de fevereiro, e março de 1922, pagamento de 403\$, 7:877\$500 e 350\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações, no referido anno. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

Ns. 51 e 52, de março de 1922, pagamento de 200\$ e 416\$700 a Casa Rosenwald e França & Comp., de fornecimentos ao ministerio no referido anno. — Ordenou-se o registro das despesas, sob protesto, pelos motivos a que se referem os pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 975, de setembro ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Fenelon Muller, para a execução de serviços no corrente anno. — Recusou-se registro ao contracto, de accordo com o parecer da directoria.

Ns. 418, 707, 818, 830, 997, 998, 1.086 e 1.451, de fevereiro, março e maio de 1922, pagamentos de 100\$ 4:150\$, 300\$, 620\$, 300\$, 42\$, 150\$ e 250\$ a Moacyr Sampaio e outros de gratificação por substituição, serviços prestados, aluguel de predios e trabalhos executados no referido anno. — O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

-- Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.479, de março de 1922, pagamento de 2:000\$, ao engenheiro, Paschoal

Villaboim, de passagens e ajuda de custo no mesmo anno.

De pagamento de 241\$224, á Societ  Anonyme du Gaz, de fornecimentos em 1922. — Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 645, de agosto ultimo, da Contadoria Central, remetendo tabellas de inscripções de depositos de 1922, na importancia de 923:280\$, da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — O Tribunal resolveu ordenar a inscripção da tabella, considerados annullados os saldos de que trata a directoria, officiando-se ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser effectivada a annullação citada.

N. 706, de setembro ultimo, da Contadoria Central, remetendo uma relação additiva dos «restos a pagar», do exercicio de 1922, do Ministerio da Marinha, na importancia de 2.129:032\$972. — Mandou-se proceder á inscripção, de accordo com o parecer.

N. 645, de agosto ultimo, da Contadoria Central, remetendo a relação de depositos de 1922, do Ministerio da Viação, na importancia de 334:305\$000. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com o parecer, excluidas, porém, as inscripções relativas ao credito aberto pelo decreto n. 15.911, de dezembro de 1922, que não foi publicado nem registrado pelo mesmo tribunal.

Processos:

De pagamento:

De 20:658\$760, a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos ao Ministerio da Fazenda em 1922; 1:470\$, ao engenheiro Cypriano Cesar de Carvalho Lemos e outros, de diarias em fevereiro de 1922; 300\$, a Julião de Sá Freire Peçanha, de diarias, em 1922; 300\$, a Antonio Fernandes Lopes e outros, de gratificação em janeiro de 1922; 170\$, a Joaquim Simões, de gratificação em março de 1922; réis 1:536\$, a Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcante e outro, de gratificação em abril de 1922; 2:480\$, a Sergio Aquino Fonseca de Araujo e outros, de gratificação em 1922; 6:661\$214, a Alkendo Uchôa e outros, de gratificação em março de 1922; 373\$215, a João Pereira Peixoto e outro, collector e escrivão em Angra dos Reis, de percentagens em 1920 a 1921; 1:998\$, a José Joaquim Monteiro Mendes e outros, de diarias em março de 1922; 2:295\$581, ao engenheiro, Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcante e outros, de gratificação em março de 1922; 2:449, a Porfirio Manoel Lopes dos Reis e outros, de vencimentos em março de 1922; 3:630\$, a Abelardo Alves de Araujo e outro, de gratificação por assignatura de notas em 1922; 388\$600, a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos á Caixa de Amortização em fevereiro de 1922; 20:109\$400 aos mesmos de fornecimentos á Allandega desta Capital em maio de 1922;

De dividas de exercicios findos:

De 200\$ a D. Eonina de Souza Ferreira Calvacanti, de quantitativos para funeral em 1922; 21:618\$180 á Emilia do Souza Burnestor e outras, de pensões em 1922; 10\$739 a Leopoldo Marques de Oliveira, de pensão em 1922; 1:185\$ a DD. Adelia Signorelli e Paula Borgonilha Bastos, de pensões em 1922; 3:215\$400 a João Ernesto de Souza, conferente da Imprensa Nacional, de differença de diarias em 1914 a 1919; 9:135\$310 a Lucas

Freitas & Comp. de indemnização de mercadorias incendiadas na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em 1919; 52\$800 a Antonio Balboza, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil de gratificação addicional em 1912; gratificação addicional em 1912 a 1918; 104\$ a Honorio Francisco da Silva, guarda-chaves da mesma Estrada, de gratificação addicional em 1911; 905\$750, a Eulogio Gareia, trabalhador da mesma estrada, de gratificação addicional em 1916; 1:501\$550, a João Antonio Ferreira, feitor da mesma estrada, de gratificação addicional de 1912 a 1918; 1:251\$500, a Joaquim de Almeida, foguista da mesma estrada, de gratificação addicional em 1911; 720\$, a Djalma Miranda, 1º escripturario da mesma estrada, de gratificação addicional em 1920; 92:592\$, a Leopoldina Railway C.º, de garantia de juros de 6 % sobre o capital de 1.543:200\$, no 1º e 2º semestre de 1919; 18:000\$, a Manoel Ignacio Vieira, chefe de culturas do Ministerio da Agricultura, de vencimentos de 1915 a 1919; 129\$030, a Gilliati Rodrigues, mestre da Escola de Artifices de Campos, de ordenados em agosto de 1919; 1:413\$140, a Company Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de transportes concedidos em 1919; 9:740\$341, a Delphim Carlos Bernardino da Silva, director do Escriptorio de Informações do Brasil em Paris, de differença de gratificações de 1916 a 1917; 150\$, a Alberto Pereira Fernandes commissario, de ajuda de custo em 1918; 3:333\$869, a Edgar Carlos dos Reis, juiz do direito em Taurauca, de vencimentos em 1921; réis 60:770\$638, a Maximo Esaias da Silva e outros, operarios da Intendencia da Guerra, de gratificação, em 1921; 1:700\$, a Zaida Carolina Ourique, de pensões em 1922; 1:159\$259, a Arthur Pinto da Fonseca radio telegraphista da Marinha, de ordenado em 1918; 162\$, a Levino Joaquim Ramos, marinheiro nacional, de gratificação de comportamento de 1916 a 1917; 143\$902, a Sergio Soares de Mello, marinheiro nacional, de premio de engajamento de 1919; 47\$418, a Hildebrando Pompeu Silva Accioly, official do Ministerio das Relações Exteriores, de gratificação por substituição em 1920. — O tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

Officio n. 39, de maio de 1922, da Contabilidade Publica, pagamento de réis 36:035\$836 a D. Zeterina Marcundes Carneiro Leão, como indemnização pela venda de 538m 019 de terrenos necessarios á Repartição de Aguas e Obras Publicas no Morro da Viuva. — Ordenou-se o registro da despesa, *sob protesto*, de acordo com o parecer.

Officio n. 347, de agosto ultimo, da Contadoria Central, remetendo a relação dos «restos a pagar» do exercicio de 1922 do Ministerio da Justiça na importância de 1.593:101\$722, ouro, e réis 13.334:572\$199, papel. — Ordenou-se o registro da relação da despesa nos termos exactos e precisos do parecer do Sr. director.

Ministro da Guerra:

Aviso n. 141, de setembro ultimo, distribuição do credito especial de réis 33.562:972\$245, ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto 16.069, de 21 de junho ultimo, para occorrer ao pagamento de despesas da verba 9.ª — Ordenou-se o registro da distribuição solicitada.

Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Avisos:

N. 962, de julho ultimo, pedindo reconsideração do acto do tribunal que negou registro ao contracto celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, para a execução do Serviço da Prophylaxia no referido Estado. — O tribunal reconsiderou a decisão anterior, para o fim de se dar registro ao contracto.

Officios:

Ns. 166 e (170 e 179), de março de 1922, do Hospital Nacional, pagamento de 5:670\$900 e 7:634\$060, a João José Dias Pereira e outros, de gratificações e diarias em 1922.

N. 86, de abril de 1922, da Colonia de Alienados, pagamento de 1:395\$948, a Oswaldo Belfort Arantes e outros, de gratificações e diarias no referido anno.

Pagamento de 247:701\$681, a diversos, de fornecimentos em 1922. — O tribunal ordenou o registro das despesas, *sob protesto*, de accordo com os pareceres.

Ns. 286, 364, 365, 377, 438 C, 474, 543, 571, 605, 674 C, 791 C, 808 C, 855 C, 832 C, 841 C, 951 C, 979 C, 1.026 C, 1.104 C, 1.068 C, de março e abril de 1922, pagamento de 456\$538, 305\$100, 10:000\$, 2:210\$, 10:000\$ 70\$, 88:539\$216, 393\$547, 80\$, 61:000\$000, 2:437\$, 36\$, 100\$, 262\$610, 445\$, 500\$, 496\$, 1:855\$, 200\$, 560\$, á Societ  Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, Rodrigues Teixeira & Filho e outros, de fornecimentos, subvenção, serviços extraordinarios, gratificação por substituição, adiantamento, aluguel de predio, serviços executados e vencimentos em 1922.

Officios ns. 296, 212, 286 e 1.950, de fevereiro, março e abril do corrente anno, respectivamente, da Secretaria da Justiça, Hospital Nacional, Casa de Detenção e Secretaria da Policia, pagamento de 150\$, 150\$, 150\$ e 120\$000 a Luiz Ferreira Maciel, Raymundo Brazillino da Fonseca, Benedicto de Oliveira Machado e José Antonio de Azevedo, porteiros, como auxilio para aluguel do casa em 1922.

Ministerio da Marinha — Avisos.

Ns. (2.815 e 3.953), de setembro corrente, pagamento por depositos de 150:000\$ a Pedro Paulo Pedrazzi, de serviços prestados em 1922.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

Ns. 38, 40, 41, 62, 65, de março e abril de 1922, pagamento de 5:889\$800, réis 3:055\$200, 1:170\$500, 413\$ e 3:776\$ a Alberto Muniz & Comp. e outros, de fornecimentos e gratificações em 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 551, 553, 704, 987, 1.044, 1.088, 1.179, 1.313 C, de maio, fevereiro, março e abril de 1922, pagamento de 500\$, 1:240\$ 2:286\$102, 1:488\$000, 6:620\$000, 951\$948, 600\$ e 417\$338 ao Dr. José Bonifacio Carneiro da Costa e outros, de diarias, vencimentos, fornecimentos de 1922.

N. 333, de fevereiro ultimo, pagamento de 123:06\$850 á Companhia Fercos Viaria Este Brasileiro, de trabalhos executados em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 21, de setembro ultimo, encaminhando cópias dos termos de additamento aos contractos celebrados com as firmas Henrique Braga & Comp., e J. de Almeida Lustosa, para fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro aos termos de additamento dos contra-

plos pelos motivos a que alludem os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 793, de setembro ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado com o Dr. Paul Bigler, para servir como chefe da secção de chimica. — Negou-se registro ao contracto, por não haver sido cumprida a disposição do art. 795, § 1º letra j do Regulamento doCodigo de Contabilidade, e por contrariar o artigo 372 letra b do mesmo regulamento.

N. 1.262, de março de 1922, pagamento de 90\$ a Domingos José Militão, encadernador da Imprensa Nacional, de passagens no referido anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Officio n. 652, de agosto ultimo, da Contadoria Central, remetendo a relação da despesa empenhada de 1922, pelo Ministerio do Exterior, na importancia de 23.717\$970. — Mandou-se proceder á inscripção da relação da despesa de que se trata.

Officio n. 697, de setembro ultimo, da Contadoria Central, remetendo a relação da despesa empenhada de 1922, pelo Ministerio da Fazenda, na importancia de 3.605\$559. Mandou-se proceder á inscripção nos termos do parecer.

Processos de pagamento:

De 650\$ a Antonio Pinto Machado e outros empregados da Villa Proletaria Marechal Hermes, de vencimentos em 1922; 276\$ a Antonio Fernandes Lopes e outros, zelador e empregados dos Proprios Nacionais, de gratificação em 1922; 918\$750 a D. Domingas Amaral, de pensões em 1922; 757\$500 a Antonio Agostinho Machado e outros, de vencimentos em janeiro de 1922; 2.240\$ a de vencimentos de janeiro de 1922; réis 2.240\$ a Sergio Aquino Fonseca da Araujo e outros, de gratificações em 1922; 4.160\$ a Julio Francisco de Souza, de trabalhos executados no Thesouro em 1922; 365\$465 a Jacintho Alves da Silva, collector, de porcentagens deixadas de receber de 1919 a 1921; 336\$ a Eduardo de Oliveira Santos e outros, funcionarios do Thesouro, de diarias para alimentação em março de 1922; 460\$ a Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, de gratificação em fevereiro de 1922; 460\$ ao mesmo de gratificação em janeiro de 1922; de 1.734\$ a José Joaquim Monteiro Mendes e outros, de diarias em fevereiro de 1922; 5.550\$ ao Dr. Mario Guedes e outros, de gratificações por serviços extraordinarios, em fevereiro de 1922; 400\$ a Satyro Bibernat de Carvalho, de ajuda de custo em 1922; 120\$ a Adolpho Ferreira dos Santos e outros, de diarias para alimentação em abril de 1922; 1.712\$500 a D. Zaira Eurydice de Oliveira, de meio soldo de 1909 a 1920; 1.206\$100 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos ao Patrimonio Nacional em 1922; 300\$ a Virgilio Villaronga Fontenelle, de gratificação em abril de 1922; 300\$ a João Baptista Soares de Souza, de gratificação em 1922.

De dividas de exercicios findos:

De 200\$ a D. Herminia de Araujo Von Borell du Vernay, de pensões em 1922; 2.100\$ a José Hemeterio e outros, de ajuda de custo em 1922; 196\$ a Bernardes Corrêa de Brito, coronel pharmaceutico, de differença de etapas em 1922; 2.000\$500 a Juvenal Augusto Rodrigues,

servente da Estrada de Ferro Central do Brasil, de differença de vencimentos em 1922; 1.447\$695 a Juvenio José Ramos, guarda fio da Estação Geral dos Telegraphos, de gratificação adicional em 1912; 298\$ a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos ao Ministerio da Agricultura, em 1922; 117\$207 a Affonso de Oliveira Machado, 1º tenente, de vencimentos em 1916; 12.000\$ a Joaquim Benedicto de Assis, de vencimentos em 1922; 113\$902 a Celênio José de Moura, marinheiro, de peças de fardamentos em 1919; 425\$487 a Alberto Ildefonso Quadradro, marinheiro nacional, de gratificação de 1919 a 1920; 3.125\$772 a Manoel Crescencio Guimarães, machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional de 1912 a 1918; 153\$ a Benjamin Corrêa Lima, compositor da Estrada de Ferro Central do Brasil, de augmento provisorio em 1919; 12.000\$ a Manoel Peretto da Silva Guimarães, director da secção agronomica de vencimentos em 1922; 106\$ a Joaquim da Costa Camarate, de serviços prestados em 1914; 2.144\$ a Horacio Jacintho de Souza, inspector da Directoria de Meteorologia, de diarias em 1922; 151\$, 605\$500, 93\$700 e 662\$000 a Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens fornecidas em 1919; 3.137\$288 a Bento Barbosa de Carvalho, machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1912 a 1919; 160\$ a Agostinho Villaga de Azevedo, operario da Imprensa Nacional, de diarias em 1914.

O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

Officio n. 126, de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, remetendo cópia do contracto celebrado entre a Fazenda Federal e Odilon Amancio & Comp., para a cobrança do imposto de consumo de energia electrica. — Recusou-se registro ao contracto por não ter sido publicado no *Diario Official*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.072, de abril de 1922, pagamento de 59.559\$638 a V. Silva & Comp., e outro, de fornecimentos ao Corpo de Bombeiros em 1922.

Officios ns. 160 e 157, de abril e maio de 1922, da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, pagamento de 900\$ e 2.650\$ a diversos, de auxilio para aluguel de casa e vencimentos no referido anno.

De pagamento:

De 459\$390 a Luiz Pestana & Comp., de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant em 1922; 1.000\$, ao pintor João Thimoteo da Costa e seu irmão, de trabalhos executados em 1922, em proveito do Museu Nacional; 91.468\$550, a Judith Dias de Carvalho Souza Neves e outros, de aluguel do predio e fornecimentos em 1922; 55.954\$898, a Manoel Luiz Machado Junior e outros, de aluguel de predio e fornecimentos em 1922. — Ordenou-se o registro das despesas, sob protesto, pelos motivos a que alludem os pareceres.

Ns. 166, 229, 234, 290, 296, 298, 301, 388, 389, 537, 541, 616 C, 701 C, 702 C, 716 C, 597 C, 807 C, 842 C, 950 C, 956, 1.071 C, 1.148 C, 1.151, 1.219 C, 1.221 C e 1.484 C, de fevereiro, março, abril e maio de 1922, pagamento de 1.000\$, 715\$, 1.440\$, 150\$, 1.433\$011, 25\$790, 4.000\$, 28275, 800\$, 715\$, 1.960\$, 100\$, 39\$600, 2.219\$515, 10.000\$, 24.857\$, 250\$, 242\$, 208.000\$, 119\$521, 904\$757, 16.000\$, 150\$, 135\$055, 700\$269

e 500\$ a diversos, de aluguel de predios, vencimentos, subvenção, trabalhos executados, gratificações e fornecimentos em 1922. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Officios ns. 376, de abril de 1922, da Casa da Detenção, pagamento de réis 7.659\$968, a José Alves Dias e outros, empregados do referido presidio, de vencimentos em abril de 1922. — Deixou-se de tomar conhecimento da despesa, de accordo com o parecer.

N. 75, de fevereiro de 1922, da Colonia de Alienados, pagamento de 672\$, a Ernestina Rangel e outros, de gratificações e diarias em fevereiro de 1922.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 41, 50, 59 e 64, de março, e abril, de 1922, pagamento de 4.014\$700, 8.200\$, 180\$ e 7.796\$, a diversos, de fornecimentos, auxilio para fardamento, diarias e trabalhos executados no referido anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 59, 386, 395, 683, 749, 829, 1.381, 1.453, de março e abril de 1922, pagamento de 80.250\$, 600\$, 653\$322, 2.016\$800, 609\$800, 822\$125 e 150\$, a diversos, de subvenção, serviços prestados, gratificação, diarias e fornecimentos em 1922. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agnôny de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 195 e 299, de março de 1922, do Museu Nacional, pagamento de 100\$ e 100\$ a João Cosme Cavalcante, porteiro, como auxilio para aluguel de casa em janeiro e março de 1922. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Officio n. 104, da Confadaria Central, de setembro ultimo, remetendo a relação dos «restos a pagar» do exercicio de 1922, na importancia de 71\$, relativa á despesa empenhada pelo Ministerio da Justiça. — Mandou-se proceder á inscripção.

De pagamento:

De 234\$, a Antonio Alves de Mello, servente da Caixa de Amortização, de gratificação em 1922; 1.860\$, ao engenheiro Cypriano de Carvalho Lemos e outros, de diarias em 1922; 300\$, a Julião Sá Freire Pecanha, de gratificação em 1922; 300\$, a Sylvio Adhemar Corrêa, de gratificação em fevereiro de 1922; 583\$500, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos ao Thesouro, de fevereiro de 1922; 930\$, a Alberto Ruiz e outros, de diarias em 1922; 1.603\$918, a Antonio Dyogenes de Souza e outros, de vencimentos na Estatística Commercial em março de 1922; 180\$, a Joaquim Simões, de gratificação em fevereiro de 1922; 5.123\$300, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos ao Thesouro em 1922; 5.543\$143, a Alkendi Uchôa e outros, de diarias em fevereiro de 1922; 150\$, a Antonio Loureiro de Magalhães, de fornecimentos ao Laboratorio Nacional de Analyses em janeiro de 1922; 3.600\$, a Abelardo Alves de Araujo e outros, de gratificação em 1922; 300\$, a Fausto de Aguiar de Barros, de ajuda de custo em 1922; 272\$, a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos ao Patrimonio Nacional em 1922; 120\$, a Carlos Bayma de Oliveira e outros, de gratificação em janeiro, fevereiro e março de 1922; 2.025\$200 ao engenheiro Frederico Gomes de Carvalho Junior, e outros, de diarias em 1922; 500\$, a Antonio

José Marques Zamith Junior, de ajuda de custo em 11:20\$, a Erico Camar, de diárias de janeiro a março de 1922; 230\$, a Antonio Fernandes Lopes, de gratificação em março de 1922; 180\$, a Joaquim Simões, de gratificação em abril de 1922.

De dividas de exercicios findos:

De 1:096\$674, a Osanna Vieira Costa, de vencimentos deixados de receber por seu fallecido marido conferente da Alfandega do Rio Grande, Justino de Oliveira Costa, de 1918 a 1919; 50\$, a Maria Candida Telles, de differença de vencimentos em 1920; 16\$100, a The Amazon River Co. Steam Navigation Co., de passagens em 1922; 932\$100 a Manoel Ferreira Monteiro, foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional de 1912 a 1918; 1:083\$500, a Casillo Manoel dos Santos, foguista da mesma estrada, de gratificação adicional de 1912 a 1917; 210\$, a Pedro Gomes Martins, guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, de gratificação adicional em 1916; 116\$, a Domingos Pereira Arantes, operario do *Diário Official*, de serviços prestados em 1919; 245\$, a José Luiz Sarno, de serviços prestados em 1919; 1:359\$, a José Vidal, operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional de 1912 a 1919; 84\$500, a Reynaldo Teixeira da Paixão, de gratificação em 1920; 209\$, a Donato Tyndira, sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, de gratificação de março a dezembro de 1920; 46\$100, a Adolpho Augusto da Franca, marchoeiro nacional, de diárias em 1920; 16\$8600, a Rosa Scotti Fernandes, de substituição em 1922; 458\$330, a Dolores Vinhaes Carneiro Ramos, de vencimentos deixados por seu fallecido marido, Constante Carbonne Ramos, em 1920; reis 12:000\$, a Antonio Eduardo Salazar, de vencimentos de 1915 a 1919; 879\$475, ao Dr. Antonio Carlos Naylor, capitão de fragata, de vencimentos em 1920; 105\$, a Manoel Dias Alves Portia, operario do *Diário Official*, de diárias em 1914. — O Tribunal mandou dar registro dos citados pagamentos.

De 61:707\$500, a O. Minnich, de fornecimentos á Casa da Moeda, em 1922. — Mandou-se registrar a despesa, sob protesto, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.353, de setembro ultimo, da Contabilidade, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Fabrica de Polvora da Estrella e Moniz Aragão & Comp. e Borlido Maia & Comp., para fornecimento no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 209, 227, 223, 392, 550 C. 573, 634 C. 685, 697 C. 738 C. 806 C. 1.094 C. 1.120 C. 1.175 1.286 C. 1.326 C. 1.360, 1.385 C. 1.258 C. de fevereiro, março, e maio de 1922, pagamento de 953\$600, 500\$, 40\$500, 800\$, 10\$8284,50\$, 2:000\$, 1:000\$, 250\$, 410\$, 4\$8571, 10:000\$, 81\$7\$660, 310\$, 230\$300, 348\$260, reis 4:225\$330, 1:400, 120\$920, a Firmo Pontes & Irmos, e José Bonifacio Paranhos da Costa e outros, Fontes Garcia & Comp. Maternidade das Laranjeiras, Luiz Augusto Pimentel, Maria Luiza Leal City Improvement & Comp., Pedro Felix Pereira e outros, Dr. José Candido de Albuquerque, Mello Marques, Irmandade de Nossa Senhora Mãe dos Homens, Olympio José Ferreira de Oliveira, A. Gomes Pereira & Comp., Dispensario São Vicente de Paulo, Arthur José Pereira das Neves, Augusto Cesar Lobo e outro, de fornecimentos diários, servi-

ços prestados, vencimentos, gratificação por substituição, auxilio para fardamento, adiantamento, aluguel de predios e subvencão em 1922. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officios ns. 36 e 57, de fevereiro e março de 1922, pagamento de 200\$, 3:177\$528, ao Dr. Hernani Lopes, Oswaldo Belfort Arantes e outros, de auxilio para aluguel de casa e gratificações em 1922. — Mandou-se registrar as despesas, sob protesto, de accordo com os pareceres.

N. 73, de fevereiro de 1922, pagamento de 900\$, ao Dr. Gustavo Riedel e outros, como auxilio para aluguel de casa.

N. 93 e 134, de fevereiro de 1922, pagamento de 2:880\$, a Justino Gomes Coudim e outros, de vencimentos em 1922.

N. 1.279, de maio de 1922, da Inspeccoria de Prophylaxia da Lepra, pagamento de 150\$, a Manoel Felipe Marianno, de auxilio em janeiro e março do referido anno. — O Tribunal mandou registrar os alludidos pagamentos.

Aviso n. 833 C, de março de 1922, pagamento de 296\$510, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro, sob protesto, por só baver ordem de pagamento para uma das contas.

Ns. 470, 304, 318, 518, 343, 168, 241, 202, 347, 490, 424, 486, 357, 333, 419, 405, 449, 487, 372, 201, 479, 303, 242, 459, 348, 381, 278, 312, 220, 359, 350, 332, 285, 513, 485, 367, 932, 370, 488, 920, 373, 428, 639, de abril e março de 1922, pagamento de 9:892\$600, 1:584\$, 71\$320, 1:117\$300, 741\$730, 6:618\$350, 3:415\$390, 1:656\$, 11:590\$, 1:850\$, 1:625\$, 25:825\$420, 50:281\$300, reis 3:268\$774, 6:168\$490, 2:467\$316, reis 6:261\$940, 84:397\$500, 6:300\$, 9:410\$, 11:190\$, 2:165\$, 96\$550, 7:964\$, reis 14:361\$970, 14:560\$570, 7:277\$750, reis 35:126\$428, 6:234\$750, 47:184\$280, reis 81:321\$618, 6:699\$400, 7:600\$, reis 39:025\$196, 31:581\$250, 38:187\$180, 3:115\$, 79:454\$655, 6:100\$, 9:623\$875, 2:11\$, a diversos, de fornecimentos em 1922. — Ordenou-se o registro da despesa, sob protesto, pelos motivos a que alludem os pareceres.

Pagamento de 44:360\$885, a diversos, de fornecimentos em 1922. — Ordenou-se o registro da despesa, sob protesto, pelos motivos constantes do parecer.

Pagamento de 42:152\$056 a diversos, de fornecimentos em 1922. — Ordenou-se o registro da despesa, sob protesto, pelos motivos do parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.163, de setembro ultimo, pedindo reconsideração do acto do Tribunal que recusou registro ao contracto celebrado com a Companhia A. G. A. do Brasil, para fornecimentos no corrente anno, tendo em vista o preenchimento da formalidade exigida. — Mandou-se registrar o contracto, por ter sido cumprido o disposto na parte final do art. 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, de accordo com as resoluções anteriores deste Tribunal.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 61, 79 e 70, de abril de 1922, pagamento de 1:000\$, 4:613\$500 e 1:095\$900 a Victor Vianna e outros, de gratificação por serviços prestados, e fornecimentos no referido anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 76, 234, 703, 705, 863, 1.554, 1.834, de abril março e maio de 1922, pagamento de 80:150\$, 150\$, 3:500\$,

427\$765, 620\$ e 1:800\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, José Alves da Silva, Oscar Ramos e outros, A. de Carvalho e outros, Carlos Vieira Reschepner e Antonio Coelho e outros, de transportes, auxilio para aluguel de casa, vencimentos, gratificações e serviços prestados no referido anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 963, de março de 1922, pagamento de 200\$ a Antonio Pimenta da Silva e outros, de aluguel de predio no referido anno. — Mandou-se registrar a despesa, sob protesto, por não estar comprovada a sua totalidade.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 994, de setembro ultimo, da Contabilidade, remettendo o termo de rescisão do contracto celebrado com Henry Mangé. — Ordenou-se o registro do termo de rescisão do contracto.

Aviso n. 2.237, de maio de 1922, pagamento de 50:000\$ á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, para fundação de um curso de Chimica Industrial como subvencão no referido anno.

Officio n. 77, da Escola Nacional de Artes Officinas Wenceslão Braz, de março de 1922, pagamento de 70\$ a João Ferreira Pacheco, porteiro, como auxilio para aluguel de casa no referido anno.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Pagamento de 850\$ a Oscar Vieira & Comp., de fornecimentos ao Museu Nacional em 1922. — Ordenou-se o registro da despesa, sob protesto, pelo fundamento do parecer.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 691, de setembro de 1923, da Contadoria Central, remettendo uma relação supplemendar de credos a pagar do exercicio de 1922, do Ministerio da Justiça, na importancia de reis 14:216\$000. — Remosou-se registrar a relação, visto verificar-se a insufficiencia de saldo conforme o parecer.

De pagamento:

De 72:680\$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional em 1922; 13:316\$576 á D. Maria Januaria de Miranda e Silva, de pensões no periodo de 1915 a 1920; 230\$ a Antonio Fernandes Lopes, de gratificação em abril de 1922; 300\$ a Julião Sá Freire Pecanha de gratificação em janeiro de 1922; 2:157\$500 a Mario da Costa e outros, de diárias em março de 1922; 757\$500 a Antonio Augusto Pinto Machado e outros, de vencimentos de fevereiro de 1922; 300\$ a Julião Sá Freire Pecanha, de gratificação em março de 1922; 62\$8634 a Antonio Joaquim Maia da Penha, escrivão da Collectoria de S. João da Barra, de percentagens em 1919 a 1920; 270\$ a Cypriano Carvalho Lopes, de diárias em abril de 1922; 234\$800 a Sebastião Chaves, de gratificação em 1922; 1:370\$ a Vicente José da Silva e outros, de gratificação por serviços extraordinarios em 1922; 2:000\$ a Adolpho Simon, syndico dos corretores, de gratificação de janeiro e março de 1922; 3:675\$ a Leopoldina do Amaral, viuva de Joaquim Rodrigues Teste, agente da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de pensões em 1922; 1:240\$ a Luiz de Azevedo Marques e outros, de gratificação em março de 1922. — O Tribunal mandou dar registro aos alludidos pagamentos.

De 18:000\$ a O. Minnich, dos fornecimentos da Casa da Moeda em 1922. — Ordenou-se o registro, sob protesto, nos termos do parecer.

De dividas de exercicios findos:

De 12:000\$ a Liga Brasileira contra a Tuberculose, de subvenção em 1922; 60\$ a Eduardo de Carvalho Nobrega, operario do *Diario Official*, de diarias em 1914; 756\$ a Paulo Vieira, guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1913; 1:670\$883 a Quirino Fernandes, telegraphista, de gratificação adicional em 1912; 3:000\$ a Aurelio de Moraes Brito, de vencimentos em 1920; 240\$ a D. Eblivina Gonçalves Romalho, de pensões em 1920; 5:895\$915 a Joaquim Claudio de Aguiar Correia, capitão do Exército, de gratificações, de 1918 a 1919; 62\$500 a Maria Magdalena de Paula Lacarda, de pensão em 1920; 1:170\$396 a Virgilio de Oliveira, servente da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional em 1911; 1:317\$ a Pedro Paulo, foguista da mesma Estrada, de gratificação adicional em 1912; 821\$700 a Manoel Mendes, pedreiro da mesma Estrada, de gratificação adicional de 1913 a 1917; 350\$ a Sylvio Leão, de serviços prestados em 1922; 3:066\$200 a Pedro de Alcântara e outros, de gratificação em abril de 1922; 300\$ a Sylvio Adhemar Correa, de gratificação em janeiro de 1922; 1:275\$600 a Manoel de Moraes, feitor da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional de 1911 a 1919; 2:274\$796 a Antonio Cezario de Faria Alvim, juiz de direito em Senna Marcheira, de vencimentos em 1920; 1:923\$ a José Joaquim Monteiro Mendes, e outros, de diarias em abril de 1922; 123\$ a José de Vasconcellos voluntario da patria, de etapas em 1920; 77\$770 a D. Clarissa de Lourdes Penna Cirpuzano, de pensões de setembro a dezembro de 1920; 988\$888 a Engelho, general de divisão graduado, reformado proveniente de augmento de quotas sobre os seus vencimentos de 1913 a 1917. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Pagamento de 202:092\$202 e 5:185\$ a diversos, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça em 1922. — O Tribunal ordenou o registro da despesa por mim sob protesto, por não terem acompanhado os documentos comprobatórios das mesmas e as respectivas ordens de pagamento.

Avisos e officios:

Ns. 190, 324, 203, 313, 363, 383 C, 305, 480, 514, 684 C, 700 C, 798 C, 924 C, 1:087, 1:155 C, 1:262 C, 1:275 C, 1:280 C, 1:291, 1:370, 1:387, 1:447 C, 1:730 C, e 24, 54, 109, 108, 99, 108, 4:464, de fevereiro a março abril, e maio de 1922, pagamento de 3:200\$, 68\$172, 387\$400, 144\$300, 4:000\$, 359\$666, 620\$562, 60\$810, 1:069\$, 306\$, 300\$, 800\$, 224\$, 300\$, 91:983\$900, 2:000\$, 6:998\$900, 67\$5:306\$720, 700\$, 400\$, 14:307\$070, 222\$581, e 700\$200, 700\$, 700\$, 700\$, 1:240\$, 1:208\$, 9300\$, 121\$ ao Dr. Luiz Bandeira de Gouveia e outros, de gratificações, de fornecimentos, manutenção de postos, modulos, gratificações por substituições, taxa de armazenagem, aluguel de predio, serviços prestados, auxilio para leproços, pericias, e differença de vencimentos no referido anno.

O Tribunal ordenou o registro dos al-

ludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 628, de julho ultimo, remetendo copia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correos e T. R. Moreira & Comp., para fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal recon siderou a decisão anterior, para o fim de se dar registro ao contracto.

Ns. 400, 743, 870, 1:130, 1:240 e 1:553, de fevereiro, março, abril e maio de 1922, pagamento de 270\$053, 824\$994, 1:500\$, 490\$, 23:985\$ e 1:200\$ a Honoreo de Barros e outros, de gratificação por substituição, transportes, serviços prestados e fornecimentos no referido anno. — O Tribunal ordenou registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 1 de outubro vindouro, para a seguinte sessão ordinaria.

ACTA N. 109. — SESSÃO ORDINARIA, EM 1 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrada. — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Camillo Soares, Laryes de Lym e Agenor do Roaro, e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão e Cunha Redress com causa partici padora.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4:885, 4:923, 4:937, 4:940 e 5:132, de setembro ultimo, pagamento de 200\$, 100\$, 921\$400, 65\$550 e 20:000\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 5:802, de setembro ultimo, distribuição do credito de 4:300\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 6.

Officios:

Ns. 1:117, 422 e 308 de setembro ultimo do Serviço de Informaçoes Ob servatorio Nacional e Estação Geral de Experimentação de Campos, referentes, respectivamente, a pagamentos de réis 1:500\$, 122\$500 e 258\$400 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Avisos:

Ns. (2:222 e 3:200), de abril e junho do corrente anno, distribuição do credito na importancia total de 5:430\$ a diversos delegados nos Estados, por conta da verba 19. — Registrou-se feita a anulação indicada.

Ns. (1:045-A, 2:440 e 1:916), de março, abril e setembro do corrente anno, distribuição do credito de 5:430\$ a Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba do Norte, por conta da verba 23. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montenio civil:

A D. Maria Lucy, Funtado de Mon honça Porto e filhos menores Raymundo

Orlando e Terencio, viuva e filhos do Terencio Porto, ex-guarda da Alfândega de Belém.

Apostillas feitas nos titulos dos menores Lydia, Analy, Erico, Hygello, Aeyr, Elsa, Kaustir e Roberto, e de dona Cecilia de Miranda Mauricio, filhos do finado fiscal do Imposto de Consumo João Dolles Pereira de Almeida, para o abono da pensão que era abonada a sua mãe D. Ernestina Cabral Pereira de Almeida.

De meio solto e montenio a D. Julieta de Oliveira Roberto, viuva do 1º tenente reformado e capitão graduado do Exercito Alcebiades Rangel Roberto.

O Tribunal julgou legaes as ditas concessões.

De pagamentos:

De 927\$400 a L. G. Pereira & Comp., 855\$789 a Leonor Ramos Daltro, réis 1:723\$700 a L. F. Pereira & Comp. e 2:300\$600 aos mesmos, de fornecimentos e restituições no corrente anno.

De distribuição de creditos:

De 162\$492 ao Thesouro Nacional e 200\$ a Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, por conta das verbas 5ª letra a, e 2ª, respectivamente.

Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos: — Avisos:

N. 2:736-C, de agosto ultimo, adiantamento de 1:000\$ ao director interino do Instituto Nacional de Musica, Alfredo Bertin de Vasconcellos, para despesa no corrente exercicio. — Convertiu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe qual o prazo em que deve ter applicação o adiantamento.

Ns. (820 e 1:069), de abril e julho ultimos, adiantamento de 225\$ ao delegado de saude do 3º districto, Dr. Franklin de Faria, para despesa no corrente anno. — Foi lavrado identico despacho.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4:200, do mez passado, distribuição do credito de 600\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, por conta da verba 12ª. — O Tribunal ordenou o registro da citada distribuição de credito, feitas as anulações indicadas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1:024, do mez passado, pagamento de 3:200\$ a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de fornecimentos de passagem. — Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4:105, de julho ultimo, adiantamento de 7:000\$ ao meteorologista de 2ª classe, da Directoria de Meteorologia, Theodemo Magalhães Ludolf, para despezas a seu cargo durante tres mezes.

Ns. 4:880 e 5:024, de agosto e setembro do corrente anno, pagamento de réis 2:200\$400 e 100\$315 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Officios ns. 920 e 306, de mez passado, da Superintendencia do Serviço de Sanimentação e da Estação Geral de Experimentação de Campos, pagamentos de 2:121\$530 e 586\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Aviso n. 4:473, de 20 de agosto, findo, adiantamento de 34:000\$ ao professor contratado, Achilles Splendor, para despezas com a installação definitiva do Campo Experimental de Fumo, em Rendeze, Estado do Rio de Janeiro. — Convertu-se em diligencia o julgamento.

para que o ministerio informe, qual o periodo em que deve ter applicação o referido adeantamento.

Ministerio da Fazenda — Processos:
De concessão de montepio civil a DD. Eponina Miranda de Paula Pessoa, Maria de Lourdes Paula Pessoa, Ernestina Miranda Prunenciana e Francisco, viúva e filhos do Dr. Thomaz Miranda de Paula Pessoa, juiz substituto federal do Amazonas. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento da quantia de 200\$ ao porteiro da Recebedoria do Districto Federal, Arlindo de O. Siqueira, de aluguel de casa nos mezes de julho e agosto ultimos.

De distribuição dos creditos de 700\$ e 1:128\$ às Delegacias Fiscaes, nos Estados de Pernambuco e Rio Grande do Sul, respectivamente, por conta das verbas 32ª e 5ª, letra a.

O Tribunal ordenou o registro do alludido pagamento e distribuição de creditos.

Pagamento da quantia de 16\$000 a Bastos Dias, de fornecimentos feitos a Imprensa Nacional, no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento do parecer.

Idem de 3:331\$300 a Ch. Lorilleux & Comp., de fornecimentos de Imprensa Nacional, no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.140-C, 2.748-C, 2.873-C, 2.878-C e 2.906-C, de julho e agosto e setembro ultimos, pagamentos de 15:048\$295, 233\$333, 3:00\$, 139\$784 e 897\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações por substituição e ajuda de custo. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 2.872-C, do mez passado, pagamento de 1:472\$460 a V. Werneck & Comp., de fornecimentos feitos em maio ultimo, á Bibliotheca Nacional. — Recusou-se registro á despesa, pelas seguintes irregularidades:

a. a relação de credores não tem a rubrica do ordenador da despesa, além do não haver sido nella incluída a firma credora V. Werneck & Comp.;

b. divergencia entre a ordem de pagamento e a relação de credores citada, quanto á importancia total da despesa.

Ministerio da Marinha.

Aviso n. 4.216, do mez passado, distribuição do credito de 68:30\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta das verbas 2ª e 3ª. — Autorizou-se o registro, feita a annullação indicada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 923, 943, 962, 988 e 980, de setembro ultimo, pagamentos de 1.100\$, 312\$000, 55\$222, 232\$ e 13:438\$900 a diversos, de aluguel de casa, transporte e fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.887, 4.888, 4.942 e 5.018 do mez passado, pagamentos de 370\$000, \$16\$600, 1:000\$ e 175\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Officios:

Ns 1.956 e 4.499, de setembro ultimo, da Junta Commercial da Capital Fe-

deral e da Directoria de Meteorologia, pagamentos de 546\$ e 116\$200 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Aviso n. 3.397, de junho ultimo, adiantamento de 4:000\$ ao auxiliar tecnico da estação Experimental de Agricultura de Deodoro, do Serviço de Industria Pastoral, Manoel José Soares, para despesas a seu cargo no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento constante do parecer.

Officio n. 1.118, de setembro ultimo, do Serviço de Informações, pagamento de 426\$880 á Directoria Geral dos Correios, de fornecimentos de sellos no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe até que importancia está autorizado o director do Serviço de Informações a ordenar pagamentos por conta da consignação indicada e si a de que se trata já excedeu ao respectiva limite.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De meio soldo e montepio a D. reitidade Duarte de Miranda, viúva do capitão do Corpo do Bombeiros João Monteiro de Miranda. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De montepio civil a DD. Casemira Garcia Chaves e Maria Gisella Chaves, viúva e filha do Dr. Bruno Gonçalves Chaves, ministro plenipotenciario e enviado extraordinario aposentado. — Julgou-se illegal a concessão, porque, na hypothese de que se trata, a pensão de montepio é de 8:000\$ annuos, conforme já tem resolvido o Tribunal, em casos identicos.

De pagamento:

De 111\$674 ao Dr. Edmundo Lacerda, 30:015\$558 a J. G. Pereira & Comp., 60\$ a Joaquim Olyntho Muniz e réis 2:450\$600 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos e restituição no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 44:635\$560 a O. Muniz, de fornecimentos feitos á Casa da Moeda em maio ultimo. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 110, do mez passado, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 14ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.015 C e 3.033 C, do mez passado, pagamentos de 530\$550 e réis 60:807\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro da citada distribuição de credito e alludido pagamento.

Ns. 1.884 e 2.938, de junho e setembro do corrente anno, pagamento de 7:600\$ ao pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de gratificação por substituição nos mezes de janeiro a julho do corrente anno. — O Tribunal, tendo em vista as ponderações feitas pelo Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal, resolveu reconsiderar a sua anterior decisão para o fim de mandar registrar a despesa de que se trata.

N. 1.272, de agosto ultimo, solicitando pagamento da importancia de 99:999\$700 pela Delegacia Fiscal de Pernambuco e

commissão Rockefeller, por serviços prestados á Prophylaxia Rural naquella Estado, em 1921. — O Tribunal deixou de attender ao pedido, porque, tratando-se de despesa já submettida a uma de suas delegações, só mediante recurso interposto do acto da mesma e por ella devidamente informado e encaminhado, poderá deliberar.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 2.896 e 4.265, de junho e setembro ultimos, pagamentos de 155:800\$000 e 152:386\$500 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 4.293 do mez passado, distribuição do credito de 528\$100 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 8ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Relatados pelo Sr. ministro Agnion de Rour:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 2.892, 4.641, 4.684, 4.928 e 4.947, de agosto e setembro ultimos, pagamentos de 2:432\$ 730\$ 730\$, 75\$ e 78400 a diversos, de fornecimento no corrente anno.

Officios:

Ns. 1.098 e 1.915, de setembro ultimo, do Serviço de Informações e da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamentos de 93\$84 e réis 267\$400 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 399 do mez passado, do Observatorio Nacional, pagamento de 9:607\$920 a Castro d'Azevedo & Comp., de fornecimentos feitos ao mesmo observatorio no corrente anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, por haver o director do Observatorio Nacional excedido a autorização para a emissão de ordens de pagamentos por conta da consignação de que se trata.

N. 4.571, do mez passado, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 257\$239 a Pontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe até que importancia está autorizado o director da Directoria de Meteorologia a emitir ordens de pagamentos e se a de que se trata já exceder as porventuras registradas pelo Tribunal.

N. 918, do mez passado, do Museu Nacional, pagamento de 1:657\$400 a Villas Boas & Comp., de fornecimentos ao mesmo museu, em agosto ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o corpo instructivo informe até que importancia está autorizado o director do Museu Nacional a emitir ordens de pagamentos por conta da consignação indicada e si já exceder o respectivo limite e ordem de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessões—O hrdlu hrdlamemh

De concessões:

De montepio civil a D. Victorina Maria de Belém Pinto, viúva do guarda da Alfandega do Pará, Manoel Vicente Pinto:

De meio soldo e montepio a D. Izabel Pereira do Amarante Chaves, viúva de Ernesto de Brito Chaves, 1º tenente engenheiro machinista:

De aposentadoria a Bellarmino de São Francisco, 2º pharmacista do Pharo do Cabo de São Roque, no Estado do Rio Grande do Norte.

O Tribunal julgou legais as concessões das pensões e aposentadorias de que se trata.

De pagamento:

De 556\$150 a Carlos Augusto Naylor, de gratificação pela assignatura de apólices, de 2.250\$700 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimento no corrente anno;

De distribuição do credito de 270\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 2ª.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 106 e 109, do mez passado, distribuição dos creditos de 5.000\$ e 4.100\$ a Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, por conta das verbas 3ª e 14ª, respectivamente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.413 e 3.019 C, do mez passado, pagamentos de 10.700\$450 e 30.000\$, a diversos, de fornecimentos e auxilio no corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.084, do mez passado, pagamento de 13.500\$400 a Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Aviso n. 964, do mez passado, adiantamento de 1.000\$ ao director de seção, engenheiro João O'Dwyer, para despezas a seu cargo durante o quarto trimestre do corrente anno.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.594, 4.925, 4.944 e 3.065, do mez passado, pagamentos de 306\$128, 1.029\$200, 463 e 472\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

N. 3.917, de julho ultimo, distribuição do credito de 25.100\$ a delegacia fiscal na Estado da Bahia, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.868, de 29 de novembro do anno passado.

Offícios:

Ns. 287, 424, 2.907 e 1.145, de junho e setembro ultimos, da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslão Braz, Observatorio Nacional, Directoria de Inspeção e Fomento Agricolas e do Serviço de Informaçoes, respectivamente, pagamentos de 361\$961, 890\$500, 43900 e 3.010\$950 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 492, do mez passado, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pagamento de 190\$200 a diversos, de passagens e transportes no corrente anno. — Converto-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe até que importancia está autorizada o director da Escola Superior de Agricultura a emitir ordens de pagamento, e si a de que se trata já exceder as que porventura tenham sido registradas pelo Tribunal.

N. 403, de setembro ultimo, do Observatorio Nacional, pagamento de réis 621\$100 a diversos, de fornecimento no corrente anno. — Recusou-se registro a despesa, por haver sido extendida a autorização do ministerio para a ordenação da despesa pelo Sr. director do Observatorio Nacional.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão: De montepio civil a DD. Evarista Carlota de Souza e Clotilde Carlota de Souza, viúva e filha de Luiz Manoel de Souza, alferes reformado da Brigada Policial. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento:

De 4.999\$098 a 360\$ a diversos, do aluguel da casa e pensões no corrente anno. — Registrou-se.

Officio n. 221, de setembro ultimo, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, pedindo levantamento da caução de réis 2.900\$ prestada por Mattos Praga & Comp., para garantia da contracto. — Autorizou-se o levantamento da caução.

Processo de pagamento da quantia de 4.207\$290 a Bonfido Maia & Comp., de fornecimentos feitos a Imprensa Nacional no corrente anno. — Recusou-se registro a despesa, pelo fundamento constante do paragrafo.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 108, de setembro ultimo, distribuição do credito de 1.300\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 1ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.465, de agosto ultimo, pagamento de 10.614\$675 a diversos de fornecimentos em junho ultimo.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 4.055, do mez passado, pagamento de 8.577\$615 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 4.166, do mez passado, distribuição do credito de 4.557\$895 a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 3ª.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 990 e 992, de setembro ultimo, pagamento de 6.000\$ a 73\$430 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 3 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Na referida sessão foram julgados 115 processos, sendo:

Pensões e aposentadoria:

Legaes	9
Illegal	1
Adeantamentos	3
Levantamento de caução	1
Recusados	9
Convertidos em diligencia	6
Registrados	86

Total 115

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

ALÉM DAS CAUSAS CONSTANTES DAS RELAÇÕES ANTERIORMENTE PUBLICADAS AGH-M-SE E UALMENTE COM DIA PARA JULGAMENTO AS SEUINTES:

Recursos extraordinarios

1 — N. 1.152 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; recorrente, a Santa Casa de Misericórdia do Porto; recorrido, o Dr. Augusto de Araújo Góes.

2 — N. 1.153 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Genivaldo da Franca e Viveiros de Castro; recorrente, o London & Brazilian Bank Ltd; recorridos, Plinio Mascoso & Companhia.

3 — N. 1.317 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; revisores, os Srs.

ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrentes, a Câmara Municipal de Ribeirão Preto; recorrida, a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação.

4 — N. 1.312 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrentes, a Fazenda do Estado de Sergipe; recorrida, D. Marietta Monte.

5 — N. 1.434 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; recorrente, a Sociedade Anonyma des Mines de Manganese d'Ouro Preto; recorrida, o Dr. José da Costa Magalhães e Roberto Carrière.

6 — N. 1.568 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leonil Ramos e Muniz Barreto; recorrente, o tenente-coronel Francisco de Paiva Costa e outros; recorrida, a Caixa Beneficente do Corpo de Bombeiros.

Apellações civis

(Embargos)

1 — N. 3.651 — Parana — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leonil Ramos e Muniz Barreto; embargante, Irmãos Carli; embargados, Hachich Irmão & Companhia.

2 — N. 4.400 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo e Barão e Pedro dos Santos; embargante, Alberto Rodrigues; embargada, a União Federal.

(1º julgamento)

1 — N. 2.902 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros V. V. Iros de Castro e Genivaldo da Franca; appellant, o coronel João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional.

2 — N. 3.231 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; appellant, a Fazenda do Estado; appellado, o Dr. Pedro José de Oliveira Pernambuco.

3 — N. 3.249 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellant, Pedro Scarrone; appellada, a Fazenda Nacional.

4 — N. 3.417 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; appellant, Henrique Gigante; appellado, Bernardino Antonio de Souza.

5 — N. 3.84 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellant, o Juizo Federal da Fazenda Nacional; appellados, D. Maria Joana Freire de Carvalho e outra.

6 — N. 3.502 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; appellant, José Fabiano de Assis Alves; appellados, Durlish & Companhia.

7 — N. 3.565 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Genivaldo da Franca; appellant, o Juizo da Segunda Vara e a União Federal; appellados, o Dr. Carlos Maria de Novais e sua mulher.

8 — N. 3.627 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; appellant, o Juizo Federal; appellado, João Rufino da Fonseca.

9 — N. 3.692 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs.

10 — N. 3.733 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, M. J. Gonçalves; liquidatário, passiva, família de Klerau & Greau; appellado, o Banco Alemão Transatlântico.

11 — N. 3.738 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, o Sr. ministro Viveiros de Castro e Hermenegildo de Barros; appellante, a Companhia Estradas de Ferro Fieiraes Brasileiras; an e autos, Carlos Lopes, sua mulher e outros.

12 — N. 4.007 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Mantz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; appellantes, Fernandes & Gil; appellada, a Fazenda Nacional.

13 — N. 4.108 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellantes, o Juízo Federal da 2ª Vara e a União Federal; appellado, Ismael Sergio de Menezes.

14 — N. 4.164 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; 1º appellante, o Estado do Paraná; 2º appellante, o Dr. Octavio Ferreira do Amaral e Silva; appellados, os mesmos.

15 — N. 4.175 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellantes, o Juízo da 1ª Vara e a União Federal; appellado, Antonio dos Santos.

16 — N. 4.184 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, Bernardo Martins Catharino; appellados, Bernardo Martins Catharino e a União Federal.

17 — N. 4.360 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda Municipal do Districto Federal; appellada, Dona Anna Maria Est. ves Pontes.

18 — N. 4.414 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Arthur Rio-Lido e Guimarães Natal; appellantes, o Juízo da 1ª Vara e a União Federal; appellado, Virgílio Cezar de Carvalho.

19 — N. 4.458 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, a União Federal; appellado, Liogo da Silva Oliveira.

20 — N. 4.522 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellante, a Companhia Ferroviária Este Brasileiro; appellado, Dr. João d'Avila Mello e outros.

21 — N. 4.527 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Mantz Barreto; appellante, Carlos B. Pereira de Lyra; appellado, a Fazenda Nacional.

22 — N. 4.531 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Francisco Tenorio da Matta; appellado, Antonio Augusto Antunes.

23 — N. 5.066 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Mantz Barreto; appellante, Leopoldo da Cunha Siqueira; appellado, a União Federal.

24 — N. 4.677 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco; appellada, a Fazenda Nacional.

25 — N. 4.688 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal; appellada, D. Carmen de Lima Cavalcanti.

26 — N. 4.700 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a União Federal; appellado, Julius von Soden.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 9 de outubro de 1923. Luiz de F. Guimarães Sobrinho, chefe de secção, interno.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, O DR. OCTAVIO KELLY; ESCRIVÃO, O DR. PEDRO DE SA

Expediente de 21 a 29 de setembro

Immissão de posse

Supplicante, Plinio da Costa Coutinho; supplicados Santos & Pinto. — Vistos, etc. estes autos de immissão de posse intentada por Plinio da Costa Coutinho contra Santos & Pinto; julgo por sentença a desistência tomada a fls. 17, para que produza os efeitos legais. P. R. e I.

Deposito

Autor, Alvaro de Souza Bastos; réo, o Dr. Leonel Justiniano da Rocha. — Diga a parte.

Ação de soldadas

Supplicante, James A. Mitropoulos, commandante da esquadra Northland; supplicados, N. A. Galanos e outro. — Tome-se por termo a desistência pedida a fl. 90.

Ação ordinária

Autores, Booth & Comp. (London) Ltd., a S. A. Lloyd Brasileiro. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, a Companhia Commercial e Constructora; supplicados, Conselheiro Antonio Prado e outros. — Egregio Supremo Tribunal Federal: Mantenho o despacho de fl. 42. Allega o agravante que este juízo, com o indeferir o pedido, lhe não indicou remedio judicial que o supprisse, nutrido receios de que assim agi enfiado pelos golpes aggressivos do patrono do 1º aggravado, em outro feito. Quanto á primeira questão não me parece que entre as attribuições dos julgadores, se inclua a de assessorar ás partes ou a seus patronos, ensinando os a usar dos meios habeis á defesa dos direitos que tivessem de exercer; quanto á segunda, pela sua irreverencia, ao merece resposta.

O agravante á fl. 6 sustenta que a acção, que pretende intentar, tem por objectivo *impedir que o 1º supplicado, ou qualquer outro litigante, esteja em juizo a debater esta ou outra qualquer questão em virtude de direito que o supplicante reputa seu*. Nada mais extravagante no reino das curiosidades forenses... Si o patrono se delitasse a consultar os praxistas, veria que para a hypothese prevista consagra o direito judiciario um meio adequado — a opposição —, que é, exactamente, como define Ramalho a acção do terceiro que inter-

vém no processo para excluir ao autor ao réo, ou a ambos juntamente — (Pax. Bros. § 259; Per. e Souza, p. meias linhas, § 154; S. Pinto, primeiras linhas, 211), pois não me alista entre os que, como J. Monteiro e Levindo Lopes — (*Processo Civil*, vol. III, 305; *Processo Civil e Commercial*, § 186), entendem que a opposição deve ser volvida contra autor e réo, apoiados na redacção do art. 118 do reg. n.º 737, de 1850, que, nessa parte fuziu ao pensamento da ord. L. III, Tit. 20, § 31, visto como o ataque a uma só das partes se enquadraria entre os casos de *assistencia*, segundo tais impugnadores. Não os acompanho nessa opinião pela simples razão de que, na opposição, o interesse do interventor póde ser contrario ao do autor, ao do réo, ou ao de ambos, ao passo que na *assistencia* é sempre de se presumir uma identidade ou communhão de vistas com o assistido, a quem vae auxiliar, defendendo com este, uma relação de direito a que esteja vinculado. Como se substituir, portanto, esse meio processual pelo interdicto prohibitorio?

Vá, assim, o agravante quão impróprio foi o remedio que preferiu e que o indeferimento de fl. não teve como causa o temor de futuras aggressões, mas, só e simplesmente, o errado caminho que palmillhou.

Subam os autos e a Veneranda Instancia Superior, do meu acto dirá melhor.

Habeas-corpus

Paciente, Nelson Baptista Nogueira. — Vistos, etc. Estes autos de *habeas-corpus*, impedido em favor de Nelson Baptista Nogueira: E attendendo a que está provado ter o paciente nascido em maio de 1902 (doc. fl. 4), e, pois, completa 21 annos de idade sómente em 1923; attendendo a que da informação de fl. 7 se apura que o sorteio desse conscripto se operou em 1922, isto é, quando elle apenas contava 20 annos; attendendo a que, embora a incorporação, no caso, tivesse de se verificar depois de attinida aquella idade, todavia, a jurisprudencia firmada é no sentido de considerar illegal o alistamento e sorteio dos conscriptos antes de vinte e um annos; defiro a inicial e concedo a ordem pedida, sem prejuizo da prestação dos serviços militares pelo paciente, no caso que lhe compete e em tempo proprio. P. Recorro desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Executivo fiscal

Exoquente, a Fazenda Nacional; executados, Borges & Irmão. — Como requer o Dr. procurador.

Carta rogatoria

Rogante, o Juízo de direito da comarca de Ponte da Barra (Portugal); requerente, Antonio José Dantas. — Sellados, voltem os autos á conclusão.

Ação summaria

Autores, Leontina Corrêa de Mello Bulhões e outros; ré, a União Federal. — Recebo, somente, no effeito devolutivo, a appellação interposta a fl. 27. Sejam os autos presentes á V. instancia superior, no prazo legal, scientes as partes.

Acções ordinarias

Autor, Manoel Simeao dos Reis; ré, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Vista para a tréplica.

Autor, Eugenio da Andrade; ré, a União Federal. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Ação de solidadas

Autor, Dr. Carlos Grey; ré, a Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Defiro a petição de fl. 109.

Execução de sentença

Exequente, Helena Cordovil Pacheco; executada, a União Federal. — Vistos e examinados estes autos de execução de sentença, promovida por Dr. Helena Cordovil Pacheco contra a União Federal.

E attendendo a que o unico fundamento dos embargos, a fl. 121, consiste em negar á embargada o direito aos juros da mora da liquidação em deante, por entender que a demora no pagamento resultou não de acto da embargante, que desde logo se conformou com a sentença, mas da attitude da embargada, della interpondo os recursos, de que decabiu; attendendo a que não cabe o argumento, po a enquanto a condenação não é satisfeita pelo vencedor correm em favor do vencedor os juros da mora. Si a executada se conformou com o julgado e tinha como caprichosa a conducta da embargada, lieito lhe era offerecer o pagamento da quantia liquidada e consignar-a em caso de recusa; attendendo a que, si o não fez, não pôde se eximir ao reclamado pagamento. Por estes fundamentos, julgo improcedentes os embargos de fls. 121 e condemno a embargante nos custas. P. e R. interadas as partes.

Despejo

Autor, Asis Fabian; réo, F. A. Adamczyk. — Procede a duvida do escripto.

Ação de solidadas

Autor, Williams George Krebs; réo, United States Shipping Board. — Vistos, etc. Estes autos de Ação de Solidadas, intentada por Williams George Krebs contra a United States Shipping Board:

E attendendo a que o supplicante de fl. 4, com o mesmo fundamento, já anteriormente aforara na 1ª Vara Federal deste Districto uma acção de solidadas contra a supplicada;

Attendendo a que nesse feito o respectivo juiz, depois de ordenar a citação inicial, ante reclamação da parte reconsiderou o despacho, que dera ingresso á acção e a indeferiu, por entender não ser a supplicada parte legitima para a demanda, e agravando de tal decisão, foi a mesma confirmada pelo Supremo Tribunal Federal;

Attendendo a que, renovado o predio nesta 2ª Vara, a supplicada voltou a reclamar, preliminarmente, contra a deslocação do feito para outro juiz, e de *meritis*, sustentando que o caso somente por acção rescisória poderia ser apreciado;

Attendendo a que a impugnação de fls. 21 verdadeira excepção de incompetencia, tambem deduzida oralmente na audiencia de fl. 2 e sobre cuja materia disse a parte a fl. 32, é de todo procedente, porquanto o doc. de fls. 25 mostra que o objecto da acção já foi levado ao conhecimento da 1ª Vara Federal reconhecendo a Veneranda Instancia Superior, ao confirmar a decisão recorrida, que ella se justificava porque o *certificado official* (da Embaixada dos Estados Unidos) não podia ser *allidido pelo doc. de fl. 47 e muito menos pela carta de fl. 41*;

Attendendo a que, se novas provas tem o supplicante a offerecer em apoio de sua pretensão, deve fazel-o no mesmo juizo; a que primeiro se dirigiu, pois é regra do processo que, preposta a causa perante um, preventiva fica a jurisdicção deste e de modo algum pôde o autor transferil-a para outro, *non vult incipit iudicium et ibi finire debet*—fr 30 D. Judic. (V. 1); Ord. L III Tit. 11, § 7º;

Julgo-me incompetente e annullo o processado. Custas como de lei. P. e I.

Districto Federal, 21 de setembro de 1923. — Octavio Kelly.

Ação ordinaria

Autores, o Dr. Guilherme Barros da Rocha Frota e outros; ré, a União Federal.

«Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria intentada pelo capitão Dr. Guilherme Barros da Rocha Frota e primeiros tenentes Antonio Bernardino da Silva Junior e Antonio Pereira de Barros, contra a União Federal:

Allegam os autores: que sendo officiaes effectivos em serviço activo, da Brigada Policial deste districto, foram reformados por decreto de 18 de maio de 1918, de accordo com o decreto numero 12.800, de 8 de janeiro desse mesmo anno; que illegal foi esse acto do governo, uma vez que os officiaes dessa corporação não estão sujeitos á reforma compulsoria; que deve a acção ser julgada procedente para o effecto de, declarando-se nullo e inoperante o referido decreto da reforma, serem assegurados aos reclamantes os vencimentos e vantagens de que se viram privados em virtude de sua execução, com os juros de mora e custas. A ré defende-se, sustentando a constitucionalidade da compulsoria e a legalidade de sua applicação á Brigada Policial, que considera força auxiliar do Exército, sujeita ao mesmo regimen de onus e de regalias. Isto posto:

E attendendo a que a reforma compulsoria constitue uma caso de inactividade por incapacidade physica presumida para a vida das armas e decorrente da só circunstancia de haver o militar affectado determinada idade, incoercivel, pelo natural declinio de sua resistencia physica, com as exigncias dos serviços especiaes de cada posto. E uma derogação do principio consagrado no artigo 75 da Constituição Federal, em beneficio da efficiencia das forças armadas, adontado pelo decreto n. 193 A, de 1920, e reconhecido constitucional pela jurisprudencia corrente; attendendo a que a inactividade para o Exército e Armada, e essas duas corporações devera só ser applicada, pois que outros não gozam da legislação especial (Const. Fed. arts. 14, 76, 77, 85 e 87) e tratando da extensão das garantias dessa legislação da excepção a outras classes, ainda que militares, o constituinte se limitou a deferil-a, de modo expresso, apenas aos officiaes do quadro das classes annexas da Armada, dando-lhes iguaes vantagens dos de igual categoria no Exército. A ampliação da compulsoria ás forças de policia constitue infracção do disposto no art. 75 da Constituição Federal, que estabelece um preceito da ordem administrativa a ser applicado á generalidade das funcções publicas, calcado na moral republicana, que revella a possibilidade do estipendio ao titular ainda apto para o desempenho do cargo, porém, delle afastado pela unica razão de ter attingido certa idade, criterio que, entre nós, dada a variedade de climas,

não pôde ser fixado pela lei, tendo tinda a perturbal-o á diversidade de misteres; Attendendo a que nenhuma disposição legislativa, entretanto, estender, de modo claro e preciso, a compulsoria do decreto n. 193 A, á Brigada Policial desta capital. Os defensores da ampliação argumentam, por illação, com os termos dos decretos que invocam e que prescrevem ser a reforma dos officiaes e praças dessa corporação regulada ou feita nas mesmas condições da dos officiaes do Exército. Attendendo a que não procede tal argumentação, quer em face da Constituição quer das leis ordinarias. A compulsoria, mesmo para o Exército e a Armada não constitue ponto incontestavel nas doutrinas juridicas, não obstante pacifica jurisprudencia adoptada por notavel maioria de voto, no Supremo Tribunal Federal, onde ainda respeitaveis opiniões divergentes sustentam these contraria. Se uma lei ordinaria a estendesse a quaesquer outras organizações militares, certo não teria a approvação dessa jurisprudencia, que ainda não descansou dos ataques dos seus oppositores; mas, lei que tal dissesse positivamente não ha, nem poderia haver por infringir a regra do artigo 75 da Constituição. E' certo que o decreto n. 12.014, de 1916 allude ás leis ns. 120, de 1853 e 2.290, de 1910, mas esses textos não cuidam de tal especie de reforma, dispondo apenas o primeiro que a inactividade dos officiaes, inferiores e praças do antigo Corpo Municipal Permanente seria dada nos mesmos casos em que se concederia aos officiaes e demais praças do Exército, e o segundo, revizorando a equiparação, de nenhum modo fez referencia á compulsoria privativa das forças de terra e mar e que outros não são sinão o Exército e a Armada, como se infere de circunstancia de não ser tal preceito applicavel a quaesquer outros ainda que regidas pela Constituição, como é a Guarda Nacional (art. 34 n. 20), garantindo apenas, como necessidade reclamada para a segurança dos seus destinos, as *potentes e postas de todos os militares*. (Art. 74), justo premio dos perigos a que se expõem nos arduos misteres da defesa da ordem publica.

Por estes fundamentos, julgo procedente a acção e condemno a ré no pedido, juros de mora e custas. P. R. intimadas as partes. Desta decisão apello *ex-officio* para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 21 de setembro de 1923. — Octavio Kelly.

Habeas-corpus

Paciente, Antonio Gomes de Oliveira. Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Antonio Gomes de Oliveira: E attendendo a que o paciente, que não é filho unico, embora provasse ser o unico arrimo de sua mãe, deixou, todavia, de fazer certo ter sido por esta escolhido para mante-la, caso em que lhe assistiria a isenção prevista no art. 124 n. 1, 2ª parte do decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923. — Denego a ordem pedida e o condemnno nas custas. P. R. e I.

Reintegração de posse

Autor, o Brasil Inducamor; ré, a União Federal. — Diga a parte.

Vistoria ad perpetuam rei memoria

Supplicante, João Kara; supplicada, Companhia de Seguros Lloyd Industrial

Bul. Americano. — Nomeio 3º perito o Dr. Eugenio Barcellos.

Ação ordinária

Autora, Companhia Navegação Lloyd Brasileiro; ré, Companhia Nacional Navegação Costeira. — Prosiga-se.

Executivo hypothecario

Exequente, Antonio Maucio Riheiro Taques; executados Albertina Ramalho Oliveira Amorim e seu marido. — Digam as partes sobre a informação de fl. 132.

Ação ordinária

Autores, Companhia Pugise e outros; réos, Sabino Ribeiro & Comp. — Indeferiu a petição de fl. 132.

Deposito

Supplicants, Jessouroun, Irmão Comp. Ltda.; supplicada, S. A. Beneficiária e Imunização do Produtores Agrícolas. — Em prova.

Ação ordinária

Autores, Honas Irmão e Comp. e réos, Salim Irmão, Irmão e Comp. — Digam as partes sobre a petição.

Deposito

Autor, Alvaro de Souza Bastos; réo, Dr. Leonel Justiniano da Graça. — Deferiu a petição de fl. 19.

Justificação

Justificante, Argentina Cordeiro da Graça e outra. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por DD. Argentina Cordeiro da Graça e Carmen Cordeiro da Graça Prado, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos entregues ás justificantes sem traslado, pagas as custas.

Justificação

Justificantes, Carlos Cordeiro da Graça e outro. — Igual sentença.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo Domingos Real Ramos. — Converteo o julgamento em diligencia para que se officie ao Dr. chefe de Policia do Estado do S. Paulo, requisitando-se informações sobre a data do desembarque do accusado no porto de Santos, aonde chegou segundo allega em 1907.

Habeas-corpus

Impetrante, Elias Cabral, paciente; João Braz de Almeida e outro. — Vistos e examinados estes autos de habeas-corpus, impetrado em favor de João Braz de Almeida e Antonio de Souza: E attendendo a que o impetrante prova com os documentos de fls. 4 e 8, terem os pacientes nascido em 1902; attendendo a que assim não tinham elles vinte e um annos de idade quando foram alistados sorteados em 1922, para serem incorporados em 1923; attendendo a que consoante a jurisprudencia o caso é de habeas-corpus e illegal é o constrangimento de que estão ameaçados esses pacientes, aos quaes se quer exigir a prestação de serviços militares fóra de tempo proprio: Defiro a inicial e concedo a ordem pedida, sem prejuizo do regular alistamento dos pacientes e consequente corteio na classe a pertencerem. Custas ex causa. Recorro desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Ação executiva de honorarios de advogado

Autor, o Dr. Aureliano C. do Amaral Junior; réos, Clayton Olsburgh & Comp. — Vistos, etc. estes autos de acção executiva intentada pelo Dr. Aureliano C. do Amaral Junior contra Clayton Olsburgh & Comp., em liquidação:

E attendendo a que os embargos de fls. 75 arguem: a) ausencia de prova da obrigação reclamada; b) nullidade das pragas por irregularidades na publicação dos editaes: attendendo a que a materia da 1ª allegação não é de ser conhecida nesta phase do processo, julgada por sentença, como foi a penhora, pelo não offerecimento da defesa no prazo legal, abstendo-se os réos da interposição de qualquer recurso. Nas acções executivas o julgamento da penhora envolve o da procedencia da divida, que se presume confessada pela revelia do réo; attendendo, porém, a que processa a 2ª allegação, pois os autos mostram que embora affixados com a precisa antecedencia, não foram os editaes publicados na imprensa nos dias das arrematações, com infracção do disposto no art. 553 da parte III do decreto n. 3.084, de 1898, ommissão que acarreta a nullidade das pragas, arguida como foi em tempo util. (Lei n. 221, de 1894, art. 47, pr.):

Por estes fundamentos, julgo em parte provados os embargos de fls. 75 para annullar, como annullo, o processado de fls. em diante. Custas como de lei. P. R. intimadas as partes.

Distrito Federal, 29 de setembro de 1923. — Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Vara

Actae summari. especial

Autores, E. G. Fontes & Comp.

Ré, a União Federal.

«Vistos e examinados estes autos de acção summaria especial — Autores, E. G. Fontes & Comp. e ré, a União Federal: querem os autores annullar por illegal, a decisão do ministro da Fazenda constante de fl. 15, proferida a 14 de novembro de 1922, a qual, mantendo despacho de fls. 15 a 16, do director da Recebedoria do Distrito Federal, os condemnou a pagar com revalidação o selo devido relativamente á carta de fretamento, por certidão de fls. 10 a 14, que pelos autores fóra assignada com o Lloyd Brasileiro. Sustentam que a decisão do ministro é illegal, porque: 1º, a carta de fretamento, sendo um documento originario do Lloyd, proprio de seu expediente e serviço e de suas agencias e vapores, estava isenta de sello, por ter sido contractado o fretamento com o Lloyd, ao tempo em que elle se achava na administração de bens da Fazenda Nacional, e por gosar o Lloyd de isenção de sello, ex-vi de successivas disposições legislativas, decisão do ministro da Fazenda de 28 de julho de 1916 e do ultimo regulamento do sello, approved pelo decreto n. 14.539, de 1 de setembro de 1920, arts. 28 e 30, n. 36; 2º, por não se referir a sello, clausula 5ª da carta de fretamento no art. 38 § 4º, do decreto n. 3.564, de 1900, sendo a carta de fretamento selada antes do desembarque do navio na alfandega, averbado o selo no despacho marítimo, em que o capitão declare a importância do frete, lhes deverem, a elle, ser entregues os navios fretados no porto de Buenos Aires, onde seriam carrega-

dos e despachados, conforme a clausula 1ª, e quando aqui pudesse ser cobrado o imposto sobre o frete de mercadorias estrangeiras, exportadas do porto estrangeiro, esse onus devia recahir sobre o proprietario do navio, que era o Lloyd, mas este estava isento de sello; 3º, por não prevalecer o argumento da decisão impugnada de que a isenção concedida a uma das partes não aproveitava á outra, uma vez que a invocada jurisprudence do Thezouro não se refere a contracto com o Governo da União e não pôde a convenção das partes alterar uma disposição de lei em vigor; 4º, por não se saber como poderia ser cobrado, e como revalidação, sello de uma carta de fretamento, quando o frete da carga não se realizou aqui e nem se conhece a data de despacho; 5º, porque, assignado foi o contracto pelo director-presidente do Lloyd Brasileiro, e testemunhado pelo director de contabilidade do mesmo Lloyd Brasileiro e por um corretor official de navios, não tendo exigido sello, havendo depois a Junta Commercial registrado o contracto, não occorrendo assim, no caso, responsabilidade alguma da parte delle, autores, e que, muito ao contrario, a decisão do ministro da Fazenda violou um direito que a elle era assegurado por lei de não pagar sellos nos contractos firmados com o Lloyd Brasileiro; devendo, portanto, ser declarada nulla a decisão do ministro condemnada, a União Federal nas custas. Seis documentos acompanham a petição inicial: procuração, publicações de impostos federaes e municipaes, no exercicio de mil novecentos e vinte e dezas, quando foi requerida a acção, excerpto do Diario Officia, de 22 de agosto de 1922, contendo a decisão do director da Recebedoria, referida pelos autores na inicial de como os condemnara e bem assim o Banco Portuguez do Brasil ao pagamento do sello, certidão passada pela Junta Commercial do inteiro teor da carta de fretamento excerpto do Diario Officia, de 7 de dezembro de 1922, contendo o despacho do ministro da Fazenda mantendo a decisão do director da Recebedoria, apenas com relação aos autores, antigos obrigados ao pagamento da nulla imposta e certidão da Junta Commercial, de registro da carta de fretamento; documentos que vão de fls. 5 a 17. Citada a União Federal (fls. 4), na pessoa de Dr. 1º procurador, designado, e assignado o prazo, contestou por negação com todos os protestos uteis. Cumprido pelos loes, visto não terem provas a dar, requerendo fosse aberto vista dos autos e ré para arrazoar caso não lvesse oitava a offerrecer. Pela re compareceu o solicitador da Fazenda, que pediu vista. O que tudo o juiz deferiu. Arrazoaram, então, as partes. Os autores, de fls. 21 a 23 v. e a ré, de fls. 25 a 27.

Exulnam os autores os mesmos fundamentos da acção. Como razões suas, adopta a re a decisão do director da Recebedoria do Distrito Federal constante dessa decisão de fls. 9, mantida com relação aos autores pelo despacho do Sr. ministro da Fazenda de 14 de novembro de 1922, fls. 15, por parecer ao Dr. procurador bem acutelladora dos interesses da União. Transcreve então, na integra, o Dr. procurador essa decisão do director da Recebedoria que, em resumo, diz: a) que, mesmo que se admitta ser o contracto de fretamento um documento originario do Lloyd, proprio de seu expediente,

te e serviço e de suas agências e vapores, para o fim de ser isento de sello, essa isenção não poderia prevalecer, em favor da firma autoada, os autores, considerada a clausula V do contracto, e porque o sello deste, nos termos do art. 38, § 4º do referido decreto n. 3.564, de 1900, sendo no despacho marítimo, e referindo-se este á carga do navio, constitua o sello uma despesa que pela dita clausula deve correr por conta dos afretadores; b) que, sendo a carta de fretamento ou carta partida um contracto bilateral, com direitos e obrigações convencionadas, a isenção do imposto concedida a uma das partes não poderia aproveitar á outra, consoante innumeras decisões do ministro da Fazenda, relativas a contractos, em que, de um lado, figura o Estado ou municipio, e de outro, o particular, estabelecendo a jurisprudencia uniforme do Thesouro que, sempre em taes casos, é devido o sello (officio numero 23, do ministro da Fazenda ao prefeito do Districto Federal, no *Diario Official* de 23-9-1921); c) que a falta de fiscalização do tributo, na repartição aduaneira, de que se aproveitaram os afretadores a elles não pôde livrar de responsabilidade, porque a ninguem é licito locupletar-se com qualquer omissão prejudicial aos interesses de terceiros, principio que, applicado ao direito fiscal, se acha consubstanciado no artigo 22 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915 e no regulamento do imposto de consumo, na parte relativa ás sonegações (art. 220 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 e art. 179 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916; d) que a dispensa da penalidade só poderia dar, na vigencia do decreto n. 3.564 citado, si os autores tivessem vindo espontaneamente pagar o imposto devido, mas que pelo regulamento vigente, deixa-se apenas de applicar a multa, cobrando-se somente; e, assim, por esses fundamentos e, consoante a lei, como refere, entendeu o director da Recebedoria condemnar a firma autoada, os ora autores, a pagar o sello devido, relativamente ao contracto de fretamento, celebrado com o Lloyd, a revalidação de cinquenta vezes o sello sobre o valor do dito contracto; decisão essa que, como já se disse, foi pelo Sr. ministro da Fazenda mantida, com relação aos autores. Por essas razões, termina o Dr. procurador, deve ser julgada improcedente a acção e condemnados os autores nas custas. Dado, a requerimento dos autores, valor a causa, para pagamento da taxa judiciaria, é pelo M. M. juiz homologado o laudo respectivo. Paga a taxa, fls. 32, e conclusos os autos ao Dr. juiz federal, ordena, sobrevindas as férias forenses, que após estas lhe voltassem elles. Indo os autos ao Dr. juiz substituto federal, então em exercicio pleno da Vara, não pôde sentenciar, por ter regressado ás suas funções o Dr. juiz federal, (fls. 33 v.). Conclusos os autos ao Dr. juiz federal, affirma, por motivo superveniente, suspensão (fls. 34). Indo os autos ao juiz primeiro substituto, não pôde sentenciar, por haver pouco tempo depois reassumido suas funções, voltando ao exercicio de seu cargo, o Dr. juiz substituto (fls. 34 v.). Conclusos os autos a este juiz, declara-se impedido de proferir a decisão final, por haver, quando no exercicio da Vara Federal, despachado a pe-

tição inicial de um executivo fiscal promovido pelo Dr. procurador da Republica para cobrança da multa que se pretende annular, por meio da presente acção (fls. 36). Voltam, então, os autos á conclusão do juiz federal, primeiro supplente (fls. 37). Isto posto, os autos na conclusão, para julgamento: Considerando que o facto de haver o juiz funcionado no executivo fiscal, não o impede de servir tambem na acção summaria, uma vez que, em se tratando, como se trata, de causas *conexas*, por serem movidas entre as mesmas partes e versarem sobre o mesmo assumpto, o juiz de uma pôde ser o juiz da outra, de accordo com as regras de processo: *in connexis idem est iudicium; quod continetie causae non debet dividi coram diversis iudicibus*; Considerando que, por ser assim, foi que, aforada como havia sido neste juizo a presente acção summaria, o executivo fiscal que lhe foi posterior, pelo principio de prevenção de jurisdicção, a este mesmo juizo leve de ser submettido, e, conforme ensina João Monteiro em sua *Theoria e Pratica do Processo Civil* — Vol. 1º, pag. 188: «a competencia por prevenção é a figura rudimentar do principio, segundo o qual as causas *conexas* devem ser tratadas por um só juizo» ou com mais propriedade fallando — por um só juiz; Considerando, nessas condições, o sem embargo do havermos funcionado no executivo fiscal, ordenando fosse pelos executados seguro previamente o juizo para admissão de sua defesa, nos termos da lei, e satisfeita pelos executados a exigencia ordenada, mandando dizer o Dr. procurador sobre a defesa apresentada dos mesmos executados, não vemos, pelo facto de termos servido no executivo fiscal, o menor impedimento para deixarmos de funcionar tambem na presente acção summaria; Considerando, assim, esta acção muito bem vista e ponderada sua materia; a decisão do Sr. ministro da Fazenda, constante de fls. 15, proferida a 14 de novembro de 1922, mantendo o despacho do director da Recebedoria do Districto Federal que condemnara os autores ao pagamento com revalidação de cinquenta vezes o sello devido sobre o valor do contracto de fretamento de fls. 10 a 14, assignado pelos autores, com o Lloyd Brasileiro, não violou, absolutamente, essa decisão, como allegaram os autores, um direito que a elles estivesse garantido por lei; visto que, Considerando: somente uma das partes contractantes o Lloyd Brasileiro tinha isenção de sello, porquanto na epoca em que foi assignado o contracto de folhas 10 a 14, 3 de julho de 1919, o Lloyd estava incorporado ao Patrimonio Nacional, ex-vi do decreto 10.387, de 13 de agosto de 1913, art. 3º, havendo sido reconhecida essa isenção de sello por decisão do ministro da Fazenda, de 28 de julho de 1916, publicada no *Diario Official* de 29 desse mesmo mez e anno, pag. 8.622, e afinal estabelecida no ultimo regulamento do sello, aprovado pelo decreto 14.339, de 1 de setembro de 1920, art. 28, n. 36 e artigo 30 n. 36, para os documentos originarios do Lloyd, proprio do seu expediente e serviço e de suas agências e vapores, não sendo, entretanto, possivel estender a isenção de sello de que gozava o Lloyd para si proprio, a um

terceiro, a um particular que com o Lloyd contractasse; Considerando que, num contracto bilateral e synallagmatico, qual o de fretamento, com direitos e obrigações independentes (Silva Costa, *Direito Commercial Maritimo* — Vol. 1º pag. 302), a isenção concedida a uma das partes não aproveita a outra, estabelecendo a jurisprudencia do Thesouro que são sellados contractos em que, de um lado intervem o particular, e de outro, o Estado ou o Municipio (officio n. 23, de 23-9-1921, publicado esse officio, que é do ministro da Fazenda ao Prefeito do Districto Federal, no *Diario Official* de 21 do referido mez de setembro de 1921; ordens da Directoria Geral do Gabinete, n. 181, á Delegacia Fiscal em Minas, publicada no *Diario Official* de 20 de junho de 1917, n. 47, á Recebedoria do Districto Federal, publicado no *Diario Official* de 30 de julho de 1921); Considerando que, no caso dos autos, a isenção do Lloyd não se estende aos autores, por não estar em causa um interesse publico, directo, immediato, exclusivo, mas sim tratar-se de um fretamento que de navios do Lloyd fazia um particular para seu proveito proprio; Considerando que o pagamento do sello competia aos afretadores, porque os navios fretados o foram para seu serviço, e pela clausula 5ª do contracto se obrigaram elles a pagar as despesas relativas a carga, isto é, ao frete a que tomava os navios do Lloyd, e entre essas despesas se include a do sello; Considerando que, fretados aqui, nesta cidade, a 3 de julho de 1919 pelos autores do Lloyd os vapores *Cazius*, *Purus*, e *Tocantins*, para lhes serem entregues até 31 desse mez no porto de Buenos Aires, onde seriam carregados e despachados (clausula 1ª), o fretamento foi para paiz estrangeiro, devendo, portanto, a carta de fls. 10 a 14 ser sellada aqui, proporcionalmente ao valor de fretamento, já nella declarado, tres mil e duzentos contos de réis (3.200.000\$000), no dobro da taxa estabelecida na tabella A. § 5º do decreto 3.564, de 1900, e averbado, isto é, annotado, o sello no despacho marítimo, nos termos do art. 38 § 4º do referido decreto. Considerando que, mandando o regulamento do sello seja averbado o sello no despacho marítimo, para perfeita integralização fiscal do contracto de fretamento, esse documento — despacho marítimo, sendo um documento da Alfandega, para sahida de embarcações. (Nova Consolidação — artigo 415), não é documento originario do Lloyd, para o effeito de isentar de sello o afretador; Considerando que não prevalece o argumento de ter sido o contracto assignado pelo director presidente do Lloyd Brasileiro, e testemunhado pelo director de Contabilidade do mesmo Lloyd e por um corretor, official de navios, porque licito não é ao juiz, sentindo que a lei foi, no caso, flagrantemente violada pela falta de sello e que este corria por conta dos afretadores, deixar de sustentar a decisão impugnada; Considerando que não prevalece tambem a allegação dos autores de que a clausula 5ª do contracto não se refere a sello, uma vez que os navios fretados lhes deveriam ser entregues em porto estrangeiro e ahi carregados com mercadorias estrangeiras,

exportadas de portos estrangeiros, porque o contracto foi feito aqui, nesta cidade, para paiz estrangeiro com valor já declarado do frete que poderiam levar os navios e estes eram nacionaes; Considerando que não subsiste o argumento concernente á revalidação, uma vez que esta, tendo sido imposta pelo Sr. ministro da Fazenda, a 14 de novembro de 1922, já havia, de ha muito, decorrido da assignatura do contracto em 3 de julho de 1919 o prazo de noventa dias observado para que a revalidação podesse ser determinada á razão de cincoenta vezes o sello devido; não prevalecendo tambem a allegação do registro da carta de fretamento na Junta Commercial, em face do que dispõe o decreto 3.929, de 20 de fevereiro de 1901 que, approvando o regulamento para os capitães de portos, determina no art. 217, deverem ser os contractos de fretamento do art. 566 do Código Commercial, registrados na capitania do porto; Considerando que o não tor sido fiscalizado o tributo na repartição aduaneira não deve ser levado em conta, porque licito não é tirar partido de procedimento desidioso, e porque *ad instar* do que estabelece o dideito fiscal — art. 25 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1915 a falta de lançamento não isenta o contribuinte de pagar o imposto e as multas a que estiver sujeito, preceito esse tambem contido nos regulamentos do imposto de consumo, quando se referem ás sonegações — decreto 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, art. 179, e decreto 14.648, de 26 de janeiro de 1921, art. 220; Considerando, em conclusão: responsaveis sendo os autores pelo pagamento do sello da tabella A. § 5º do citado decreto 3.564, de 22 de janeiro de 1900 e na conformidade do que dispõe o art. 38 § 4º do mesmo decreto, e aos autores não se extendendo a isenção do Lloyd, o acto em questão do Sr. ministro da Fazenda não violou absolutamente, como allegaram os autores, um direito que a elles estivesse garantido em lei; ao contrario, a decisão do ministro *secundum legem*, tem toda validade por estes fundamentos. — Julgo improcedente a acção e condemno os autores nas custas. P. R. I.

Distrito Federal, 17 de setembro de 1923. — João Baptista Ferreira Pereira.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA EM 9 DE OUTUBRO DE 1923

Presidente, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu — Secretario o Sr. Dr. Celso Vieira.

Compareceram os Srs. desembargadores Francilino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmunds Rego e o juiz convocado Sr. desembargador Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 504 — Relator, o Sr. desembargador Francilino Guimarães; supplicantes: Raos & Machado; supplicados, Massa fallida de Moreira da Silva. — Julgou-se improcedente, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 9.376 — Relator, o Sr. desembargador Edmunds Rego; agravantes, A. Soares

& Comp. Limitada; agravados, Mendes Dias & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.377 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Antonio Constantino Bento; agravado, Felix Goulart. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.379 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Feliciano Emilia Ferreira; agravado, Paulo Torres de Carvalho. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.380 — Relator, o Sr. desembargador Edmunds Rego; agravante, Glyn Brasil Agency; agravada, massa fallida de José Ferreira Martins. — Convertem-se o julgamento em diligencia.

N. 9.390 — Relator, o Sr. desembargador Francilino Guimarães; agravante, Heirick G. R. Reichenboch; agravado, E. Lambert. — Não se connecteu do agravo, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 9.392 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, J. C. de Miranda & Comp.; agravado, Antonio Jose da Silva. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.396 — Relator, o Sr. desembargador Francilino Guimarães; agravante, Dr. Miguel Paes do Amaral Pereira; agravada, D. Custódia da Cunha Azevedo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.397 — Relator, o Sr. desembargador Francilino Guimarães; agravante, D. Alma Waldez; agrgr vada, D. Rosa Alves da Silva. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.401 — Relator, o Sr. desembargador Edmunds Rego; agravante, Gastão Gracie; agravado, Victor Rodrigues Junior. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.404 — Relator o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Abraham Haour; agravada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Deu-se provimento, para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a sua decisão, considere como revindicante o credito da agravante, unanimemente.

N. 9.405 — Relator, o Sr. desembargador Edmunds Rego; agravante, Louis Gailard; agravada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Deu-se provimento, para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a sua decisão, considere como revindicante o credito do agravante, unanimemente.

N. 9.406 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Joaquim Moreira de Souza; agravado, Monol Pinto de Sá Ferreira. — Negou-se provimento, unanimemente.

ADIADOS

Aggravos de petição

Ns. 9.303 por ter pedido vista o Sr. desembargador Machado Guimarães e 9.391, por indicação do respectivo relator.

SORTEIO

Aggravo de petição

Ns. 9.402 e 9.409 — Ao Sr. desembargador Francilino Guimarães.

Ns. 9.399, 9.403 e 9.414. — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 9.400 e 9.407. — Ao Sr. desembargador Edmunds Rego.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N. 9.386 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Cartas testemunhaves

Ns. 505 e 506.

Aggravos de petição

Ns. 9.408, 9.411, 9.413, 9.415, 9.416 e 9.417.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 503.

Aggravos de petição

Ns. 8.609, 8.060, 9.012, 9.155, 9.248, 9.266, 9.271, 9.353, 9.355, 9.359, 9.363, 9.370, 9.381, 9.385 e 9.389.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do predio sito á rua do Catete n. 351, canto da rua Almirante Tamandaré, pertencente á D. Rosaura Frias de Paula e outros.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias virem, ou delle noticia tiverem, que, no dia 19 do corrente, logo após a audiencia ordinaria deste juizo, que terá lugar, ás 3 horas e 30 minutos, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da quantia de quatrocentos contos de réis 400:000\$000, base da venda, o predio da rua do Catete n. 351, antigo numero 273, canto da rua Almirante Tamandaré, pertencente 45 partes com a clausula de «inalienavel» e 115 parte em pleno dominio ás DD. Rosaura Frias de Paula, casada; Elvira Frias de Oliveira, casada; Romana Frias Rocha, casada, e Carolina Frias Simon, viuva; venda que, a este juizo, foi requerida pelas mesmas, para ser o producto subrogado em apolices da divida publica, como consta dos autos de subrogação existentes no cartorio do escriptivo que este subserveva, á rua dos Invalidos n. 150, onde poderão ser vistos e examinados pelos interessados que queiram concorrer á praça. A descripção do predio é a seguinte: Predio de sobrado, á rua do Catete n. 351, antigo n. 273, canto da rua Almirante Tamandaré, tendo na frente do pavimento terreo oito janellas e um portão e marco ao centro e pelo lado da rua Almirante Tamandaré 10 janellas. O sobrado tem na frente nove janellas com grade de ferro, francezas, pelo lado da rua Almirante Tamandaré 10 janellas com grades de ferro, francezas. A construcção é antiga, de pedra e cal, coberto de telhas francezas, feição do platibanda, portadas de canthia. Mede de frente 31m,50 c. por 27m,60 c. de fundos, tendo em seguida um puxado medindo 13m,70 c. de extensão, por 19 metros de largura; aos fundos deste existe uma meia-agua tambem com dous pavimentos. O predio é dividido no pavimento terreo em: saguão de entrada com dous lances; sala de espera, salão de jantar, tudo calçado a mosaico; area ao centro calçada a paralelepípedos e puxado, onde estão a vopa, cozinha, banheiro e privada, tudo forrado e cimentado, com

portas para o quintal, que mede 42m,25 c. de extensão, todo murado de pedra e cal, com duas portões de ferro para a rua Almirante Tamandaré. O pavimento superior tem galerias com grades de ferro em volta da área central e 25 commodos forrados e assombrados. O terreno, incluindo a parte edificada, mede da frente 21m,50 c. por 68m,85 c. de extensão. A venda, como está dita acima, é feita pela quantia de 400.000\$ e as despesas de imposto de transmissão e de laudemio correm por conta do comprador ou compradores. A venda será com dinheiro á vista, ou com fiador idoneo, que garanta o juízo, pelo prazo de tres dias, nos termos do art. 550 § 2º do Reg. n. 737, de 25 de novembro de 1950, e sob as penas do art. 555 do mesmo Reg. e art. 24º e seus paragrafos, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos quanto interessar possa, mandamos passar o presente para ser afixado ás portas do *Forum* pelo respectivo porteiro e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa o *Diário Officiel*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, e cartorio do 1º officio da Provedoria e Resumos, em 9 de outubro de 1923. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio. 9 de outubro de 1923. — O escrivão, José Senra Junior. (6.334)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Bech & Bittencourt

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Bech & Bittencourt, estabelecidos á rua da Carioca n. 41, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de J. Azulay, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Bech & Bittencourt, estabelecidos á rua da Carioca n. 41, por sentença deste juizo de 4 de outubro de 1923, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 22 de julho de 1923. Foi nomeado syndico o credor Ignacio Bittencourt Filho, residente á rua do Catete n. 212, sobrado, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração dos seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 30 de outubro de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei numero 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de outubro de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme.) — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (6.330).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias na forma abaixo.

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Fago saber a todos quanto esto virem, ou delle tiverem noticia, que tendo sido proposta pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, contra o espólio de Irma Soares, uma ação executiva hypothecaria, em virtude da qual se procedeu á penhora do immovel da rua Pedro Americo numero trinta, antigo vinte e seis, e respectivas rendas, passou-se e presente, a requerimento do exequente, na conformidade do disposto no art. 388, combinado com o art. 389, do decreto n. 370, de 1890, para que, findos os trinta dias da publicação deste edital venham a este juizo, dentro do prazo que lhes for assignado, nos termos do artigo 38, do decreto n. 370, citado, requerer o que entenderem a bem de seus direitos, sob pena de revelia, o Coronel Albino Costa, inventariante do espólio executado e os menores, filhos da devedora fallecida, presentes nesta cidade e em companhia de seu pae — o mesmo coronel Albino Costa, proseguindo-se no feito, de conformidade com a lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai ser este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, no *Forum*, á rua dos Invalidos cento e cincoenta e dous — onde funciona este Juizo, cujas audiencias toem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás tres horas e trinta minutos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros. (6.130).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata preventiva de Aarão Moraes de Almeida

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa do credores que estava marcada para o dia 6 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 11 de outubro de 1923, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1923. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, ocrevente juramentado.

(6.291).

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação a quem interessar possa para sciencia do protesto requerido por Cezinio Miguel Messina, relativamente a qualquer transacção feita por Tiago Guimarães, sobre o terreno da rua Berquó, esquina da avenida Suburbana, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que pelo presente edital se cita a terceiros interessados para sciencia do protesto seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível — Cezinio Miguel Messina, morador nesta cidade, adquiriu por escriptura do tabellião do 18º Officio, de 3 do corrente mez e anno, o terreno da rua Berquó, esquina da avenida

Suburbana, com 11m. por aquella rua, 52m. de frente por esta, 22m,50 pelo lado opposto áquella, onde confronta com Arsenio de Souza Carvalho e 50m. pelo lado opposto á referida avenida, por onde confronta com D. Maria Augusta Faria. Acontece que leu o supplicante, em um dos jornaes desta cidade, o annuncio de venda de um terreno que lhe pareceu ser o seu, feito por Tiago Guimarães, por isso, escreveu ao annunciante uma carta, onde, sob a apparencia de pretendente do terreno, procurou verificar si o terreno á venda era o seu. Certo, deante das informações verbaes de Tiago Guimarães, que este annunciava a venda do terreno delle, supplicante, fez o supplicante ver a Tiago Guimarães que tal terreno não estava á venda, pois que elle, o supplicante, seu proprietario, não desejava vendel-o. Tiago, ao dizer-lhe o supplicante, o que acaba de expôr a V. Ex., procurou affirmar que tinha titulos de propriedade do alludido terreno, mostrando-se, entretanto, desajoso de uma composição, pela qual o supplicante lhe teria de dar qualquer somma, com o que não se mostrou o supplicante de accôrdo. Isto posto, para que não sejam prejudicados terceiros, que acaso entrem em transacção com Tiago Guimarães, quer o supplicante que V. Ex. se digne mandar intimar a Tiago Guimarães para sciencia do protesto que faz contra qualquer operação que elle venha a fazer, o que tenha por objecto o terreno atrás descripto, pedindo, outrossim, se sirva V. Ex., de feita a intimação, mandar tomar por termo o seu protesto o qual deverá ser pela imprensa publicado, para conhecimento dos terceiros que não poderão assim, de futuro, allegar ignorancia. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923. — Jorge Dyote Fontenelle. (Estava legalmente sellada.) Despacho: D. Sim. Rio, 28-9-23. — Silva Castro. Certifico e dou fé que intimei, por todo conteúdo da presente o respeitavel despacho ao Sr. Tiago Guimarães, residente á rua Leopoldo n. 204, o qual de tudo ficou sciante. Dei contra-fé. Rio, 1 de outubro de 1923. Em tempo fica tambem intimado pelo protesto junto. Rio, 1-10-23. — O official do juizo, Laodgard R. de Souza. Protesto: Aos 29 de setembro de 1923, nesta cidade do Rio de Janeiro, no *Forum* e em cartorio desta 4ª Vara Cível compareceu Cezinio Miguel Messina, representado por seu bastante procurador advogado Dr. Ernani Chagas Moura, e por este foi dito que protesta como protestado tem contra qualquer transacção feita por Tiago Guimarães, relativamente ao terreno da rua Berquó, esquina da avenida Suburbana, nos termos da petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo para os fins de direito. E de como assim disse, assigna e dou fé. Eu, Wilson Salles Abreu, ocrevente juramentado, o escrevi. E eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevo. — Ernani Chagas Moura. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita a terceiros interessados para sciencia do alludido protesto. E para constar se passou o presente edital e mais dous 13 iguaes teores, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 3 de outubro de 1923. E eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevo. — Arthur da Silva Castro. (6.324).

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de vinte por cento, para venda e arrematação da metade do predio á rua Eleone de Almeida numero sessenta e seis, penhorado no executivo que Francisco Losso move contra Julio Cesar de Magalhães e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Silva do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subsecreve se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Francisco Losso e executados Julio Cesar de Magalhães e sua mulher, dos quaes consta a petição seguinte: «Ilmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civil. Francisco Losso, nos autos de executivo hypothecario que move a Julio Cesar de Magalhães e sua mulher D. Orminda Heredia de Magalhães, não tendo havido licitante para a segunda praça da metade do predio e terreno á rua Eleone de Almeida numero sessenta e seis, antigo vinte e quatro, hypothecado ao supplicante, vem requerer-vos dignéis ordenar se proceda á terceira praça, expedindo-se os competentes editaes com o prazo e abatimento legaes. P. deferimento. Rio, 27 de setembro de 1923. — Gregorio Garcia Seabra Junior, advogado. 27-9-23. Despacho: Sim. Rio, 28-9-23. — Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pré-gão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, com vinte por cento de abatimento, em praça deste juizo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, ás 13 horas do dia 19 do corrente mez, logo após a audiencia, a metade do imovel constante da avaliação seguinte: predio á rua Eleone de Almeida n. 66, antigo 14 (Catumby), do sobrado, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada no pavimento terreo duas portas e duas janellas e no sobrado tres janellas e sacadas com grade de ferro, portadas de cantaria, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Com terreno de ambos os lados, fechado por muralhas de pedra e cal, grade e portão de ferro, seguindo escada de pedra para accesso a um plano elevado para onde tem o predio seis janellas e uma porta com pequeno alpendre em forma de chalet com dous mezzaninos e em parte com beirada saliente. Construção muito antiga de pedra, cal, frontal de tijolos, achando-se todo em máo estado e precisando de obras, todo dividido em commodos forrados e assoalhados, bem como um salão existente na compna do chalet. O predio mede de frente 12m,10, inclusive um terraco ao lado por 15m,70 de fundos seguindo puxado com 6m,20 x 6m,10. O terreno pertencente ao predio é de forma irregular e tem mais ou menos as dimensões seguintes: 26m,10 de frente por 8 metros de fundo pela linha lateral esquerda de quem entra, alargando ahí para mais 11 metros, de forma a contornar o predio da esquina, 16m,50 pela rua do Cunha para onde também faz frente, fechado por baldrame, grade e portão de ferro; 27m,90 na linha dos fundos até a parte que abrange os fundos dos predios da dita rua do Cunha. Medindo 10m,80 de largura por 14 metros de extensão em morro acima, achando-se todo fechado por

muros a confrontar com quem de direito. A metade deste predio o terreno darão o valor de 14:000\$ e com o abatimento de vinte por cento vai a esta praça por 11:200\$ e não encontrando licitantes sobre este prego será vendido em leilão a quem mais der. E quem quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar assignalados, scientes de que a venda será com pagamento á vista ou fiador fidejoo por tres dias. E para constar se passaram este e mais dous, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de outubro de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subsecrevi. — Arthur da Silva Castro. (6.328.)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Genoveva Alexandrina Ferreira Lopes, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesarão Alvini, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subsecreve, se processam os autos de execução por carta de sentença em que é exequente a Banca Italiana di Sconto e executada D. Genoveva Alexandrina Ferreira Lopes, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Civil. A Banca Italiana di Sconto, querendo executar a sentença de V. Ex. que julgou subsistente a penhora effectuada nos predios á rua Visconde de Santa Izabel numeros 80 e 100, proferida no executivo hypothecario que move a D. Genoveva Alexandrina Ferreira Lopes, requer a V. Ex. que autuada a carta de sentença junta, sejam os referidos imoveis avaliados, publicando-se em seguida os editaes de praça, na forma da lei. P. Deferimento. Rio, 9 de agosto de 1923. Adalberto Darcy. (Estava legalmente sellada). Despacho: Como requer. Rio, 13 de agosto de 1923. Francisco Alvini. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico pré-gão de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, no dia vinte tres do mez de outubro proximo futuro, após a audiencia do oslylo, ás treze horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados á D. Genoveva Alexandrina Ferreira Lopes nos autos de execução por carta de sentença que lhe move a Banca Italiana di Sconto, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio assobradado sito á rua Visconde de Santa Izabel n. 80, freguezia do Engenho Velho, edificado em centro de terreno, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janellas de sacada com grade de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo, com escada de cantaria e varanda ladrilhada em cuja face existam no porão quatro portas e no assobradado duas portas e duas janellas, tendo na face lateral direita, uma porta e tres janellas de peitoril, estando estes vãos guarnecidos com cantaria. As divisões consistem em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 8 m. 80 cent.,

por 19 m. 80 cent. de fundos e puxado, inclusive um passadizo á guisa de varanda, com 9 m. 65 cent. de comprimento por 4 m. 68 cent. de largura, seguindo-se ainda um outro puxado com 3 m. 55 cent. de comprimento por 2 m. 90 cent. de largura. A construção é de pedra, cal e tijolo com madeiras de lei, em perfeito estado de conservação. Sob n. 100 da cidade, rua existe um predio assobradado com porão habitavel edificado em centro de terreno, tendo na fachada, na parte correspondente ao porão, dous mezzaninos quadrados e no assobradado, duas janellas de peitoril e porta ao centro, na frente da qual existe patamar ladrilhado e escada de cantaria com marquise que abriga o referido patamar, beirada saliente e coberta com telhas francezas. Nas paredes lateraes, quer na parte correspondente ao porão, quer no assobradado, existem janellas que fornecem ar e luz. As divisões consistem em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados, estando os do porão e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 10 metros por 14 m. 90 cent. de fundos, sendo a sua construção de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei, em perfeito estado de conservação. Ao fundo do terreno e no limite da rua Torres Homem encontra-se um grande galpão construido de vez e pilastras de tijolo sustentando madeiramento de Riga com cobertura de zinco ondulado, formando uma serie de compartimentos todos cimentados, tendo o do centro, que foi destinado á installação de reservatorio d'agua, uma porta larga para á rua Torres Homem. Este galpão mede de frente 4 m. 82 cent. por 6 m. 80 cent. de largura. O terreno pertencente aos predios acima referidos, se bem que tenha entrada independente para cada um delles, está, entretanto, em commun, sendo a entrada do de n. 80 feita por um portão de ferro sustentado por pilastras de cantaria, seguindo-se-lhe uma pequena extensão pela frente muralha de pedra e pela face da rua Petrócechino tambem muralha de pedra em curta extensão, e ahí com grande elevação, depois da qual está fechado com muros e arame farpado, bem como a face do alinhamento da rua Torres Homem até ao canto de uma alta muralha levantada no terreno. Pela lateral direita está o terreno fechado com arame farpado e grossos muros de madeira (dormentes), cuja linha confronta com terras de propriedade de quem de direito. A entrada para o predio n. 100 está fechada na linha da rua por uma larga cancella de madeira, que dá ingresso a uma rampa com elevação em direcção á frente do predio. O terreno pertencente aos predios em questão mede de frente 128 metros, pela rua Petrócechino 116 m. 20 cent. e pela rua Torres Homem 110 metros, e, finalmente, pela lateral esquerda o que foi encontrado de rua á rua. Além das construções já mencionadas, existem no terreno outras bemfeitorias, taes como viveiros para passaros, galinheiros e muralhas de sustentação de terras e não pequeno numero de arvores fructíferas. A area do terreno descripta com as bemfeitorias apontadas damos o valor de cento e oitenta contos de réis (180:000\$), prego por que vão a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, affim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, passaram-se esta e outros

de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1923. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevão, o subscrevi. — *Francisco Cesar Alvim*. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrevão, *Alvaro Cunha*. (6.160)

Juiz da Terceira Pretoria Civil

O escrevão e official do Registro Civil da Terceira Pretoria Civil, cartorio do 1º officio, freguezia de Santo Antonio affixou, nesta data, o edital de casamento de Luiz Brigeiro e D. Deolinda Mathias da Rosa.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1923. — O escrevão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juiz da Quarta Pretoria Civil

De citação, de terceiros interessados, com o prazo de cento e vinte dias, para consumação do usucapião, referente aos terrenos situados no lugar denominado Pedra do Bahiano, na Lagoa Rodrigo de Freitas, requerida por Amaro Nogueira, na forma abaixo:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, por nomeação, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de cento e vinte dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que de parte de Amaro Nogueira, me foi requerida a expedição de editaes chamando quaesquer interessados sobre a usucapião requerida neste juizo e referente aos terrenos situados no lugar denominado Pedra do Bahiano, Lagoa Rodrigo de Freitas, tendo sido justificado o allegado na petição abaixo transcripta, com a presença do Dr. promotor adjunto, foi ella julgada por sentença e ordenada a expedição de editaes com o prazo de cento e vinte dias. A petição do supplicante tem o teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Pretoria Civil. Amaro Nogueira, morador no lugar denominado Pedra do Bahiano, Lagoa Rodrigo de Freitas, para o effeito do disposto no artigo quinhentos e cincoenta do Codigo Civil, quer provar com testemunhas perante este juizo: Primeiro — Que o supplicante, ha mais de trinta annos, ali possui como seu, sem interrupção nem opposição de pessoa alguma, um terreno que mede aproximadamente duzentos metros de frente sobre cento e cincoenta ditos de fundos, correndo os rumos da vertente da referida Pedra do Bahiano, marco A, cento e cincoenta metros rumo S. a sentença grãos. SE. até encontrar agua. Segundo — Que nesse terreno o supplicante tem construido, desde começo de sua posse, um barracão com parede de pedra, onde reside. Na conformidade, pois, do disposto no citado codigo, o supplicante, requer que independentemente de titulo e boa fé, que, no caso, se presume, V. Ex. se digne do assim o declarar por sentença, para que esta sirva ao mesmo supplicante de titulo para a respectiva inscripção no registro de immoveis. Nestes termos, designados dia e hora para a prova testemunhal com citação do representante do Ministerio Publico junto a este juizo, para que compareça, sob pena de ter logar a mesma á sua revelia e expeditos, outrossim, os necessarios editaes de accordo com a lei, o supplicante E. deferimento. Para

o pagamento da taxa judiciaria o supplicante dá á causa o valor de cinco contos de réis. Rio de Janeiro, vinte e quatro de setembro de 1923. M. P. de Oliveira Santos, advogado. (Estava devidamente estampilhada). Despacho: Sim. Rio, vinte e seis-nove-novecentos e vinte e tres. Martinho Caldas. E' o que se contém e declara na petição e despacho supra transcripto fielmente, pelo teor dos quaes cito, chamo e requeiro os terceiros interessados para que dentro do prazo de cento e vinte dias, a contar da publicação destes venham allegar o provar o direito que tenham a oppôr á usucapião requerida, sob pena de revelia, scientes de que o juizo tem sua sede no predio n. 271 da rua do Catete. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de outubro de 1923. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi, no impedimento occasional do escrevão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*, (Sellado original). (6.333)

Juiz da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Fraga, filho de Januario Vicente Alves e de Emerenciana Maria da Conceição, natural de Alagôas, com 18 annos de idade, solteiro, sabendo ler e escrever como incurso nas penas do art. 330 §. 2.º do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste juizo no dia 20 do corrente mez ás 12 horas afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Pedro Americo numero um, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de outubro de 1923. Eu, Alvaro do Albuquerque, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento occasional do escrevão, *João Severiano Carneiro da Cunha*.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 62ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 8 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz de Medeiros

As 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, depois de devidamente rectificada, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura dos acordãos referentes ás appellações ns. 305 V, e 321, julgadas na sessão passada, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso criminal n. 94 — Capital Federal — Relator, o sr. ministro Arrochellas Galvão; recorrente, a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar da Armada; recorrido, Pedro Alexandrino da Silva, marinheiro nacional, grumete, accusado do crime de furto. — O Tribunal negou provimento ao recurso criminal para confirmar a decisão recorrida, que julgou competente o foro militar. Usou da palavra o Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Appellação n. 325 — Capital Federal — Relator o Sr. ministro almirante Klappe Rubim; appellante, o conselho de guerra; appellado, Carlos Augusto dos Santos, soldado da Policia Militar do Districto Federal, condemnado no grau minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar. — O Tribunal negou provimento á appellação.

Appellação n. 317 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante, a promotoria da 6ª circumscripção Judiciaria Militar do Exercito; appellado, Francisco Marones Dias, soldado da Escola de Aviação Militar, absolvido do crime de deserção. — Adiado o julgamento por ter pedido vista o Sr. ministro Acyndino Magalhães. Usou da palavra o Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Appellação n. 328 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, João Tupá Marques, soldado da 1ª companhia de estabelecimento, absolvido do crime de deserção. — Proposta pelo Sr. ministro Acyndino Magalhães e não vencida a preliminar de nulidade de todo o processo, desde a denuncia, por falta do corpo de delicto, o Tribunal preliminarmente annullou o processo a partir do depoimento da 1ª testemunha, por ter sido ouvida sem assistencia do advogado do réo, nos termos do parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar, decidindo ainda que se deve proceder a corpo de delicto. Usou da palavra o Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Appellação n. 330 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellante, o conselho de guerra; appellados, Manoel Vidal Junior e Lorrival Luiz de Arujo, ambos soldados da Policia Militar do Districto Federal, absolvidos do processo pelo crime do artigo 148, paragrapho unico do Codigo Penal Militar. — O Tribunal negou provimento á appellação, nos termos do parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

Auditoria da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar — Exercito

Edital de citação de indiciado

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor de Guerra:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 4 do mez de novembro, ás 12 horas, no pavimento terreo do edificio do

Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o 2º Conselho de Justiça Militar, deverá comparecer o cabo Manoel Theotonio de Mello Filho, do 1º Grupo de Serviços Geographicos, affirmo de se ver processar e julgar pelo crime previsto nos arts. 150 e 152, do Código Penal Militar, de que é accusado. Denuncia offerecida pelo Dr. 1º adjunto de promotor, Octavio Murgel de Rezende, Agregio Consellio. O 1º adjunto de promotor militar vem denunciar o cabo Manoel Theotonio de Mello Filho, como incurso nos arts. 150 e 152, preambulo do Código Penal Militar, pelos factos seguintes: «Na noite de 8 de agosto do corrente anno, na cidade de S. Gonçalo, Estado do Rio, onde se acha acantonado o 1º Grupo de Turmas de Topographia do Serviço Geographico Militar, estavam os soldados deste serviço, cabos Pedro Moreira Ormundo, Theotonio de Mello Filho e soldado José Alves do Nascimento, em um botequim daquela cidade, meio bebados os dois ultimos, quando, em dado momento, por questões futeis, agrediram estes a dous civis que alli se achavam. Intervindo o cabo Ormundo, conseguiu dos turbulentos que se retirassem, ficando elle ainda no botequim. Poucos minutos após appareceu um menor, avisando-o de que José Alves estava sendo espancado por Theotonio. Atendendo a esta communicação, correu o cabo Ormundo em socorro de José Alves, que luctava com Theotonio. Conseguido separar-os, resolveu recolher-os ao acantonamento, indo o cabo Theotonio, na frente do grupo. Havendo andado talvez vinte passos apenas, voltou-se Theotonio, insistindo em acompanhar José Alves, ao que se oppoz o cabo Ormundo irritado com a opposição, e sem outros motivos, empunhou o cabo Theotonio um revólver, exclamando: «Faço uma facha em vocês todos», e disparou duas vezes a arma, alvejando successivamente o cabo Ormundo e José Alves do Nascimento. Ameaçando ainda de morte as pessoas que tentavam perseguir-o, Theotonio conseguiu fugir. Pelos documentos constantes dos autos de corpo de delicto, juntos aos autos do inquerito policial, verifica-se que o soldado José Alves do Nascimento fallou em virtude do tiro, a que Pedro Moreira Ormundo ficou apenas levemente ferido. Incoidiu assim o accusado nos arts. 150 e 152, preambulo do Código Penal Militar, respectivamente, quanto á morte de José Alves do Nascimento, e aos ferimentos recebidos pelo cabo Ormundo. Espera esta Promotoria seja a presente recebida para os fins da diviso. Rio, 6 de setembro de 1923. Octavio Murgel de Rezende, 1º adjunto de promotor. Testemunhas: João Reginaldo da Rocha, José Santos Andrade, Francisco Salles da Trindade e Gonçalo Gomes de Mattos. E para constar, passou-se o presente edital, que será affixado no local do costume pelo porteiro do auditorio, o qual passará certidão de o haver cumprido, para ser junto aos autos e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa. Penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 dias do mez de outubro de 1923. Eu, Alvaro de Góes e Almeida Lima, escrivão, escrevi. — *Ma. Rio de Berredo Leal*, 5º auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio numero quarenta e cinco da rua Visconde do Rio Branco, destinado á installação da agencia do Correio de Araras, que entre si fazem os respectivos proprietarios Sylvino Schlittler Pontes e Maria Pontes e a Administração dos Correios de S. Paulo, na forma abaixo:

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete da Administração dos Correios de S. Paulo, presentes o respectivo administrador Sr. Geonizio Curvello de Mendonça e Sylvino Schlittler Pontes e D. Maria Pontes, brasileiros, viúvos, o primeiro professor e a segunda proprietaria, representados neste acto por Carlos Rodrigues Coelho, ex-va da procuração passada em notas do tabellião Sebastião Camargo Schmidt, do segundo officio, foi contractado de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março do mil novecentos e vinte e um e artigo cento e dezenove do decreto legislativo numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno e em presença das testemunhas que esta assignam o seguinte: Sylvino Schlittler Pontes e D. Maria Pontes, outorgantes, locadores, dão de arrendamento á Administração dos Correios de S. Paulo, outorgada locataria, o predio da sua propriedade sito na cidade de Araras, á rua Visconde do Rio Branco, numero quarenta e cinco, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de um conto quatrocentos e quarenta mil réis (1.440\$) que será pago em prestações mensaes de cento e vinte mil réis (120\$), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos, financeiros, a começar nesta data, terminando em trinta e um de dezembro do mil novecentos e vinte e cinco.

Segunda — Os outorgantes obrigam-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indenização alguma.

Tercera — A outorgada providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e aseio, não alterando as suas disposições internas e externas, senão legitimamente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com os outorgantes na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitorias de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto dos outorgantes; e, na caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indenização alguma.

Quinta — Os outorgantes obrigam-se a comunicar a quem de direito as alterações por qua deva passar o dito predio

para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer danno material si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paraphrasis unico — Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio repellido ou reformado por conta dos outorgantes previamente avisados e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipais, serão pagos pelos outorgantes.

Oitava — Os outorgantes obrigam-se mais a não fazer transação alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente da interpellação judicial ou extrajudicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba 2ª, «Correio» capitulo «Materiais» sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.», do credito distribuido a esta Administração dos Correios de São Paulo, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sollo devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro do mil novecentos e vinte, em estamplilhas federaes, no valor total de oito mil réis (8\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando a União por indenização alguma si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula decima, a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias serão deduzidas as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica. — Os outorgantes locadores exhibiram os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que estão obrigados: Imposto sobre a renda annual dos predios de aluguel, exercicio de mil novecentos e vinte e tres; conhecimento numero trinta; certidão da Camara Municipal de Araras, provando o pagamento dos demais impostos a que estão sujeitos no corrente exercicio e declararam estar seu domicilio legal a cidade de Araras em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Antonio de Padua Lopes, primeiro official da Administração dos Correios de S. Paulo, lavrei este termo aos vinte e cinco dias do mez de setembro do mil novecentos e vinte e tres, em livro especial destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas no artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil e seiscentos e oitenta e tres.

centos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de oito mil réis (8\$000) datadas e assignadas da seguinte forma: S. Paulo, 25 de setembro de 1923. — Geonísio Curvello de Mendonça e mais abaixo: Carlos Rodrigues Coelho, por procuração e as testemunhas Antonio Cabral Medeiros Junior e José Garcia Braga. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas quatro a quatro verso do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo 782 do Regulamento do Código de Contabilidade. Está conforme o original. Contador dos Correios de S. Paulo, em 25 de setembro de 1923. — *Miguel Gonçalves Filho*, amanuense. — Confere, *A. Paula Lopes*, 1.º official. — Visto. Servindo de contador, *João Bittencourt*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Mario Moura Brasil do Amaral para servir na qualidade de auxiliar dos trabalhos da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional.

Aos oito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Mario Moura Brasil do Amaral que, em seguida será denominado — o contractante — accordaram o seguinte:

Primeiro — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois letra j e seu paragraho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e tendo em vista a verba «Segunda», titulo «Pessoal contractado», consignação «Gratificações, etc.» do artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, resolve contractar o doutor Mario Moura Brasil do Amaral para servir na qualidade de auxiliar dos trabalhos da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional.

Segundo — O contractante terá sede no Museu Nacional, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento do mesmo museu que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Terceiro — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de oitocentos mil réis (800\$000) a contar de vinte e dous de julho ultimo.

Quarto — O contractante ficará responsável na forma das leis em vigor pela

guarda e conservação dos instrumentos e demais material que lhe for confiado para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quinto — A duração deste contracto será de vinte e dous de julho até trinta e um de dezembro do corrente anno, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

Sexto — O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Setimo — No caso de ser o contracto rescindido pelo Governo, por não necessitar mais dos serviços do contractante, obriga-se a indemnizá-lo com importância equivalente a um mez de sua gratificação, correndo a despesa dessa indemnização por conta da verba de consignação que custeiam o contracto.

Oitavo — A despesa decorrente do presente contracto correrá por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria do Estado.

Nono — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra função publica, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Decimo — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro do igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro, o desempateador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decimo primeiro — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragraho quarto da tabella «B» do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bacharel Demeval de Sá Lessa e Paulo Vidal e por mim Jorge Modesto de Almeida, segundo official inferior da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei, Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Mario Moura Brasil do Amaral. Como testemunhas: Demeval de Sá Lessa. — Paulo Vidal. — Jorge Modesto de Almeida. Estavam colladas e

devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de vinte e quatro mil réis (24\$000).

Confere com a cópia. — (Assinatura illegivel), 2.º official. — Visto, *Leopoldo Leal*. — Visto. — Pelo director geral, *M. Fonseca*.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Dr. Paul Maugé para servir como veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral.

Aos oito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, presentes, na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil, Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o Dr. Paul Maugé, que em seguida será denominado — o contractante — accordaram o seguinte:

Primeiro — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto no artigo duzentos e vinte e seis do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil seiscentos e onze, de cinco de março de mil novecentos e vinte e um, contracta o Dr. Paul Maugé para exercer o cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, servindo no Posto Experimental de Veterinaria do Estado de São Paulo.

Segundo — O contractante terá sede no Estado de São Paulo, ficando sujeito a todas as disposições do Regulamento do Serviço de Industria Pastoral, que estiverem em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Terceiro — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto e cem mil réis (1.100\$000), a contar de primeiro de setembro proximo passado e terá direito a diaria de vinte mil réis (20\$000), passagens e transporte de sua bagagem, quando se ausentar da sede da sua repartição, em objecto de serviço.

Quarto — O contractante ficará responsável na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos aparelhos, machinismos, instrumentos e quaisquer outros bens ou valores que lhe forem confiados para desempenho de suas funções.

Quinto — A duração deste contracto será de dous annos, a contar de primeiro de setembro ultimo, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Sexto — No caso de ser o contracto rescindido por não necessitar mais o Governo dos serviços do contractante, obriga-se o Governo a indemnizá-lo com um mez de sua gratificação, correndo a despesa dessa indemnização por conta exclusiva da verba que custeia o contracto.

Setimo — Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante, sob pretexto algum, receber remuneração de particulares pelos serviços de sua

especialidade, salvo nos casos de clinica particular e com autorização prévia do director do Serviço de Industria Pastoral, nem exercer qualquer outra função publica, sob pena de ser este contracto rescindido immediatamente.

Oitavo — A gratificação a que se refere a clausula terceira, será paga no corrente exercicio, da seguinte forma: verba decima quarta, titulo Pessoal, consignação XV—Postos Experimentaes da Veterinaria nos Estados, cento e sessenta e seis mil seiscientos e sessenta e seis réis (166\$666), consignação XV — Corpo de Veterinarios, quinhentos mil réis (500\$000), e verba segunda, titulo Pessoal contractado, consignação Gratificações, etc., quatrocentos e trinta e tres mil trezentos e trinta e quatro réis (433\$334), artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscientos e trinta e duas, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, e as diarias por conta da consignação XXI do mesmo titulo e verba, e nos exercicios vindouros com os recursos que,

para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Nono — O presente contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decimo — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem, a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Decimo primeiro — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, conbrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento aprovado pelo decreto numero

quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas, Oldemar do Amaral Martinho e Paulo Vidal e por mim Jorge Modesto de Almeida, segundo official interino da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Paul Nangé. Como testemunhas, Oldemar do Amaral Martinho. — Paulo Vidal. — Jorge Modesto de Almeida. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de vinte e oito mil réis (28\$000). Confere a copia. — J. Modesto, 2º official. Visto Leopoldo Leal, Visto. Pelo director geral, M. Fonseca.

INSTITUTO HISTORICO

CONTRIBUIÇÕES DA COMMISSÃO DE BIBLIOGRAPHIA

A proposito do livro de Tasso Fragoso

RESPOSTA ÁS OBSERVAÇÕES DO SR. COMMANDANTE RAUL TAVARES

Meu caro Raul Tavares. — Li com prazer seus esplendidos artigos Max Fleiss «versus» Tasso Fragoso, que passo agora a responder.

Difficil, na verdade, esse «Passo do Rosario». Mas está escripto, meu amigo, que não ha Ituzaingó, na historia patria ou extra, sem muita banha e muita discussão no parlamento e pela imprensa, sem mediação diplomatica e sem tratado de paz. Neste caso, V. intervem conciliatoriamente como o arbitro *inter amicos*; ou (permitta-me a metaphora historica) como um sir George Canning da situação. — interventor amavel — que se arvara o tope britannico rubro-azul, e sentença:

«Amigo de ambos, tendo por elles admiração e estima, e vendo-os em campos opostos sustentando idéas antagonicas, vou-nos á mente procurar conciliá-los, mostrando que, si na apparencia é profunda a divergencia, na realidade ella é bem pequena. Simples questão de interpretação; tudo se reduz a saber si a batalha do Passo do Rosario, chamada pelos argentinos — *Ituzaingó* — foi uma victoria para os argentinos-uruguayos, como sustenta Tasso Fragoso, ou si, como assevera Fleiss: «não foi uma victoria nem uma derrota para ambas as partes; foi, repito, apenas uma batalha interrompida».

«Os poetas costumam dizer: poetas por poetas entendidos; paraphraseando, poderíamos dizer tambem: militar por militares entendidos. E' justamente o caso, consoante nos parece, si por tal não nos enganarmos».

Alis, o prologo popular é — *poetas por poetas sejam tidos*. Entretanto, confessa V: «Conhecemos obras notaveis de civis que se têm aventurado a tratar assumptos militares, e não ha negar que alguns delles o têm feito com rara competência e felicidade». E cita illustres nomes de escriptores nossos como Ruy Barbosa, conde de Affonso Celso; barão do Rio-Branco, Arthur Dias, a par de muitos outros europeus, como Michelet, de Maistre, Carlyle, Jules Simon, Spencer, Tolstoi, Sainte-Beuve, Renan e Thiers, o autor dessa formidavel *Historia do Consulado e do Imperio*, que durante 40 annos não fez outra coisa senão especializar-se em assumptos militares e de quem escreveu o coronel Leconte estas palavras: «As narrativas e discussões deste autor mostram como um advogado pôde chegar á entender melhor de estrategia e grande tactica do que muitos generaes».

Cumpra: additar a esses o nome do egregio e saudoso visconde de Ouro-Preto, autor da *Marinha de Guerra*.

Mas sem ir além, na mesma tela da discussão que nos interessa, basta-nos-lhe lembrar que o melhor livro até hoje es-

cripto na Argentina sobre o assumpto, é *La batalla de Ituzaingó*, do professor Clemente Fregoso, que não é nenhum general, mas apenas doutor em philosophia e bellas-letras pela Universidade de Buenos-Aires.

Não é, pois, cousa d'outro mundo que um bisinho civil, como eu, ou um galhardo capitão de fragata, como V., approbos em theses de pura historia militar, segundo fiz; ou da mais complexa tactica e estrategia de uma batalha toda terrestre, segundo V. deu mostra.

V. mesmo foi o primeiro a notar que, exercendo eu a critica militar, me delive sobre pontos exclusivamente historicos. Nem poderia ser d'outra sorte, meu caro Raul Tavares, pois foi na qualidade de membro da Commissão de Bibliographia do nosso Instituto Historico e Geographico Brasileiro, que entre varios outros, igualmente dados a lume, emittí esse parecer sobre a obra do nosso eminente amigo Tasso Fragoso, parecer que foi publicado ainda na edição do *Diário Official*, de 25 de Agosto proximo findo, pag. 23.830 e seguintes, com esta nota additiva ao titulo — «Contribuições da Commissão de Bibliographia — Parecer do Sr. Max Fleiss»: «A Commissão de Bibliographia cabe emittir juizo sobre as publicações historicas, geographicas, ethnographicas e archaeologicas offerecidas ao Instituto. (Art. 40, § unico dos Estatutos)».

A' Historia compete, como V. não ignora, reconstituir os factos que vão servir de objectivo ou materia-prima á critica tecnico-militar; em muitos casos, como neste, em que ella é exercida a *posteriori*, cerca de um seculo passado sobre o feito d'armas, a tactica e estrategia de gabinete só tem por ponto de apoio a verdade historica, os documentos e os factos rigorosamente authenticos, isto é, submettidos ao exame metodoso da *Heuristica*, que estuda e critica interna e externamente as peças de documentação, da *Crítica Historica* ou *Philosophia da Historia*. Sem ellas, não ha tactica, nem estrategia possivel, maxime em se tratando de uma batalha controversa, como *Ituzaingó*, de que não ha hoje uma só testemunha sobrevivente, e em que os antagonistas buscam não conhecer o selo da verdade que jaz impresso na documentação brasileira «completissima».

Nestes termos, o meu trabalho é exclusivamente um juizo historico, isto é, um parecer de *Crítica Historica*. Isso mesmo ali exceptuei, nos seguintes topicos que para aqui trasladei:

«Sem pretender refutar á critica feita pelo Autor sobre a estrategia e tactica brasileiras, em *Passo do Rosario*, pois não desejo claudicar em seara alheia, advertirei apenas não ser plausivel a simples hypothese do Autor de que a velha *ordem linear*, a Frederico, de formatura em combate fosse exclusivamente empregada pelo marechal Brown, (seu verdadeiro nome era de origem allemã *Braun*, e foi anglicanizado), pois tendo este servido no Velho-Continente como commandante de um dos batalhões dos exercitos de Bonaparte, e sido contractado em Londres para exercer as funções de instructor geral das nossas tropas, como seu chefe do estado-maior, e encarregado do complexo das disposições preparatorias da batalha de 20 de Fevereiro, é muito mais provavel que Brown recorresse á *ordem mixta*, ou de Napoleão, como seu ex-official commandante da batalha, que fôra.

"Além disso, Tasso Fragoso objecta que, si tivéssemos tido por general-chefe em Ituzaingó um Caxias, outro seria o desenlace da acção.

"Mas é o proprio Caxias quem, respondendo ao *Questionario* feito pelo Instituto Historico sobre a batalha, reconheceu não ser possível ao Marquez de Barbacena "tentar outra vez a sorte das armas emquanto não pudesse refazer-se das munições, cavallada e animas que tiravam a artilharia; e por isso, (acrescenta) fez bem em ordenar a retirada em direcção de S. Sepé".

Apezar dos mais rasgados elogios por V. tecidos á minha despretensiosa critica qualificando-a de "longa, elevada e sincera", (é V. quem no diz — amabilidades que me confundem e não mereço) faz-me a injustiça de suppor não saiba eu discernir, elementarmente, entre a arte militar da *estrategia*, — que determina as operações da guerra, e a da *tactica*, — que se limita a pô-las por obra. Mas para isso, meu caro Raul Lavares, francamente não ha necessidade de estudar 40 annos a arte da guerra com Thiers, nem ser um general como um Hannibal, um Bonaparte, um Foch, um Joffre, ou um Hindenburg; basta folhear uma encyclopedia regular.

O que eu disse, em termos bem crystallinos e irrefutaveis, pelo simples facto de serem os meus argumentos a expressão scientifica e incontrastavel da verdade historica, foi o seguinte:

"Em Ituzaingó, não ha vencedor nem vencido, assim como não houve conquista alguma ao inimigo tanto das nossas posições, como de parcella alguma do nosso territorio; nem ha trophéus de victoria".

Recordei que o effectivo das nossas forças era cerca de metade apenas do total das do inimigo; 5.638 contra 9.803 combatentes.

E conclui:

"Está rigorosamente provado, á luz meridiana da verdade e á luz dos documentos e autores argentinos, que, antes de finda a acção, ambos os exercitos se retiraram do campo da lucta, movido a isso o nesso por circumstancias meramente fortuitas — o incendio ateado pelo inimigo ao campo de batalha e o saque á reserva das nossas munições.

"Ao retirar-se, regular e livremente, do theatro das operações onde tomharam 242 dos nossos soldados, o pequeno e bravo Exercito brasileiro levava incólume o grosso das suas forças, e não foi quasi perseguido pelas avançadas inimigas, por ordens expressas e reiteradas do proprio Alvear, quando contava ainda com tres ha alhões de caçadores completamente intactos embora muito inferiores ás nossas unidades de infantaria; e, pelo menos, um regimento de cavallaria, o de Angel Pacheco. Isso demonstra, — e reconhece-o entretanto o autor, — que, ao retirar-se, o inimigo tinha o sentimento de que não quebrára de toda as nossas esperanças.

"O proprio Alvear confessou-o: "LA INFANTERIA INIMIGA, ES BIEN MANDADA" e "NO PUEDE SER DESTRUIDA SINO POR OTRA INFANTERIA, POR LO QUEBRADO E CORTADO DEL PAIS".

"Ora, elle não possuía essa infantaria; logo é o primeiro a reconhecer que não venceu.

"Ituzaingó não é, pois, uma batalha completa, ganha pelas armas, mas *rôta*, antes da decisão, por ordem superior, de parte a parte, como a do Marne, cujo parrello o Autor, aliás, invoca."

De facto, a fls. 292 do seu excellente livro sobre PASSO DO ROSARIO assim se exprime textualmente o illustre Tasso Fragoso:

"Apreciando o livro do major Bischer sobre a batalha do Marne, declarava recentemente um critico militar europeu que ella não fôra ganha pelas armas, mas *rôta*, antes da decisão, por ordem superior" (O grypho é do illustre Tasso, e não meu, nem de Bischer.)

Denois de compará-la á de Vionville, exclama: "Ambas demonstram que só perde uma batalha quem perde a fé na victoria". (O grypho é ainda de Tasso.)

"De pleno accordo" — assente este, dando portanto pleno ganho de causa ás minhas conclusões supranreferidas. Logo depois, porém lança-nos este subtil argumento, que em materia de tactica militar se me afigura tão subjectivo, hesitante e nebuloso como os boletins de Alvear: "Mas si a guerra é uma lucta entre duas vontades, em que triumpho a mais forte, pôde-se admitir que seja o de vontade mais forte, e, portanto, que ainda ponha fé na victoria, quem se retira da peleja e cede o passo ao adversario? Não. Portanto, quem rompe a batalha fá-lo porque já não acredita na victoria e, por isso,

deve ser, com justa razão, considerado como tendo-a perdido".

Raciocinemos agora:

Em ITUZAINGÓ, o exercito brasileiro nunca perdeu a fé na victoria final, e só por causa fortuita e de força maior — o saque ás nossas munições de reserva e o incendio ateado pelo inimigo — se viu compellido a essa retirada que V. mesmo qualifica de "sábria", Tasso achou "memoravel", e Caxias plenamente approvou.

"Forçoso foi retirar-me, — justifica-se Barbacena em sua parte official, posto que até então tivéssemos vencido em todos os ataques feitos ou recebidos".

Logo, elle não resolveu retirar-se por ter perdido a fé na victoria, mas sábiamente o fez coagido por força maior, com o proposito de tentar de novo, em melhores condições, a sorte das armas.

Alvear tambem se retirou, a seguir, dando ordens repetidas de não ser perseguido o inimigo. Logo, segundo Tasso, si o exercito aliado bateu em retirada é que perdeu a fé na victoria estrategica final; logo não venceu cousa alguma, mas o que se deu bem patente, — foi uma interrupção de combate, de parte a parte.

Summariando os factos e joeirando-os através das melhores e das mais autorizadas fontes brasileiras e platinas, officiaes e não officiaes, asseverei em synthese:

"De todos os escriptores que versaram o assumpto quem melhor pôz a questão em seus devidos termos e mais eloquentemente demonstrou o postulado supra, foi Affonso Celso, em seu primoroso livro — PORQUE ME UFANO DO MEU PAIZ, pags. 129 a 134, ao affirmar que ITUZAINGÓ não foi uma victoria para os nossos adversarios, como têm assoalhado escriptores mal informados.

"O exercito argentino penetra o solo do Brasil e occupa excellentes posições. Barbacena, com forças muito inferiores, famintas, cansadas de longa marcha, topa com esse exercito e aceita combate. Pelejam durante 11 horas 5.000 brasileiros, naquellas condições, tendo 12 bocas de fogo, contra 10.500 inimigos repossados, num terreno adrede escolhido e armado de 26 canhões. Os argentinos perderam mais de 1.000 homens e os nossos, pouco além de 200. Já cantavamos victoria. Mas o inimigo do logar alto onde estava avista o comboio dos transportes e bagagens que vinham na retaguarda do exercito brasileiro, a grande distancia. Dispondo de cavallaria superior, destaca forte columna para atacar o comboio indefeso. Sem dar um tiro, o apprehendeu, figurando entre os despojos duas velhas bandeiras inserviveis. Sabendo que perdêra as bagagens, quasi exaustas as munições, havendo os argentinos incendiado a macêga secca do campo para envolver os brasileiros num circulo de fogo, resolve Barbacena retirar-se. Retira-se na melhor ordem, levando todos os seus feridos e toda a sua artilharia, á excepção de uma peça cujo reparo se quebrára e que deixa encravada. Si não se retirasse, permaneceria sem agua, sem roupa, sem cartuchos, com o inimigo em frente e uma trincheira de chammas atrás.

"O exercito argentino não dispersa, não aprisiona, não anniquila o brasileiro. Manda pedir-lhe licença para recolher o cadaver de um coronel (Brândsen). Lorge de perseguir os retirantes, retira-se tambem primeiro do campo da lucta, depois do territorio brasileiro, desistindo de continuar a invasão que encetára.

"Eis a batalha. Constituiu victoria para os argentinos? Evidentemente não. Foi uma batalha indecisa. Barbacena acampou onde bem quiz. Notavel a sua retirada do campo incendiado! Recuou, mas o inimigo não sustentou as suas posições, tambem recuou. Os seus pretensos trophéus — as duas bandeiras impreataveis, — não os tomou em combate.

"Barbacena preencheu o fim que se propunha: repeller a invasão. O invasor em consequencia de Ituzaingó, perde as suas vantagens, abandona o territorio invadido. Logo, considerando os resultados, Ituzaingó equivalou para nós, a uma victoria. Os argentinos fugiram: os brasileiros não; mudaram apenas de logar no solo da Patria".

A conclusão logica e irreductivel de Affonso Celso é a unica a que se pôde chegar sob o ponto de vista critico-historico, e sem confundir as noções de Critica da Historia com as de Critica tecnico-militar, de que me abstive naturalmente, por um principio de probidade profissional.

A isso responde-nos V. que, tacticamente fallando, perdemos e, estrategicamente, empatamos. Com os seus argumentos, meu amigo, chegar-se-lá á conclusão de que uma derrota

tactica pôde até transformar-se em victoria strategica. E' pouco menos, o que se deduz das seguintes palavras suas:

«A victoria na batalha do — Passo do Rosario, — pois, em virtude da ignorancia de Alvear, foi exclusivamente de consequencias tacticas, porque ella em nada influíu para o tratado de paz de 27 de Agosto de 1828. *tratado aliás que é o attestado mais evidente da derrota final dos argentinos e uruguayos na campanha da Cisplatina.*

«Mas, dahi a negar-se que não houve victoria, e com euphemismos pouco recommendaveis ao bom senso de um historiador, dizer como Damasceno Vieira que na batalha do — Passo do Rosario — *o que houve foi uma interrupção do combate* — vae um abysmo.

«Que não foi uma batalha decisiva, estamos de accordo, mas no sentido strategico da expressão, porque nada decidiu em favor de argentinos e uruguayos».

A isso, possível fôra ainda, muito logicamente, retorquir que si a tactica é simplesmente o meio instrumental e a estrategia é o fim para onde convergem todas as operações bellicas, uma batalha não é uma especie de jogo de perde-ganha, simultaneo, visto como ou bem se é vencido ou bem vencedor; e, em todo caso, o fim (isto é, a estrategia) é sempre que corra a obra.

Mas prefiro não pôr o pé em ramo verde, ou como já disse, claudicar em seára alheia. Limito-me, pois, a concluir com o meu parecer, lavrado sob o criterio, não tactico, nem strategico, mas apenas historico e como contribuição bibliographica — que historicamente a batalha de Ituzaingó, não teve desfecho, é uma batalha sem vencedores, nem vencidos...

Disse-o perfeitamente Sá Barreto: «Descançamos na verdade historica: ITUZAINGÓ não foi uma derrota para nossas armas, menos uma deshonra para o nosso exercito. A circumstancia da retirada, realizada nas condições em que o foi, nunca na arte da guerra equivalera a uma derrota».

ITUZAINGÓ é, sim, uma batalha indecisa.

Estrategicamente, confirma V., estamos de accordo. Não é só a estrategia quem o proclama, meu caro Raul Tavares: — é a verdade nua e crystallizada em um facto historico irrefutavel porque contra os factos não ha argumentos, não ha tactica, nem dialectica alguma que prevaleça: é o *res non verba*.

Quer V. uma prova cabal de que Passo do Rosario é um recontro indeciso. Leia a Mensagem do presidente argentino, MANOEL DORREGO apresentada ao Congresso em 14 de Setembro de 1827, publicada na edição do dia immediato do jornal *Cronica politica y Literaria*, de Buenos-Aires, conservado na Bibliotheca Nacional de Buenos-Aires sob o n. 30.482. Nesse autographo que representa a opinião official, do Poder Executivo da vizinha nação platina, fazendo-se ouvir no seio do Congresso Legislativo, acerca do resultado final de Ituzaingó, é o presidente Dorrego, quem, no exercicio desse alto cargo, officialmente confessa que essa batalha «no oferece a la causa de la Republica un resultado decisivo». Compare-se ainda A. Diodero Pascual AUNTES PARA LA HISTORIA DE LA REPUBLICA ORIENTAL DEL URUGUAY, (I, pag. 319).

Não ha, pois, «euphemismos» algum pouco recommendaveis ao senso de um historiador, na asserção de Damasceno Vieira, que V. fulminou *ex proprio Marte*.

Barbacena interrompeu, sim, o combate e, si fez uma retirada honrosa, foi tão somente determinada por imperiosas circumstancias meramente occasionaes, ou razões relevantes de força maior.

Retirou-se do campo da acção, e em meio desta, quando, como e para onde, bem quiz. Ha muitos exemplos destes na ultima guerra europea, e dentre elles Tasso Fragoso deixou citado um:

«Na batalha das fronteiras, Joffre não leva a melhor e por isso rompe o combate, e dias depois inflige uma derrota aos allemães na batalha chamada do Marne».

A critica militar dos competentes reconhece que si Napoleão houvesse feito o mesmo em Waterloo até a chegada de Grouchy; si Breen não tivesse precipitado a acção em Passo do Rosario e esperasse por Bento Manoel e pela chegada do comboio das nossas reservas, outro teria sido o resultado dessas duas batalhas.

A ruptura de um combate é, pois, um golpe strategico; e não uma derrota, muito menos uma deshonra.

Si o general-chefe do inimigo vê partir o exercito retirante e dá ordens a seus commandados, de não persegui-lo, conforma-se *inso facto* com o rompimento do combate, que se torna assim um facto consumado para ambos, e a batalha fica sem desfecho ou róta por ordem superior, de parte á par e.

Foi exactamente isso que succedeu conosco na ultima phase da batalha de Passo do Rosario: d. Carlos de Alvear, em vez de picar a retirada dos soldados imperiaes, deu ordens positivas e reiteradas em contrario disso a d. Juan Antonio Lavalleja, que foi coagido a obedecer-lhe, supposto com reluctancia; e, acto continuo, ordenou tambem a retirada das suas tropas, aliás contra o desejo expresso pelos seus com-

mandantes de corpos por elle convocados para esse fim, como nos relata o seu ajudante de ordens del Pino.

Como prova documental do que affirmo, produzida insuspeitamente por nossos proprios adversarios, leia-se um documento essencial e insuspeito pela sua origem — a IMPUGNACIÓN A LA RESPUESTA DADA AL MENSAJE DEL GOBIERNO, Buenos-Aires, 1827, pag. 134, conservada na Bibliotheca Nacional de Buenos-Aires, sob o n. 15.083:

«El general en jefe se quedó indeciso en médio del campo de batalla, sin saber que partido adoptar.» E mais adiante: «IN VEZ DE AVANZAR Y PICAR LA RETAGUARDA DEL ENEMIGO, SE PUZO EN RETIRADA, buscando una posicion en que, situarse, y salir del estado de inamovidad en que se habia constituido voluntaria e ignorantemente, por la indecision de las marchas e contramarchas que habia enprehendido siguiendo al enemigo en todas las direcciones».

O já referido José Brito del Pino, cujo depoimento se reveste de grande valor como ajudante de ordens do general Alvear, em seu *Diario de la Guerra del Brasil*, publicado na Revista HISTORICA, de Montevideo, anno II, n. 10, pag. 104, assim nos descreve o resultado dessa conferencia entre o general em chefe do Exercito Republicano e seus chefes de commando. Diz elle, que Alvear «marchó entonces á una canadita inmediata, y hyjo llamar allí á todos los jefes de los cuerpos, PROCURANDO JUSTIFICAR SU CONDUCTA EN NO HABER PERSEGUIDO AL ENEMIGO».

«Ninguno le contestó una palabra, pero en sus semblantes se leia el desgusto que tal conducta les habia ocasionado».

Existe em nossa Bibliotheca Nacional entre os PAPELES VARIOS SOBRE BUENOS-AIRES, vol. de 1811-1835, n. 78, a carta de 26 de Maio de 1828, do general argentino José Maria Paz, da qual extraio o seguinte topico: «Me llené de un profundo pesar, cuando la tarde de la batalla, contramarchamos al Passo del Rosario y permanecemos la mayor parte del 21. El 22 á media noche llegamos á Caciquey».

A 26 de Fevereiro, o exercito argentino entrava em S. Gabriel, onde descansou tres dias, quando iniciou sua retirada para Currales, territorio da então Provincia Cisplatina.

O barão do Rio-Branco, em suas monumentaes EPHEMERIDES BRASILEIRAS, pag. 130, assim deixou esposto o assumpto com a suprema autoridade e responsabilidade do seu nome de laureado Chanceller da Paz e um dos maiores historiadores de nossos feitos militares:

«O exercito argentino não incommodou essa retirada, e na mesma tarde de 20 contramarchou, indo acampar no Passo do Rosario, onde deixára suas bagagens: apenas o general Lavalleja, com 2.000 homens de cavallaria, acompanhou de longe o nosso exercito, até ás 6 1/2 da tarde, SEM DISPARAR UM TIPO».

O barão de Caçapava, em seu interessante manuscrito BATALLA DO ROSARIO, pertencente ao archivo Rio-Branco, diz ainda: «O inimigo incendiou o campo por onde tinhamos de marchar. Uma forte columna de cavallaria veio cortar-nos o passo, e uma voz forte e sonora á sua frente, gritou: Viva la Patria! Este brado foi logo respondido com o grito geral de Viva o Imperador!, e com um marche-marche tão cheio de furor, que o inimigo deu costas e foi buscar longe o abrigo de outras fôrças».

O trecho do brigadeiro Machado de Oliveira, em suas RECORDAÇÕES HISTORICAS, publicadas na REVISTA DO INSTITUTO HISTORICO BRASILEIRO, t. 23, pag. 559, que V. deixou de citar na integra, é o seguinte:

«O vagar com que marchava o exercito por causa da sua artilheria, e por não dever abandonar a nenhum dos seus feridos, fez com que se lhe avizinhasse mais a infantaria inimiga, que em ordem estendida lhe picava a retaguarda, e que era protegida por cavallaria nos seus flancos; e para baldar-lhe a ousadia cobriu-se esse lado com um linha de atiradores que fez retroceder a do inimigo e desaparecer completamente».

«Pela esquerda do inimigo deslocou-se uma forte columna de cavallaria, que seguindo pelo lado esquerdo do exercito, já posto em marcha, foi tomar-lhe a frente, e ali manobrou por algum tempo com apparencias de obstar sua retirada; mas, como observasse que nenhuma attenção se prestava a isso, e que o exercito, proseguindo em seu movimento vagaroso é bem regulado, tinha disposiçao e sufficiente força dessa arma para carregá-la logo que estivesse a seu alcance, dissuadiu-se dessa tentativa, ou de outra qualquer que ella fosse, e RETIRANDO-SE CONTENTOU-SE APENAS COM DAR VIVAS Á PATRIA».

Quanto á citação de Acevedo Diaz, basta assignalar qu'elle é desmentida pelo proprio Alvear, (Boletim n. 5), e por todos os nossos autores e partes officiaes, inclusive o general Luiz Manoel de Lima e Silva (CAMPAÑAS DE 1825 A 1828, manuscrito do archivo Rio-Branco), assim como pelo depoimento pessoal dos então moradores de Passo do Rosario, alludido pelo barão do Rio-Branco. O proprio illustre Tasso Fragoso eivou de suspeição ao relatório de Diaz nesta parte, objectando-lhe:

«Antonio Diaz informa que fomos perseguidos pelos quatro batallões do caçadores, o regimento de cavallaria n. 3 e o 3º corpo ás ordens do Soler, o que é singular, pois aquellas unidades pertenciam todas a este corpo».

Entretanto esse mesmo Acevedo Diaz reproduz integralmente a verdade, quando deixou isto consignado bem claro em suas EPOCAS MILITARES.

"Todos os demais regimentos do Exercito Republicano estavam a uma grande distancia e fora de vista seguindo outras divisões inimigas. Repetidas vezes o general Alvear, que marchava na retaguarda, mandou ordem a Lavalleja e aos outros chefes para que se reunissem ao terceiro corpo. O 2º, o 3º e o 16º obedeceram, si bem que com bastante demora; pela distancia em que se encontravam; porém as divisões orientaes de Lavalleja e as de Lavalla não se reuniram apesar das ordens reiteradas. Vendo a general em chefe, que não era attendido, enviou um ajudante com ordem a Lavalleja para que se incorporasse immediatamente ao 3º corpo, responsabilizando-o pelos resultados de sua desobediencia. Então fez alto ás 4 1/2 da tarde..."

A isso, fez Tasso mais está réplica:

"Sabe-se pela mesma fonte, que o 3º corpo, ao cabo de uma hora de perseguição, estava á distancia de tiro de peça dos imperiaes e a seguir á distancia de fuzil, mas que não fez fogo sobre o inimigo. Alvear ordenou a Soler que se detivesse. Nossa infantaria estava em frente numa cochilla elevada e fez alto, permanecendo vinte minutos em descanso e pondo ordem em seus elementos.

Conta Diaz que Alvear dissera a Soler ter noticias de que uma forte columna inimiga vinha ao Passo do Rosario, pela margem esquerda do Santa Maria. Seria Bento Manoel? Verificou-se depois que era uma tropa ou boiada de particulares.

"Entretanto, nós brasileiros, avançavamos e só de longe o inimigo nos via quando subiamos as cochilhas da estrada. Diaz affirmava que a maior parte do 3º corpo continuou em nosso encalço e só depois das 5 horas, quando já havíamos desaparecido no horizonte, fez alto e armou barraca numa quebrada em que se encontrou agua embora pouca e má. Ahi descansou e ao anoitecer voltou ao Passo do Rosario (Acevedo Diaz, EPOCAS MILITARES, pags. 363-364)".

Resumindo o seu juizo critico a respeito, assim concluiu Tasso:

"Apesar de tudo, a impressao deixada pela leitura dos documentos existentes é que fomos FROUXAMENTE PERSEGUIDOS".

E, si V., meu Tavares, tambem concorda: 1º) que "fomos perseguidos, graças a Deus, FROUXAMENTE, mas o fomos"; 2º) que "Barbacena não é passivel de critica, por essa retirada, mas ao contrario, foi até digno de louvores; e 3º) que o inimigo não soube explorar o successo tactico transformando-o em victoria estratégica de incalculaveis resultados. — como então, se admira e me censura por ter eu affirmado que — nós, os brasileiros, quasi não fomos perseguidos. Pois, *«quasi não ser perseguido»* e *«ser frouxamente perseguido»* não são expressões variantes na forma, mas equivalentes no fundo? Melhor dissera eu, em verdade, si affirmasse — que absolutamente não fomos perseguidos, já que o depoimento de Diaz não tem consistencia alguma, e ser perseguido de longe, sem disparar um tiro, contra as ordens reiteradas e expressas do general em chefe, e dando costas ao inimigo logo á primeira carga — pôde bem ser um simulacro de perseguição, ou *camouflage*, mas nunca picar de véras uma retirada tres horas á fio!

E que estranho *qui-pro-quo* é esse, meu amigo, em attribuir-me V. um conceito que jamais emitti em todo o meu longo parecer, emprestando-me a autoria do asserto de que as forças brasileiras não houvessem abandonado o campo de batalha, isto é, as posições escolhidas para arremetter ao adversario! Eu nunca jamais neguei que Barbacena se retirou do campo de lucta supposto que honrosa e sabiamente o fez.

O que constata, como, verdade historica, e repito ainda uma vez, é que ambos os exercitos contendoras, um: após outro, se retiraram do theatro da guerra, e abandonaram as posições estratégicas occupadas em principio da acção.

Paraphraseando Cid, bem pudera eu ter dito que esse combate se interrompeu — *«falta de combatants»*.

Argui ainda: que o inimigo não só deixou de occupar as nossas posições, como acabou retirando-se até do nosso território; que elle soffreu mais do dobro das nossas baixas; e que não nos arrebatou trophéo algum.

Barbacena foi coagido de facto, a retirar-se, pelo indecoroso estratagemas (quem assim o qualifica não é um bisonho paizano, mas um veterano do nosso Exercito, que tomou parte no combate de Ituzaingó, o brigadeiro Machado de Oliveira), de que lançou mão o inimigo saqueando, clandestinamente e sem disparar um tiro, as nossas indefesas bagagens e munições de

reserva e incendiando a retaguarda do campo de batalha, quando se viu perdido e receiava a chegada de um instante para outro, das tropas frescas de Bento Manoel.

Chama V. a isso — dons recursos de tactica e pensa que só os historiadores civis, amenos doutrinados ou leigos de todo em assumptos militares se podem indignar contra isso, interpretando essas e outras violencias e ardis, sejam de que natureza forem, como prova cabal de fraqueza.

Já passou a era em que a divisa dos belligerantes foi: «Na guerra, como na guerra». Em nossos dias, o *casus belli*, como phenomeno juridico, não deve por isso deixar de regular-se pelas normas evolutivas do secular Direito das Gentes. A guerra é um capitulo do Direito Internacional. Hoje não se deve confundir mais o conceito philosophico da guerra justa com o canibalismo das ilhas da Oceania, o *scombates* dos Zulus ou a barbaria primitiva dos Hunos. Mas não são apenas os historiadores civis, os philosophos e os poetas que assim pensam. Ao genio militar de um Turanne ou de um Bayard, ao espirito cavalheiresco dos grandes guerreiros como os NunAlvares, os Albuquerque, os Quesios, os Caxias, repugnou sempre o emprego das armas desleaes.

Não foi só o grandiloquo espirito de Ruy Barbosa, seguramente a mais vasta intellectualidade e cultura juridica que a nossa patria jámais produziu; não foi só o genio assombroso de Ruy Barbosa, quem profligou, em face do Direito Internacional Publico, das Convenções, dos Tratados e Congressos de Paz convocados pelos mais cultos paizes do globo, desde a Convenção de St. Petersburgo, que regulou os direitos e deveres dos belligerantes; não é só Ruy. Barbosa quem os estigmatiza; é o espirito da Humanidade e da Civilização mundial, é a Moral Christã quem fulmina, nessas magistras laudas da Conferencia de Buenos-Aires, as atrocidades da guerra.

Interrompida a batalha de Ituzaingó, que movel levou o exercito argentino a retirar-se tambem do campo de lucta e a abster-se o general Alvear de ordenar a perseguição do nosso?

Em primeiro lugar, o estado lastimavel em que se achava a cavallaria, o elemento de manobabilidade e principal arma do inimigo, assim descripto por Fregeiro (*Op. cit.*, pag. 191):

«La heroica caballeria argentina está casi enteramente desmontada. El postre esfuerzo, el que nos dió la victoria, salvando el honor de las armas nacionales, ha destrozado las flacas y endeblez cabalgaduras que el 16 de febrero presentaban, según el mismo general en jefe, un estado bien miserable».

Em segundo lugar, a inadequação do terreno montanhoso, falto d'agua e de pastos, desfavoravel em tudo ás operações dessa cavallaria estropeada; e favoravel á nossa infantaria que era em tudo superior á argentina.

Em terceiro lugar, a ignorancia da arte da guerra proclamada em Alvear por seus proprios companheiros d'armas, taes como Mancilla, Soler e Brandsen, citados por V. e ao juizo dos quaes cumpre additar as justas e rigorosas criticas de Ernesto Quesada, Clemente Fregeiro e Juan B. Quavedo.

Em quarto lugar, o receio manifestado por Alvear a Soler de ver chegar-nos de um momento para outro, a columna de reforço dos 1200 homens de Bento Manoel, o nosso retardatario Grouchy.

Em quinto e ultimo lugar, porque, para d. Carlos de Alvear, a retirada das tropas imperiaes constituia por si só, como bem advertiu o dr. Macedo Soares (FALSO TROPHÉO DE ITUZAINGÓ, pag. 23 e 24), thema sufficiente para uma *«partee»* entusiastica, como convinha mandar, e effectivamente o foi, para Buenos-Aires, (*Messenger Argentino*, organ official, n. 185, de 5 de Marzo de 1827, conservado na Biblioteca Nacional de Buenos-Aires sob o n. 30487); tranquillizando a Rivadavia e ao povo de sua patria, pois Alvear teve sempre mais em vista conseguir triumphos que estourassem como bombas na capital platina do que seguir ordenadamente um plano militar preconcebido.

E si as nossas armas dispunham de tudo a seu favor; e si, até então, tínhamos vencido em todos os ataques feitos e recebidos, por que razão interrompemos nós a lucta e nos retiramos sabiamente do theatro das operações, quando o signal da victoria já se ia prestes fazer ouvir, senão levados por circumstantias meramente occasionaes, de força maior, e de qualquer outra forma inexplicaveis, como essas de que não duvidou lançar mão o inimigo, em desespero de causa?

Pôde chamar-se herde victorioso, ao que dá costas ao campo de peleja, e se retira sem occupá-lo, sem tropéas, reduzido a um estado de aniquilamento extremo, e com mais do dobro das baixas, entre mortos, feridos e prisioneiros, causadas pelo supposto vencedor?

Responda-me a sua sanção conciença. — *Mme. Fletuss.*

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

Realizar-se ha a amanhã, ás 21 horas, sob a presidência do Sr. côde de Affonso Celso, presidente do Instituto, a 7ª sessão ordinaria do Instituto Histórico.

Coincidencia a data da sessão com o centenário da fundação do bloco de Montevideo, pela divisão naval commandada pelo capitão de mar e guerra Pedro Antonio Nunes, o Sr. comendante Rui Tavares, socio effectivo do Instituto, fara uma conferencia sobre — «O Papel da Marinha na Independencia».

Será publica a sessão, não se exigindo traje de rigor.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.990 — Relatorio de invenção de um aparelho denominado Estufa Apolito, provido de calor artificial como seja: gaz, carvão e oleo, é destinado a secagem de pintura por meio de calor, de carrocerias e demais apetrechos de automoveis, para que pretenda privilegio Sebastião de Oliveira e Silva, brasileiro, commerciante, residente nesta cidade do Rio de Janeiro.

Refere-se a invenção a um aparelho destinado a secagem de pintura por meio de calor artificial, denominado «Pintura a fogo», em qualquer metal ou ferro, ficando nestas condições a pintura com todo seu brilho, resistente e insensível a arranhaduras durante muito tempo, existindo mais a vantagem de em 2 horas no maximo poder-se a ter uma carroceria, depois de pintada, completamente seca e com a resistencia supra mencionada.

Compõe-se o aparelho de uma peça toda de ferro, tendo a forma de um paralelepipedo, medindo 3m,50 de comprimento, 2m,50 de largura e 2m,00 de altura, é constituido de paredes duplas, sendo que nas paredes internas serão empregadas chapas de ferro galvanizado e para as externas de chapa de ferro preto, sendo a espessura de qualquer das paredes de 0m,003. Entre as paredes haverá uma camra a em toda a volta com a largura de 0,05 que será cheia com areia para a perduração do calor.

Todas as paredes são presas por cantoneiras de ferro seguras com arrebites parafusos travessões, sendo que as peças que formam as paredes internas são totalmente cravadas.

As paredes externas poderão ser desmontadas e cabirão em seis pannos sendo todo aparelho apoiado em quatro pés de ferro. Nota-se externamente no referido aparelho, além do que se achá descripto mais o seguinte:

1º. uma porta que se abre em duas folhas feitas em ferro fechando hermeticamente, presas por seis dobradiças tendo um fecho em toda a altura, medindo a porta 1m,80 de altura e 2m,30 de largura que serve para o accesso aos apetrechos e carrocerias de automoveis que tiverem necessidade da secagem;

2º. um pyrometro collocado em uma das folhas da porta para regular a temperatura que será de 20 a 400 Fahrenheit;

3º. em um dos lados do aparelho na parte inferior, se encontra um tubo de diametro necessario, que será o condu-

tor do gaz indispensavel ao aquecimento. Neste tubo haverá uma chave principal e elle estara communicado a queimadores que estão introduzidos no aparelho acima da parede inferior interna, tendo cada queimador na parte externa um robinete;

4º. na parede superior se encontram duas chaminés de forma cylindrica, com o diametro de 0,15 providas de chaves movimentadas por meio de correntes, as quaes servirão para dar saída a fumaça que a secagem produz.

Na parte interna nota-se, além das paredes, os nove queimadores distribuidos convenientemente e tres prateleiras de ferro engradadas que poderão ser retiradas em caso de necessidade.

O aparelho poderá ser desmontado facilmente, ficando nesta condição em dez peças.

O calor necessario para a respectiva secagem será obtido por gaz trazido pelo tubo já descripto e será distribuido pelos nove queimadores podendo-se tambem por uma pequena modificação empregar qualquer outra forma de calor artificial como seja a carvão ou oleo.

Facilmente se trabalha com esse aparelho. Uma vez pintados os apetrechos ou carrocerias de automoveis collocam-se dentro do aparelho e accendem-se os queimadores. Uma vez isso feito, ter-se-á simplesmente o cuidado de verificar no pyrometro o calor necessario para a secagem. Desde que haja o calor necessario fecha-se a chave geral ou gradativamente cada robinete, podendo ficar um dos dois rubinetes abertos para alimentar o calor pelo espaço de tempo necessario.

Pelo descripto vê-se que qualquer pessoa habil poderá fazer uso do aparelho sem perigo algum de accender uma vez que se respeite o que accusar o pyrometro.

Revindicacão:

Um aparelho em forma de paralelepipedo medindo 3m,50 de comprimento, 2m,50 de largura e 2m,00 de altura, todo de ferro com paredes duplas da espessura de 0,003, tendo entre as ditas paredes uma camara em toda a volta na largura de 0m,05 cheia com areia para perduração do calor. O calor será introduzido no aparelho por meio de um tubo conductor e distribuido por nove queimadores existentes na parte interior do mesmo aparelho. Na parte superior erguem-se duas chaminés com o diametro de 0m,15 para descarga de fumaça. O aparelho é desmontavel em dez peças, e destinado a receber as carrocerias e demais apetrechos de automoveis depois de pintados, afim de serem secos por meio de calor artificial, denominado «Pintura a fogo».

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923.
— Sebastião de Oliveira e Silva.

Nota — Este relatorio foi depositado em 24 de julho de 1923 e regularizado na data supra. (6.325)

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, desoachou hontem com os Srs. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda, e Dr. Francisco Sá, ministro da Viacao.

— No Palacio do Catete, conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, e marechal Carneiro da Fontoura, chefe de policia da Capital.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. capitão Romão Veriano, commandante da policia de Matto Grosso.

— Na hora destinada aos membros do Congresso Nacional, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Sampaio Corrêa e Octacilio de Albuquerque, e deputados Natalicio Cambolin, José Bonifacio, Geraldo Vianna, Artur Lemos, Aristides Rocha, Nelson de Senna, Octavio Mangabeira, Arlindo Leoni, Emilio Jardim, Annibal de Toledo, Severiano Marques, Napoleão Gomes, Joaquim de Salles, José Augusto, João Simplicio, Nabuco de Gouveia, Mazarbão de Almeida, Ephigenio Salles, Raymundo de Miranda, Carlos de Almeida, Fidelis Reis, Adolpho Konder, Pedro Lago, Luiz Bartholomeu, Gilberto Amado, Luiz Silveira e Dr. Nicomador do Nascimento.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu em resposta ao telegrama que endereçou ao Presidente da Republica Portuguesa, de felicitações pela sua posse, o seguinte despacho telegraphico:

Lisboa — Extremamente grato aos termos em que V. Ex. se serviu dirigir-me as suas amáveis saudações, venho exornir os meus mais ardentes votos pela felicidade pessoal de V. Ex. e pela prosperidade sempre crescente do grande paiz irmão a cujos destinos V. Ex. agora tão dignamente preside. — Teixeira Gomes.

— Estiveram no Palacio do Catete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas que S. Ex. lhes enviou por motivo de seus anniversarios natalicios, os Srs. senador Bernardino Monteiro e deputado Altino Arantes.

— Os Srs. Drs. João Teixeira Soares, Goulart de Andrade e Moitinho Doria, estiveram hontem no Palacio do Catete, para convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir a sessão de posse da nova directoria da Liga da Defesa Nacional, a realizar-se no dia 12 do corrente, ás 15 horas.

— No Palacio do Catete, estiveram hontem o Sr. Dr. Ricardo Ligotto, director da British American School, acompanhado de uma commissão de alumnas do referido estabelecimento de ensino, afim de agradecer ao Chefe do Estado o ter-se feito representar no festival realizado no Theatro Lyrico em beneficio das victimas do terremoto do Japão e o comparecimento ao mesmo da Sra. Dr. Arthur Bernardes; o Sr. Dr. Heitor Pamplona Pereira Pinto, afim de se despedir do Sr. Presidente da Republica por ter de seguir para Belo Horizonte, afim de assumir a direcção do Districto Telegraphico do Estado de Minas Geraes, e a directoria do Abrigo Thereza de Jesus Para a Infancia Desamparada, que foi convidar S. Ex. para assistir á inauguração do Departamento Mascilino, que se realizará ás 15 horas do dia 15 do corrente, no prédio da sua propriedade, á rua Ibituruna n. 53.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento existiam, na manhã do dia 8 do corrente, rés depositos de inflammaveis desta Capital 70.320 calças de kerore e e 279.786 dias de gazolina, (inclusive a cristendo a granel).

Na mesma data, havia, nos moinhos e trapiches, 11.775 toneladas de trigo em grão e 135.369 saccos de farinha de trigo.

Na primeira pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do mesmo dia útil:

Aposentados da Viação.

Nota — Os que deixarem de receber no dia próprio, so serão attendidos ás quintas-feiras, sendo expressamente prohibidos os pagamentos antecipados. (Expediente das 12 ás 16 horas).

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 9 até 18 horas do dia 10:

Districto Federal e Niteroy — Tempo, instavel, com chuvas, sujeito a trovoadas.

Temperatura, noite mais fresca, estavel de dia.

Ventos variaveis, frescos por vezes. Estado do Rio — Tempo instavel, com chuvas, sujeito a trovoadas.

Temperatura: noite mais fresca, estavel de dia.

Tendencia geral após 18 horas de quarta-feira: perturbado.

Estados do sul — Tempo perturbado em toda a parte com chuvas, fortes no Rio Grande, e sujeito a trovoadas.

Temperatura em declinio no Rio Grande e Santa Catharina, estavel nos demais Estados.

Ventos — Variaveis com predominancia dos do quadrante norte, frescos; rajadas.

Synopse do tempo occorrido:

Districto Federal (até 15 horas de hoje) — O tempo foi bom, com nebulosidade á noite e instavel hoje de dia, com raros chuviscos, o que prejudicou parte da previsão feita, porque a instabilidade prevista foi apenas passageira. A temperatura foi estavel á noite e declinou de dia a média das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foi: maxima, 19.8; minima, 15.6. Os ventos sopraram do quadrante sul fracos, predominando calmaria de noite.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje):

Zona norte — Devido á deficiencia do serviço telegraphico, não é feita a synopse desta zona. Entretanto, pelos poucos despachos recebidos, sabe-se que na Parahyba, Pernambuco e Sergipe o tempo esteve incerto.

Zona centro — Também, em geral, incerto. Chuvas generalizadas em toda a zona. A temperatura declinou.

Zona sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul, e incerto nos demais Estados. Chuvas geraes em Santa Catharina, Paraná e S. Paulo. A temperatura declinou.

Tendencia da nivel das aguas do rio Parahyba: subindo em Porto Novo do Cunha e baixando lentamente no resto do curso.

Menores temperaturas: 6.0 em Lagoa e 7.0 em S. Paulo.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 35mm em Paracatu e 24mm em P. Murinho.

Estado do mar na costa do paiz — Na Bahia para o sul, chao e tranquillo, salvo em S. Francisco e Santos, em que foram notadas pequenas vagas, e em Paranaguá, onde foram observadas grandes vagas.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 10 dias: Sorral e Joazeiro.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (12h. 30 m.): Cor. E. com vel. max. de 6.3 ms. até 1.500 ms., altura em que o balão desapareceu á dist. hor. de 2 kms. 450 metros.

Em Santos, Mendes, Franca e Curitiba — Devido estar o ceo encoberto por nuvens baixas, não foram feitas as sondagens.

Em Campos (9h. 30m.) — CoCr. N. até 4.350 ms., com vel. maxima de 9 ms., altura em que o balão desapareceu em A. K. á dist. hor. de 10.900 metros.

De S. P. dos Agudos — Não recebemos despacho aerologico.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Synopse geral das chuvas em todo o paiz, durante o mez de setembro de 1923.

Zona norte — Nesta região do paiz as chuvas mostraram-se em geral escassas tendo em media a sua altura ficado a 23.4 abaixo da normal.

Em S. Luiz, Tury-Assu e Imperatriz, Estado do Maranhão, a altura de chuva subiu, respectivamente, a 3.8, 10.6, 16.7 acima de normal. Em Grajahú, Barra do Corda, no mesmo Estado, aquella altura ficou respectivamente a 33.4 e 21.1 abaixo da normal.

Em Thepezina, Pianhy, essa altura subiu a 38.6 acima da normal.

No Estado do Ceará as chuvas mostraram-se ligeiramente escassas em todo o Estado, tendo em media a sua altura ficado a 5.5 abaixo da normal. Em Aracaty, Arneiros, Assari, Assumpção, Barbalha, Baturité, Campo Grande, Caridade, Cococoy, Cratheus, Fortaleza, Ibiapina, Ipú, Ipueiras, etc. a altura de chuva ficou, respectivamente, a 9.3, 2.5, 7.8, 0.4, 8.7, 10.5, 4.2, 2.3, 4.7; 0.4, 10.4, 4.6, 0.4, 1.0 abaixo das respectivas normaes. Em Acarapá, Aquiraz, Meruoca, Quixadá, Sant'Anna do Cariry, no mesmo Estado, a altura da chuva subiu, respectivamente, a 8.7, 2.5, 2.3, 15.6, 3.2 acima das normaes. No Estado do Rio Grande do Norte, as chuvas mostraram-se em geral escassas tendo em media a sua altura ficado a 5.7 abaixo da normal.

Em Nova Cruz, Angicos, Quixeramobim, Porangaba, Iguaçu, Guaramiranga, Sobral, etc., a altura da chuva ficou respectivamente a 7.4, 0.4, 2.9, 10.7, 5.0, 13.6, 0.3, abaixo das normaes.

Em Natal no mesmo Estado, essa altura subiu a 24.9 acima da normal.

No Estado da Parahyba, as chuvas mostraram-se igualmente escassas, tendo em media a sua altura ficado a 30.5 abaixo da normal. Em Cajazeiras, Pombal, Catole Rocha, Piantó, Princeza, Araruna, Arcia, Parahyba, Ingá, Mamanguape, Palor, etc. aquella altura ficou, respectivamente, a 1.6, 1.5, 3.5, 11.9, 4.3, 24.2, 35.4, 7.6, 30.2; 21.0, 20.3 abaixo da normal.

No Estado de Pernambuco, as chuvas mostraram-se, também escassas, tendo em media a sua altura ficado a 38.8 abaixo da normal. Em Escada, Garanhuns, Barreiros, Nazareth, Pesqueira, etc. aquella altura ficou respectivamente a 54.9, 42.2, 68.7, 32.8, 16.2 abaixo da normal.

Em Pão de Assucar, Macaé, Victoria, Santa Ipanema, etc., Estado de Alagoas, a altura da chuva ficou, respectivamente, a 7.0, 35.7, 5.9, e 4.5 abaixo da normal.

Em Itabaianinha, Itaporanga, Aracaju, Propriá, etc., a altura da chuva ficou respectivamente a 10.2, 55.5, 28.6 e 2.1 abaixo da normal.

Zona Centro — Nesta região do paiz as chuvas mostraram-se em geral abundantes tendo em media a sua altura subido a 38.3 acima da normal.

No Estado da Bahia, as chuvas mostraram-se abundantes, tendo em media a sua altura subido a 42.6 acima da normal.

Em Ilhéos, Mundo Novo, Caetité, Remanso, Jacobina, Jequiá, etc. aquella altura subiu respectivamente a 31.0, 49.3, 49.7, 40.7, 13.7, 83.8, acima da normal.

No Estado de Minas Geraes, as chuvas mostraram-se também abundantes em todo o Estado, tendo em media a sua altura subido a 31.8 acima da normal. Em Montes Claros, Palmyra, Ubatuba, Parbacena, Juiz de Fora, Passa Quatro, Caxambú, etc. aquella altura subiu, respectivamente, a 0.8, 89.0, 79.4, 44.8, 53.8, 146.6, 144.7 acima da normal.

Em Pirenópolis e Catalão, Estado do Goyaz, a altura da chuva subiu, respectivamente a 48.7, 32.6 acima da normal.

Em S. Luiz de Cáceres, Cuyabá, Estado de Matto Grosso, a altura da chuva ficou, respectivamente, a 44.4 e 21.6 abaixo da normal. Em General Carneiro e Corumbá, no mesmo Estado, aquella altura subiu, respectivamente, a 66.8 e 22.4 acima da normal.

Zona Sul — Nesta região do paiz as chuvas mostraram-se em geral irregulares, tendo em media a sua altura subido a 22 mm3 acima da normal.

No Estado do Rio de Janeiro as chuvas mostraram-se em geral accentuadamente abundantes tendo em media a sua altura subido a 82.3 acima da normal. Em Pinheiro, Rio d'Ouro, S. Pedro, Tinguá, Angra dos Reis, Rezende, Baccellor, Mendes, Vassouras, Friburgo, Cabo Frio, S. Thomé, Therzopolis, Campos, etc. aquella altura subiu, respectivamente, a 50.5, 91.8, 45.0, 81.7, 108.5, 92.8, 100.0, 41.2, 79.4, 174.0, 40.1, 18.4, 94.8, 35.7 acima das suas respectivas normaes. Em S. Paulo dos Agudos, Itararé, Taubaté, Ribeirão Preto, Campinas, Rio Claro e Santos, no Estado de S. Paulo, a altura da chuva subiu, respectivamente, a 25.3, 223mm5, 186.8, 119.2, 134.1, 195.1, 123.5, 157.0 acima da normal.

Em Paranaguá e Curitiba, Estado do Paraná, a altura da chuva subiu respectivamente a 71.4 e 7.0 acima da normal.

Em Campos Novos, Camboriú, Florianópolis, Brusque, no Estado de Santa Catharina, a altura da chuva subiu, respectivamente, a 79.9, 44.0, 29.8, 5.9 acima da normal. Em Porto Bello, Campo Alegre, Blumenau, no mesmo Estado, aquella altura ficou, respectivamente, a 13.8, 67.4, 126.1 abaixo da normal.

No Estado do Rio Grande do Sul, as chuvas mostraram-se em geral accentuadamente escassas, tendo em media a sua altura ficado a 60mm0 abaixo da normal. Em S. Luiz, Uruguayana, Porto Alegre, Santa Maria, Santa Victoria, Passo Fundo, Encruzilhada, Torres, Rio Grande, etc., aquella altura ficou, respectivamente, a 30.7, 26.6, 44.7, 62.7, 61.6, 77.2, 65.7, 116.8, 54.3, abaixo da normal. Em Jaguarão e Salgado, a altura da chuva subiu, respectivamente, a 423.5 e 33.7 acima das suas normaes.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de outubro de 1923

Zona norte — Devido á deficiência do serviço telegraphico não é feita a synopse desta zona. Entretanto pelos poucos despachos recebidos sabe-se que na Parahyba, Pernambuco e Sergipe o tempo esteve incerto.

Zona central — Tempo em geral incerto. Chuvas generalizadas em toda esta zona. A Temperatura declinou.

Zona sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul, e incerto nos demais estados. Choveu em geral em Santa Catharina, Paraná e S. Paulo. A temperatura declinou.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de outubro de 1923. Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhá (X)												
Barra do Rio (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramocim (X)												
Nata (X)												
Paraná (X)	63.0	27.9	—	NW	1	7	III	B. (b. manhã)	29.0	20.8	0.5	B. am. pm.
Recife (X)												
Pão de Açúcar (X)												
Aracaju (X)												
Bahia (X)	62.0	27.0	0.0	NNE	2	7	Chão.	I. (I. manhã)	23.0	23.0	—	Ns. pm.
Caetés (X)												
Januária (X)												
Belém (X)												
Theobaldo (X)	57.1	20.0	1.0	C	0	10	—	I. (chs. mad.)	21.0	17.2		
Uberaba	53.0	20.0	0.0	NW	3	9	—	I. (ch. mad.)	27.0	17.0	6.0	C. r. pm.
Caxambu	62.3	16.0	2.0	SE	2	10	—	Chs. (c. ma)	25.0	18.0	10.4	
Pocos de Caldas	60.0	16.0	—	C	0	10	—	I. (c. manhã)	23.2	8.0	16.2	C. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luz	—	19.9	-3.3	C	0	9	—	B.	25.8	17.2	16.0	C. pm.
Cuyabá	55.0	25.0	-1.0	NE	3	9	—	B. (b. manhã)	34.0	21.0	2.8	Chs. t. r. pm.
Corumbá	53.5	25.0	-1.0	E	1	10	—	B. (o. manhã)	28.0	21.0	—	V. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal (Insti- tuto Central)	60.0	19.3	—	C	0	10	Chão.	I. (I. manhã)	24.0	16.6	0.0	Chs. am. b. am. pm.
Campoos	60.3	22.0	0.0	N	3	10	—	B. (b. manhã)	25.0	18.0	—	B. am. pm.
Friburgo	60.9	15.0	-3.0	C	0	10	—	C. (c. manhã)	22.0	12.0	—	I. pm.
Petropolis (X)												
Rezena	58.5	16.0	—	C	0	10	—	Chs. (c. mad.)	26.0	13.0	0.4	B. am. pm.
Cabo Frio	59.8	20.0	-1.0	C	0	—	Chão.	B. (o. manhã)	23.0	17.0	—	
Therzopolis	58.3	15.5	1.5	N	2	10	—	I.	14.5	7.0	—	I. am. pm.
S. Paulo	54.8	14.0	-2.0	NE	2	10	—	I. (c. manhã)	24.0	7.0	11.5	
Santos	61.0	19.0	-1.0	NE	1	10	Pqs. vagas.	I. (chs. mad.)	23.0	13.0	2.4	
Paranaguá	61.0	17.0	-3.0	C	0	10	Grs. vagas.	I. (c. manhã)	22.0	6.0	12.0	C. pm.
Guarapuá	54.2	14.0	2.0	N	2	10	—	B. nb. mad.)	17.6	10.0	7.8	Ag. am. pm.
Curitiba (X)												
Florianopolis	60.5	17.6	0.0	N	2	5	Chão.	B. (c. manhã)	20.0	16.6	9.4	Chs. am. c. t. pm.
Lages	—	11.1	—	NE	4	10	—	I. ns.	—	6.0	15.0	C. pm.
Porto Alegre	56.0	21.0	3.0	E	1	7	—	B. (b. manhã)	21.0	10.0	—	B. am. pm.
Uruguaiana (X)												
Montevideo	54.9	15.0	—	N	5	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	54.5	14.0	—	SW	2	—	—	—	—	—	—	—
Araxá	57.5	19.0	-2.4	NW	2	10	—	C. de manhã.	25.8	16.0	10.0	B. am. pm.
Pas de Quatro	66.5	14.0	—	C	0	10	—	Chs. de manhã.	24.0	8.0	—	—

Estado do céo em decimos de grau encoberto: 0, totalmente limpo; 1, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; l, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ns, neve; m, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; gr, granizo; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 12 pontos. A pressão barometrica acha-se reduzida 0.3 mm ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Fortaleza de Copacabana	0.0	23.9	14.6	Encantado	0.0	25.0	14.3
Bangu	0.0	24.3	15.1	União	0.4	28.6	15.7
Niteroi	0.0	27.0	16.0	Deodoro	0.0	22.8	13.2
Rio Comprido	0.0			Corcovado			
Eugenio de Castro				Santa Cruz			
Petropolis							

Nota: (X) Não veio telegrama. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 9 ás 7 horas. A maxima corresponde a maxima e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaituba*, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditos com porte duplo até às 8.

Pelo *Shertón*, para Londres, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 12.

Pelo *Vasari*, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Highland Glen* para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Amanhã:

Pelo *Itapuihy*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 1/2, ditos com porte duplo até às 8 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 72ª loteria do plano 25, 28ª extracção do anno de 1923, realizada em 9 de outubro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

66.753.....	200\$000
50.544.....	200\$000
6.834.....	200\$000
13.132.....	200\$000
2.772.....	200\$000
6.312.....	500\$000
16.075.....	200\$000
64.895.....	200\$000
45.974.....	500\$000
50.432.....	200\$000
31.230.....	200\$000
25.170.....	200\$000
31.648.....	200\$000
57.849.....	200\$000
50.349.....	200\$000
65.016.....	200\$000
58.620.....	200\$000
13.300.....	200\$000
40.520.....	200\$000
30.936.....	3:00\$000
2.0.....	200\$000
10.840.....	200\$000
28.788.....	200\$000
31.281.....	200\$000
57.834.....	200\$000
94.780.....	200\$000
51.101.....	200\$000
65.915.....	200\$000
47.060.....	200\$000
5.635.....	200\$000
40.840.....	200\$000
20.511.....	200\$000
51.616.....	200\$000
13.237.....	200\$000
35.626.....	200\$000
25.697.....	200\$000
27.510.....	200\$000

42.635.....	200\$000
49.964.....	200\$000
50.145.....	200\$000
47.535.....	200\$000
68.437.....	500\$000
61.817.....	200\$000
41.335.....	200\$000
38.199.....	200\$000
55.213.....	200\$000
42.216.....	200\$000
4.161.....	200\$000
14.858.....	200\$000
63.070.....	200\$000
5.553.....	200\$000
54.810.....	200\$000
40.756.....	1:000\$000
62.143.....	200\$000
6.060.....	20:000\$000
11.610.....	1:000\$000
5.341.....	200\$000
68.773.....	200\$000
51.542.....	200\$000
529.....	2:000\$000
41.997.....	200\$000
29.958.....	200\$000
19.472.....	200\$000
10.685.....	200\$000
67.609.....	200\$000
10.642.....	200\$000
10.262.....	200\$000
49.159.....	200\$000
21.408.....	200\$000
30.660.....	200\$000
Approximações	
6.059 e 6.061.....	300\$000
30.935 e 30.937.....	100\$000
528 e 530.....	100\$000

Dezenas

6.051 a 6.050.....	60\$000
30.941 a 30.940.....	30\$000
521 a 530.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 60 tem 4\$ e os terminados em 0 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 60.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olynthio dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada em 1 e 8 de outubro de 1923.....	3.128:130\$300
Renda arrecadada em 9 de outubro de 1923.....	553:890\$343
Total.....	3.682:010\$643
Em igual periodo de 1922....	2.425:542\$063
Diferença para mais em 1923	1.256:468\$580

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 9 de outubro de 1923:	
Em ouro.....	148.063\$547
Em papel.....	147:73\$4743
Total.....	295:799\$290
Renda arrecadada de 1 a 9 do corrente.....	2.320:738\$905
Em igual periodo de 1922..	1.258:656\$783
Diferença a maior em 1923.	1.062:082\$123

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 5 32	5 7 64
Sobre Paris.....	624	1627
Sobre Hamburgo.....	Por milhão	\$031
Sobre Italia.....		\$473
Sobre Portugal.....	\$415	\$432
Sobre Nova York.....	—	10\$357
Libra esterlina — em moeda.....	—	50\$200
Sobre Buenos Aires (peso papel).....		3\$429
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....		7 830
Sobre Montevideo (peso ouro).....		7\$867
Sobre Hespanha (pesetas).....		1\$411
Sobre Suissa (francos).....		1\$865
Sobre Belgica (francos).....		\$533
Sobre Hollanda (florim).....		4\$090
Sobre Japão (yen).....		—
Sobre Noruega.....		—
Sobre Dinamarca.....		—
Sobre Suecia.....		—
Sobre Palestina e Syria.....		\$531
Sobre Canada.....		—
Sobre Romania.....		\$054
Sobre Tcheco-Slovaquia.....		\$315
Sobre Austria.....		000,17 1/2

Moedas

Liras (papel).....	\$475
Escudos (papel).....	\$445
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	726\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	714\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	163\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	157\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	16\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1 535).....	176\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1 622).....	173\$000
Apolices da Prefeitura de Petropolis de 200\$, 7 %, port. (1918).....	182\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port.....	920\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97\$000
Banco dos Funcionarios Publicos.....	61\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	220\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	385\$000
Banco do Brasil.....	400\$000
Companhia Confiança Industrial.....	230\$000
Companhia Brasil Industrial.....	3 25\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	430\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	460\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia (2ª série).....	161\$000
Debentures da Companhia Fiat-Lux.....	200\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro em 9 de outubro de 1923. — A. S. Monsen, syndico.	

MARCAS REGISTRADAS

N. 19.724

J. D. Santos, domiciliado á rua da Liberdade n. 34, adota para distinguir um xaro e contr. bronchites, tosses, constipações, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na palavra característica «Pectal» e seguida do nome do depositante e das palavras «Rio de Janeiro». A palavra característica é sublinhada. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1923. — *D. Santos* (sobre uma estampilha de 600 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 14 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.724 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.235)

N. 19.725

J. D. Santos, domiciliado á rua da Liberdade n. 34, adota para distinguir um nó para dentição da creanças, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na palavra característica «Dentose» sublinhada, seguida do nome do depositante e das palavras «Rio de Janeiro».

Rio de Janeiro 4 de abril de 1923. — *D. Santos* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 24 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.725 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.325)

N. 19.726

J. D. Santos, domiciliado á rua da Liberdade n. 34, adota para distinguir um tonfo reconstituinte, e sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na palavra característica «Vifino» sublinhada e seguida do nome do depositante e das palavras «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 4 de abril de 1923. — *J. D. Santos* (sobre uma estampilha de 600 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 35 minutos do dia 24 de abril de 1923.

Registrada sob n. 19.726, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.325)

N. 19.738

Sylvestre Gallo, estabelecido á rua Republicana de Parún 9, adota, para distinguir calçados de toda especie de seu fabrico e commercio, como renovação do registro numero 6.059, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão a qual consiste na figura de um gallo, de cujo bico sae uma faixa rufada com o nome característico— Casa do Gallo — A referida marca será também usada em notas, facturas, annuncios e demais papéis do expediente do depositante. Rio de Janeiro, 12 de setembro de

1923. — *Sylvestre Gallo* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 25 minutos do dia 14 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 19.738 por despacho da Junta Commercial em 17 de setembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.329)

CERTIFICADO

N. 7.311.

Certifico que a marca «A Lisbonense» em um rotulo circular contendo a denominação característica e mais dizeres referidos á mesma, registrada nessa Junta sob numero sete mil trezentos e onze, é do teor seguinte: Numero sete mil trezentos e onze e seis. Arthur Alves de Souza, domiciliado á rua do Ouvidor numero setenta e seis, adota para distinguir um preparado para callos, de seu fabrico a marca acima, que consiste de um rotulo em forma circular guarnecido de filites, vendo-se no centro, entre duas linhas sinuosas e paralelas o nome característico «A Lisbonense». Esta marca, digo esta palavra é acompanhada superior e inferiormente de diversos dizeres. A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, será usada em quaesque caixas que contiverem o dito preparado (sobre estampilha de trezentos réis). Rio de Janeiro, vinte de agosto de mil novecentos e onze (assignado): *Arthur Alves de Souza*.

Registrada sob numero sete mil trezentos e onze e seis por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar seis mil e seiscentos réis de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, quatorze de agosto de mil novecentos e onze. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero sete mil trezentos e setenta e seis a transferência da marca «A Lisbonense» de Arthur Alves de Souza para seus cesionarios F. Cordeiro & Companhia. Rio de Janeiro, vinte e quatro de setembro de mil novecentos e vinte tres.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de outubro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official. (Estava selada com 3 estampas federaes no valor de 4.800 e inutilizada as pelo 2.º official Carlos Torres de Oliveira.) (6.335)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros o ex-audante interino da Seção de Medicina Veterinária e Inspeção Sanitária do Gado, Achilles Rigondanzo, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcance de 500\$, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-audante, relativo ao adiantamento de igual quantia, recebido em virtude do alio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 30 de 14 setembro de 1909, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de «Baão de Ataliba Nogueira», no Estado de S. Paulo, Antonio de Anorad Nogueira, para, no prazo de trinta dias, contados a primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 55\$173, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 14 de julho de 1917 a 17 de dezembro de 1919, sob pena de revelia.

Ferrei a Directoria do Tribunal de Contas, 4 de outubro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIROS ESCRITURARIOS

Programma das materias do concurso

Escripturação mercantil por partidas dobradas e especialmente applicada á Contabilidade Publica.

1.º Noções do commercio, sua definição, divisão e sub-divisão. Sua evolução na antiguidade, na idade-média e nos tempos modernos.

2.º O commercio no Brasil. O Codigó Commercial brasileiro. Das pessoas que podem commerciar. Pessoas jurídicas. Sociedades anónimas. Sociedades em commandita. Sociedades limitadas. Razão e firma commercial.

3.º Operações commerciaes. Escripturação das operações mercantis. Titulos e effeitos commerciaes. Letra de cambio e nota promissoria.

4.º A nova lei das contas assignadas o seu objectivo. A conta assignada pôde ser levada a protesto? O seu mecanismo e as garantias reciprocas para o comprador e o vendedor.

5.º Cambio. O effeito da offerta e procura de cambias sobre as taxas.

6.º Contractos commerciaes. Registro dos contractos. Condições essenciaes dos contractos commerciaes.

7.º Junta Commercial. Registro de titulos e documentos. Registro de hypothecas. Protesto de letras.

8.º Livros em uso no commercio. O Diário e o Contador de cartas. Livros auxiliares. Methodos de escripturação. Formulas.

9.º Titulos de escripturação. O debito e o credito. Modo de fechar as contas dos titulos. Saldo devedor e saldo credor. Saldo do livro Caixa.

10.º A escripturação applicada á contabilidade publica. Empréstimos publicos. A divida publica externa e a interna. Juros e amortização. Normas de escripturação.

11.º A receita publica. Modos de escripturação das rendas nas repartições arrecadadoras. A escripturação nas mesas de rendas e collectorias.

12.º A escripturação no Tribunal do Contas, no Thesouro e nas Delegacias Fiscaes. Livros e modelos de escripturação.

13.º Escripturação por partidas simples e por partidas dobradas. Regulamento de 26 de abril de 1832 e instruções com o aviso de 2 de setembro de 1919.

14.º A emissão do bilhetes por antecipação de receita, de notas do Thesouro e de titulos da divida publica. Normas de escripturação dessas operações.

15.º Movimento de fundos no Thesouro, nas Delegacias Fiscaes e nas demais estações arrecadadoras e pagadoras. Fundos de garantia, de reserva e do resgate. Outros fundos especiaes.

16. Empréstimos públicos. A dívida externa e interna. Juros e amortização. Normas de escripturação.

17. A escripturação da despesa nas repartições pagadoras; mesas de rendas e collectorias. Livros empregados.

18. A escripturação da despesa publica nas repartições de contabilidade. Livros regulamentares e livros auxiliares.

19. Contas de depósitos. Suas diversas espécies.

20. A unificação da escripturação como base para o aperfeiçoamento da contabilidade publica. Idéas sobre a centralização da escripturação.

Noções de economia politica e finanças

1.º Economia politica, definição e objecto. Noções da sciencia economica na antiguidade grega e romana. Conceito economista na Edad Média. A Renascença e a sua influencia sobre a economia politica e as finanças.

2.º A riqueza e o valor. A produção e os seus elementos. A natureza, o trabalho e o capital. Acção do Estado. O homem e sua influencia economica. Conveniencias de uma boa população.

3.º Deficiencia de produção e superprodução. Concorrência. Açambarcamento e especulação.

4.º A natureza como factor economico. O solo e o clima; as forças motrizes, as condições geographicas das regiões e a hygiene rural.

5.º O capital e o trabalho. Suas diversas organizações. A liberdade de trabalho. O repouso dominical.

6.º O trabalho dos menores e das mulheres. Necessidade de sua regulamentação, como medida de hygiene social.

7.º As greves e a sua repercussão no regimen industrial. O lock-out e as suas consequências. A sabotagem como arma de combate do proletariado.

8.º Os seguros da vida, o cooperativismo e as leis dos accidentes de trabalho. A intromissão do patrão na formação do seguro operario.

9.º Os resultados da produção. Systema individualista e socialista. A renda, o lucro, os juros e o salario.

10. Orçamento. Annualidade orçamentaria. Fixação da despesa e previsão da receita. Como se operam e quaes os elementos para a sua construção.

11. Execução do orçamento. Arrecadação. Legislação fiscal. Repartições arrecadoras. Classificação da receita. Renda com applicação especial. Recursos extraordinarios.

12. Legislação financeira e preceitativos de contabilidade sob o ponto de vista da sciencia das finanças. Discriminação da despesa publica. Autorização, empenho. Ordenação e pagamento da mesma despesa.

13. Fontes da receita publica. Imposto e taxa. A tributação federal, segundo as normas constitucionaes. Os impostos estaduais e municipaes.

14. Exercito financeiro. Exercício corrente. Exercício findo. Conta de depósitos e restos a pagar.

15. Creditos addicionaes. Sua duração. Creditos orçamentarios, supplementares, extraordinarios e especiaes. Sua relação com a unidade orçamentaria.

16. Código de Contabilidade. Divisão de contabilidade do Estado.

17. Fiscalização da execução do orçamento. A acção do Congresso Nacional, dos órgãos da Administração Publica e do Tribunal de Contas.

18. Tribunal de Contas Sua função como fiscal da administração financeira e como tribunal de justiça. Jurisdição e competência.

19. Responsaveis para com a Fazenda Publica. Prisão administrativa. Tomada de contas e execução das sentenças do Tribunal de Contas sobre a cobrança de alcances.

20. Balanços provisorios e balanços definitivos do exercicio. Contas da gestão financeira.

Legislação de Fazenda

1.º Direito. Idéa geral, divisão e especialização. Direito publico e direito privado. Direito administrativo. Direito fiscal. Onde se enquadra a legislação de Fazenda.

2.º Retroactividade das leis. Leis interpretativas. Abrogação, derogação e revogação das leis.

3.º Decretos legislativos e executivos. Regulamentos. Instruções. Avisos. Portarias. Circulares. Ordens. Decisões. Definição de cada um desses actos e sua applicação na legislação fiscal.

4.º Fazenda publica. Administração da Fazenda. Noticia historica da administração da Fazenda na metropole, no Brasil, colonia e imperio.

5.º Administração da Fazenda da Republica. A alta administração e as repartições de Fazenda na Capital Federal e nos Estados. Jurisdição e competência dessas repartições.

6.º Rendas publicas. Impostos. Direitos aduaneiros, taxas e outras contribuições. Contribuição directa ou indirecta. Recebedoria, Alfandega e Mesa da Renda e outras repartições arrecadoras. Legislação respectiva.

7.º Isenção de direitos aduaneiros, de impostos e taxas. Taxa de expediente e capatazias. Armazenagem. O Tribunal de Contas tem interferencia no processo de isenção de direitos?

8.º Rendas patrimoniaes. Arrendamento dos proprios nacionaes. Terrenos de marinha e accrescidos. Rendas industriaes. Outras rendas. Leis que as regulam.

9.º Orçamento. Legislação orçamentaria no imperio e na Republica. Composição e duração dos orçamentos. Lei annual, lei de meios. A lei da receita e da despesa e sua differenciação.

10. O veto ás leis do orçamento e suas consequências. É admissivel esse expediente no nosso systema orçamentario? A anormalidade financeira decorrente do veto. O veto de 1922. Veto parcial e veto total. A receita pôde ser vetada?

11. Creditos orçamentarios e creditos addicionaes. Creditos especiaes, extraordinarios e supplementares. Vigencia dos creditos. Legislação.

12. Contractos. Validade e duração dos contractos. Contractos com a administração publica. Legislação sobre os contractos. A negação do registro invalida o contracto assignado entre as partes?

13. Concorrência publica. Casos de obrigatoriedade da concorrência. Normas a seguir nos processos de concorrência. A concorrência publica e a concorrência particular. Cauções e propostas. Direitos e obrigações que decorrem da concorrência. Legislação.

14. Distribuição de creditos. Ordens de pagamento. Ordenadores principaes e ordenadores secundarios. Requisitos indispensaveis para que tenham valor os mandados de pagamento.

15. Ajudas de custos. Preparos de viagem e despesas de primeiro estabelecimento. Sua legislação.

16. Aposentadoria. Jubilção. Reforma. Sua legislação.

17. Montepio civil e montepio militar.

18. Meio soldo do Exercito e da Marinha.

19. Adiantamentos, suprimentos, comprovções. A natureza do registro a que taes actos estão subordinados. A comprovção dentro e fóra do exercicio.

20. O Laboratorio de Analyses e o seu papel no exame dos generos e mercadorias importadas. Sua organização e competência.

Pratica de repartição:

1.º Repartição publica e sua divisão. Repartições chefes e repartições subordinadas. O papel que as repartições publicas desempenham no nosso mechanismo administrativo.

2.º Funcionario e empregado publico. A sua differenciação. O seu conceito na technica administrativa brasileira.

3.º Provimento dos cargos e serviços publicos. Requisitos: Cidadania, idade, sexo, bom procedimento, esagio.

4.º Direitos e deveres dos funcionarios. O estatuto dos funcionarios e os projectos a respeito. Ha necessidade dessa lei como medida de unificação e de doutrina? Conselhos de promoção e de disciplina.

5.º Classificação dos funcionarios publicos. Hierarchia. Dever de obediencia. Limite desse dever.

6.º Natureza da relação juridica entre o funcionario e o Estado. Theorias de Direito Publico. Theorias de Direito Privado. Theoria estatutaria ou legal. Conclusões a que dá lugar o estudo dessa relação.

7.º Direitos dos funcionarios publicos. Direito ao emprego. Direito á remuneração. Vencimentos: ordenado e gratificação. Direito de Associação.

8.º Deveres dos funcionarios publicos. Responsabilidade penal, civil e disciplinar. Processo administrativo.

9.º A vitaliciedade e os casos previstos na Constituição. Os funcionarios de concurso podem ser demittidos? Os professores são vitalicios: Os vencimentos dos funcionarios publicos podem ser reduzidos?

10. A controversa questão das accumulações remunerados ante a jurisprudencia dos tribunaes. Principios estabelecidos pela lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915.

11. Direito do funcionario publico ser respeitado no emprego e a consequente reparação penal. Direito ao acesso ou promoção. Direito ao gozo de férias e licença.

12. A responsabilidade civil do Estado. As tres principaes theorias a respeito: Theoria da irresponsabilidade ou dos regalistas. Theoria da responsabilidade directa do Estado. Theoria mixta. A responsabilidade do Estado perante o Direito Brasileiro.

13. Origem dos Tribunaes de Contas e os seus typos classicos. Fiscalização prévia e a posteriori. O veto do nosso Tribunal de Contas é absoluto ou limitado? Registro simples e sob protesto. As diversas remodelações do tribunal.

14. Tomada de contas. Como se organiza um processo de tomada de contas. Contas por gestão e contas por exercicio. Contas correntes. Balancetes, diligencias, demonstrações e relatório.

15. Os recursos de embargo e revisão e os prazos regulamentares para a interposição dos mesmos. Os direitos e obrigações dos responsaveis durante o processo. As intimações, as vistas, as allegações.

16. Execução das sentenças do Tribunal. Modo de serem feitas as provisões de quitação. Qual o juiz da execução.

daquellas sentenças. C papel do Ministério Publico.

17. Contractos. Interferencia do Tribunal. Como se processam. Requisitos legaes exigidos. Prazos. Contractos de fornecimento, de arrendamento e de obras publicas. Como deve proceder o corpo instructivo no exame dos contractos. O voto suspensivo, em materia de contracto e sua fonte.

18. Adeantamentos e comprovações. Casos de supprimento para registro a posteriori. O exame do Tribunal. Consultas para aberturas de credito. Creditos extraordinarios, supplementares e especiaes.

19. Montepio civil e militar e o objectivo da sua criação. Meio soldo do Exército e da Marinha. Como se processam.

20. Aposentadoria e o objectivo da sua criação. Reforma voluntaria e compulsoria. Como se processam.

Desse programma, organizado para orientação dos concorrentes sobre a materia das provas, serão formulados no acto, para os exames escritos ou oraes, dez pontos, sendo cinco pelo presidente e cinco pelo examinador da materia, na forma do disposto no art. 16 e seu paragrapho unico, do regulamento approvado pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, os quaes serão tirados á sorte pelos candidatos.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. Dr. Director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda fica pelo presente edital convidado a comparecer na Directoria o Sr. Dr. Raimundo Antonio da Paz, brasileiro, medico, casado, residente em Bangü, no Districto Federal, afim de cumprir a clausula a que se obriçou no termo de responsabilidade assignado em 5 de julho ultimo, na qualidade de procurador do Senado Federal pelo Estado do Piahy, Senhor Dr. Abdias da Costa Neves.

Será taria da Directoria da Contabilidade do Ministerio da Fazenda em 8 de outubro de 1923.—O secretario, *Man el Gomes Neto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 250

Com o prazo de 30 dias

Pelo presente, fica intimada a firma Alves Kastaup & Comp., á rua da Alfandega n. 16, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada do desaho do Sr. collector da Collectoria de Barbacena, de 3 de abril de 1923, proferito no auto numero 19, de 21 de julho de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 100\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 8 de outubro de 1923.—O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, em virtude da autorização da Junta Administrativa, de 20 de fevereiro ultimo, vão ser postas em circulação as novas notas de 20\$, da estampa 15, fabricadas na Casa da Moeda, a que se refere o edital desta Inspectoria, de 23 de fevereiro, publicado no *Diario Official* do dia seguinte.

Caixa de Amortização, 4 de outubro de 1923.—O Inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Inspectoria Geral dos Bancos

O Sr. Dr. inspector geral dos Bancos, faz saber aos interessados que, a requerimento do «American Foreign Banking Corporation» e em virtude de sua liquidação voluntaria e por ter de fechar seu estabelecimento, resavados os direitos do fisco, foram transferidos para o «Royal Bank of Canada» os depósitos seguintes:

Maria Hefeler, 73360.

A. P. Lawrence o/on

Mary Lawrence, 1924750

James A. Wheatly, 8:313100

perfazendo um total de oito contos trescentos e treze mil e duzentos e dez réis (8:313121).

O «Royal Bank of Canada», no processo do refer do requerimento, assume a responsabilidade de pagar as ditas quantias aos mencionados depositantes, quando e como forem exigidas.

Para o devidos fins, eu, Fernando Barrozo de Azevedo, 2º escripturario, lavrei o presente que será publicado durante 15 dias na forma da lei.

Inspectoria Geral dos Bancos, 28 de setembro de 1923.—*Luciano Pereira da Silva*, inspector geral dos Bancos, interino.

Casa da Moeda

PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONCURRENCIA PUBLICA REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1923, PARA FORNECIMENTO DE CEM MIL KILOS DE DISCOS DE COBRE E ALUMINIO.

A Compagnie Française Des Métaux, de Paris, representada no Brasil por Alexandre Dumas, residente á Avenida Rio Branco n. 117, conforme prova o documento de procuração que segue em separado tem a honra de offerecer á Casa da Moeda, 100 (cem) toneladas de discos de cobre-aluminio, ao preço médio de 68820 (seis mil oitocentos e vinte réis) por cada kilogramma de discos, sejam de 4 (quatro) grammas, sejam de 8 (oito) grammas, submettendo-se ás condições especificadas no Edital de Concurrença publicado no *Diario Official* do dia 3 de outubro corrente, salvo na condição de embarque da mercaderia, que não pôde, por força maior, ser embarcada em tão curto prazo estipulado no edital citado. As condições que a Compagnie acima referida offerece a esse respeito, são as seguintes:

Prazo de fabricação: 15 (quinze) toneladas, tres mezas, em seguida mensalmente; 25 (vinte e cinco) toneladas, 25 (vinte e cinco) toneladas, 35 (trinta e cinco toneladas) que perfazem o total de cem (100) toneladas de discos de cobre-aluminio, quantidade pedida pela Casa da Moeda Brasileira.

Nestes termos, P. D.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.—Por procuração de La Compagnie Française des Métaux, *A. Dumas*.

The Ault & Wiborg Brasil Company, propõe vender, de accordo com o edital datado de 17 de setembro proximo passado, hontem publicado no *Diario Official*, o seguinte:

Novo milhões trezentos e setenta e cinco mil (9.375.000) discos do cobre e aluminio de peso de oito (8) grammas cada um, e 26, 5 mm de modulo, e seis milhões duzentos e cinco mil (6.250.000) discos do mesmo metal, pesando quatro (4) grammas cada um, e 22,3 mm de modulo, representando o total de quinze milhões seiscentos e vinte e cinco mil discos dos dous padroes, pesando cem mil kilos, sendo: Moedas pesando oito (8) grammas cada uma, kilo, doze mil e quatrocentos réis 12\$400

Moedas pesando quatro (4) grammas cada uma, kilo, doze mil e quinhentos réis 12\$500
A signataria se submeterá ás condições do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.—Por procuração de The Ault & Wiborg Brasil Company, *Gilbert F. Oliver*, vice-presidente.

J. Santos & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua dos Ourives n. 36, proprietarios da Fabrica Guarany de Instrumentos de Musica e Artefactos de Metal, á rua do Rezende ns. 186 e 188, propõem se fornecer a essa repartição, de accordo com o edital de concurrença publicado no *Diario Official*, sujeitando-se a todas as suas clausulas e condições, o seguinte: 100.000 (cem mil kilos de cobre e aluminio para cunhagem de moedas de 1\$ e 2500, *cif* Rio, kilo, dez mil setecentos e trinta réis 10\$730

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.—*J. Santos & Comp.*

Silvio Kronauer, commerciante matriculado, estabelecido nesta praça, á rua do Ouvidor n. 11, 4º andar, propõe fornecer a essa Casa da Moeda cem mil (100.000) kilos de discos de cobre e aluminio, cuja liga é composta na razão de noventa e um por cento (91 %) de cobre e nove por cento (9 %) de aluminio, de fabricação das Usinas Metalurgicas Suissas — Selve & Comp., de Thounne, ao preço de nove mil cento e dezotes réis (9\$117) por cada kilogramma de discos, *cif*, Rio de Janeiro.

O proponente declara expressamente que se submete a todas as condições estabelecidas no Edital de Concurrença de que se trata, com todas as correções do mesmo edital, publicadas no *Diario Official*, até hoje.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.—*Silvio Kronauer*.

O Minnich, negociante matriculado, estabelecido á rua General Camara n. 127, propõe-se a fornecer 100.000 kilos (cem mil kilos) de discos de cobre e aluminio, de accordo com o edital de 17 de setembro, publicado no *Diario Official*, em 3 de outubro, ao preço de: Kilo, *cif* Rio de Janeiro, sete mil duzentos e cinquenta réis 7\$250
Sujeita-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1923.—*O. Minnich*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRASO DE 15 DIAS

Não tendo o Sr. Afro da Silveira Caldeira, director-proprietario da revista *Brasil Inductor*, com sede declarada a esta Alfandega, á rua General Camara n. 169, sido encontrado na dita sede pelo continuo Ez quici Telles, que o foi notificar a comparecer nesta repartição no dia 27 de setembro ultimo, ás 15 horas, para prestar esclarecimentos no processo administrativo sobre o pagamento da nota de differença n. 46.149 deste anno, por ter a mencionada revista mudado de sede, conforme consta do certificado passdo pelo referido continuo na requisição do Sr. encarregado desse processo; e, deixando de assim tambem proceder o Sr. Manoel Nunes da Rocha, director-gerente da citada revista, embora para isso devidamente notificado, pelo que está revêl no processo, notifico, de accordo com o despacho do Sr. inspector, exarado na repro-

sentação do mesmo Sr. encarregado, de 3 do corrente, ao a. u. d. Sr. Afro da Silveira Caldeira, director-procurador da revista *Brasil in ianari*, a comparecer a esta Alfandega, dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação do presente, afim de prestar aquelles esclarecimentos, sob pena de revelia.

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4.º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL NOTIFICANDO, COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Em cumprimento do despacho do Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, encarregado do processo administrativo sobre a apreensão, na Alfandega de Santos, por policia de dest. a Alfandega do Rio de Janeiro, de 78 fardos com papel, remarcados GBC — destino Santos —, rimativamente marcado "KV", contra a ca. 127 e numeros entre 80 e 40, desrino Rio de Janeiro — pertencentes a uma partita de 266 fardos de papel com estas marcas, contra a ca. numerada, de pachados nesta repartiçao, livros de direitos para applicação no jornal e revistas desta cidade — *O Jorral*, *O Monitor Paranaense* e *Tribuna Illustrada* pelas notas livres ns. 1.587, 1.26 e 1.58, de março e abril deste anno, os quaes foram embarcados para o Rio de Janeiro pela Companhia Transoceanica Filandez de Comercio Limitada, em de Junho ultimo, politico ao Sr. Kalle Aboes director-gerente da dita companhia, a comparece, nos a Alfandega dentro do prazo de 15 dias contado da publicação do presente, sob pena de revelia, afim de prestar esclarecimento a respeito do referido processo, por não se conhecer a sua residencia, nem mais exist. a de da mencionada companhia.

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1923. — *Benedicto Galvão*, 4.º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta Alfandega, faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signal de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respozo.

Vapor alemão *Artus*, atracado em 9 de setembro de 1923:

Armazem n. 3 — AHSE: 1 caixa n. 1.062, avariada.

CMB: 1 dita n. 2.836, repregada.
ESJ: 2 ditas ns. 1.716 e 16.513, idem.
C-S-FW C-H: 1 dita n. 6, idem.
Osram: 1 dita n. 1.315, idem.
Teive: 1 dita n. 27, idem.

TS-21.018: 1 fardo n. 62, repregado e avariado.

Idem-21.282: 1 dito n. 62, idem idem.
VHC-WE: 1 caixa n. 6.125, avariada.
SD: 1 dita n. 4.36, repregada.
MB: 1 dita n. 72, idem.
MC: 1 dita n. 2.50, idem.
MB: 1 dita n. 1, avariada.
JTC: 1 dita n. 5/11, repregada.
AH: 1 dita n. 55 A, idem.
ANC: 1 dita n. 2.216/5, idem.

L: 1 encarado n. 4.04, avariado.
ESJ: 3 caixas ns. 258, 302 e 333, repregadas.

JTC: 1 dita n. 5/13, idem.
F: 5 ditas diversos numeros, idem.
Idem: 1 dita n. 3.622, idem.

Armazem n. 3 — F: 1 caixa n. 3.623, repregada.

Vapor sueco *Valparaiso*, atracado em 30 de setembro de 1923:

Armazem n. 4 — 1.110: 1 bobina n. 234, avariada.

1.117: 2 caixas ns. 105 e 92, repregadas.

SKF: 8 engradados com diversos numeros, avariados

Vapor belga *Treyler*, atracado em 27 de setembro de 1923:

Armazem n. 4 — MRCP: 1 barrica numero 224, repregada.

D/S&C: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 1.407, idem.

Idem: 1 dita n. 2.412, avariada.

RS: 18 fardos com diversos numeros, idem.

Vapor inglez *Tintoretto*, atracado em 29 de setembro de 1923:

Armazem n. 5 — SAFFTE: 43 barris, sem numero, avariados.

Unimaro — B 820: 1 caixa n. 5, repregada.

R — Anna — S: 1 gigo ns. 1 e 3, idem.

BC: 1 dita n. 25, idem.

BB: 1 caixa n. 44, avariada.

C. Casa Palmeira: 1 gigo n. 9, repregado.

FMC: 6 caixas sem numeros, avariadas.

FJZIL: 1 dita n. 117, repregada.

GTC: 2 ditas ns. 671 e 679, idem.

HSC: 2 ditas ns. 2.612 e 2.878, idem.

ILC: 3 engradados ns. 76, 75 e 78, rotos e repregados.

JMP — HCH: 5 barris sem numero, avariados.

KZ: 2 caixas ns. 3 e 4, repregadas.

RS — 170 — GA: 41 barricas sem numero avariadas.

NL: 2 caixas ns. 685 e 68, repregadas.

89: 1 dita n. 2.403, idem.

Idem: 1 dita n. 2.396, avariada.

P3: 1 dita n. 435, idem.

Idem: 9 ditas sem numero, idem.

Rainho: 1 amarrado de pás n. 560, quebrados.

R5: 1 engradado n. 1.703, avariado.

Rozers: 1 caixa n. 6.626, repregada.

Vapor alemão *Numburg*, atracado em 30 de setembro de 1923:

Armazem n. 7 — V: 4 caixas diversos numeros, repregada e avariadas.

EFCB: 173 chapas sem numeros, avariadas.

H&C: 255 ditas idem, idem.

R: C: 27 tubos idem, idem.

J-A-&-C-Siemens: 14 tambores idem, idem.

Idem: 4 caixas ns. 3.103/105, idem.

H-T: 2 ditas ns. 401 e 367, repregada e avariadas.

L-LL-C: 1 dita n. 791, idem.

LN: 1 dita n. 20.538, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.553, idem.

G-B-1025: 1 fardo n. 65, idem.

100: 1 caixa n. 871, repregada e avariada.

G-1025-B: 2 fardos ns. 19 e 48, idem idem.

A-C-58-C: 1 caixa n. 101, idem.

PP: 3 barricas diversos numeros, avariadas.

PB: 2 caixas ns. 87 e 97, repregadas e avariadas.

PSC: 1 dita n. 8.149/2, idem.

PK: 1 dita n. 8.799, idem.

J-A-Siemens-&-C: 1 dita n. 2.779, idem.

Sem marca: 2 fardos sem numero, avariados.

V: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

AH-F: 3 ditas idem, avariadas.

BAKA: 1 fardo n. 21, repregado e avariado.

COCOS: 1 caixa n. 63/1, idem.

D-C-F-C: 1 dita n. 3.933, idem.

Cocos: 1 dita n. 334/6, idem.

CPC: 1 dita n. 2.419, idem.

Dia: 3 ditas diversos numeros, idem.

Fontes: 1 dita n. 1, idem.

F A M: 1 caixa n. 412/2, repregada e avariada.

F J O C: 5 ditas, diversos numeros, idem, idem.

H D D: 2 ditas ns. 7.982, 7.984, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.609, idem idem.

H G C: 1 dita n. 3.830, idem idem.

Vapor francez *Eutracrau*, atracado em 1 de outubro de 1923:

Armazem n. 9 — P D A C: 1 fardo numero 4.089, roto.

P A R C: 1 caixa n. 9.843, repregada e avariada.

P S C: 2 ditas ns. 6, 9, 1 em idem.

511-Q E: 1 dita n. 174.313, avariada.

R F C: 1 dita n. 1.828, repregada e avariada.

Rourigues: 1 dita n. 10.419, idem idem.

S S C: 1 dita n. 1.615, idem idem.

S S 4.613: 1 dita sem numero, idem idem.

Dia: 40 amarrados de chapas sem numeros, avariados.

B-1.050: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

J N T A G: 3 ditas, diversos numeros, idem idem.

J. F. S.: 82 pedras, sem numeros, avariadas.

L C H L: 1 caixa n. 5, avariada.

Librato: 1 dita n. 6.005, repregada e avariada.

L B C: 1 dita n. 774, idem idem.

L C: 1 dita n. 2.37, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.399, idem idem.

M C: 4 caixas ns. 4, 6, 1, 11, idem idem.

Mme. Prudent: 1 dita sem numero, idem idem.

M A S F: 1 dita n. 6.727, idem idem.

52: 1 dita n. 4.157, idem idem.

N H 1: 1 dita n. 3.836, idem idem.

C-90-C-B: 1 dita n. 159, idem idem.

2.713: 50 ditas sem numeros, idem idem.

O N B: 1 mala n. 1, quebrada.

OLS: 1 caixa n. 76, repregada e avariada.

EMB: 1 dita n. 280, avariada.

FBC: 8 ditas diversos, repregadas e avariadas.

FMC: 1 dita n. 2.433, idem idem.

FBC: 1 dita n. 6923, avariada.

FMC: 1 dita n. 1.148, idem.

Gesteira: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

GF: 1 dita n. 5.534, idem idem.

Ge teira: 1 dita n. 1.993, avariada.

HCPB: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

INTAG: 1 dita n. 643, idem idem.

JBA: 1 dita n. 2, idem idem.

JPS: 1 dita n. 173.66, avariada.

Idem: 1 dita n. 173.667, idem.

JA: 1 dita n. 58, repregada e avariada.

AC: 1 dita n. 2, idem idem.

A: 1 dita n. 196, idem idem.

ABC: 1 dita n. 3.772, idem idem.

BP: 1 dita n. 5.396, idem idem.

Carteo: 1 dita n. 167, idem idem.

CDP: 1 dita n. 135, idem idem.

Cever: 1 barrica n. 6, idem idem.

CSC: 1 caixa n. 2.715, avariada.

F-C-C-6: 1 dita n. 297, repregada e avariada.

CT: 1 dita sem numero, idem idem.

RCF: 1 dita n. 6.14, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8.147, idem idem.

D'C: 5 ditos diversos, idem idem.

EAL: 1 dita n. 242, idem idem.

EMB: 2 ditos ns. 277 e 275, idem idem.

EAL: 1 dita n. 4, idem idem.

EMB: 1 dita n. 291, idem idem.

Berrini: 3 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.

BDC: 1 dita n. 6.420, repregada e avariada.

LA: 2 dita n. 6.379, repregada e avariada.

FBC: 1 dito n. 6.868, repregada e avariada.

C-O-LNE-T-C-1.783: 1 dita numero 31, repregada e avariada.

LBC: 1 dita n. 714, repregada e avariada.

MPC: 2 ditos ns. 22 e 8, repregada e avariada.

M: 1 dita n. 6.472, repregada e avariada.

18J: 2 ditos ns. 1 e 2, repregada e avariada.

GLS: 2 ditos ns. 98 e 68, repregada e avariada.

Rodrigues: 1 dita n. 10.420, repregada e avariada.

WB-3.558: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

Vapor Ingles *Darra*, atracado em 30 de setembro de 1923:

Armazem n. 173: CJW: 1 peça de ferro n. 365, avariada.

RWC: 1 tubo de ferro n. 604, quebrado e avariado.

IPC: 15 latas sem numeros, vasando.

AMP: 1 caixa n. 1, avariada.

ALC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

CW: 2 ditos ns. 344 e 353, avariada.

Vapor ingl *Arlanza*, atracado em 30 de setembro de 1923:

Armazem 18-PC: 1 caixa n. 25, repregada e avariada.

SVC: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 6, repregada e avariada.

SAC: 1 dita n. 31, avariada.

SB: 1 dita n. 40, avariada.

C: 1 dita n. 198, avariada.

Webeco: 1 dita n. 13, avariada.

AV: 1 dita n. 2.59, avariada.

ACC: 1 dita n. 156, avariada.

Idem: 1 dita n. 159, avariada.

BN: 1 dita n. 129, avariada.

BN: 1 encapado n. 32, avariado.

Idem: 1 dito n. 127, avariado.

CI: 1 caixa n. 235, avariada.

CJC: 2 ditos diversos numeros, repregada e avariada.

M-P: 1 dita n. 243, avariada.

LHE&C: 1 dita n. 22, repregada e avariada.

LH: 1 dita n. 286, repregada e avariada.

MC: 1 dita n. 8.745 avariada.

Idem: 1 dita n. 4.443, avariada.

603: 1 dita d. 136, repregada e avariada.

S-C-64: 1 dita n. 6.976, repregada e avariada.

20: 1 dita n. 187, avariada.

01: 1 dita n. 501, avariada.

Idem: 1 dita n. 499, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 500, avariada.

3-1-2: 1 dito n. 4.313, avariado.

Idem: 1 dito n. 4.317, avariado.

Vapor italiano *Taormina*, atracado em 1 de outubro de 1923:

Armazem 18-Augusto Surate: mala sem numero, repregada e avariada.

CTB: 1 caixa n. 5.417, repregada e avariada.

EMC: 1 dita n. 740, avariada.

Idem: 1 dita n. 745, avariada.

JNJ: dita n. 2.662, repregada e avariada.

Vap r allend *Artas*, atracado em 29 de setembro de 1923:

Armazem 18-ABC: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

Napor ingl *Tintoretto*, atracado em 2 de outubro de 1923:

Armazem Externo ALP: 2 quintos sem numero, vasando.

CMC: 6 quintos sem numero, vasando.

ETA: 3 ditos sem numeros, vasando.

Idem: 3 decimos sem numeros, vasando.

FMC: 4 decimos sem numero.

Armazem externo A - FMC: 1 quintos sem numero.

MPC: 10 ditos, idem.

MOC: 3 ditos, idem.

Pinto Bastos: 2 ditos, idem.

Pinto Perira: 4 ditos, idem.

TB: 8 ditos, idem.

Thomé: 4 ditos, idem.

Fap r Belg *Trevier*, atracado em 2 de outubro de 1923.

Armazem externo A - Aerroc: 3 caixas, repregadas e avariadas.

Côrte Real: 16 ditos, idem idem.

CPC: 32 ditos, idem idem.

Teixeira Borges: 1 dita, idem idem.

Idem: 3 decimos, vasando.

AA: 1 caixa repregada e avariada.

Vapor italiano *Taormina*, atracado em 2 de outubro de 1923.

Armazem externo C - : 18 caixas, repregadas.

GP: 2 ditos idem.

BMC: 1 dita, idem.

CS: 10 bordadeiras, vasando.

Vapor Norueguez *Pina*, atracado em 2 de outubro de 1923.

Armazem externo C - B: 4 caixas, repregadas.

BC-CPC: 2 ditos, idem.

SAC: 2 ditos, idem.

FI: 2 ditos, idem.

SVC: 2 ditos, idem.

CD: 1 dita, idem.

BAC: 3 ditos, idem.

FCC: 1 dita, idem.

FYA: 1 dita, idem.

Vapor Ing. *Darra*, atracado em 2 de outubro de 1923.

Armazem externo C - Souza Baptista: 3 caixas, repregadas.

LP: 2 ditos, idem.

Armazem externo C - BY: 2 caixas, repregadas.

EVA: 1 sacco, roto.

CTC: 1 dito, idem.

IC: 12 caixas, repregadas.

Idem: 11 ditos, idem.

Vapor Francez *Meduand*, atracado em 2 de outubro de 1923.

Ar azem externo C - Prista: 5 caixas repregadas.

OLS: 5 ditos, idem.

S: 5 ditos, idem.

CEC: 2 ditos, idem.

DPC: 14 ditos, idem.

CMC: 10 ditos, idem.

MT: 2 ditos, idem.

S&C: 6 ditos, idem.

PGC: 4 ditos, idem.

T&C: 1 dita, idem.

Souza Gomes & Comp.: 1 quinto, vasando.

Ferreirinhas: 1 dito, idem.

CMC: 1 dito, vasio.

MG: 1 bordadeira, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923.—O ajudante do inspector,

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA DIVERSOS CONCERTOS NO EDIFICIO DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 20 de outubro proximo futuro, de 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para a execução dos seguintes trabalhos, a saber, no edificio da administração, conceito na capa prototypo da ampliação do terraco com levantamento e reforma onde for necessario, a fazer o encanamento fiscal fornecimento e colação de um revestimento geral de madeira, colado e picado, remalhado para guarda uniforme de 2-1/2 centímetros de espessura lavado; fornecimento e colação de uma soleira de chapa de ferro com dobradiças na porta da sala e andar do paco do elevador; colação de um alçapão da visita na claraboia central, com escotilha de vidro; refundimento das diversas fendas no estuque e reboco; fornecimento e colação de 10m. 60 de protelinas, em duas ordens, nas paredes da fachada e laterais do salão de cima do salão sobre; fornecimento e colação de uma plataforma com escada movel de ferro para limpeza do reboco da fachada; limpeza geral da machina do elevador, com reajustamento e substituição do oleo do carter e resiliamento; fornecimento e colação de um novo jogo de eixos ao motor e reajustamento das portas articuladas do paco e da cabina; tudo de conformidade com as especificações apresentadas, observando-se as seguintes condições:

Primeira — Os pretendentes às obras a que se refere a concorrência, que de acordo com a ella concorrer, deverão solicitar na secretaria desta repartição a competente guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 300\$000, em moeda corrente, para garantia das propostas que apresentarem. A concorrência será presidida pelo assistente-chefe, engenheiro Mario Rodrigues de Souza, sendo a adjudicação feita pelo Sr. director.

Segunda — As obras a executar deverão ser feitas de perfeito accordo com as especificações apresentadas, sendo feitas as respectivas propostas, sem emendas, rasuras ou resalvas, e com preço inferior ao do respectivo orçamento, na importancia de 3.200\$000, escriptas por extenso e

em algarismos: não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

Terceira — Os proponentes deverão apresentar á comissão encarregada da abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em um envolvero fechado e lacrado as propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª.

Em outro envolvero á parte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição primeira. Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipais, attestados de repartições publicas ou outros quaesquer documentos sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos ou obras que por ventura tenham feito.

Quarta — Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado indoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto, dessa sua resolução, e, si não se conformar e quiser recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isto acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão afim de aguardar a solução superior.

Decidida a duvida, será por edital no *Diário Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

Quinta — As propostas deverão subordinar-se em completa submissão ás condições impostas por este edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

Setima — A concorrência versará sobre o preço das obras a executar e, no caso de igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, se assim concorrerem os empataentes. No caso de novo empate, será feita por sorte a preferencia.

Oitava — O proponente preferido que, chamado pelo *Diário Official*, não se apresentar dentro do prazo de cinco dias, para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

Nona — Após a assignatura do contracto, fica obrigado o proponente a dar inicio immediatamente á execução, das obras do seu compromisso, devendo concluil-as dentro do prazo de quarenta e cinco dias, contados da data da assignatura do respectivo contracto.

Decima — Ao director reserva-se o direito de não aceitar as obras que tenham defeito de construção ou emprego de material que não esteja de accordo com as especificações apresentadas, obrigando-se o contractante a

modificar as obras e substituir o material por outro que corresponda ás citadas condições.

Decima primeira — A concorrência poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito algum a qualquer reclamação.

Decima segunda — O orçamento total para esta concorrência é de tres contos e duzentos mil réis (3:200\$) e os pretendentes que á mesma quizerem concorrer obterão, nesta repartição, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, as informações que julgarem necessarias para a perfeita elaboração de suas propostas, tomando por base as seguintes especificações: As prateleiras a serem installadas terão 50 cms. de largura e 1 1/2" de espessura; serão de peroba de Campos e pintadas a oleo, a tres de mão. Os consolos sobre os quaes se apoiarão essas prateleiras, serão de ferro chato de 2" de largura e 3/8" de espessura, e serão engastados na parede com argamassa de cimento e areia a 1 x 2 e espaçados de dous em dous metros. As prateleiras serão aparafusadas nesses consolos com parafusos de cabeça chata, porca e arruela. Toda a parte metallica será aparelhada a zarcão antes de recobor a pintura a oleo. A plataforma para facilitar a limpeza do relogio da fachada será de construção analoga á das prateleiras e terá 4m,20 x 0m,80.

A escada movel para accesso á plataforma será do typo da que existe na ala posterior da cupula do edificio da administração. Terminado o serviço, o empreiteiro fará limpeza geral dos soalhos, vidraças, etc. e arredores da obra.

Observatorio Nacional, 4 de outubro de 1923. — Pelo secretario, *Alfredo da Silva Candiota*, auxiliar extranumerario.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONCERTOS DOS PAVILHÕES: DO DO CIRCULO MERIDIANO HEYDE, DO DA LUNETTA MERIDIANA HEYDE E DO DA LUNETTA ZENITHAL HEYDE

Do ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 10 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para execução dos seguintes concertos: no Pavilhão do Circulo Meridiano Heyde, constando de fornecimento e collocação de dous cahos de agodão trançado e concertos nos fechos das trapeiras; no Pavilhão da Luneta Meridiana Heyde, o levantamento do telhado movei, mediante mudança de posição dos rodizios que o supportam, nivelamento dos trilhos com fornecimento e collocação dos que forem necessarios para substituir os julgados inaproveitaveis, a juizo do engenheiro fiscal, arrancamento e recollocação do ruberoide da cobertura com substituição do que for julgado inaproveitavel a juizo do mesmo engenheiro fiscal, fornecimento e collocação de duas chapas de zinco de 1/18" de espessura, 80 cms. de largura e 6m,50 de comprimento, para arremate da cumieira, e pintura a pixe da cobertura; e, no Pavilhão da Luneta Zenithal Heyde, tirar as vergas das janellas, prolongar para o

exterior os trilhos onde corro o telhado movel, fornecer e collocar no telhado movel quatro abas exteriores com 85 cms. de comprimento e 17 cms. de largura e pintar a pixe o telhado, de conformidade com as respectivas especificações e observadas as seguintes condições:

Os pretendentes ás obras a que se refere a concorrência, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar na secretaria desta repartição a competente guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 150\$, em moeda corrente, para garantia das propostas que apresentarem. A concorrência será presidida pelo assistente-chefe, engenheiro Mario Rodrigues de Souza, sendo a adjudicação feita pelo Sr. director.

As obras a executar deverão ser feitas de perfeito accordo com as especificações apresentadas, sendo feitas as respectivas propostas, sem emendas, rasuras ou resalvas, e com preço inferior ao do respectivo orçamento, na importancia de 1:450\$, escriptas por extenso e em algarismos; não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

Os proponentes deverão apresentar á comissão encarregada da abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em um envolvero fechado e lacrado as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envolvero, á parte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição primeira. Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipais, attestados de repartições publicas ou outros quaesquer documentos sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos ou obras que porventura tenham feito.

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas. As propostas das firmas que não forem consideradas idoneas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado indoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto, dessa sua resolução, e, si não se conformar e quiser recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isto acontecer, deverão todas as propostas recebidas, ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a solução superior.

Decidida a duvida, será por edital no *Diário Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

V

As propostas deverão subordinar-se à completa submissão das condições impostas por este edital, não sendo tomadas em consideração as que della se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre as propostas mais baratas.

VI

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

VII

A concorrência versará sobre o preço das obras a executar, e, no caso de igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abastecimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita por sorte a preferencia.

VIII

O proponente preferido que, chamado pelo *Diário Official*, não se apresentar

dentro do prazo de cinco dias para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

IX

Após a assignatura do contracto, fica obrigado o proponente a dar inicio immediatamente a execução das obras do seu compromisso, devendo conclui-las dentro do prazo de quarenta e cinco dias contados da data da assignatura do respectivo contracto.

X

Ao director reserva-se o direito de não aceitar as obras que tenham defeito de construção ou empregos de material que não estejam de accordo com as especificações apresentadas, obrigando-se o contractante a modificar as obras e substituir o material por outro que corresponda ás citadas condições.

XI

A concorrência poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito algum a qualquer reclamação.

XII

O orçamento total para esta concorrência é de um conto quatrocentos e cincoenta mil réis (1:450\$) e os pretendentes que á mesma quiseram concorrer, obterão nesta repartição, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, as informações que julgarem necessarias para a perfeita elaboração de suas propostas, tomando por base as seguintes especificações: os cabos de algodão trançado serão do type da amostra existente no Observatorio e serão de 1" de diametro e terão cinco metros de comprimento cada um. Para o concerto no mecanismo de movimentação do telhado do Pavilhão da Luneta Meridiana Heyde, deverá ser esse telhado cuidadosamente puxado para os lados sobre andaimas, afim de permittir um perfeito nivelamento dos trilhos e rodízios; a recolocação só se fará após approvação do engenheiro fiscal; o empreiteiro protegerá efficazmente o instrumento e ficará responsavel por qualquer dano ou avaria que houver. A madeira destinada á construção das abas para o Pavilhão da Luneta Zenithal Heyde será de peroba rosa e terá uma espessura de 1 1/2".

Observatorio Nacional, 22 de setembro de 1923. — O secretario, Laurindo Macedo.

Instituto de Chímica

METHODOS PARA A ANALYSE DE BANHAS E VINILOS APROVADOS PELO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA, DE ACCORDO COM O ART. 19, DO REGULAMENTO QUE BAIXOU COM O DECRETO N. 10.054, DE 26 DE MAIO DE 1923.

Methodos de analyse a que se refere o art. 1, do regulamento n.

Analyse de banhas

Preparo da amostra para a analyse:

a) Sendo a amostra pequena, cerca de 200 grammas, vao collocada, (em frasco de boca larga e formato alto, de capacidade de 500 ccn.) em estufa aquecida, até que se dá franco inicio de fusão. Fecha-se o frasco com rolha de borracha ou de vidro bem esmerilhada e resfria-se agitando-se, até que fique a amostra sufficientemente pastosa para que se não possa mais dar separação entre seus componentes.

b) Si a amostra for grande, (sobretudo si for muito rica em agua) é necessario passal-a integralmente para capsula que facilmente a comporta e homogeneisal-a com o auxilio do colher ou spatula conveniente, aquecendo-se o recipiente, em estufa ou em banho-maria, no começo da operação e resfriando-o para o fim della. Feito esse trabalho, tomam-se cerca de 100 grammas que se homogeneisam cuidadosamente do modo dito na lettra a.

c) Em se tratando de grandes latas, deve empregar-se sonda que se constrói com um tubo de vidro forte, de dois centímetros de lume e 50 de comprimento, ao qual se ajusta outro, que forme embolo, fechado em uma das extremidades (eventualmente, por meio de rolha). Introduce-se, até ao fundo do recipiente o tubo de maior diametro que se retira effeiz de amostra, a qual se trapassa para frasco ou lata rigorosamente asselada, recalando a banha com o embolo. Repete-se esta operação em diversos pontos da lata, afim de obter-se a amostra média que vao tratada como ficou descrito na lettra a.

d) Em se tratando de partidas de banha, tiram-se amostras de certo numero de latas, proporcional a importancia da partida, como ficou descrito na lettra c. Essas amostras vao reunidas e tratadas como se estipula nas lettras b e a.

e) Fusão da porção de amostra destinada á verificação da pureza da materia gorda. — Tomam-se cerca de 100 grammas da amostra em calças de tamanho conveniente que se collocam em estufa aquecida a cerca de 50°C.

Realizada a fusão é separada a agua. Filtra-se a parte gorda que se recebe em vaso de Erlenmeyer, conveniente. Convém usar papel de filtração rapida, afim de não demorar a operação.

Analyse centesimal

f) Determinação da gua — Em capsula de fundo chato de platina, nickel ou de preferencia vidro, de 70 m/m de diametro por 20 m/m de altura, pesam-se cinco grammas da amostra homogeneisada conforme ficou descrito em a. Aquece-se em estufa na temperatura de 105°C., durante 20 minutos. Depois do esfriamento completo em dessecador, pesa-se, e aquece-se de novo na estufa, durante mais 15 minutos. Depois do resfriamento, pesa-se novamente. Vae essa operação repetida, até peso constante ou divergent, ao milligramma. Si o peso da capsula com a amostra augmentar, em vez de diminuir, pelo ultimo aquecimento, regeita-se o ultimo peso por ser o menor. A differença entre essas pesagens, multiplicada por 20, dará o teor em agua, por cento.

g) Determinação dos insolúveis do ether — O conteúdo da capsula resultante da determinação da agua é esgotado repetidas vezes por ether dissolvido em igual volume de alcohol a 90° e decantado para um filtro de cellulose pura de 7 cm. de diametro, previamente dessecado e tarado em pesa-filtro, até que todo o residuo tenha passado para o filtro com total eliminação da materia gorda.

Feito isto, collocam-se filtro e conteúdo ao pesa-filtro (dessecados em estufa a 100°C.), durante meia hora; pesa-se de novo: a differença de peso multiplicada por 20, dará a percentagem de insolúveis no ether.

h) Determinação da materia gorda — Deduzindo-se de 100, o peso da agua e das materias insolúveis no ether, relativas a 100 grammas de banha, obter-se-ha a percentagem de materia gorda.

Exame da pureza da materia gorda — Todas as determinações que se seguem serão executadas com materia gorda fundida e filtrada como se descreve na lettra e.

i) Determinação da acidez — "Sob o nome de acidez se designará o numero de centímetros cubicos de soluto alcalino normal necessario para neutralizar os acidos gordos livres contidos em 100 grammas de materia gorda". Pesam-se cinco grammas da amostra a que se addicionam 20 c. c. de soluto de ether em alcohol a 98°C, em partes iguaes, previamente neutro. Juntam-se tres gotas de soluto hydroalcoólico de phenolphthaleina a 1% e satura-se a acidez com soluto alcalino N/10.

(hydroxydo de sodio ou de potassio), até apparecimento da coloração rosea, persistente por um minuto, tendo-se o cuidado de agitar fortemente o ensaio durante a operação.

Multiplicando-se por 2, o numero de centímetros cubicos de soluto alcalino gastos, temos a acidez em 100 grammas de materia gorda.

Determinação do indice de saponificação (Koeffstorf) — O indice de saponificação é a quantidade de hydroxido de potassio, avaliada em milligrammas, necessaria para saponificar completamente uma gramma de materia gorda. Em vaso de Erlenmeyer, com a capacidade de 300 cc. e munido de refrigerante ascendente ou de tubo longo com bola ao centro, pesam-se cinco grammas da materia gorda, obtida da forma descrita na letra e) aos quaes se juntam 25 cc. de soluto alcoolico e incolor de hydroxido de potassio, mais ou menos normal; ferve-se, a banho-maria, durante 30 minutos ao mesmo tempo que outro vaso de Erlenmeyer contendo o reagente, em identica quantidade, sem a materia gorda.

Feito isto, são os dois solutos alcalinos saturados, em presença de duas a tres gotas de um soluto hydro alcoolico de phenolphthaleina a 1 %, por soluto meio-normal de acido chlorhydrico.

A differença entre as duas determinações — ensaio e testemunha — multiplicada por 5,6 dará o indice da saponificação. Mais expedito é o uso que da tabella annexa.

k) Determinação do indice de iodo (Hubl) — O indice de Hubl é a quantidade de iodo absorvida e fixada por 100 grammas de materia gorda. Em vaso de Erlenmeyer esmerilhado, com 500 cc. de capacidade pesam-se 500 milligrammas da materia gorda, obtida como se descreve na letra e) que se dissolvem em 10 cc. de chloroformio. Nesse vaso e em outro igual, que servirá de testemunha, onde tambem foram colocados 10 cc. de chloroformio, são adicionados, respectivamente, 15 cc. de soluto alcoolico de iodo (iodo bisublimado, 50 grammas — Alcool a 95°C. q.s. para 1.000 cc.) e igual volume de soluto alcoolico de chloreto mercurico (Chloreto mercurico 60 grammas — Alcool a 95° q.s. para 1.000 cc.). Os dous Erlenmeyers são fechados o mais rapidamente possivel e deixados, em lugar escuro, por espaço de duas horas, tendo-se o cuidado de agitar-os a miudo. No fim desse tempo, adicionam-se rapidamente a cada vaso 20 cc. de um soluto de iodato de potassio a 10 % e 100 cc. de agua destilada. Agita-se e titula-se o iodo livre, com soluto de thiosulfato de sodio decinormal, usando como indicador caldo de amido, recentemente preparado, que será adicionado ao approximar-se o final da operação.

A differença entre as duas titulações — ensaio e testemunha — multiplicada por 2,54, dará o indice de iodo.

Analyse de vinhos

a) Densidade — Empregar-se-ha ordinariamente a balança de Mour-Westphal ou os densímetros allestados, corrigindo a densidade para a temperatura de 15°C. quando a temperatura em que se realizar o ensaio for outro que não essa indicada. Em casos extraordinarios será empregado o picnometro de cerca de 50 cms. na temperatura de 15°C. As pesagens far-se-hão após haver deixado que o picnometro e seu conteúdo, tenham attingido a temperatura ambiente;

b) Alcool — A riqueza alcoolica dos vinhos (grão alcoolico), quando expressa em volume, representará o numero de centímetros cubicos de alcool ethylico anhydro contido em 100 cc. de vinho; quando em peso, será expressa em grammas e se referirá a 100 cc. de vinho.

Grão alcoolico: Medem-se 200 cc. de vinho em balão graduado de 200 cc. que se vasam para balão destillado de 250 cc.; neutraliza-se com soda, agita-se, juntam-se cerca 0,2 grs. de pedras pomes, em pó grosso e destilla-se depois de se ter ligado o balão a refrigerante cuja extremidade inferior mergulha até ao fundo do balão graduado de 200 cc. anteriormente empregado para medir o vinho. Esse balão deve encerrar 5 cm. de agua, e nelle se recolherá o destillado. Em dias quentes, convém resfriar este balão, enquanto se destilla, cercando-o de um pouco de gelo. Será interrompida a destillação logo que se tiver recolhido cerca 2/3 do conteúdo do balão. Completa-se o volume de 200 cc. cuidando-se em ter sensivelmente temperatura identica á do liquido na occasião em que tiver sido medido para ser destillado; agita-se, transvasa-se o destillado para vaso cylindrico de dimensões taes que o alcoolometro que ali puzer a flactuar, o faça sem tocar no fundo nem nas paredes do vaso. O alcoolometro deverá ser graduado em 1/10 de grão, segundo systema de Gay Lussac, e será rigorosamente desengordurado.

Nos vinhos espumantes deve adicionar-se um pouco de tanino antes de começar a destillação.

Ao ler a indicação do alcoolometro, toma-se nota da temperatura do liquido, mergulhando o thermometro algum tempo no destillado; retirado este, é que se mergulha o alcoolometro, fazendo a leitura na parte inferior do menisco. Obtem-se o grão alcoolometrico e a temperatura, consulta-se a tabella de Gay Lussac: na columna vertical lê-se a temperatura, na horizontal o grão alcoolometrico e na intersecção das duas columnas o grão alcoolico real.

A percentagem de alcool, em peso, será obtida multiplicando o grão alcoolico em volume pela densidade do alcool 0,794 (ou sejam, na pratica, 0,8).

c) Extracto secco a 100° C. — Em capsula de platina de fundo chato de 55 millímetros de diametro e 25 millímetros de altura, introduzem-se 20 cc. de vinho. Não havendo capsula de tal diametro poder-se-ha empregar outra, contanto que o volume do vinho seja tal que a altura do liquido na capsula fique entre 8 e 10 millímetros. É absolutamente indispensavel que o fundo da capsula seja perfeitamente plano: conserva-se esta qualidade, tendo-se sempre o cuidado de guardar as capsulas, collocando-as sobre superficie plana, lisa e dura e levando-as de vez em quando á matriz (pequenas formas de madeira do mesmo diametro da capsula) onde ellas adquirem a forma primitiva. Colloca-se a capsula sobre o banho-maria em plena fervura, com tampa perfeitamente horizontal e aberturas circulares de 50 mills. de diametro; as aberturas não utilizadas devem ser fechadas. A distancia entre a tampa e o nivel da agua deve ser de 5 a 6 centímetros. O aquecimento deve durar seis horas consecutivas findas as quaes se tira a capsula enxugando-lhe o fundo, para collocar em dessecador com acido sulfurico, onde se espera pelo arrefecimento para pesal-a. Sendo a capsula, previamente tarada, a differença de peso multiplicado por 500 dará a quantidade de extracto secco em 100 cc. de vinho. A pesagem deve ser feita o mais rapidamente possivel para evitar a hydratação.

Extracto no vacuo — Em crystallizador de vidro de fundo chato, medindo de 5 a 7 centímetros de diametro e 2 a 3 centímetros de altura, vasam-se 5 cc. de vinho; esse crystallizador é collocado em aparelho de vacuo, bem horizontalmente; depois de tres ou quatro dias, finda a evaporação, pesa-se tendo-se o cuidado de cobrir o crystallizador, que deve ser previamente tarado, com a pequena placa de vidro que lhe servirá de tampa. A differença de peso multiplicada por 200 dará o peso do extracto no vacuo para 1.000 cc. do vinho.

A permanencia no vacuo é variavel conforme a estação; mais tempo no inverno e menos no verão, por isso é indispensavel expor a capsula de novo ao vacuo por 24 horas e verificar si o peso se manteve;

d) Bi-tartarato de potassio — Introduzem-se 25 cc. de vinho em vaso de Erlenmeyer de 250 cc., juntam-se-lhes 50 cc. do soluto de partes iguaes de alcool absoluto e ether neutro ao tornasal, lavado e secco: fecha-se o vaso, agita-se e deixa-se repousar em lugar fresco durante 48 horas. Decanta-se o liquido, através de filtro, de nove centímetros de diametro e lava-se seis vezes o precipitado e o filtro com cerca de 15 cc. de cada vez de soluto ethereo alcoolico, lançando a agua sobre o bordo superior do filtro, cuidando em deixar esgotar o liquido que se achar sobre o filtro antes de juntar-lhe nova porção. Effectuada a lavagem colloca-se o filtro no balão que serviu para a precipitação, vasam-se 40 cc. de agua quente para dissolver os crystaes, deixa-se arrefecer, adicionam-se quatro gotas de soluto de phenolphthaleina a 1 % e titula-se

com soluto — de hydroxydo de potassio. O numero de cc. empregados para viragem multiplicado por 0,7524 dará o teor de bitartarato em 1.000 cc. de vinho;

e) acido tartarico total — Transvazam-se 25 cc. de vinho para vaso de Erlenmeyer, addiciona-se um cc. de brometo de potassio a 10 % e em seguida 40 cc. de alcool absoluto e ether; arrolha-se o vaso, agita-se e abandona-se em lugar fresco durante 48 horas. Ao fim deste tempo procede-se como na dosagem do bitartarato. A differença entre a dosagem do bitartarato de potassio e a do acido tartarico total, multiplicada por 0,798, representa theoreticamente a quantidade de acido tartarico livre. Chama-se convencionalmente acido tartarico livre, a quantidade de acido tartarico correspondente ao peso do bitartarato obtido por differença entre a dosagem do acido tartarico total e a do bitartarato (uma parte do bitartarato correspondendo a 0,798 de cremor de tartaro);

f) Potassio total — Esta dosagem se effectua da mesma forma que a do acido tartarico livre, empregando-se porém uma solução de acido tartarico em vez da de brometo.

Emprega-se 1 cc. de soluto de ácido tartárico (300 grs. para 1.000 cc.) adicionado de álcool. A lavagem nesta dosagem deve ser mais cuidadosa; para eliminar o ácido tartárico deve lavar-se os crystaes com álcool a 95°. A titulação é a mesma e o cálculo idêntico.

g) Glicerina — Tomam-se 50 cc. de vinho que se evaporam em banho-maria até consistência de extracto fluido; junta-se-lhes 1 gr. de carvão animal, depois 2 grs. de cal extinta, mistura-se bem e evapora-se até completa dessecação. Tritura-se esse residuo com álcool a 95° varias vezes successivas (70 a 80 cc. de álcool), introduz-se tudo em vaso de Erlenmeyer, rolla-se; agita-se fortemente e deixa-se repousar 24 horas. Filtra-se, lava-se o residuo com álcool a 95°; que tambem se recolhe em outro vaso de Erlenmeyer para destillar em banho-maria; até que o residuo não occupe mais de 4 a 5 cc.; depois do resfriamento, juntam-se, no mesmo balão, 20 cc. de álcool absoluto e 30 de ether. Agita-se, deixa-se em repouso por algum tempo, filtra-se para capsula de platina tarada e evapora-se em banho-maria a 70°, até que o residuo fique xaroposo.

Deixa-se resfriar em dessecador com ácido sulfurico e pesa-se; o peso do residuo multiplicado por 20, dá a quantidade de glicerina para 1.000 cc. de vinho.

A glicerina assim obtida não deve dar cinzas apreciaveis, si isso acontecer subtrah-se da glicerina o peso das cinzas.

Nos vinhos seccos o residuo é inteiramente solavel no soluto ethereo-alcoolico;

h) Sulfatos — Ensaio approximativo — Prepara-se um soluto dissolvendo 2 grs. 804 de chloreto de baryo crystallizado e 100 cc. de ácido chlorhydrico, completa-se o volume, com agua, a 1.000 cc. A tres tubos de ensaio contendo cada qual 10 cc. do vinho, adicionam-se, ao primeiro 5 cc. desse soluto, ao segundo 7,5 e ao terceiro 10 cc.; agita-se, aquece-se e filtra-se. Cada um dos filtrados limpidos é dividido por dous tubos de ensaio: ao primeiro desses tubos junta-se 1 cc. do soluto de chloreto de baryo a 10 % e ao segundo 1 cc. de ácido sulfurico ao decimo e agita-se; compara-se o resultado produzido por essas addições. Si o ensaio feito com 5 cc. do soluto de baryo der uma turvação pelo ácido sulfurico indicando que o vinho encerra menos de 1 gr. por litro de K₂SO₄. Examina-se então o ensaio feito com 7,5 de soluto barytico: si o ácido sulfurico der turvação, a quantidade de sulfato de potassio mediará entre 1 gr. e 1,5 gr., faz-se então o ensaio com o terceiro tubo, que mostrará si a quantidade de sulfatos está comprehendida entre 1,5 e 2,0 gr. ou si é superior a tal quantidade; neste caso é preciso fazer-se o doseamento rigoroso, medindo-se 50 cc. do vinho a que se adiciona 1 cc. de HCl, aquecendo-se até franca fervura quando se juntarão 2 cc. do soluto a 10 % de chloreto de baryo; colloca-se sobre banho-maria, até completa deposição do precipitado: filtra-se, calcina-se e pesa-se.

O peso obtido deduzido o peso das cinzas do filtro é multiplicado por 14,94 indica a quantidade de sulfatos avaliados em sulfatos neutro de potassio, por litro;

i) Materias reductoras — Processo de Bruhns — Juntam-se em balão de Erlenmeyer de 200 cems. de capacidade, 10 cems. de soluto cuprico (69,28 de sulfato de cobre recentemente crystallizado em crystaes pequenos em 1.000 cc. de agua q. b.) e 10 cems. de soluto alcalino de sal de Seignette (346 grs. de sal de Seignette, 100 de hydroxydo de sodio em 1.000 cems. de agua, que constituem soluto de Fehling); adicionam-se 20 cems. de vinho que se defecou tratando em balão graduado de 100 e 110 cc., 50 cems. de vinho pela quantidade indispensavel (mas sem excesso) de acetato basico de chumbo, completando o volume com agua a 110 cems. e filtrando após 10 minutos do contacto. Aquece-se o Erlenmeyer, collocado sobre folha de amianto provida de orificio circular de 80 mm. de diametro, com bico de Bunsen commum até que se estabeleça a ebulição; reduz-se a chamma de modo a manter branda a fervura durante *dous minutos exactos*. Faz-se arrefecer juntando 50 cems. de agua *arejada* e resfria-se tudo, até a temperatura ambiente, cobrindo o gargalo do balão com um coposinho e fazendo correr agua sobre o mesmo e não deve haver nenhuma perda de tempo entre a addição desses reagentes ao soluto cuprico e o inicio da titulação. Titula-se com soluto de tiosulfato encerrando exactamente 34,4 de tiosulfato de sodio e 0,1 de hydroxydo de sodio por litro. Adicionam-se ao soluto reduzido 5 cems. de reagentes de Bruhns preparado por dissolução de 67 grs. de sulfocyanureto de potassio e 10 grs. de iodureto de potassio no volume de agua (bastante para perfazer 500 cc.); agita-se e juntam-se 10 cems. de

por tratamento a quente de 2 grs. de amido, cerca 0,2 de hydroxydo de sodio e 200 cems. de agua até completa dissolução). Agita-se energicamente e termina-se a titulação por addições pequenas de tiosulfato até que a coloração azul desapareça e não volte durante cinco minutos. O precipitado adquire coloração cor de couro cru.

Repete-se a titulação com as mesmas quantidades de solutos cuprico, de Seignette, reagentes de Bruhns e acido, sem materias reductoras e sem aquecer. Subtrahem-se do numero de cems. gastos os que tiverem sido empregados na titulação real, juntam-se-lhe 1/10 da differença e lê-se na tabella annexa a quantidade de materias reductoras, por litro, expressa na glycose. É indispensavel que o soluto de tiosulfato seja rigorosamente exacto, o que se verifica pelos methodos usuaes.

j) Saccharose — Medem-se, em balão graduado em 50 e 55 cems., 50 cems. de vinho defecado (v. letra i) que se adicionam de 2 cems. de ácido chlorhydrico D. = 1,19, lava-se por cinco minutos a banho-maria fervente (não mergulhando o balão na agua), resfria-se rapidamente, juntam-se 2 cems. de soluto de hydroxydo de sodio capazes de saturar os 2,5 cems. de ácido chlorhydrico, agita-se, completa-se o volume, filtra-se, si for necessario e determinam-se as materias reductoras como na letra i), empregando 22 cc. de amostra em vez do 20 cems. Depois de lido na tabella o teor em materias reductoras, subtrahem-se do encontrado nesta operação o indicado na precedente, representando a differença saccharose por litro de vinho.

k) Tanino — 10 cc. de vinho tinto ou 50 de vinho branco são tratados por 5 cc. de soluto de acetato de zinco ammoniacal, contendo por litro 27 grs. de acetato de zinco cristalizado que se precipitam e redissolvem como ammoniaco; evapora-se em banho-maria, até pequeno volume e filtra-se. Lava-se o precipitado com agua quente, respeitando-se as regras de lavagem. O precipitado é dissolvido em ácido sulfurico diluido (10 cc. de ácido D. = 1,80 e agua até completar 1.000 cc.) e dilue-se em agua até ao volume de cerca de 500 cc. em capsula de um litro ou vaso da Bohemia de 1.000 cc. de capacidade. Titula-se pelo permanganato de potassio. Si o soluto de permanganato contiver 0,558 grs. desse sal por litro, cada cc. corresponderá a 1 gr. de tanino puro. Emprega-se para titular o soluto de permanganato, outro, sulfurico, de indigo, preparado em 1,5 gr. de indigotina sublimada e 30 grs. de ácido sulfurico, e diluição com agua destillada o volume de um litro. Opera-se do seguinte modo: 10 cc. do soluto de indigo adicionados de 10 cc. de ácido sulfurico puro são diluidos em 500 cc. de agua destillada em vaso de precipitação, a titulação pelo permanganato contido em bureta; agita-se o liquido até ao apparecimento de coloração amarella indicadora do fim da operação. O numero de cc. empregados representa o titulo da solução de indigo.

l) Chloretos — Aquece-se em capsula 50 cc. de vinho até a ebulição que se mantém durante cinco minutos; feito isso, retira-se do fogo e juntam-se 2 cc. de ácido nítrico puro, agita-se; o liquido torna-se a principio vermelho e depois amarelo deixando depor flocoes corados; si isto não acontecer, aquece-se de novo um minuto e junta-se mais 1 cc. de ácido. Desde que se tenha obtido este resultado, juntam-se 20 cc. de

10
nitrato de prata —, deixa-se resfriar, passa-se para um balão N

graduado em 200, completa-se o volume com agua, agita-se e filtra-se, rejeitando-se as primeiras porções até que o liquido se escoe claro; recolhem-se 100 cc. do liquido filtrado, juntam-se 15 cc. de ammonia, 10 gotas de soluto de iodeto de potassio a 20 %, que devem produzir turvação si a proporção de prata tiver sido sufficiente; adicionam-se então 10 cc. de cyaneto de potassio, cujo titulo seja tal que corresponda ao

10
lume a volume ao do soluto da nitrata de prata —, o que torna N
limpido o liquido.

Deixa-se cahir gota a gota soluto — de nitrato de prata N

contido em bureta, até que o liquido se torne opalescente. Si n for o numero de cc. de nitrato de prata empregado, a quantidade de chloretos em NaCl será $n \times 0,234$ para 1.000 cc. de vinho.

m) Acido sulfuroso livre — Nos vinhos brancos e roseos doseia-se o SO₂ livre da seguinte forma: em vaso de Erlenmeyer introduzem-se 50 cc. de vinho por meio de pipeta cuja extremidade vá até bem proximo do fundo do vaso. Juntam-se algumas gotas de ácido sulfurico ao fazer depois um pouco de

8 6,5
ácido chlorhydrico — ou sulfurico — N

Quando a coloração castanho-vermelhada ameaçar passar para o cinzento, juntam-se 5 cems. de caldo de amido (obtido

caldo de amido, introduzem-se tão rapidamente quanto possível e agitando sempre, soluto $\frac{N}{50}$ de iodo até coloração azul

persistente; seja n o numero de cc. empregados; a quantidade de SO^2 livre em 1.000 cc. de vinho será $n.12,8$.

Acido sulfuroso total — Introduzem-se em vaso de Erlenmeyer de 250 cc. 25 cc. de soluto no mai de hydroxido de potassio e 50 cc. de vinho que se deixam cahir mantendo a ponta da pipeta dentro do soluto alcalino. Fecha-se o balão e depois de 15 minutos de contacto, juntam-se 10 cc. de acido sulfurico ao terço. Titula-se em seguida pelo iodo em presença de caldo de amido. A differença entre o SO^2 total assim achado e o SO^2 da operação precedente, dá o acido sulfuroso combinado.

Pesquisa do acido sulfuroso — Leva-se o vinho á ebulição, mergulha-se por algum tempo, nos vapores que se desprendem, uma lamina de cobre polida, si houver anhydrido sulfuroso no vinho a lamina ennegrecerá. Póde-se também destillar o vinho como para dosar o alcohol, recolher os 10 primeiros cc. e juntar-se-lhes algumas gotas de chloreto de baryo iodado, que dará precipitado de sulfato de baryo si houver SO^2 .

n) acidez total — Medem-se 5 cc. de vinho por meio de pipeta graduada que se vazam para copo da Bohemia, de fundo chato e de 7 cent. de diametro, leva-se ao banho-maria na temperatura de cerca de 80°, deixa-se esfriar, juntam-se 4 gotas de soluto de phenolphthaleina a 1 % dilue-se com 100 cc. de agua destillada e adiciona-se soluto decinormal de hydroxido de potassio, contido em uma bureta, gota a gota, até coloração vermelha. Multiplica-se por 200 o numero de cc. gastos para indicar a acidez, de accordo com a Convenção do Congresso Internacional. Multiplicando-se por 0,98 o volume de soluto alcalino empregado, tem-se a acidez total por litro de vinho expressa em acido sulfurico; multiplicando por 1,4 tem-se a em acido tartarico.

Acidez fixa — Utiliza-se o extracto no vacuo, dissolvendo-o em 5 cc. de agua quente, transvasando-o para vaso de Erlenmeyer de 150 cems. e repetindo este tratamento até que o crystallizador fique completamente limpo; juntam-se 4 gotas de phenolphthaleina e opera-se como na dosagem de acidez total. Esta acidez é calculada em acido sulfurico ou acido tartarico.

Na falta de extracto no vacuo evapora-se em calor brando 5 cc. de vinho e procede-se da mesma forma que com o extracto no vacuo.

Acidez volatil — Em balão de 250 cems. collocam-se 10 cems. de vinho adicionados de um crystallinho de acido tartarico (cerca 0,2 grs.), si a acidez total for inferior a 5 %. Agrega-se directamente com bico Bunsen continueo condensando-se o destillado. O refrigerante prolonga-se-ha até ao fundo do balão em que se recolher o destillado. Este balão terá graduação correspondente a 100 cems. e enervará 5 cems. de agua e vai collocada em copo de tamanho conveniente contendo gelo pilado.

Quando a ebulição começa, faz-se passar corrente de vapor de agua, regulando-se a chamma do bico Bunsen e a corrente de vapor, de modo a evitar-se variação no volume do vinho em trabalho.

A medida que a destillação prossegue, vae-se abaixando o balão receptor de modo que a extremidade do refrigerante não mergulhe no liquido destillado mais que 5 a 8 mm. Para o fim da destillação baixa-se tanto o balão até que essa extremidade venha a ficar acima do traço de graduação. Quando houverem destillado 100 cems. afasta-se rapidamente o balão receptor, que se substitue por um copozinho de 50 cems. Titulam-se os 100 cems. destillados (vazados para copo de di-

mensões convenientes) com soluto alcalino $\frac{N}{10}$ não esque-

cendo passar o liquido tres vezes para o balão e delle para o copo e juntar tantas gotas do mesmo soluto alcalino quantas forem necessarias para manter a coloração rosca da phenolphthaleina.

Terminada a titulação, junta-se o que ainda houver destillado para o copozinho que tiver substituido o balão. Si se der descoloramento, deverá bastar uma gota de soluto alcalino $\frac{N}{10}$ para fazel-o voltar.

o) cinzas — Os 20 cc. de vinho que serviram para a dosagem do extracto secco, si se tiver operado em capsula de platina, são levados a temperatura moderada durante meia hora e depois carbonizados inteiramente na mufla ao vermelho nascente; deixa-se esfriar em dessecador com acido

sulfurico e pesa-se. O peso das cinzas multiplicado por 50 dá as materias minerais fixas contidas em um litro de vinho.

Alcalinidade das cinzas — Depois de pesadas, tratam-se as cinzas por agua destillada fria, passando-se o conteúdo da capsula por um filtro de 5 centímetros de diametro; lava-se a capsula e o filtro no maximo com 50 cc. de agua fria. Juntam-se ao filtrado 4 gotas de soluto de phenolphthaleina,

depois 10 cc. de acido sulfurico $\frac{N}{10}$, faz-se ferver brandamente alguns minutos para eliminar anhydrido carbonico.

Deixa-se esfriar e titula-se com alcali decinormal. Sendo N o numero de centímetros gastos, a differença entre N e os 10 cc. de acido sulfurico empregados multiplicada por 0,345 exprimirá a alcalinidade em carbonato de potassio. Póde-se também exprimir em centímetros cubicos de soluto normal alcalino.

Indice de Koettstorfer

5 grs. de materia gorda, titulando-se com soluto $N/2$ de HCL.

cc. de acido N/2	Ind. de Koettstorfer.	cc. de acido N/2	Ind. de Koettstorfer.	cc. de acido N/2	Ind. de Koettstorfer.
34,0	190,40	38,0	212,80	42,0	235,20
1	1,40 95	1	213,35	1	235,76
2	191,52	2	213,92	2	236,22
3	192,08	3	214,48	3	236,78
4	192,64	4	215,04	4	237,34
5	193,20	5	215,60	5	237,90
6	193,76	6	216,16	6	238,46
7	194,32	7	216,72	7	239,02
8	194,88	8	217,28	8	239,58
9	195,44	9	217,84	9	240,14
35,0	195,00	39,0	218,40	43,0	240,70
1	195,56	1	218,96	1	241,26
2	196,12	2	219,52	2	241,82
3	196,68	3	220,08	3	242,38
4	197,24	4	220,64	4	242,94
5	197,80	5	221,20	5	243,50
6	198,36	6	221,76	6	244,06
7	198,92	7	222,32	7	244,62
8	199,48	8	222,88	8	245,18
9	200,04	9	223,44	9	245,74
36,0	201,60	40,0	224,00	44,0	246,30
1	202,16	1	224,56	1	246,86
2	202,72	2	225,12	2	247,42
3	203,28	3	225,68	3	247,98
4	203,84	4	226,24	4	248,54
5	204,40	5	226,80	5	249,10
6	204,96	6	227,36	6	249,66
7	205,52	7	227,92	7	250,22
8	206,08	8	228,48	8	250,78
9	206,64	9	229,04	9	251,34
37,0	207,20	41,0	229,60	45,0	251,90
1	207,76	1	230,16	1	252,46
2	208,32	2	230,72	2	253,02
3	208,88	3	231,28	3	253,58
4	209,44	4	231,84	4	254,14
5	210,00	5	232,40	5	254,70
6	210,56	6	232,96	6	255,26
7	211,12	7	233,52	7	255,82
8	211,68	8	234,08	8	256,38
9	212,24	9	234,64	9	256,94

TABELLA PARA AS PERCENTAGENS DE ASSUCAR REDUCTOR EM VINHOS

Thiosulfato — c. c.	Assucar redu- tor por litro	Thiosulfato — c. c.	Assucar reductor por litro	Thiosulfato — c. c.	Assucar reductor por litro	Thiosulfato — c. c.	Assucar reductor por litro
		5,0	0,932	10,0	2,135	15,0	3,450
		5,1	0,955	10,1	2,160	15,1	3,477
		5,2	0,977	10,2	2,185	15,2	3,505
		5,3	1,000	10,3	2,210	15,3	3,535
		5,4	1,025	10,4	2,235	15,4	3,565
		5,5	1,050	10,5	2,260	15,5	3,595
		5,6	1,075	10,6	2,285	15,6	3,622
		5,7	1,100	10,7	2,310	15,7	3,650
		5,8	1,122	10,8	2,335	15,8	3,677
0,8	0,000	5,9	1,147	10,9	2,368	15,9	3,707
0,9	0,017						
		6,0	1,170	11,0	2,387	16,0	3,737
1,0	0,035	6,1	1,192	11,1	2,412	16,1	3,765
1,1	0,055	6,2	1,215	11,2	2,437	16,2	3,792
1,2	0,077	6,3	1,237	11,3	2,465	16,3	3,822
1,3	0,100	6,4	1,260	11,4	2,490	16,4	3,850
1,4	0,122						
		6,5	1,282	11,5	2,517	16,5	3,877
1,5	0,145	6,6	1,305	11,6	2,545	16,6	3,905
1,6	0,168	6,7	1,327	11,7	2,570	16,7	3,932
1,7	0,187	6,8	1,352	11,8	2,597	16,8	3,962
1,8	0,210	6,9	1,375	11,9	2,622	16,9	3,990
1,9	0,230						
		7,0	1,400	12,0	2,650	17,0	4,020
2,0	0,252	7,1	1,425	12,1	2,675	17,1	4,050
2,1	0,275	7,2	1,450	12,2	2,700	17,2	4,080
2,2	0,300	7,3	1,475	12,3	2,725	17,3	4,110
2,3	0,322	7,4	1,497	12,4	2,752	17,4	4,140
2,4	0,345						
		7,5	1,522	12,5	2,777	17,5	4,170
2,5	0,367	7,6	1,547	12,6	2,805	17,6	4,200
2,6	0,387	7,7	1,572	12,7	2,830	17,7	4,227
2,7	0,410	7,8	1,597	12,8	2,857	17,8	4,257
2,8	0,432	7,9	1,622	12,9	2,882	17,9	4,285
2,9	0,452						
		8,0	1,647	13,0	2,910	18,0	4,315
3,0	0,475	8,1	1,670	13,1	2,937	18,1	4,345
3,1	0,497	8,2	1,695	13,2	2,962	18,2	4,375
3,2	0,520	8,3	1,720	13,3	2,987	18,3	4,402
3,3	0,542	8,4	1,745	13,4	3,017	18,4	4,432
3,4	0,565						
		8,5	1,767	13,5	3,045	18,5	4,462
3,5	0,587	8,6	1,792	13,6	3,072	18,6	4,492
3,6	0,610	8,7	1,815	13,7	3,100	18,7	4,522
3,7	0,632	8,8	1,840	13,8	3,125	18,8	4,552
3,8	0,655	8,9	1,865	13,9	3,152	18,9	4,582
3,9	0,677						
		9,0	1,887	14,0	3,180	19,0	4,612
4,0	0,702	9,1	1,912	14,1	3,207	19,1	4,642
4,1	0,727	9,2	1,937	14,2	3,235	19,2	4,672
4,2	0,750	9,3	1,962	14,3	3,262	19,3	4,702
4,3	0,772	9,4	1,985	14,4	3,290	19,4	4,732
4,4	0,797						
		9,5	2,010	14,5	3,317	19,5	4,765
4,5	0,820	9,6	2,035	14,6	3,345	19,6	4,797
4,6	0,842	9,7	2,060	14,7	3,372	19,7	4,830
4,7	0,865	9,8	2,085	14,8	3,400	19,8	4,862
4,8	0,887	9,9	2,110	14,9	3,425	19,9	4,890
4,9	0,910						

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

AVISO

Levo ao conhecimento de quem possa interessar que está adiada para o dia 11, ás 13 horas, a concorrência publica que deveria realizar-se hoje, nesta directoria geral, para aquisição de um exemplar da «Flora Brasiliensis», de Martins, visio ach r-se presidindo á mesa examinadora do concurso para ajudantes da Estação Experimental de Agrostologia o encarregado da mesma estação e presidente da comissão de concorrência.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 8 de outubro de 1923. — *Mário Pereira Pinto Machado.*

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes

Faço publico que nesta repartição, situada á r. a Gama ns. 84 a 92, no cães do Porto, até o dia 20 do corrente, serão recebidos proposas para fornecimento de 120 (cento e vinte) metros de correia «Balata» de 4" x 3 e 4 1/2" x 3".

Nesse sentido serão dirigidas cartas a quantos se interessarem por esse fornecimento, fazendo-se inscripção dos que desejarem apresentar preços.

O regimen adoptado para os documentos de oferta e respectiva compra será o da concorrência administrativa, de inteiro accordo com o que a respeito prescreve o Codigo da Contabilidade Publica.

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, 8 de outubro de 1923. — *Hannibal Porto*, superintendente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidência do sub-director mais antigo, receberá, no edificio sede, á praça 15 de Novembro, propostas para a compra de material inservivel, conforme a relação abaixo, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do mostruario da 3ª secção tecnica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

As propostas, em triplicata e encerradas em envolturo fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta de cópia, sem emendas, rasuras, entrelinhas nem resalvas, datadas e assignadas, ter em algarismos e por extenso, em moeda nacional, o preço por unidade, e conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluída entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia, quando se tratar de commerciantes ou negociantes.

III

A preferencia caberá á proposta de preço menos elevado, não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados, e sendo, em igualdade de condições, preferidos os proponentes nacionaes.

IV

Os proponentes farão na thesouraria da repartição, uma caução de quinhentos mil réis, para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, e recolherão á mesma thesouraria, antes da retirada do material, a importancia deste.

V

A entrega do material será feita nos locais em que elle se acha, e onde poderá ser visto, devendo ser retirado, livre de quaesquer despesas para a repartição e no prazo de 30 dias, perdendo o proponente direito á caução, si exceder este prazo.

VI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 6 de outubro de 1923. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Nota — Transferido o prazo, por ter sido o edital publicado com incorrecções.

Relação do material existente no almoxarifado, officina e 6ª secção em Bangú

Quantidade — Especie — Unidade
Almoxarifado e officina:

- 1 motor Otto, de 8 cavallos, vapor, um.
- 7 ventiladores, corrente continua, para tecto, um.
- 3 globos para gaz, um.
- 10 globos para lampada de arco, um.
- 8 abat-jours crespos, um.
- 12 abat-jours lisos, um.
- 1.120 isoladores Knobs, para installação, um.
- 50 tubos de porcella, de 3", um.
- 50 tubos de porcellana, de 4", um.
- 50 tubos de porcellana, de 6", um.
- 1 controle, um.
- 1 machina de furar, movida á mão, uma.

1 machina de aplainar, movida á mão, uma.

1 polia de ferro para transmissão, uma.

5 lampadas de arco, corrente continua, com globo, uma.

12 tulipas, uma.

116 pentaletes de postes de ferro, de 52 kilos (ferro fundido), kilo.

6 aparelhos de suspensão, um.

1 motor electrico, corrente continua, um.

1 ampermetro, um.

1 voltmetro, um.

1 reostato, um.

1 chave triphasica, uma.

1 carcassa de motor, kilo.

4 panelas de ferro fundido, kilo.

1 forja, uma.

2 bombas para pneumatico, uma.

4 chapas de ferro fundido, kilo.

1 caninhão para animaes, um.

6ª secção em Bangú:

100 bases de ferro, inutilizadas (ferro fundido), kilo.

35 braços de ferro (inutilizados), kilo.

4 cavadeiras (inutilizadas), kilo.

5 pinas para supportes (inutilizados), kilo.

2 chaves americanas (inutilizadas), kilo.

4 tenazes para fio (inutilizadas), kilo.

3 alicates (inutilizados), kilo.

2 pás duplas (inutilizadas), uma.

Nota — Todo ferro constante desta relação está calculado, mais ou menos, em 9.700 kilos.

Administração dos Correios de Santos

Faço saber que se acha aberta a inscripção para o concurso de auxiliares e carteiros desta administração, pelo prazo de 40 dias, a contar desta data. Os candidatos aos mesmos concursos, quando não sejam funcionarios postaes, juntarão ao requerimento de inscripção os seguintes documentos:

a) attestado medico, provando ser vaccinados ha menos de seis mezes, não terem defeito physico algum, e particularmente, terem perfeitos os órgãos de visão e audição, além de não soffrerem de molestia alguma contagiosa ou outra qualquer;

b) attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscripção em que residir o candidato;

c) cadereta de reservista do Exercito Nacional ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar para os candidatos maiores de 21 annos;

d) certidão de idade, e na falta desta, documento que legalmente a suppra, provando ser o candidato maior de 18 annos e menor de 30 annos, além de outras exigencias legais.

As provas para o concurso de auxiliares serão escriptas e oraes, e constarão das materias seguintes: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia, sendo facultativa as provas das linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana, e desenho linear. As provas escriptas das linguas estrangeiras constarão de escripta sob dictado, tradu-

ção e versão, sendo facultada a consulta de dicionários. As orações constarão de leitura, tradução e analyse. As provas oral e escripta de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

E' permittida a inscripção de senhoras, nos termos do art. 430 do Regulamento Postal em vigor.

As provas para o concurso de carteiros constarão de: dictado de um trecho extrahido da Constituição da Republica de 15 a 20 linhas, e analyse grammatical das 20 primeiras palavras; problema sobre as quatro operações fundamentais; leitura de um trecho manuscrito em portuguez.

Os candidatos estranhos que lograrem classificação e nomeação ficarão sujeitos a uma interinidade de tres annos, durante a qual farão a aprendizagem, dependendo a sua nomeação effectiva de bom comportamento, assiduidade e aptidão para o cargo. Os requerimentos de inscripção deverão ser sellados com estampilha federal de 1\$, por folha, ficando ainda o candidato sujeito ao pagamento da taxa de 5\$, em estampilha federal, no acto da inscripção, de accordo com a lei do selo. Os documentos que acompanharem os requerimentos de inscripção deverão ser sellados com \$600, por folha, em estampilha federal tendo as firmas reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Santos 16 de outubro de 1923. — O administrador, *Joaquim Prado de Azambuja*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de cinco annos, a contar da data desta, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remettente — Destino — Valor declarado
Ignorado — Jardinopolis — Francisco Assis — Passos — \$5000.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, *Ruben N. Githy*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de um anno, a contar da data deste edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero de registro — Procedencia — Remettente — Destinatario — Destino

2.537 — S. José do Rio Pardo — Jorge Tartuço — J. Magalhães — S. Paulo.
7.685 — Ignorada — Ignorado — Angelo Peroldi — Jardinopolis.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, *Ruben N. Githy*.

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira divisão — Intendencia

CONCURRENCIA N. 14

Acta do recebimento das propostas apresentadas para o fornecimento de superestructuras metallocas destinadas a onze (11) pontes da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina.

Aos oito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital de vinte e dous de setembro proximo findo, publicado no *Diario Official* de vinte e tres do mesmo mez, reunidos, ás quatorze horas, na sala da Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, a comissão de composta pelos engenheiros José Luiz Baptista, presidente; Francisco de Abreu e Lima junior e José Ascanio Buriamaqu, respectivamente chefe da 1ª divisão, intendente e chefe da 3ª secção da 2ª divisão, encarregada de proceder a concorrência publica para o fornecimento de superestructuras metallocas destinadas a onze (11) pontes da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, foram recebidas duas propostas apresentadas pelas firmas Soares de Sampaio & Comp. Limitada e Brasil Trading Company, que exhibir em prova de idoneidade e mais formalidades exigidas pelo edital de concorrência. As duas propostas foram lacradas em um invólucro e entregues ao Sr. presidente da Comissão, que resolveu designar o dia 13 do corrente mez, ás 14 horas, para serem as mesmas abertas e lidas na presença dos concorrentes. E, para constar, lavrou-se a presente acta, que vai assignada pela Comissão e por mim, Oswaldo Simões Corrêa, 2º escripturario desta Inspectoria, que a escrevi.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.
— *Oswaldo Simões Corrêa*. — *José Luiz Baptista*. — *Francisco de Abreu e Lima Junior*. — *José A. Buriamaqui*
Processo n. 181-SC-23

Inspectoria Federal das Estradas — 1ª divisão — Intendencia — Confere. — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Oswaldo Simões Corrêa*, escripturario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo sido approvada, por despacho da directoria, de 4 do corrente mez, a classificação geral dos candidatos ao concurso para praticantes desta Estrada, de ordem da mesma directoria, abaixo transcrevo os nomes dos referidos candidatos, na ordem da respectiva classificação.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

1. Januario Candido da Silva Leite.
2. Jorge Theodoro Ferreira.
3. Antenor Araujo Vianna.
4. Oswaldo Teixeira Souto.
5. Jorge Pinto Coelho.
6. Paulo Anisio Maia do Prado.
7. Manoel da Costa Ramos.
8. Americo Alves de Araujo e Silva.

9. Domingos Pereira da Fonseca.
10. Oswaldo Lacerda Brandão.
11. Dário Soares de Souza.
12. Oswaldo Fernandes Leitão.
13. Adalberto Cesar de Azevedo.
14. Othon Ferreira de Barros.
15. Gastão de Carvalho.
16. Guarany Callado Rodrigues.
17. Nozual Durães Cerqueira.
18. Victorino Fernandes Maciel Pacheco.
19. Humberto Graull Vianna de Lima.
20. Americo Pereira Carauta Sobrinho.
21. Leocadio Andrade Bastos.
22. Candido Elesbão da Silva.
23. Emmanuel de Souza Lishôa.
24. Emilio de Souza Vianna.
25. Oscar Freitas de Almeida.
26. José Egydio Moura e Albuquerque.
27. Tasso Sampaio de Andrade.
28. Francisco Procopio Rodrigues Filho.
29. Nelson Noronha.
30. Norivaldo Alvaro Pinheiro Lobo.
31. Armando Pinto Monteiro.
32. Deoclydes Piquet da Cruz.
33. Diocleciano Fernandes dos Santos.
34. Emerson Fernandes de Souza.
35. Americo Barreto de Barros.
36. Luiz Alfredo de Oliveira Paixão.
37. Heitor Maia Pereira.
38. Oswaldo Gomes Anjo.
39. José Rodrigues Petropolis.
40. Manoel Corrêa da Silva Costa.
41. Wenceslau Cordovil Filho.
42. David Tourinho.
43. Ubirajara Duarte Monteiro.
44. Jony Pereira Maximo.
45. Moacyr dos Guarany's Mello e Oliveira.
46. Osorio do Carmo Borges Leal.
47. Antonio de Campos Freire.
48. João Dias de Vedeiros Junior.
49. Roberto Furtado de Figueiredo.
50. Jorge Neves de Almeida.
51. Moacyr Muniz Ribeiro.
52. Annibal Quintanilha.
53. Brasil Ferreira do Nascimento.
54. Eugenio Gomes Martins.
55. Manoel Bruno da Silveira.
56. Archimedes de Souza Martins.
57. Adherbal de Castro.
58. João Machado de Carvalho Junior.
59. Helvecio Lacerda Daltrô Santos.
60. Luiz Pires de Almeida.
61. Pio Gomes de Souza.
62. Sebastião Xavier da Silva.
63. Francisco Xavier Ratton.
64. José Edgard Athayde.
65. Newton Coutinho.
66. Cesar Augusto da Silva.
67. Carlos de Souza Fernandes.
68. Ismael Pereira do Nascimento.
69. Osorio Pereira Filho.
70. Ernani de Souza Carvalho.
71. Matheus Soares Botelho.
72. Romualdo Rodrigues de Souza Faria.
73. João Ribas Chagas Pereira.
74. José Alpheu Neves.
75. João de Lima Tavares.
76. Joaquim Furtado Sardinha Junior.
77. Manoel Domingos Vieira.
78. Eugenio Gonçalves Rodrigues.
79. Benito Vianna de Andrade Figueira.
80. Thomaz Fernandes da Silva.
81. Adolpho Busse.
82. José Belfort Muricy.
83. Diogenes de Noronha.
84. Tyndaro de Souza Meirelles.
85. Fausto Ferreira de Almeida.
86. Antonio Soares de Magalhães.
87. Antonio Soares Costa.
88. Francisco Teixeira Alves.

99. José Alonso Ribeiro Y Gil.
100. Benedicto Pereira Continantino.
101. José de Souza Junior.
102. Victorino Honorato Lopes.
103. José Martins Bayão Netto.
104. Arthur Alvares Coelho.
105. João de Lima Menezes.
106. Tasso Tavares Itacema.
107. José Correa Ramos.
108. Manoel Jardim Ribeiro.
109. Ary Mendonça.
110. José Lydio Ferraz.
111. José da Motta.
112. Dionysio Benedicto de Mello.
113. Gil de Medeiros Santos.
114. Carlos dos Santos Ferreira.
115. Raul Palmiere.
116. Aramis Pachakyba.
117. Joaquim Nunes Ribeiro.
118. Adelfo Paulo Mandarino.
119. Armando de Castro Bacellar.
120. Aveirino Joaquim da Silva Filho.
121. Maria Fernandes Amorim.
122. Julio Netto de Alamin.
123. João Teixeira Pires de Moraes.
124. Ricardo Gonçalves Capella.
125. Paulo Vieira.
126. Flavio Meyer de Freitas.
127. Milton da Motta Souza.
128. Newton de Araujo Lima.
129. Alfonso de Araujo Lopes da Costa.
130. Paulo Augusto Vieira.
131. Waldemar Fernandes de Castro.
132. Oswaldo José Monteiro.
133. Durvalino Pereira de Souza.
134. Eduardo Felipe de Azevedo.
135. Januario da Silva.
136. Carlos Rodrigues de Barros.
137. Antenor Christiano da Silva.
138. Eriberto Carvalho de Almeida.
139. Waldemar Pereira Campos Braga.
140. João Gomes Ferreira Braga.
141. Nelson Muniz Freire.
142. Octavio Ferreira de Carvalho.
143. Heitor Menezes da Rocha.
144. José dos Reis Nogueira.
145. Anelio Salles Martins.
146. Norival Gonçalves Tavares.
147. René Leal von Bockel.
148. Djalma da Silva Moraes.
149. Euclydes Barreto.
150. Eugenio Carlos Dias Netto.
151. Osmar Mascarenhas Wildagem.
152. Carlos Humberto da Silva Rego.
153. Pedro Paulo Pedrosa.
154. Sebastião da Motta Gonçalves Vianna.
155. Luiz Gonzaga de Faria.
156. Licinio Gonçalves de Pinho.
157. João Carlos Gama.
158. Waldemar Pinto Lima.
159. Gastão Gil Martins.
160. Waldemar Martins.
161. Lourival Ferreira Leite.
162. Odon Pimenta de Moraes.
163. João Rigoni.
164. Francisco Alvaro Marco Peres.
165. José Augusto Sampaio.
166. Cesar da Cunha Bastos.
167. José Nunes Oliveira.
168. Francisco Querido Pereira.
169. Oscar Cansanção.
170. Alfredo Anthero Ferreira.
171. João Franklin da Cunha Junior.
172. Alvaro Guimarães.
173. Alfredo Alberto Roberto.
174. José Diogenes da Costa.
175. Dinocrates Pinto da Silva Reis.
176. Jefferson de Oliveira.
177. Waldemar da Cunha Passos.
178. Leopoldo Ferreira Valente.
179. Christiano da Costa Braga.
180. Antonio Martins.
181. João Baptista de Castro Torres.
182. Heraclito Carneiro.
183. Manoel de Rezende Simões Corrêa.
184. Oswaldo de Castro Georges.
185. Marcílio Sampaio.
186. José Roberto Vieira da Mello Junior.
187. Tasso Kelly Marques.
188. João Martins de Araujo Filho.
189. Arlindo Rangel.
190. Maximo Martins Rodrigues.
191. Ernani da Silva Pereira.
192. Altamiro Pereira de Toledo.
193. Manoel Ignacio da Veiga.
194. Pedro da Costa Rodrigues.
195. Alvaro Buzamaqui Kopke.
196. Antonio Pereira.
197. Arlindo Martins Costa.
198. Abelardo Pestana.
199. Luiz Monteiro.
200. Moacyr Lopes Gama.
201. Miguel Alves de Carvalho.
202. Sebastião do Carmo.
203. Pedro Borges.
204. Hugo Alves Ferreira.
205. Luiz Pereira.
206. Ernesto Telles Cordetor.
207. Armando Hor-Neyl Fraga.
208. Eiffel Tarde de Oliveira.
209. Dario Mello de Oliveira.
210. Oswaldo Soares Pinto.
211. Sebastião de Castro Leite.
212. Oséas Cavalcante Pessoa de Mello.
213. Arthur Marques dos Santos.
214. Eurico Nunes do Patrocinio.
215. Cicero Neves de Queiroz.
216. Octavio Canosa Soares.
217. Wilson Monteiro de Mattos.
218. Antonio de Castro.
219. Jayme Zenobio da Costa.
220. Petronilio Sampaio.
221. Francisco Gomes da Silva.
222. Aldino Aragão.
223. Raulino Paula Bastos.
224. Marino Rigoni.
225. Luciano Pinto Lopes.
226. Democrito Pereira de Toledo.
227. Domingos Maia.
228. Agostinho Nunes Montez.
229. Adail Montes de Almeida.
230. Floriano Brum da Silva.
231. Dagoberto Flintz Coelho.
232. Jayme de Freitas Machado.
233. Jalbo de Azevedo Lopes.
234. Lincoln Coutinho.
235. Arthur Athayde.
236. José Ferreira Monteiro.
237. Jurandyr Alves Pereira.
238. Antonio Fernandes de Castro.
239. Candido das Neves.
240. Joaquim Candido de Souza.
241. Belmiro Marques.
242. Fideleirino Lucio de Faria.
243. Juvenal Salles Barbosa.
244. José de Souza Torres.
245. Octavio Gonçalves Leite.
246. Waldemar Vidal de Barros Porto.
247. Antonio da Silva Ramos.
248. Domingos de Figueiredo Silva.
249. Demosthenes de Mello.
250. Benedicto Darrigo.
251. Alvaro Alfredo Fialho.
252. Moacyr Martins da Veiga.
253. Sebastião Lopes Soller.
254. Floriano Tatú.
255. Cesario Severino de Castro.
256. Felicissimo Vianna Gonçalves.
257. Manoel Gomes Filho.
258. José de Alvarenga Cintra.
259. João Damasceno do Livramento.
260. Francisco Rodrigues de Alencar.
261. Antonio Carlos do Couto Mendes.
262. Decleciano Chrisostomo de Lima.
263. José da Motta Nabuco.
264. Raul Soares Junior.
265. Leandro Severino Filho.
266. Bartholomeu José da Silva.
267. Glycerio do Lago Fontes.
268. Paulo Faria.
269. Raul Herminio de Andrade.
270. Elpidio Gomes da Silva.
271. Pompilio Rigoni.
272. Manoel Guimarães Pereira.
273. Joaquim de Souza.
274. Antonio de Padua Nascimento.
275. Cleto Martins.
276. Jose Benaton Guimarães.
277. Henrique Mariano da Silva.
278. Galiano Bigio.
279. Julio Fileto.
280. Julio Augusto Vieira.
281. Oswaldo Franklin da Cunha.
282. Norberto Ferreira de Azevedo.
283. Paulo Moreira Alarcão.
284. Raul Vieira Campos.
285. Argemiro Faria da Silva.
286. Oswaldo do Nascimento Costa.
287. Satyro Ernesto de Rezende.
288. Waldemar Jardim Siveira.
289. Aristeu de Castro.
290. Damastor Antunes Moreira.
291. Cicero Cerqueira Esmeriz.
292. Francisco Salles Paulo Gama.
293. Augusto Soares.
294. Benedicto Rocha Pinto Dias.
295. Manoel Freire Jucá Junior.
296. Rubem da Silva Amaral.
297. Hildebrando da Silveira.
298. Arthur Hipper Chaleiro.
299. Luiz Martins da Silva.
300. José da Silva Barbosa.
301. Joaquim Moreira Camara.
302. Paulo Ribeiro.
303. Pedro Faria Veiga Schrago.
304. Manoel da Costa Filho.
305. Ascendino Lobo.
306. Luiz Feyling.
307. Armando Soler.
308. Coddro Cardoso da Cruz.
309. Manoel Cerqueira.
310. Manoel do Nascimento Loureiro.
311. Joaquim Nestor de Oliveira.
312. Lindolpho Alves.
313. Sebastião Rogerio de Andrade.
314. Justino Moreira do Espirito Santo.
315. José Cardoso da Costa.
316. José Ferreira Balbino.
317. Juvenal Raphael.
318. Oswaldo Pereira.
319. Fernando José dos Santos Junior.
320. Antonio Alberto.
321. Bento Chaves Lopes.
322. José Carvalho Bastos.
323. José Luiz Ribeiro.
324. Nelson Pires.
325. Antonio de Oliveira Duarte.
326. Affonso Martins Ferreira.
327. Ataulpho Thomaz Pedrosa.
328. Edgard da Silva Menezes.
329. Fernando Antonio Botelho.
330. José da Rocha Neves.
331. Luiz Chamarelli.
332. Nilo dos Santos.
333. Orlindo Maia Martins.
334. Raulpho Carlos Motta.
335. Samuel da Gama Dubois.
336. Julio Tinoco Filho.
337. Odemar Vianna da Silva.
338. Hernani Ventura da Cunha.
339. João Baptista da Cruz Saldanha.
340. Floriano Nogueira da Gama.
341. Ludovico Gomes Vieira.
342. Manoel Nery Pereira.
343. Antonio Bastos Pinto da Silva.
344. Paulo Delphim de Andrade.
345. José Lima.
346. Virgilio Cesar Machado Sampaio.
347. Antonio Romão da Eira.
348. José Brasil Ferreira.
349. Armando Dias de Carvalho.
350. Edgard Baptista Lopes.
351. Oswaldo de Andrade.
352. Oscar Cardoso Nogueira.
353. Sebastião do Amaral Savaget.
354. Othoniel Braga de Souza.
355. Raymundo Nonato da Silva.
356. José Alexandre.
357. Saul Soares.
358. Sebastião de Souza Balthara.
359. Walter da Fonseca Franco.

350. Carlos Nabuco.
 351. Diomar Baptista Guimarães.
 352. Nelson de Brito Mattos.
 353. Hercílio Braga Barbosa.
 354. Euclides Teixeira Guimarães.
 355. Cicero Roberto da Silva Oliveira.
 356. José das Flores Siqueira.
 357. Nicholson Mascarenhas de Carvalho.
 358. Octavio de Oliveira Rosa.
 359. Jacy Lopes.
 360. Antonio Ferreira Candêa.
 361. Belmiro Soares.
 362. Oswaldo Teixeira Ribas.
 363. Rêhem José Ferreira.
 364. Eildo de Carvalho Nazareth.
 365. Henrique Silveira.
 366. Alair Lima Torres.
 367. Arvey de Valnizio.
 368. Arlindo Ribeiro.
 369. Nephtaly Martins de Albuquerque.
 370. Catalino Ozerém de Moraes Rego.
 371. Sebastião de Carvalho Vasques.
 372. Gumercindo Vianna de Andrade Figueira.
 373. José Maria dos Santos Filho.
 374. Octavio Cachanuz.
 375. Claudonor Alvaro Domingues.
 376. João Scherma.
 377. Jeronymo de Oliveira Pereira.
 378. João Baptista Pereira de Andrade.
 379. Mario Celestino de Mattas.
 380. Mario da Oliveira Barcellos.
 381. Nestor Thiago Pereira.
 382. Milton Martins Araujo.
 383. Raul Borges da Costa.
 384. Plinio Cunha e Silva.
 385. Floriano Pinto da Fonseca.
 386. Faílides Nelson de Mello.
 387. Altiar Cardoso de Almeida.
 388. Alvaro José de Cerqueira Lima.
 389. Custodio de Gouvêa.
 390. Francisco Junquillo Lourival.
 391. Gregorio de Almeida Pacheco.
 392. Theobaldo Marques da Gama.
 393. João José de Oliveira.
 394. José Pedro Barbosa.
 395. Tarcilio Paes Leme Gama.
 396. Densedit Barreto Gitany.
 397. Messias Moreno Rodrigues.
 398. Saint Clair da Silva Valente.
 399. Pedro Ivo Martins Duarte.
 400. Frederico do Egypto Rosa.
 401. Waldemar Assis Ferreira.
 402. Armando Rodrigues dos Santos.
 403. Antonio Campos.
 404. Childerico Pereira de Andrade.
 405. Manoel da Rocha Costa.
 406. Luciano Alves Junior.
 407. Carlos Souza Oliveira.
 408. Manoel Lourenço.
 409. Waldemar Costa da Silva Portô.
 410. José Ferreira Paulino Filho.
 411. Edison de Pinto.
 412. Alberto Adeodato da Silva.
 413. Aloysio Bittencourt Santos.
 414. Dormeville Moreno de Castro.
 415. Fernando de Brito.
 416. Arine Bernardes.
 417. Carlos Flaescher.
 418. Gervasio Araujo.
 419. Gustavo Adolpho Bulher.
 420. Murillo Guayacurê de Oliveira.
 421. Manoel Alves de Oliveira.
 422. Thiago Hercules Dantas.
 423. José da Costa Buccos.
 424. José Guedes Goulart Rodrigues.
 425. Aristeu Paes Barreto.
 426. Plinio de Oliveira Fernandes.
 427. Jeronymo Calazans Ferraz.
 428. Paulo Duarte Macedo.
 429. Atahualpa Mendonça.
 430. Alcebíades Andrade Machado.
 431. Benedicto Alves Bittencourt.
 432. José de Moraes Diniz.
 433. Jonas Accioly de Souza.
 434. Joaquim Candido Pereira Junior.
 435. Olynthio Cavalcante.
 436. Ocarac Goulart.
 437. Joaquim Luiz de Souza.
 438. João Antonio do Nascimento.
 439. Adalberto Augusto de Campos.
 440. Alvaro Bastos de Souza.
 441. Alberto José Ferreira.
 442. Accacio Rodrigues Lopes.
 443. Agenor Gonçalves Nunes.
 444. Arnaldo Joaquim Nunes.
 445. Antenor Franco da Cunha.
 446. Cyro Gonçalves Leite.
 447. Dario Paulo Theodoro.
 448. João Machado de Carvalho.
 449. Eduardo Marques de Oliveira.
 450. Luiz Gonçalves de Souza Filho.
 451. Sebastião Esteves de Azevedo.
 452. Accacio Pinto Dias.
 453. Eduardo Alves Moreira.
 454. Alcino Ferreira Camara.
 455. Alcides da Costa Guimarães.
 456. Olfiré Costa.
 457. Tobias da Silva Coelho.
 458. Adail dos Santos Dias.
 459. Darcilio da Silva Coelho.
 460. João Rodrigues da Silva.
 461. João Lopes Ferreira.
 462. José Monteiro Patto.
 463. Lourival Guimarães Cardoso.
 464. Antonio Francisco dos Reis.
 465. Djalma Satory Marques da Silva.
 466. Octavio Miguel da Silva.
 467. Sebastião Pereira Valle.
 468. Raymundo Baptista de Oliveira.
 469. José Ribeiro Mendes.
 470. Antonio Maria da Silva.
 471. Antonio dos Santos Marzagão.
 472. Antonio Marques de Abreu.
 473. Adherbal Marques.
 474. Antero Borges de Oliveira.
 475. Mario Sant'Anna Felipe.
 476. Adelio da Silva Vargas.
 477. Argemiro José Gonçalves Ribeiro.
 478. Augusto da Silveira Dezuone.
 479. Altamiro Lima Gusmão.
 480. Adhemar Costa Pereira.
 481. Armando Figueiredo Rocha.
 482. Ernesto Pereira de Souza.
 483. João de Araujo Dias.
 484. Julio Abrantes de Oliveira.
 485. Manoel Cavalcanti de Mello.
 486. Manoel Teixeira da Paixão Filho.
 487. Lucio Fontant de Barros.
 488. Pery Mondaine.
 489. Waldemar Barros de Azevedo.
 490. José da Costa Sepulveda.
 491. Nestor Joaquim da Silva.
 492. João Augusto Martins.
 493. Gentil Faria da Costa.
 494. Waldemar Luiz dos Santos.
 495. Domingos Gomes de Figueiredo Junior.
 496. José Homero de Castro.
 497. Adherbal Domingos de Souza.
 498. Coracy Gomes de Araujo.
 499. Antonio Lucas.
 500. Adhemar Vallim Ferreira.
 501. Homero Bustamante.
 502. Joaquim Melchior.
 503. Joaquim Roberto Coelho Ferreira.
 504. Alvaro Pereira.
 505. Aphrodisio Leite de Lucena.
 506. Domingos Alves da Silva.
 507. Daniel José Ferreira.
 508. João Borges da Silva.
 509. Jayme Torres Netto.
 510. Luiz Vigier Junior.
 511. Lourival Vieira Borges.
 512. Orlando do Egypto Rosa.
 513. Reginaldo Ferreira da Costa.
 514. Antonio Ribeiro Calafio.
 515. Dario Brandão de Amaral.
 516. Miguel Pereira Liberato.
 517. Benedicto Juvenal Azevedo Dias.
 518. Manoel Zacharias Guimarães.
 519. Brasílio da Silva.
 520. Pedro Seguir Tavares.
 521. Augusto de Araujo Telles.
 522. Ely Duval Henriques.
 523. José Braga Netto.
 524. Augusto Aguiar Melgaço.
 525. João Dias da Rocha.
 526. Hormindo Pinto Barbosa.
 527. Norberto José Correa.
 528. Mario Cantini.
 529. Newton Ayres de Carvalho.
 530. Alvaro Pereira da Costa.
 531. Olavo Mendes Pereira Nunes.
 532. José Avelino da Silveira.
 533. Raul Cardeiro de Souza.
 534. Wilman Olynthio Ornellas.
 535. Wademar da Costa Ferreira.
 536. Tito de Souza Val.
 537. Luiz da Costa Freitas.
 538. João de Mello Moraes.
 539. Isaias Dantas Victoria.
 540. Zenobio de Miranda Pinto.
 541. Vicente Costa.
 542. Targino Pereira da Silva.
 543. Antonio Durão Teixeira Bastos.
 544. Alvaro Ferreira Salgueiro.
 545. Affonso Monteiro de Barros.
 546. Djalma Gonçalves Vigier.
 547. Ernani Portugal de Carvalho.
 548. Benedicto da Costa.
 549. João Escolastico Fagundes.
 550. Oswaldo Caldeira.
 551. Oswaldo da Silva Barbosa.
 552. Olavo Leal Arnaut.
 553. Stenio de Almeida Fortuna.
 554. Vecio Gomes de Alvarenga.
 555. Nestor Catão.
 556. Ricardo Bernardino de Freitas.
 557. Isaias de Avellar e Silva.
 558. Ary Ribeiro Martins.
 559. João Verissimo de Sá.
 560. Raulpho Fernandes da Silva.
 561. Cicero Alberto Baptista Lago.
 562. Antonio Lucio Ribeiro.
 563. João José de Souza Amaral.
 564. Raymundo Firmiano da Matta.
 565. Arnaldo da Silva Mendonça Vianã.
 566. Irineu Medeiros dos Santos.
 567. Rubem de Mello Brandão.
1. Mario Ferreira Campello.
 2. Waldemar Nobre da Silva.
 3. Mario Lessa de Vasconcellos.
 4. Erasmo Ribeiro.
 5. Nazareth Lopes.
 6. Luiz Antonio Tavares Filho.
 7. Lino de Oliveira Pinto.
 8. Delcacio Joaquim da Silva.
 9. Floriano Peixoto de Sá Vigier.
 10. Valentim Ferreira da Costa.
 11. Orlando Joaquim Martins.
 12. Aristeu de Souza Freire.
 13. Francisco Uriel de Lourival.
 14. Alvaro Quadros Bittencourt.
1. Luiz Frederico Wilken.
 2. Octavio de Oliveira Quintana.
 3. Francisco de Paula Figueiredo.
 4. Carlos Ferreira Borges.
 5. José Gomes de Almeida.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrencia permanente, de accordo com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas na forma do art. 757 do Regulamento Geral do Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario de artigos para automoveis, de urgente necessidade, cuja premencia não permita a sua aquisição em concurrencias publicas ou administrativas de emergencia no 2º semestre de 1923.

Concurrencia n. 1

De ordem da directoria, faço publica que, ás 13 horas do dia 23 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada,

estação Marítima, serão recebidos os requerimentos de inscrição dos negociantes que pretenderem o fornecimento dos seguintes artigos, para automoveis:

Especie do material — Unidade para preço

Bomba para encher pneumatico, uma.
Camara de ar «Michelin»:

De 815 x 105, uma.

De 880 x 120, uma.

De 895 x 135, uma.

De 34" x 4 1/2" uma.

De 35" x 5", uma.

Camurça, pelle grande, uma.

Carvão para dynamo Berliet, um.

Chinamel R., brilho de The Che Var-nisch, litro.

Correia de sola de 1" para volante, metro.

Escova de arame, para velas, uma.

Escova para limpeza de rodas, uma.

Espanador fino «Imperator», um.

Estopa fina alvejada, kilo.

Fio para magneto, metro.

Fita isolante, rôlo.

Fuzível de seis ampéres, curto, um.

Fuzível de seis ampéres, comprido, um.

Graxa, kilo.

Kaol, litro.

Lampada electrica:

De 6x8, 2 polos, 1/2 watt, uma.

De 6x6, 1 polo, uma.

De 12 volts por 36 velas, uma.

De 1 polo por 12 volts, para lanterna, uma.

Lanterna nickelada, trazeira, uma.

Lona metallica:

De 2 1/2" x 1/4", metro linear.

De 2" x 3/16", metro linear.

Mangueira de borracha para radiador, metro.

Óleo Mobilil, lata lithographada:

A, lata.

B, lata.

E, lata.

Pacotinhos de arruella de borracha para valvulas, um.

Panno de flanelle para limpeza de vidros, um.

Pneumaticos:

Firestone Cord:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

Michelin Cable:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

Goodyear Cord:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

United States Cord:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

Dunlop Cord:

De 815 x 105, um.

De 880 x 120, um.

De 895 x 135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

Rebites de cobre com arruella, kilo.

Supporte de lampada de 6x8, um.

Talco Engiebert kilo.

Tapete ou pellego para interior de carro, um.

Vela platinada:

Ledge, uma.

Bosch, uma.

Titam-roseo, americano, um.

Vaselina, kilo.

Os interessados deverão pedir a sua inscrição em requerimento endereçado ao Sr. Dr. director, declarando no mesmo a sua nacionalidade, onde a sede de seu estabelecimento e que se conforma com as condições estabelecidas neste edital, juntando os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Além dos documentos acima, deverá ainda o proponente exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, ou a entrega de caução definitiva de fornecimento, no caso de não haver contracto, caução essa que reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido não attender ao correspondente convite que lhe for feito, dentro do prazo de seis dias, contados da data do recebimento do mesmo, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

Juntamente com o requerimento, em envolvimento convenientemente fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente, serão entregues as propostas, em tres vias, em papel das respectivas casas commerciaes, devendo estar a 1ª via devidamente sellada e todas datadas e assignadas, sem conferem emendas, rasuras e entrelinhas, constando os preços, em réis, indicados em algarismos e por extenso, para as unidades estabelecidas neste edital, dos artigos cujo fornecimento for pretendido, não sendo tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

Presidida a concorrência pelo Sr. Dr. intendente, far-se-ha, em seguida a terminação do recebimento dos requerimentos de instrução, ou dentro de espaço de tempo que não seja inferior a 10 dias, o julgamento da idoneidade dos proponentes, sendo após o mesmo, immediatamente ou em dia e hora marcados, abertas e lidas as propostas, as quaes serão publicadas antes de qualquer decisão.

Os proponentes inscriptos e aceitos ficam habilitados, de accordo com as normas legais de preferencia, a ser os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto, durante o 2º semestre do corrente anno.

Não serão tomados em consideração os preços das propostas que excederem de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a entrega dos requerimentos.

A entrega dos artigos a fornecer será na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro

de espaço de tempo que será marcado pela Intendencia, espaço esse que não poderá ser inferior a tres dias, a contar do dia do recebimento do pedido.

A substituição de artigos, ao caso de recusa, será em espaço de tempo também marcado pela Intendencia, sendo a contagem a partir do dia em que for recebida a intimação por escripto.

No caso do fornecedor não attender ao pedido de fornecimento, ou a intimação de substituição, dentro do prazo que tiver sido marcado, ficara sujeito a uma multa que poderá ser até o valor da caução para garantia do fornecimento, sendo-lhe dado novo prazo ou, conforme entendimento da administração, poderá perder a caução acima referida, revertendo a mesma para os cofres da estrada, sem que lhe assista direito a reclamação de qualquer especie, sendo cancellada a sua inscrição como fornecedor, perdendo a idoneidade para o fornecimento de materias a esta estrada, durante tres annos, a contar da data em que deixar de attender ao pedido de fornecimento ou de substituição.

No caso de multa, fica o fornecedor obrigado a effectuar o pagamento da respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento de intimação por escripto.

Si o fornecedor não attender ao novo prazo dado para fornecimento ou substituição, ou não pagar a multa que tiver sido imposta, será cancellada a sua inscrição como fornecedor, perdendo a caução, a inscrição e a idoneidade, nas mesmas condições que as já acima estabelecidas.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria da estrada a quantia de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

No caso de contracto, o mesmo só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si este instituto denegar registro ao contracto.

Fica reservado á administração o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta, ou requerimento, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de outubro de 1923. — Diocleciano Candido de Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 29 de setembro de 1923

Concurrencia n. 79

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 645, de 12 do corrente mez do Ministerio da Viação e Obras Publicas,

faço publico que ás 13 horas do dia 20 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1 engenho vertical para desdobrar toras de madeiras de 72 pollegadas x 46 pés de comprimento.

Typo «Large Log Frame» Y^o — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Esta machina deverá ser fornecida com motor electrico ligado directamente, de 100 HP, corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles, e todos os accessorios para prompto funcionamento.

Além dos seus pertencês o engenho deverá vir acompanhado de duas colleções extra.

Por.....

3 engenhos verticaes para preparar taboas com as dimensões de 24 pollegadas por 30 pés — Typo SSS n. 5 — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Deverão ser ligados directamente a motores electricos de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Estas machinas deverão trazer todos os accessorios para o seu prompto funcionamento.

Além dos seus pertencês os engenhos trarão cada um mais duas colleções extras.

Preço de um.....

2 plainas para aparelhar taboas nas quatro faces de 5 pollegadas por 42 pollegadas — Typo SS n. 1 — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section V.

Deverão ser ligadas directamente a um motor electrico de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas colleções completas de ferramentas extra para cada uma.

Preço de uma.....

1 machina de furar — Typo n. 3 «Automatic Hollow Chisel Car Mortiser» — Catalogo J. A. Fay & Egan Co — Catalogo 1921-22, n. 110, pag. 95. Ligada directamente a motor electrico de 15 HP., corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento, deverá trazer duas colleções de ferramentas extras.

Por.....

1 machina de furar horizontal typó «Horizontal Hollow Chisel Mortiser and Reister», n. 384 A — Catalogo J. A. Fay & Egan Co — Catalogo 1921-22, n. 110, pagina 86. Ligada directamente a um motor electrico de 3 HP, 900 r. p. m., corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas colleções extras de ferramentas.

Por.....

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto. Direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, até 31 de dezembro do corrente anno.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmada por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em invólucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo a administração da Estrada, por tal motivo, ou ainda por infracção do contracto, casar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas; não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão

a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de outubro de 1923.

— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA A LINHA DA OFFICINA DE BELLO HORIZONTE, SECÇÃO EM CONSTRUÇÃO.

Primeira correção do edital de 29 de setembro de 1923

Concurrencia n. 96

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 615, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de outubro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para o pedido n. 1, para Officina de Bello Horizonte, da secção em construção:

10.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 X 0m,20 X 0m,14, maximo de um 18800

Esses dormentes deverão ser de madeiras de 1^a e 2^a classe, devendo ser fornecidos de accordo como o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de primeira classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha dentro das cercas da Estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos lugares indicados; em tal caso, a 3^a via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remittida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da Estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1^a e 2^a classes salvo no ramal de Santa

Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente de preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1.º, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos que fará parte integrante de todos os contractos.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente versará apenas sob o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente da bitola marcada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro do corrente anno, ou antes.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e enfileiradas, serão entregues, em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente dever exhibir o recibo da caução de 1:000%, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convito que fór expedido para esse fim, podendo a administração da estrada, por tal motivo ou ainda por infracção do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do orçamento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente

pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de outubro de 1923.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O REVESTIMENTO COM MACADAM BETUMINADO E PARALLELEPIEDOS DE JUNTAS TOMADAS COM ASPHALTO, DO PATIO DE ACESSO DA ESTACÃO DE BELLO HORIZONTE, EXECUÇÃO PARA SEXTA DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 28 de setembro de 1923

Concurrencia n. 99

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 650, de 14 de corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para execução do seguinte:

Calçamento de 12.965 metros quadrados com macadam betuminoso, betume natural, «Systema penetração», metro quadrado..... por

Calçamento de 1.200 metros quadrados com parallelepipedo de juntas, tomadas com asphalto, metro quadrado..... por

Esses serviços serão executados da seguinte manobra:

Calçamento com macadam betuminoso:

A estrada dará o leito devidamente preparado e comprimido, com o abaulamento necessario.

Sobre esse leito será estendida a primeira camada de pedra britada,

O tamanho das pedras deve ser comprehendido entre quatro e dez centimetros de diametro, devendo estar as mesmas completamente isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

A pedra será descarregada em montes, fóra da zona do serviço ou sobre taboas, sendo então transportada por meio de pás e espalhada uniformemente e de maneira que depois de comprimida fique com a espessura de dez centimetros.

Essa camada de pedra espalhada será em seguida comprimida por um compressor mecanico de oito toneladas no minimo, a compressão sendo feita ao longo da rua, começando nas sargetas e acabando ao longo do eixo da rua.

Si durante a compressão apparecer qualquer depressão ou elevação, deva esse defeito ser immediatamente corrigido, de maneira que toda a superficie da camada obedeça rigorosamente aos perfis longitudinaes e transversal approvedos.

Sobre a primeira camada, devidamente comprimida, será espalhada outra camada de pedra britada, do mesmo modo e da mesma espessura que a primeira.

O tamanho das pedras da segunda camada deve ser comprehendido entre tres e sete centimetros de diametro e as pedras isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

Espalhada a pedra, deve ser passado levemente o compressor.

Sobre a superficie assim comprimida e perfeitamente secca será applicada, por penetração, betume natural, quente, na proporção de seis litros por metro quadrado e em uma temperatura não menor a 160° c., nem maior a 190° c.

Imediatamente, seguindo a applicação do betume, será espalhado cascalho miúdo, de um a dois centimetros de diametro, e em quantidade sufficiente para encher as intersticias das pedras.

Novamente deverá haver a passagem do compressor, até o calçamento ficar completamente comprimido e apresentar uma superficie perfeitamente uniforme.

Convenientemente varrida a superficie e retirado o excesso do cascalho, será feita a segunda applicação de betume, na proporção de quatro litros por metro quadrado, sendo o betume aquecido e espalhado do mesmo modo que na primeira applicação.

O calçamento será completado, espalhando-se sobre o betume areia ou pó de pedra, passando de novo o compressor.

Parallelepipedos com juntas tomadas de asphalto:

No leito e entreeira da linha de bondes e a um metro e cincoenta centimetros para cada lado serão assentes parallelepipedos com as juntas tomadas a asphalto, de accordo com as especificações abaixo.

Sobre o leito, devidamente preparado com o abaulamento approvedo e comprimido por compressor mecanico, deve ser estendida uma camada de areia de dez centimetros de espessura.

Sobre essa camada serão collocados os parallelepipedos escolhidos, em fladas normaes ao eixo da rua, com as juntas longitudinaes alternadas.

Sobre os parallelepipedos assim collocados será espalhada areia de fórmula, depois de varrida e convenientemente regada, encher as juntas até dez centi-

metros abaixo da face superior dos paralelepípedos, que será então batida a macho.

Secando completamente o calçamento, serão as juntas tomadas inteiramente com um mastique de asphalto, deixando a superfícies do calçamento lisa e uniforme e o calçamento perfeitamente impermeável.

O mastique será preparado com 30 % de betume e 70 % de areia bem granulada e que passe em uma peneira de dez malhas.

A Estrada fornecerá o compressor, podendo também, fornecer durante o serviço e pelos preços de aquisição ou das suas tabeellas, outros materiais de que disponha e que possam ser necessários ao serviço.

A importancia deste material será deduzida da conta final dos trabalhos.

Todo o transporte do material nos trens da Estrada será dado gratuitamente.

Toda a execução do serviço será fiscalizada por engenheiro da Estrada, devendo o contractante attender promptamente a todas as indicações de serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accordo com as prescripções acima estabelecidas.

Si o calçamento não fôr sendo feito de accordo com o estabelecido, e não attendendo o contractante as indicações de renovação do engenheiro fiscal, será o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação da administração, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, sendo-lhe então paga, somente a importancia que corresponder á área calçada julgada de accordo com as condições estabelecidas.

Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro de 1923.

Findo esse prazo, si o calçamento não estiver terminado, será o contracto rescindido, sob as mesmas condições que as já acima estabelecidas para o caso de rescisão, sendo-lhe paga a importancia correspondente á área que estiver calçada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará, apenas, sobre o preço, em réis indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades — metro quadrado — das duas especies de calçamento, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata na somma dos dous preços, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Em virtude dessa condição de preferéncia pela somma dos dous preços, não serão tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só das unidades para o calçamento.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas com-

merciaes, serão entregues em tres vias, em envolverros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros serviços.

O contractante, para garantia da execução do serviço, cautionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do serviço a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de outubro de 1923.
— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O CALÇAMENTO A PARALLELEPÍPEDOS DE UMA ÁREA DE 1.200 METROS QUADRADOS NA ESTAÇÃO DE NORTE, SERVIÇO PARA 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 100

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 678, de 20 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o seguinte:

Calçamento a paralelepípedos de uma área de 1.200 metros quadrados, junto ao armazém n. 2, do pateo auxiliar de Norte, por...

A execução desse serviço será fiscalizada por engenheiro da Estrada, devendo o contractante attender promptamente a todas as indicações do serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accordo com as regras para esse systema de calçamento.

Se o calçamento não fôr sendo feito de maneira conveniente, e não attendendo o contractante ás indicações de renovação do engenheiro fiscal, será o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação da administração, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, sendo então paga, somente a importancia que corresponder á área que fôr julgada convenientemente calçada.

Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro do corrente anno.

Findo esse prazo se o calçamento não estiver terminado, será o contracto rescindido, sob as mesmas condições que as já acima estabelecidas para o caso de rescisão, sendo-lhe paga a importancia correspondente á área que estiver calçada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % ao preço corrente no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para todo o calçamento, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anony-

mas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres na mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O contractante, para garantia do serviço a realizar, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do mesmo serviço, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de setembro de 1923.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o auxiliar de escripta da 3ª divisão desta estrada, Carlos Poleão de Miranda Reis, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afim de ter conhecimento do despacho da directoria, de 20 de julho proximo passado, exarado no processo relativo á sua aposentadoria.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o subchefe de tracção da 4ª divisão, engenheiro Frederico Augusto Alvares da Silva, a comparecer no gabinete da directoria desta Estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.
— O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE RELOGIOS AMERICANOS, TAPETES, CAPACHOS, CESTA DE VINHO PARA PAPEIS, ETC.

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá, nesta repartição, propostas, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, para o fornecimento de:

- 3 relogios de parede, americanos, preço maximo, 120\$, cada um.
- 1 tapete grande, avelludado para sala, de dous metros por tres, preço maximo, 480\$000.
- 6 capachos de ferro de 0m,80x0m,40, preço maximo, 45\$000.
- 6 ditos de coco de 0m,80x0m,40, preço maximo, 30\$000.
- 2 espanadores de pennas, de 0m,60, preço maximo, 12\$000.
- 6 cestas de vime para papeis, preço maximo, 9\$000.
- 6 cabides pequenos para parede (com quatro cabeças), preço maximo, 8\$000.
- 40 metros de trilho — tapete para escada, preço maximo, 40\$, por metro.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral da Intendencia da Guerra, até ás 14 horas do dia 19 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33x0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de cujeitar-se a todas as condições deste edital.

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade em que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituídos depois da abertura das mesmas.

3ª. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

- a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre venoido e outros impostos a que estiverem sujeitos;
- b) ser negociante matriculado e ter

casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4ª. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5ª. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução deste contracto será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6ª. O local para entrega dos artigos é a sala da entrada desta repartição.

7ª. As entregas serão feitas dentro do prazo de oito dias, contados da data do recebimento do respectivo pedido.

8ª. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha a sorteio.

9ª. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

10ª. A que-lão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11ª. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12ª. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13ª. Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 19 do corrente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, em 5 de outubro de 1923.
— Capitão Armando Silva, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso

de pharmaceutico do exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diplomas do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital perante a junta militar de saúde desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saúde dos Estados.

Directoria de Saúde da Guerra, 22 de Setembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio*, major chefe interino do gabinete.

Directoria de Saúde da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saúde da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscricção para o concurso de medico do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital perante a junta militar de saúde desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saúde dos Estados.

Directoria de Saúde da Guerra, 23 de julho de 1923. — Tenente-coronel *Dr. João Ladislau Ramos*, chefe do gabinete interino. (.)

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração deste Collegio é prorrogada por mais 10 dias a data da realisação da concorrência publica para a venda de uma sinta electrica deste estabelecimento, em vista de não ter até esta data havido inscricção alguma para a mencionada concorrência.

Capital federal, 9 de outubro de 1923 — O secretario do conselho, *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRICTO (GUARATYBA)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1902

Segunda chamada

O primeiro tenente *João Lino*, presidente interino da junta de Alistamento Militar do

23º districto (Guaratyba), com sede á rua Campo Grande, 134 (8ª Pretoria Civil):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 11 de setembro de 1922, na sede da 1ª Circumscricção de Recrutamento desta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, que constituem o contingente complementar da classe de 1902, para serem convocados opportunamente em 2ª chamada da mesma classe, caso o contingente da 1ª chamada seja insufficiente para preencher os claros existentes nas unidades desta Capital. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei e apresento edital, que será afixado na porta desta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — *Antonio Luiz de Menezes*, 1º tenente secretario.

Capital Federal, 1 de outubro de 1923. — 1º tenente, *João Lino*, presidente interino. Numero do alistamento — Numero do sorteio

- | | |
|------|---|
| 116. | 74. Paulo, filho de José Antonio Matheus. |
| 95. | 75. Manoel, filho de Adolphina Pereira Campos. |
| 130. | 76. Sebastião de Oliveira Braga. |
| 77. | 77. José, filho de Domingos Lopes. |
| 137. | 78. Vi ente, filho de José Joaquim Alves. |
| 38. | 79. Derneval Hilario de Siqueira. |
| 67. | 80. João José Baptista. |
| 70. | 81. João Soares. |
| 127. | 82. Salvador Rodrigues. |
| 13. | 83. Antonio José da Silva. |
| 12. | 84. Antonio, filho de Elisa Joaquina Rosa. |
| 141. | 85. Waldemar, filho de Jeronymo José Liras. |
| 1. | 86. Abilio, filho de Vicente Antunes Fernandes. |
| 49. | 87. Felipe, filho de João Elias. |
| 117. | 88. Paulino Pereira de Jesus. |
| 39. | 89. Domingos, filho de Antonio de Oliveira Braga. |
| 29. | 90. Brazilino, filho de Miguel Silveira. |
| 76. | 91. Julio de Moraes Pinto. |
| 8. | 92. Antenor, filho de Canalina Maria da Conceição. |
| 99. | 93. Manoel, filho de Porphiria Borges da Fonseca. |
| 9. | 94. Antonio Alves Torres. |
| 59. | 95. Honorio, filho de Silvestre Paulo da Silva. |
| 50. | 96. Fernando José Baptista. |
| 7. | 97. Antenor José da Rosa. |
| 22. | 98. Avelino, filho de Izidro Carlos Dias. |
| 89. | 99. Leonardo de Albuquerque Filho. |
| 47. | 100. Fabio Castro. |
| 57. | 101. Godofredo, filho de Lezardo José Rodrigues. |
| 110. | 102. Nestor, filho de Balthazar José Rodrigues. |
| 121. | 103. Pedro, filho de José Jeovanini. |
| 138. | 104. Vicente, filho de Emilia Maria da Conceição. |
| 15. | 105. Anselmo, filho de Maria Geralda do Espírito Santo. |
| 124. | 106. Pompeu Botelho de Moraes. |
| 80. | 107. José Pinheiro. |
| 41. | 108. Eneidino, filho de Zeferino Pinto Ribeiro. |
| 68. | 109. João, filho de Pedro Luiz da Paixão. |
| 31. | 110. Canuto, filho de Antonia Luiza da Conceição. |
| 103. | 111. Maximiano, filho de Maximiano Cardoso. |
| 3. | 112. Adolfo, filho de Silvino David Oliveira. |
| 28. | 113. Bernarino José de Souza. |
| 78. | 114. João Pedro de Souza Filho. |
| 44. | 115. Euclides Antunes Pereira. |

- | | |
|------|--|
| 85. | 116. Julio, filho de Mariano José Leite. |
| 72. | 117. Joaquim de Siqueira. |
| 5. | 118. Andronico Querino de Mello. |
| 15. | 119. Oswaldo, filho de José Joaquim Ribeiro. |
| 37. | 120. David, filho de Jacintho Ferreira da Costa. |
| 2. | 121. Adelino Alves Corrêa. |
| 14. | 122. Antonio, filho de Maria Ignacia de Jesus. |
| 134. | 123. Silvino, filho de Jacintho Maria de Lorêto. |

Capital Federal, 1 de outubro de 1923. — 1º tenente *João Lino*, presidente interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

De ordem do Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, é convidado para reasumir o exercicio de suas funções, no prazo de 30 dias a contar desta data, o escripturario da Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, *Horacio Kemnitz Moreira Lima*.

Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923. — O secretario, *Antonio Leão Velho*.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e parágraphos do regulamento em vigor, ficam sujeitos á vistoria sanitaria no dia 10 do corrente, as 14 1/2 e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 32, casas I a IV da rua Visconde de Itamaraty e 86 da rua S. Leopoldo, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 4 de outubro de 1923. — *Joaquim Vida*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Publica

Almoxarifado Geral

EDITAL PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL DA INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA.

De ordem do Sr. Dr. secretario geral faço publico que no dia 18 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, neste Almoxarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas para a venda do material abaixo designado, sendo o mesmo adjudicado áquelle que offerecer preços iguaes ou superiores á base seguinte:

Quantidades — Especies — Preços mínimos

460 caixas com 2 latas vazias de gasolina, caixa	38000
190 caixas com 2 latas vazias de kerosene, caixa	28400
1.031 kilos de pneus velhos, kilo	3500
42 kilos de camaras de ar, kilo	8450
350 saccos de aniagem, um ..	18000

Os concorrentes apresentarão, em envelopes fechados, suas propostas de

zamento selladas, datadas e assignadas, com o preço em algarismos e por extenso e com a indicação de sua residência ou sede do seu estabelecimento commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem e que as rubricarão no dia, local e hora acima indicados.

Só serão tomadas em consideração as propostas cujos signatarios tenham depositado até o dia 17 do corrente, na contabilidade, mediante guia expedida por este Almoxarifado Geral, a quantia de 500 para garantia da mesma.

O transporte do material será feito por conta do arrematante.

Os concorrentes poderão desde já examinar o material acima, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, na Estação Central, sita á rua do Rezende n. 128, na praça da Bandeira, e no Desinfectorio de Botafogo, á rua General Severiano.

Almoxarifado geral, 2 de outubro de 1923. — *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

ALMOXARIFADO GERAL

Da ordem do Sr. Dr. Secretario Geral, faço publico que neste Almoxarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 29 do corrente, mez, ás 14 horas para o fornecimento e installação de um laboratório de bacteriologia, na Secção de Hygiene Infantil, comprehendendo o material constante da relação abaixo pelo preço maximo de 200\$000.

Condições

1.° Todas as propostas serão feitas em 4 vias sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas, razuras, rasuras ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso.

2.° Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade, de conformidade com as Instruções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diario Official* de 14 de dezembro de 1922, cujo preço não exceda o da base estabelecida.

3.° Os concorrentes que já se acham inscritos neste Almoxarifado Geral poderão apresentar suas propostas independentemente de nova caução no Thezouro Nacional, visto ficar, a que já serve para garantia de fornecimentos, responsavel pela execução deste serviço, havendo aquelles que desejarem concorrer inscrever-se até o dia 26 do corrente outubro do corrente anno, depositando previamente, mediante guia que seja fornecida pela secção de Contabilidade do Departamento até o dia 25, a caução de 500\$000.

4.° Os concorrentes poderão desde já examinar na sede da Secção de Hygiene Infantil, á rua do Riachuelo n. 113, o local e obter os esclarecimentos que julgarem necessários.

5.° As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão, e, antes de qualquer solução, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

6.° O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente,

cuja proposta for mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

7.° As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.° A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o menor preço e, no caso de empate, aquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

9.° O fornecimento só se tornará effectivo depois de approvado o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

10. O concorrente, cuja proposta for aceita, deverá executar o serviço dentro do prazo maximo de 60 dias a contar da data do registro do contracto, pelo Tribunal de Contas.

11. Perderá a caução feita o concorrente que não assignar o contracto dentro do prazo estipulado por este Departamento, ou se recusar a fazer o fornecimento, sendo declarado inidoneo, na forma do art. 741, § 2.º do Código de Contabilidade Publica.

Almoxarifado geral — em 12 de setembro de 1923.

Relação dos artigos:

Relação dos artigos de que trata o presente edital

- 1 Autoclave para bacteriologia 1m,30 ou 40 vertical.
- 1 estufa para esterilizar a seco 1m,00 x 1m,20.
- 1 estufa grande para cultura 37° 1m,20 x 1m,20 com therm. regulador.
- 1 estufa parafina para 60° 30° com therm. regulador.
- 1 esterilizador para instrumento 20 x 15 ou 18°.
- 12 bisturis laminas rectas.
- 6 pinças anatomicas simples.
- 3 bandejas para autopsia, pequenas.
- 1 aparelho para contenção de pequenos animaes.
- 1 mesa grande para laboratorio, com torneiras, pias, etc.
- 1 massarico a gaz.
- 1 soprador para massarico.
- 1 trompa d'agua.
- 2 navalhas simples.
- 1 navalha para histologia (mão livre).
- 1 microtomo Minot (completo).
- 12 estantes Borrel com 6 tubos.
- 300 placas grandes Ariglski 22 x 20.
- 150 placas pequenas Petri de 8 ou 9 cents.
- 5 alças de platina montadas em vidro ou cabo de kalle.
- 6 agulhas de platina montadas em vidro ou cabo de kalle.
- 5.000 tubos de ensaio typo commun (vidro francez ou allemão).
- 1 banho maria para 200 tubos de agglutinação ou Wasserman com thermo-regulador.
- 24 balões de 2 litros vidro allemão «Pyrose ou Nonsal» fundo chato.
- 48 balões de 1 litro.

200 balões de 250. cc. Estemmeyer-Pyrose ou Nonsal ou Yena.

100 balões fundo chato de 100cc. Pyrose ou Nonsal ou Yena.

200 balões fundo chato de 200cc. Pyrose ou Nonsal ou Yena.

1 distilador de agua, de cobre, pequeno (2 litros por hora, a gaz).

1 aparelho para filtrar a quente, de 1 litro.

1 aparelho Famel para redistillar agua.

12 frascos de vidro da Bohemia 250 cc. «Becheeglais».

12 frascos de vidro da Bohemia 500 cc. «Becheeglais».

12 frascos de vidro da Bohemia 100 cc. «Becheeglais».

12 frascos de vidro da Bohemia 30 cc. «Becheeglais».

3 supportes para buretas.

6 buretas de 50 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.

6 buretas de 25 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.

6 pipetas de 100 cc. allemães ou americanas (precisão).

12 pipetas de 50 cc. allemães ou americanas (precisão).

12 pipetas de 25 cc. allemães ou americanas (precisão).

50 pipetas de 10 cc. allemães ou americanas (precisão).

24 pipetas de 5 cc. allemães ou americanas (precisão).

12 pipetas de 2 cc. allemães ou americanas (precisão).

2 banho maria com supporte para tubo de ensaio com 25 cents. de diametro.

1 banho maria nivel constante com diaphragmas ou aneis concentricos 25 cents. de diametro.

12 tripeças para ferver balões.

2 supportes Universal.

12 telas simples para tripeças.

1 prensa para capacidade de 2 litros.

1 machina para moer carne.

1 moinho para grãos, capacidade 2 litros.

1 fogareiro a gaz com 2 aquecedores.

1 estufa para secar a 100° Gay Lussac.

1 balança commun para pesar até o mill. carga 200 grs. com pesos commun.

1 balança fosca de 5 kilos com pesos de 5 a 1 g.

3 panellas de aluminio de capacidade de 2 litros.

3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 5 litros.

3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 2 litros.

3 supportes de madeira para funis de 2 litros (2 furos).

3 supportes de madeira para funis de 1 litro (2 furos).

3 supportes de madeira para funis pequenos de analyses.

24 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).

12 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).

24 vidros conta gotta de 100 grs.

24 vidros conta gotta de 50 grs.

6 balões tarados de 1.000 cc. (precisão).

- 3 balões tarados de 500 cc. 15° (precisão).
- 12 balões tarados de 250 cc. 15° (precisão).
- 12 balões tarados de 100 cc. 15° (precisão).
- 10 pesa-filtro com rolha de esmeril.
- 12 vidros para pesar, diâmetros variados (chatos).
- 12 tubos para pesar, com rolha de esmeril.
- 4 capsula de platina capacidade mais ou menos de 15 cc. (20 cc).
- 21 capsulas de porcelana de 100 cc. francez ou allemão.
- 12 capsulas de porcelana de 250 cc. francez ou allemão.
- 6 capsulas de porcelana de 500 cc. francez ou allemão.
- 6 capsulas de quartzo finas para 50 cc. francez ou allemão.
- 5.000 laminas rodêe.
- 10.000 laminulas quadradas de 22 x 22.
- 6 pinças de Cornit para laminulas.
- 6 pinças Dobrand para laminulas.
- 2 platinas thermicas Malancz.
- 3 chrystallisadores grandes com tampa de 75 cm. diâmetro.
- 2 cylindros grandes com tampa de 0,25 diâmetro.
- 1 nivelador lambor para placas de gelatina.
- 100 laminas e-cavadores redondas.
- 6 cylindros graduados de 2.000 cc.
- 6 cylindros graduados de 1.000 cc.
- 6 cylindros graduados de 500 cc.
- 12 cylindros graduados de 250 cc.
- 12 cylindros graduados de 100 cc.
- 10 cylindros graduados de 50 cc.
- 12 cylindros graduados de 10 cc.
- 12 cestas de arame para 50 tubos.
- 12 cestas de arame para 25 tubos.
- 12 cestas de arame para 10 tubos.
- 6 pistetes com rolhas de esmeril.
- 3 crystalisadores grandes com tampa.
- 3 frascos para balsamo do Canada.
- 200 tubos para fermentação de Smith e pé.
- 500 rolhas de papel de filtro liso de 1ª qualidade.
- 12 pacotes de papel de filtro redondo para analyse (laminhos varios).
- 25 violeta genciana.
- 50 azul de metileno purissimo.
- 500 phenol purissimo.
- 25 neuthal-reih Grubler.
- 200 gienza de Grubler ou Merck.
- 25 crystal violeta B. Haef.
- 30 phenolphthaleina purissima.
- 25 hematoxileina purissima Grubler.
- 500 glycese purissima Merck ou Kalbrum.
- 500 manilla purissima Merck ou Kalbrum.
- 1.000 peptona pura Wille ou Chapeleau.
- 500 rose pura.
- 500 diphosphato de sodio purissimo.
- 5 k. agar de 1ª qualidade em flocos.
- 2 k. gelatina pura extra (franceza).
- 10 tubos de coelho dinamarchez para leite.
- 50 fuchsin basica Grubler.
- 25 eosina (gelblich).
- 500 oleo de unilina pura.
- 200 may-cruvard Losing-Grubler ou Merck.

- 1.000 tournesol ou lakins puro Merck.
- 100 carbonato de lithio purissimo.
- 500 lactose purissimo Merck ou Kalbaum.
- 500 maltosa purissima Merck ou Kalbaum.
- 50 duleite purissimo Merck ou Kalbaum.
- 500 extracto de carne Lence.
- 200 phosphato de sodio-acido.
- 1 geleira modelo grande typo Nenê.
- 500 alumen fenico purissimo.
- 500 borax refinao crystalisado.
- 100 formol puro Merck.
- 500 carbonato de potassio purissimo para analyse.
- 500 carbonato de sodio purissimo para analyse.
- 1.000 chloreto de sodio chini puro.
- 500 acido oxalico purissimo para analyse.
- 500 xilol p. para analyse.
- 250 g. acido tri-chloracetico purissimo.
- 1.000 g. bichlorureto de mercurio purissimo.
- 1.000 g. potassa caustica purissima para analyse.
- 500 g. bicarbonato de sodio purissimo.
- 250 g. oxalato de sodio purissimo para analyse.

Almoxarifado Geral, em 1923. — O almoxarife geral, *Orlando Calaza*.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS, EM JACARÉPAGUÁ.

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral faz sciente a quem interessar possa, que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construção do pavilhão de serviços geraes do hospital de tuberculosos, em Jacarépaguá, sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente catadas e assignadas, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas.

Segunda — Só serão inscriptos os concorrentes que apresentarem conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de 5:000\$, como garantia de apresentação de proposta, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual será dada, somente, até ás 15 horas do dia 6 de novembro e depois de apresentados o contracto social ou o registo das firmas na Junta Commercial, bem como os conhecimentos que provem que os candidatos se acham quites com a Fazenda Nacional e com a Municipal.

Terceira — As propostas, que deverão ter, no envolvero fechado, o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as publicarão, ás 15 horas do dia 9 de

novembro de 1923, na secção de Contabilidade.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço para a construção do pavilhão de serviços geraes do hospital de tuberculosos, em Jacarépaguá, inclusive o movimento de terras necessario á sua localização, de accordo com as especificações abaixo publicadas e as plantas fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, precisos de talhes e descrições.

Quinta — Nas propostas será, obrigatoriamente, declarado o prazo para a terminação das obras a executar, *prazo que não poderá ser superior a oito (8) meses*, bem como feita a declaração de que os seus autores se submettem a todos as condições constantes do presente edital.

Sexta — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

Setima — Abertos os involucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e, depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

Oitava — Fica reservado ao governo o direito de annullar a concorrência, se assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

Nona — Em igualdade de condições entre as duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos proponentes, concorrência que versará sobre maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada.

Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional, mediante guia passada pela secção de Contabilidade, a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) como garantia da execução das obras, e, si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

Decima primeira — Os pagamentos serão executados nas seguintes condições: 20 % quando o prédio estiver coberto; 20 % quando estiverem collocados os marcos e as esquadrias, executado o revestimento impermeavel e as fachadas emboçadas; 30 % quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, ladrilhos e azulejos collocados e pinturas de esquadrias executadas; 30 % após o recebimento da construção, executada inteiramente de accordo com o caderno de encargos e especificações a que se refere o presente edital.

Decima segunda — Nenhuma proposta será accolta desde que exceda a importância de duzentos e trinta e cinco contos de réis (235:000\$000).

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 3 de outubro de 1923. — O secretario geral, *interno*.

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES
PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SER-
VIÇOS GERAIS DO HOSPITAL DE TUBER-
CULOSOS

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica:

O cimento não deve conter mais de: 1,5 % de anhydryo sulfurico, 8 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 8 %.

Grão de pulverização:

O cimento deverá deixar, no minimo, 30 % de seu peso em peneira de 4.900 malhas e de 10 % na de 900.

Pega:

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre duas e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento:

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente:

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Commissão Fran-
ceza dos Methodos de Ensaio de Ma-
terias.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Arela

A arela deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãos deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeita-
mente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresen-
tando superficies planas e arestas re-
tas e vivas.

Quando percutidos com o martello de-
verão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua duran-
te 24 horas mais de 1/15 do seu peso

e devem apresentar resistencia ao esmagamento, por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados, e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaes-
quer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem conveni-
entemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centimetros de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies aspe-
ras.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em aneis de tres centimetros de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 demão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre cobertura enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar sinais de ter começado a endurecer; sendo vedado reamassar-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos, deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessa-
rio.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente mistu-
rado e revolvido de modo ás pedras fi-

carem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 centimetros mais ou menos, apiloadas fortemente emquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente e sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante para que, comprimida, esta reflua pelos lados e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição» de comprimento, sempre que for possivel, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massissas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-
hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na ocasião do seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencoontro na direcção normal do intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeira-

mente regadas para obstar o rapido de-
seccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as
superfícies das alvenarias novas serão
abrigadas com pannos, taboas, esteirões,
etc.

Quando sobre alvenaria já secca se
tiver de applicar alvenaria nova, as
superfícies da antiga que tiverem de fi-
car em contacto com esta serão cuida-
dosamente assejadas, regadas e mesmo
lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o pa-
ramento, quando acabado, deverá ficar
limpo de plastras e nodos de argamas-
sa, assim como de poeiras e outros cor-
pos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas pa-
redes e demais obras será feito com
uma parte de cimento (densidade appa-
rente 1,4) duas partes de areia (lavada)
e quatro partes de pedra britada (me-
nor de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta po-
derá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a
agua adicionada aos poucos e deverá
ser empregada dentro de uma (1) hora
depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de ca-
lor, quer o concreto quer o metal devem
ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem
que não estiver adherente bem como da
terra ou quaisquer substancias estra-
nhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro
durante a confecção das obras de ci-
mento armado ellas poderão ser amarra-
das com arame, devendo occupar as
suas posições respectivas sem que pos-
sam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito
com o preciso cuidado para não tirar os
ferros de suas respectivas posições, nem
separal-os da argamassa ou concreto
que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte
nas zonas ou partes trabalhando a com-
pressão e mais fraco e cuidadoso nas
que trabalharão a extensão, onde a mis-
tura (concreto e argamassa) deverá ser
mais humida.

As camaras ou ligações de obras de
cimento armado, feitas em dias diffe-
rentes, ou quando já tiver havido co-
meço de endurecimento, serão feitas
collocando uma camada de cimento
puro ou misturado com parte igual de
areia sobre a superficie que estiver fei-
ta, a qual deverá antes ser bem varri-
da e enbebida d'agua.

Deve haver sempre uma camada não
inferior a um (1) centimetro para pro-
teger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pe-
quena importancia, a juizo do fiscal,
podem ser feitas com o metal ameri-
cano Kahn, com o metal «deploye» ou
com outro systema de armadura, desde
que seja aceito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de
pedra com argamassa de cimento e
areia, traço 1:3.

Impermeabilização do solo

O solo será impermeabilizado em toda
a área edificada por uma camada de
concreto de 10 centimetros de espessura,
traço 1:3:6.

Parades

As paredes serão de alvenaria de ti-
jolo com argamassa de cal e areia, tra-
ço 1:3, e terão a espessura de 25 centi-

metros. Os vãos das aberturas serão co-
bertos por arcos de tijolo com argamas-
sa de cimento e areia, traço de 1:3, ou
por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão emboçadas e rebo-
cadas interna e externamente, sendo o
emboço de cal e areia, traço de 1:3, e o
reboco de cal e areia fina, traço de 1:1,
na parte interna, e de cimento, cal,
areia (1:3:15) e oca, na parte externa.

Os revestimentos serão conservados
humedecidos durante certo tempo, afim
de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar
perfeitamente desempenados, sem fen-
das, manchas de humidade, etc.

Revestimentos a ladrilhos e azulejos brancos

O piso de todos os compartimentos se-
rá revestido a ladrilhos ceramicos, octo-
gonaes ou quadrados com lacos de cô-
res diferentes.

As paredes serão revestidas a azulejo:
brancos belgas até á altura de 2.^{ma}00 e
caídas dahi para cima.

Pé direito

O pé direito será de quatro metros.

Cobertura

A cobertura será constituida por tel-
has planas assentes sobre uma estrutu-
ra formada por tesouras, terças, caibros
e ripas de peroba rosa, com seções ade-
quadas. Será collocada uma telha de
ventilação por cada 10.m² de cobertura.

Portas e janelas

Os marcos serão de peças de 3"x3" e
as esquadrias serão as internas de tres
centimetros de espessura e as externas
de quatro centimetros.

As janelas serão metade envidraçadas
e metade de venezianas, com postigos
abertos separadamente, e terão bandeir-
as basculantes.

As esquadrias serão de peroba, cedro
ou vinhatico.

As esquadrias serão pintadas a oleo e
tres mãos além do emmassamento.

As vergas deverão ficar a 50 centi-
metros do forro, no maximo.

As ferragens constarão de dobradiças
americanas, cremones francezes para as
janelas e portas interiores de duas fo-
lhas, trincos de alavanca e fechaduras
de tipo simples, Yale, para as oito por-
tas externas.

Nos gabinetes sanitarios serão collo-
cados fechos apropriados.

Soleiras

As soleiras serão de cimento com re-
boco de argamassa de 1:1.

Fôrro

O fôrro será de estuque em estrutu-
ra do metal «deploye», luz-rib ou rib-
latte, pregado em caibros de secção con-
veniente, espaçados de accordo com a
tela empregada, a juizo da Inspectoria
de Engenharia Sanitaria.

A argamassa será de cimento e areia,
traço de 1:1:5 (cimento, cal e areia) e
o reboco será de cal e areia, traço 1:1.

Agua pluvias

Serão assentes calhas e conductores de
cobre de accordo com as disposições do
Regulamento Sanitario.

Vidros

Os vidros serão communs de uma es-
pessura.

Calçada

Será construido em torno dos edifi-
cios um passeio cimentado de 80 centi-
metros de largura, no minimo, rematado
por sargeta de modo a dar escoamento
às aguas pluvias.

Rodapés

Os rodapés serão de ladrilhos hydrau-
licos apropriados.

Agua e esgotos

As canalizações d'agua e esgotos, bem
como os aparelhos sanitarios, serão de
tipo approved pela Inspectoria de En-
genharia Sanitaria e deverão ser instal-
lados de accordo com as prescripções do
Regulamento do Departamento Nacional
de Saude Publica.

Serão installados, segundo as indica-
ções do projecto, cinco latrinas e sete
banheiros communs.

Installação electrica

A installação electrica será feita de
accordo com as regras da Inspectoria de
Iluminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados
em cleats e de-seerão para interruptores
em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de
porcellana.

Em cada sala serão collocados pen-
dentes completos e em numero suffi-
ciente, a juizo da fiscalização.

Varandas

As varandas serão cobertas a «eterni-
tes» ou telha plana, a juizo da fiscali-
zação, receberão piso de ladrilho cera-
mico nacional e grades de madeira com
colunas do mesmo material.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

EDITAL PARA A VENDA DE UM EGUA E UMA
CRIA DE DOIS ANOS, DO HOSPITAL DOM
PEDRO II, EM SANTA CRUZ

De ordem do Sr. Dr. secretario geral,
faço publico que no dia 15 de outubro
do corrente anno, ás 14 horas, neste Al-
moxarifado Geral, a rua do Rozendo nu-
mero 128, serão recebidas propostas para
a venda de uma egua com eria de 15
dias e uma eria de 2 annos pelo preço
minimo de 240\$ e 150\$, respectivamente.

Os concurrentes apresentarão em en-
volvucos fechados suas propostas devi-
damente selladas, datadas e assignadas,
com o preço em algarismo e por exten-
so e com a indicação, de sua residencia
ou sede de seu estabelecimento comer-
cial.

As propostas serão abertas e lidas na
presença dos interessados que compare-
cerem e que as rubricarão no dia, local
e hora acima indicados.

Só serão tomadas em consideração as
propostas cujas signatarios tenham de-
positado até o dia 13 de outubro, na Se-
cção de Contabilidade, mediante guia ex-
pedida por este Almoxarifado Geral, a
quantia de 50\$ para garantia da mes-
mas.

Os concurrentes poderão desde já
examinar os animaes acima, das 11 ás
15 horas, todos os dias uteis, no Hospi-
tal D. Pedro II, na estação de Santa
Cruz (E. F. C. do Brasil).

Almoxarifado Geral, em 24 de setem-
bro de 1923. — Orlando Calaz, almoxa-
rife geral.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Casemiro Flôres.....	105	Automovel	6	Outubro	1923	Contra mão.....	Motorista.
Alberto Secco.....	119	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens.....	125	"	"	"	"	Trafegar em logar não permitido.....	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	276	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Camilo R. Alvary.....	308	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
Nilo I. França.....	379	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Nilo I. França.....	379	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Izidro F. de Alvarenga.....	455	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	516	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim C. da Silva.....	519	"	"	"	"	"	"
André Perin.....	595	"	"	"	"	"	"
The Caloric Company.....	734	"	"	"	"	Trafegar em logar não permitido.....	Proprietario.
José S. P. Junior.....	779	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Motorista.
Alberto Madureira.....	815	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alberto Madureira.....	815	"	"	"	"	"	"
José Fernandes.....	891	"	"	"	"	Abandonado para angariar passageiros.....	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	1.005	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel R. da Fonseca.....	1.183	"	"	"	"	Passar entre o meio fio e bond parado.....	Motorista.
Rosa Formen.....	1.195	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Norberto F. da Silva.....	1.213	"	"	"	"	"	"
Manoel G. Landeira.....	1.255	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Mestre & Blatgé, Sociedade Anonyma.....	1.320	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
Antonio Monteiro.....	1.333	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio P. Pinto.....	1.345	"	"	"	"	"	"
Companhia S. Cruz.....	1.455	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Teixeira.....	1.452	"	"	"	"	"	Motorista.
V. R. Keoskis.....	1.472	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens.....	1.479	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. W. Barbosa R. Pereira.....	1.667	"	"	"	"	"	"
Antonio C. Brasil.....	1.851	"	"	"	"	Fazer uso de pharões...	"
Claudino Fernandes.....	1.975	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Leite Brandão.....	2.004	"	"	"	"	"	"
Raul O. Bezerra.....	2.543	"	"	"	"	"	"
João Gomes.....	2.643	"	"	"	"	"	"
Valerio & Comp.....	2.723	"	"	"	"	"	Proprietario.
Dr. Cesar M. Cunha.....	2.832	"	"	"	"	"	"
R. Causard e A. Floguy.....	3.107	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
Dr. Ariovaldo S. Chaves.....	3.340	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José A. Moreira.....	3.779	"	"	"	"	"	Motorista.
Annibal Cardoso.....	3.808	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
João Vaz da Silva.....	3.837	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
M. A. Luzes.....	3.899	"	"	"	"	Passar entre o meio fio e bond parado.....	"
Manoel S. das Neves.....	3.981	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel A. Dias.....	4.235	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Albino M. P. Nogueira.....	4.450	"	"	"	"	Abandonado para angariar passageiros.....	"
José F. Braga.....	4.699	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
Annibal J. Pontes.....	4.930	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
M. F. Pereira.....	4.981	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Augusto F. Gonçalves.....	5.424	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Avellao S. Valim.....	5.548	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Pereira Silva, 1º.....	5.628	"	"	"	"	Cortar um prestito funebre.....	"
Antonio J. Ribeiro.....	6.044	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Sebastião F. Damião.....	6.049	"	"	"	"	"	"
Francisco T. Marinho.....	6.052	"	"	"	"	Passar entre o meio fio e o bond parado.....	"
Manoel A. e Silva.....	6.124	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José C. de Abreu.....	6.357	Automovel	6	Outubro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José C. de Almeida.....	6.357	"	"	"	"	"	"
Ignacio J. Nogueira.....	6.387	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Manoel G. da Silva.....	6.409	"	"	"	"	Abandonado para angariar passageiros.....	Motorista.
Sergio C. Mayworne.....	6.441	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
João J. da S. Soares.....	6.489	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Henrique C. P. de Mello.....	6.501	"	"	"	"	"	"
João J. de Moraes.....	6.689	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Antenor M. Veiga.....	6.847	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
A. Abrunhosa.....3.....s.....	6.901	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 9 de outubro de 1923. — O Inspector, *D. Bernardes*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 10 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoría:

José Pinto de Almeida, José da Cunha Ferreira da Costa, Manoel Ferreira, Armando Pinheiro Antonio Annibal dos Santos, Joaquim José da Rosa, Abilio Martins de Campos e Octavio de Andrade.

Turma suplementar

Seraphim da Fonseca, Antenor Pedro Henrique de Alcantara, Renato Leite Silva, Marcellino Antonio Cardoso Filho, Manoel da Costa Paulo, Olegario Ernesto de Borja e Alberto Pinho de Carvalho.

Prova regulamentar e pratica

Alvaro Cactano de Paiva.
Resultado dos exames effectuados em 5 e 6 do corrente:

Motoristas aprovados

Ricardo Soares da Rocha, José Zeferino Bastos, Guilherme Corrêa de Souza, Fernando Campos Lopes, Arlindo Antonio de Figueiredo, Octavio Franco de Vilhena, Alino Severino de Souza, Rozendo Franco Fernandes, João Agnelo Mendonça, Benigno Baptista, Algidia Lopes Bernacchi e Alfredo Bittencourt.

Reprovados

Alirio Corrêa, João de Carvalho e João Graciano Rosa.

Motocyclista reprovado

Francisco Rollas.
Inspectoria de Vehiculos, 9 de outubro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Polícia do Distrito Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTADÍSTICA

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Oscar Assis Ribeiro, protocollo n. 87.505.
Albano Marques, protocollo n. 69.797.

Erothides de Souza Cruz, protocollo numero n. 68.105.

Raphael Reis, protocollo n. 57.658.

João Martins de Navaz, protocollo numero 39.175.

Leopoldo Ferreira Filho, protocollo numero 27.593.

José Rodrigues Marmelleira, protocollo n. 69.907.

Waldemar Salles de Souza, protocollo n. 34.659.

José Felisberto da Costa, protocollo numero 3.314.

José Machado Dutra, protocollo n. 47.612.

Waldemar Corrêa de Azevedo, protocollo n. 49.972.

Alvaro de Souza Oliveira, protocollo n. 6.723.

Arthur Gonçalves, protocollo n. 32.643.

Avelino José Nunes, protocollo n. 31.727.

Antonio Bastos, protocollo n. 62.585.

Waldemar Peixoto Calmar, protocollo n. 13.300.

Nestor Ferreira de Carvalho, protocollo n. 62.724.

João Pereira Xavier, protocollo n. 62.937.

Joaquim Rodrigues, protocollo n. 40.369.

Deocleciano Maciel Pereira, protocollo n. 10.872.

Manoel Gonçalves Curvello Filho, protocollo n. 29.292.

Manoel de Oliveira Gusmão, protocollo n. 19.884.

João Martins da Fonseca, protocollo n. 727.

Manoel Gonçalves Pinto, protocollo numero 32.238.

Antonio Carmindo de Mello, protocollo n. 49.629.

Joaquim Pereira de Souza, protocollo n. 32.834.

Gustavo Navarro de Andrade, protocollo n. 23.465.

Alvaro Augusto de Oliveira, protocollo n. 63.501.

Antonio Francisco de Campos, protocollo n. 43.577.

Jayme Guimarães, protocollo n. 72.624.

Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1923.
— *Edgard Simões Corrêa*, director.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste estabelecimento, faço publico que, no dia 19 do corrente mez, ás 15 horas e 30 minutos, serão recebidas neste arsenal propostas para compra do casco do ex-navio mineiro *Carlos Gomes* e bem assim para as machinas e caldeiras que pertenceram a elle no estado em que se acham.

O proponente, para garantia da compra, deverá depositar na Pagadoria da Marinha a importancia de 5:000\$000.

O navio acha-se junto á ilha do Governador, Centro de Aviação Naval, onde poderá ser examinado pelos interessados.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923. — *M. Pessoa Mello*, secretario.

Escola de Grumetes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO «PADARIA»

De ordem do Sr. capitão de fragata comandante, communico a quem possa interessar que esta escola receberá no dia 10 do corrente, ás 14 horas, propostas para o fornecimento dos artigos do grupo «Padaria», cumprindo aos interessados satisfazer as exigencias do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica relativas ás concurrencias administrativas.

Escola de Grumetes em Baptista das Neves, 1 de outubro de 1923. — *Camillo Benedito*, capitão-tenente, immediato.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Español Del Rio de La Plata

Casa Matriz — Buenos Aires

Capital subscrito.... \$ 100.000.000, m\$u
Capital realizado e
fundo de reserva.. \$ 148.991.320

SUCCURSAL DE RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1923

Activo

Letras descontadas.....	1.020.606\$640
Letras e efeitos a receber por c/propria do exterior	2.148.412\$280
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	691.411\$770
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.	45.871\$265
Empréstimos em contas cor- rentes.....	328.630\$853
Valores caucionados.....	3.167.914\$060
Valores depositados.....	2.300.312\$000
Caixa matriz.....	12.314.441\$362
Agencias e filiaes no exte- rior.....	1.111.230\$782
Correspondentes do exte- rior.....	1.582\$074
Correspondentes do inte- rior.....	131.769\$275
Titulos e fundos pertencen- tes ao Banco.....	122.917\$890

Caixa:

Em moeda corrente no banco.....	279.483\$294
No Banco do Brasil.....	1.196.557\$460
Em outros bancos.....	774\$300
Diversas contas.....	1.034.346\$719
	25.896.262\$230

Passivo

Capital.....	800.000\$000
Depósitos em conta cor- rente com juros.....	1.670.682\$917
Depósitos em conta cor- rente limitada.....	3.160.532\$282
Depósitos a prazo fixo....	2.250.754\$940
Depósitos em conta de co- brança do exterior.....	691.411\$770
Depósitos em conta de co- brança do interior.....	45.871\$265
Titulos em caução e em de- posito.....	5.468.226\$060
Caixa matriz.....	9.087.761\$415
Agencias e filiaes no exte- rior.....	1.968.934\$153
Correspondentes do exte- rior.....	16.861\$459
Correspondentes do interior	85.857\$728
Letras a pagar.....	304.201\$991
Diversas contas.....	344.183\$250
Bancos.....	983\$000
	25.896.262\$230

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923.
— Pelo Banco Español Del Rio de La Plata,
succursal Rio de Janeiro, Santiago Pe-
dreira Castro, contador. — Juan Luis Baillo,
gerente. (6.328)

Banco Português do Brasil

SÉDE: RIO DE JANEIRO — FILIAES EM S. PAULO E SANTOS

Capital..... 50.000.000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAES EM 30 DE SETEMBRO DE 1923

Activo

Capital a realizar.....	18.403.380\$000
Letras descontadas.....	19.789.710\$488
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.....	3.633.590\$540
Letras do interior.....	35.046.331\$838
Empréstimos em conta corrente.....	48.683.174\$870
Hypothecas.....	1.043.494\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	45.825.277\$700
Valores caucionados.....	40.357.453\$132
Valores depositados.....	124.235.174\$996
Acções em caução.....	80.000\$000
Agencias e filiaes.....	10.835.085\$833
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	25.098.331\$310
Valores em liquidação.....	173.495\$420
Contas diversas.....	66.332.256\$598
Caixa:	
Em moeda corrente nacional.....	8.380.466\$465
Em ouro.....	\$
Em outras especies.....	13.257\$750
Em deposito em outros bancos.....	15.251.302\$226
	23.647.666\$441
	463.772.501\$676

Passivo

Capital.....	50.000.000\$000
Fundo de reserva.....	4.824.169\$959
Fundo de previdencia.....	80.000\$000
Governo Federal c/melhoramentos da Baixada Fluminense.....	31.482.870\$278
Depósitos em c/correntes com juros:	
Contas correntes de movimento.....	37.404.660\$315
Contas correntes em moeda estrangeira.....	6.375.889\$605
Contas correntes garantidas — saldos credores	4.828.811\$426
Contas correntes limitadas.....	15.263.153\$694
Depósitos em c/correntes sem juros.....	7.438.836\$442
Depósitos a prazo.....	22.757.490\$010
Titulos em caução e em deposito.....	160.998.133\$128
Valores hypothecarios.....	3.595.500\$000
Agencias e filiaes.....	10.577.397\$005
Caução da directoria.....	80.000\$000
Credores por letras e efeitos a receber.....	38.699.692\$378
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	21.494.141\$685
Dividendos a pagar.....	372.933\$900
Contas diversas.....	47.498.800\$851
	463.772.501\$676

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — O presidente, Visconde de Moraes. — Pelo
chefe da contabilidade, A. Corrêa Pinto. (6.319)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Empregados da The Leopoldina Railway Company Limited, em Praia Formosa

BALANÇO GERAL EM 31 DE JULHO DE 1923

Activo

Móveis e utensílios.....	693\$812
Deposito de luz.....	15\$000
Mercadorias.....	28.652\$340
The Leopoldina Railway....	37.474\$440
Contas correntes.....	4.229\$800
Caixa.....	500\$000
	71.555\$392

Passivo

Dividendos.....	22.468\$717
Imposto s/dividendos.....	1.123\$436
Fundo de reserva.....	14.345\$727
Dividendos não reclamados.	94\$910
Quotas.....	33.529\$502
	71.565\$392

Ph. Balleux, presidente. — H. J. Hands, auditor.

(6.332)

Pereira Carneiro & Comp. Ltd.

(Companhia Commercio e Navegação)

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Material fluctuante, Immoveis e installações:	
Valor dos que possuímos.....	56.423:047\$890
Almoxarifados, tecidos, sal e combustíveis:	
Valor dos stocks existentes.....	6.210:082\$210
Títulos de rendas diversos:	
Valor das apolices, acções e outros.....	4.698:470\$980
Caixa e bancos:	
Saldo em caixa e em diversos bancos.....	931:382\$350
Devedores geraes:	
Saldos devedores diversos.....	15.070:743\$640
Obrigações a receber:	
Valor dos títulos em carteira e em cobrança.....	594:980\$190
Filiaes e agencias:	
Saldos devedores destas contas.....	2.709:777\$750
Depositos e cauções:	
Saldos destas contas.....	75:874\$670
Títulos em caução:	
Saldo desta conta.....	25:000\$000
Direitos e concessões:	
Valor dos que possuímos.....	500:000\$000
Diversas contas:	
Saldos de diversas contas.....	2.549:712\$540
	89.789:072\$220

Passivo

Capital:	
Capital realizado.....	15.000:000\$000
Reserva estatutaria:	
Saldo desta conta.....	5.478:246\$140
Reserva extraordinaria:	
Idem idem.....	3.500:000\$000
Reserva para desvalorizações:	
Idem idem.....	18.204:118\$420
Reserva para dividas más:	
Idem idem.....	333:589\$240
Fundo de seguros:	
Idem idem.....	5.879:225\$040
Fundo de deterioração:	
Idem idem.....	8.982:561\$960
Fundo de conservação:	
Idem idem.....	6.013:499\$330
Fundo de amortizações Immobiliarias:	
Idem idem.....	155:555\$648
Lucros suspensos:	
Idem idem.....	13.212:934\$250
Credores geraes:	
Saldos credores diversos.....	1.312:131\$740
Obrigações a pagar:	
Saldo desta conta.....	1.009:897\$800
Credores por títulos em caução:	
Idem idem.....	25:000\$000
Títulos caucionados:	
Idem idem.....	14:155\$000
Diversas contas:	
Saldos de diversas contas.....	10.668:157\$660
	89.789:072\$220

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — Por procuração de Pereira Carneiro & Comp. Ltd. (Companhia Commercio e Navegação), João Luiz dos Santos, director — Rodrigues Quintans, contador. (6.321)

Banca Francese e Italiana per l'America del Sud

Sociedade Anonyma

CAPITAL FRs. 50.000.000,00 — FUNDO DE RESERVA FRs. 31.000.000,00

SÊDE CENTRAL: PARIS

Agencia Reims

BRASIL — Succursaes: S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Recife e Rio Grande
 Agencias — Araraquara, Barretos, Bebedouro, Botucatu, Caxias, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, Ourinhos, Paranaíba,
 Ponta Grossa, Ribeirão Preto, São Carlos, São José do Rio Pardo e São Manoel.

ARGENTINA: Buenos Aires e Rosario de Santa Fé

CHILE: Valparaíso

Situação das contas das filiaes do Brasil em 30 de setembro de 1923

Activo

Letras descontadas.....	135.722:590\$620
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.....	33.855:533\$000
Letras do interior.....	47.589:935\$700
Emprestimos em conta corrente.....	122.287:998\$270
Valores caucionados.....	74.904:132\$800
Valores depositados.....	283.070:778\$430
Agencias e filiaes.....	8.325:036\$220
Correspondentes no estrangeiro.....	24.343:479\$490
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	12.601:464\$190
Caixa:	
Em moeda corrente.....	97.782:870\$180
Em c/c á nossa disposição no Banco do Brasil.....	12.145:187\$570
Diversas contas.....	30.945:019\$790
	883.574:026\$260

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil (Fran- cos 12.500.000,00).....	7.500:000\$000
Depositos em contas correntes:	
C/correntes.....	200.345:247\$840
Limitadas.....	8.438:995\$350
Depositos a prazo fixo.....	89.101:735\$250
	297.905:978\$440
Títulos em caução e em deposito.....	457.493:013\$410
Correspondentes no estrangeiro.....	53.341:056\$650
Diversas contas.....	67.333:977\$760
	883.574:026\$260

BANCO DO RIO DE JANEIRO

SÉDE E SUAS FILIAES DE MIRACEMA E PORCIUNCULA

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	6.500:000\$000	Capital.....	10.000:000\$000
Letras descontadas.....	5.716:003\$344	Fundo de reserva.....	164:496\$081
Empréstimos em conta corrente.....	970:964\$271	Provisões.....	100:806\$685
Letras e efeitos a receber por conta propria do Interior.....	605:766\$435	Deposítantes:	
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	2.594:739\$400	Em conta corrente á ordem.....	1.205:709\$223
Valores em liquidação.....	156:171\$100	Em conta corrente de aviso.....	1.185:176\$406
Valores caucionados.....	449:600\$000	Em conta corrente limitada.....	420:482\$299
Valores depositados.....	7.461:512\$228	Em depositos a prazo e letras a premio.....	524:436\$400
Agencias e filiaes do interior.....	854:797\$910	Em conta corrente sem juros.....	171:019\$330
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	180:299\$300		
Caixa: em moeda corrente.....	483:264\$099	Títulos em caução e em deposito.....	7.911:112\$228
Caixa: em outras especies.....	6:055\$803	Credores por letras em cobrança.....	2.594:739\$400
		Agencias e filiaes no interior.....	1.088:207\$505
Diversas contas.....	2.885:874\$517	Correspondentes do interior.....	4:815\$670
		Letras a pagar.....	190:000\$000
		Diversas contas.....	3.305:048\$174
	28.866:049\$404		28.866:049\$404

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1923.

Pelo Banco do Rio de Janeiro, o presidente Jayme C. L. de Vasconcellos. — A. Lurik, contador.

(2.317)

The Yokohama Specie Bank, Limited.

Estabelecido em 1880

CASA MATRIZ — YOKOHAMA — JAPÃO

Capital.....	Yen	100.000.000,00
Capital realizado.....		100.000.000,00
Fundo de reservas.....		65.000.000,00

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1923

Activo

Letras descontadas.....	172:316\$700
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.....	878:940\$135
Letras do interior.....	194:839\$750
Empréstimos em conta corrente.....	335:567\$339
Valores caucionados.....	1.006:548\$930
Valores depositados.....	\$
Caixa matriz.....	2:474\$550
Agencias e filiaes.....	1.530:266\$382
Correspondentes no Brasil.....	133:522\$600
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	45:500\$000
Diversas contas.....	706:158\$455
Caixa:	
Deposito em outros bancos.....	5:079\$240
Deposito no Banco do Brasil.....	1.973:013\$601
Em moeda corrente.....	103:803\$390
Em outras especies.....	13:887\$960
Letras para cobrança.....	220:519\$590

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Depositos:	
Em conta corrente com juros.....	973:397\$711
Para letras a liquidar.....	71:052\$340
A prazo fixo.....	814:344\$570
Títulos em caução e em deposito.....	1.006:548\$930
Caixa matriz.....	739:719\$854
Agencias e filiaes.....	1.503:237\$937
Valores hypothecarios.....	615:500\$000
Letras a pagar.....	292:618\$620
Diversas contas.....	85:493\$760
Deposito em conta de cobrança.....	220:519\$590

Banco Scandinavo Brasileiro, Sociedade Anonyma

RUA DA ALFANDEGA N. 32 — CAIXA POSTAL 90

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1923

Activo

Capital a realizar.....	\$
Letras descontadas.....	365:078\$020
Letras e efeitos a receber do exterior.....	58:900\$260
Letras e efeitos a receber do interior.....	3.023:851\$126
Valores em liquidação.....	\$
Empréstimos em contas correntes.....	5.569:791\$236
Valores caucionados.....	1.145:901\$500
Valores depositados.....	4.057:550\$000
Caixa matriz.....	\$
Agencias e filiaes.....	\$
Correspondentes no estrangeiro.....	5.607:159\$453
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.701:937\$578
Hypothecas.....	700:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.....	334:926\$700
No Banco do Brasil.....	384:947\$930
Em outras especies.....	\$
Diversas contas.....	1.414:104\$360

Passivo

Capital.....	3.750:000\$000
Fundo de reserva.....	\$
Depositos em contas correntes com juros.....	1.082:873\$030
Depositos em contas correntes sem juros.....	302:648\$752
Depositos a prazo fixo.....	50:692\$050
Títulos em caução e em deposito.....	8.227:295\$626
Caixa matriz.....	\$
Agencias e filiaes.....	\$
Valores hypothecarios.....	700:000\$000
Lucros e perdas.....	\$
Letras a pagar.....	\$
Diversas contas.....	10.251:638\$725

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1923. — K. Kojima, gerente. — T. Arai, contador. (6.331)

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1923. — John Egeberg, director-gerente. — Hj. Holm, contador. (6.318)

COMPANHIA AMFRANCO, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1923

Aos vinte e nove dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás doze horas, na séde social, á rua de São Bento numero dezeseite, presentes accionistas representando duas mil quatrocentas e noventa e nove acções do capital social, por si ou por seus procuradores devidamente constituídos, assumiu a presidencia da assembléa o Sr. Pedro Americo Werneck, que declarou aberta a sessão e procedeu á leitura dos annuncios de convocação da presente assembléa, publicados no *Correio da Manhã* e *Jornal do Commercio* de quatorze de setembro corrente e convidou para presidir os trabalhos o Sr. Richard P. Momsen, que, aceitando, tomou assento e nomeou para secretarios os Srs. Simeon W. Harris e Didimo Amaral Agapito da Veiga, que tambem tomaram assento. Em seguida, o Sr. presidente declarou que mandaria proceder á leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa e que constavam do balanço, parecer do conselho fiscal e relatorio da directoria, relativos ao exercicio transacto. Pelo primeiro secretario foram lidos os documentos acima referidos e que foram publicados, os dois primeiros no *Jornal do Commercio* de 28 de setembro e no *Diario Official* de 28 de setembro, tudo deste anno, e o ultimo no *Rio-Jornal* de 28 de setembro corrente. O Sr. presidente pôe em discussão os documentos que acabavam de ser lidos e, ninguem usando da palavra, submette-os á votação, tendo sido os mesmos approvados por unanimidade, sem debates. Declara então o Sr. presidente que em virtude da approvação que acabava de ser concedida, nenhum dividendo seria distribuido aos senhores accionistas, relativo ao exercicio que findou em trinta e um de julho proximo passado. Após, o Sr. presidente convida os senhores accionistas a se munirem das cedulas necessarias para se proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes que deverão funcionar no corrente exercicio, tendo para esse fim levantado a sessão por trinta minutos. Reaberta a sessão, foi pelo primeiro secretario apurado o seguinte resultado: Conselho fiscal: J. H. Brookes, T. Miller e S. J. French (releitos). Supplentes: Cid Cabral de Mello (releito), Eugenio Claudio Harter e Murillo de Barros Souza. Nada mais havendo a se tratar o Sr. presidente levanta a sessão afim de ser redigida a acta dos trabalhos. Reaberta a sessão vinte minutos após, o primeiro secretario procede á leitura da acta, que é approvada por unanimidade, sem debates. E eu, Simeon W. Harris, primeiro secretario, lavrei a presente, que assigno com os demais membros da casa.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923. — Simeon W. Harris (sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente \$200). — Richard P. Momsen. — Eduardo Dias de Moraes Netto. — Didimo Amaral Agapito da Veiga. — Pedro Americo Werneck. — Por procuração de Geo. H. McFadden & Bro. e Société d'Importation et de Commission (ancienne maison Louis Reinhart), Simeon W. Harris. — R. H. Tyler Jr.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DO ANNO DE 1923

Aos vinte nove dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, na séde social, á rua de São Bento numero dezeseite, por si ou por seus procuradores devidamente constituídos, accionistas desta companhia representando mais de dous terços do capital social, ou sejam duas mil quatrocentas e noventa e nove acções, assumiu a presidencia da assembléa o Sr. Richard P. Momsen, que declarou aberta a sessão e procedeu á leitura dos annuncios de convocação da presente assembléa geral extraordinaria, publicados no *Correio da Manhã* e *Jornal do Commercio* de quatorze de setembro corrente, fazendo em seguida uma breve exposição dos fins da presente assembléa. Convidou, então, o Sr. Pedro Americo Werneck para presidir os trabalhos. Este, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os senhores Didimo Amaral Agapito da Veiga e Eduardo Dias de Moraes Netto, que tomaram assento. O Sr. presidente declara em seguida que concederia a palavra a quaisquer dos senhores accionistas que desejasse apresentar suggestões sobre a reforma dos estatutos e augmento do capital social, assumptos estes que constituam o objecto da presente assembléa. O Sr. Simeon Wesley Harris, tomando a palavra, apresenta a seguinte proposta:

prosta: «Que a assembléa autorizasse o augmento do capital social, actualmente de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), para 1.000:000\$000 (mil contos de réis) e que, em consequência, fosse modificado o artigo quinto dos estatutos sociais, que desta data em diante passaria a ter a seguinte redacção: «Art. 5º. O capital social será de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), dividido em 5.000 (cinco mil) acções do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma». Ninguem mais desejando usar da palavra, o Sr. presidente pôe essa proposta em discussão e em seguida a submete á votação, tendo a mesma sido approvada por unanimidade, sem debates. Declara então o Sr. presidente achar-se aberta a subscrição para o augmento do capital social que acabava de ser autorizado. O Sr. Richard P. Momsen, tomando a palavra, declara que em virtude dos poderes a elle outorgados pela George H. McFadden & Bro., da cidade de Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, e pela Société d'Importation et de Commission (ancienne maison Louis Reinhart), estabelecida em Havre, França, poderes esses constantes das procurações que ora apresenta, achava-se autorizado a subscrever em nome das referidas sociedades a quantia de réis 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), no caso presente, e desde já subscrevia em nome das alludidas sociedades a quantia acima referida, distribuida da seguinte forma: George H. McFadden & Bro., estabelecida em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, 375:000\$000 (trezentos e setenta e cinco contos de réis), correspondentes a 1.875 (mil oitocentas e setenta e cinco) acções; Société d'Importation et de Commission (ancienne maison Louis Reinhart), estabelecida em Havre, França, 125:000\$000 (cento e vinte e cinco contos de réis), correspondentes a 625 (seiscentas e vinte e cinco) acções. O Sr. presidente declara-se achar subscripto o augmento de capital autorizado. Tomando novamente a palavra, o Sr. Richard P. Momsen declara integralizar neste acto as importancias que subscreveu em nome das companhias acima. O Sr. Simeon W. Harris, pedindo a palavra, propõe que a assembléa autorize o Sr. Robert Hall Tyler, Junior, a praticar todos os actos e cumprir todas as formalidades legais relativas ao augmento do capital social, inclusive receber o deposito de dez por cento do capital augmentado, do banco ou repartição federal onde o mesmo fór realizado, passando o competente recibo. Submettida á votação esta proposta, foi a mesma approvada por unanimidade, sem debates. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. presidente levanta a sessão por trinta minutos, afim de ser redigida a acta dos trabalhos. Reaberta a sessão, o primeiro secretario procede á leitura da acta, que foi em seguida approvada unanimemente. E eu, Didimo Amaral Agapito da Veiga, primeiro secretario, a subscrevo e assigno com todos os membros da casa.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923. — Didimo Amaral Agapito da Veiga (sobre tres estampilhas federaes valendo collectivamente \$300). — Simeon W. Harris. — Richard P. Momsen, por si e como procurador de Geo. H. McFadden & Bro. e Société d'Importation et de Commission (ancienne maison Louis Reinhart). — Eduardo Dias de Moraes Netto. — Pedro Americo Werneck. — R. H. Tyler Jr.

Lista nominativa dos subscriptores de acções relativas ao augmento de capital autorizado pela assembléa geral extraordinaria, realizada no dia 29 de setembro de 1923

Nomes, endereço e profissão	Numero de acções	Valor
George H. McFadden & Bro., Chestnut Street n. 121, cidade de Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, com merciantes	1.875	375.000\$000
Société d'Importation et de Commission (ancienne maison Louis Reinhart), Palais de la Bourse, rue Soudery, Havre, França, commerciantes	625	125.000\$000

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923. — Richard P. Momsen (sobre uma estampilha federal de valor de \$600). (6.337)

COMPANHIA BRASILEIRA INDUSTRIAL E CONSTRUCTORA

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1922

Débito

Janeiro 1º

Balanço. 6:523\$824

Junho 30:

a Fiscalizações	5:333\$300
a Seguros	676\$000
a Alugueis	959\$340
a Impostos	2:113\$000
a Eventuaes	\$163
a Ordenados	7:704\$900
a Honorarios da directoria	12:100\$000

a Vencimentos do conselho fiscal.

a Juros e descontos	110:632\$935
a Comissões	34:832\$920
a Almozarifado e despesas geraes	23:215\$732
a Despezas geraes	21:879\$700
a Serviço sanitario	10:845\$714

a Papellaria.	59\$000
a Corretagens.	2:990\$000
a Liquidação de apolices.	397:269\$000
	638:835\$560

Credito

Junho 30:	
de Linha do Rio do Peixe	549:469\$072
de Ramal do Paranapema.	25:736\$324
de Material fixo.	5:485\$884
de Juros de apolices.	25:025\$000
de Material decauville.	5:374\$822
de Engajamento de pessoal.	434\$550
de Lucros e perdas c/mazens.	49:058\$964
Balanco.	8:250\$944
	638:835\$560

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *Manoel Guimarães Carneiro* — *Eduardo V. Pederneras*.
Directores. — *J. A. de Santa Rosa*,
guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922**Debito**

Julho 1:	
Balanco	8:250\$944
Dezembro 30:	
a Fiscalização	9:000\$000
a Aluguéis	2:815\$750
a Impostos	310\$000
a Quantias suspensas.	4:017\$024
a Ordenados	6:090\$000
a Honorários da directoria	9:600\$000
a Vencimentos do conselho fiscal	1:900\$000
a Juros e descontos.	110:895\$845
a Comissões	10:911\$800
a Despesas geraes	11:215\$450
a Papellaria	196\$000
a Corretagens	1:315\$000
a Liquidação de apolices	786:851\$847
a Regulamento de pessoal	2:796\$000
a Serviço sanitario	2:035\$691
	968:234\$351

Credito

Dezembro 30:	
de Juros de apolices.	11:875\$000
de Ramal do Paranapema	189:380\$469
de Linha do Rio do Peixe	492:984\$337
de Lucros e perdas, c/mazens	72:782\$442
de Almozarifado, c/despesas geraes	5:018\$295
Balanco	196:193\$808
	968:234\$351

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Eduardo V. Pederneras* — *Manoel Guimarães Carneiro*, directores. — *J. A. de Santa Rosa*,
guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Brasileira Industrial e Constructora, tendo examinado com o devido cuidado os livros da companhia e bem assim as contas apresentadas pela directoria relativas ao anno de 1922, e achando-os de conformidade com o balanço encerrado em 30 de dezem-

bro do mesmo anno, é de parecer que sejam approvadas as referidas contas e o balanço.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1923.
— *Fonseca Macedo & Comp.* — *Nelson de Almeida*. — *Bento Oswaldo Cruz*.

ANNUNCIOS**E. Bevilacqua & Comp.****EM LIQUIDAÇÃO**

Francisco de Salles Georges, liquidante da firma E. Bevilacqua & Comp., com sede nesta praça, á rua do Ouvidor n. 145, com officinas graphicas á rua Senador Euzebio n. 254, e filial em S. Paulo, á rua Direita n. 17, devidamente autorizado pelo M. juiz de direito da 6ª Vara Cível, receberá até ás doze horas do dia dez de outubro proximo, na sede commercial da firma em liquidación, propostas de compra de todo o seu activo constante do inventario a que se procedeu em 15 de junho passado com as modificações resultantes de seu movimento de venda até á data da acção da melhor das propostas recebidas e julgadas pelo M. juiz de direito da 6ª Vara a quem serão apresentadas depois de abas na presença dos interessados, ás 13 horas do referido dia 10 de outubro proximo.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923.
— *Francisco S. Georges*. (6.315)

Empresa Brasileira de Productos Chimicos

A Empresa Brasileira de Productos Chimicos em liquidación reúne-se em assembléa geral no dia 18 do corrente, ás 3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 83 (s b ado), para approvação da prestação de contas do actual liquidante. (6.323)

Caixa Economica do Rio de Janeiro**SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES**

Devendo prescrever no corrente mez os saldos de penhores recolhidos a este repartimento, em outubro de 918, por diversas casas de penhores, convido os interessados a virem receber os anes de se dar a prescrição.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1923. — O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*

Industria Brasileira de Motores Electricos, S/A**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 de outubro corrente, á 13 horas, no sobrado á rua Theophilo Otoni numero 21, para exame e julgamento das contas do anno social ultimo e para eleição do conselho fiscal e sup lentes.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — A directoria. (6.320)

Companhia Amfranco, S. A.**DECLARAÇÃO**

Esta Companhia declara que não fará distribuição de dividendos relativos ao exercicio findo em 31 de julho do corrente anno, em virtude da deliberação tomada pela assembléa geral ordinaria realizada no dia 23 de setembro proximo passado.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Robert Hall Tyler, Jr.*, director gerente. (6.313) (

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro**SORTEIO DE DEBENTURES**

Para conhecimento dos interessados, se faz publico que no dia 15 do corrente mez, ás 12 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, sobrado, far-se-ha o sorteio de tresentas e noventa e nove (399) debentures, do emprestimo desta companhia, para a 16ª amortização dessa divida.

As debentures sorteadas deixarão de vender os respectivos juros do dia 21 do corrente mez em diante.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923. — *Pedro Leandro Lamberti*, director presidente. (6.316)

Sociedade Cooperativa de Respoabilidade Limitada dos Empregados da The Leopoldina Railway Companhia Limited, em Praia Formosa**PAGAMENTO DO 5º DIVIDENDO**

Convido aos Srs. associados a virem receber na séte social, do dia 12 do corrente em diante, o 5º dividendo de 9,5 % sobre os seus astos na Cooperativa, co forme o balanço do 5º anno social. — *Ph. Balleux*, presidente. (6.332)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de Gomes & Souza****QUADRO GERAL**

O M. M. Dr. Juiz.....	\$
O Dr. Curador das Massas....	\$
O Sr. Escrivão.....	\$
Commissão de Syndicos.....	\$

Privilegiados

Alberto Costa & Comp.....	221\$400
Wenceslão Teixeira & C. Pinto	\$

Chirograharios

Comp. Dias Tavares.....	1:149\$600
Coelho Duarte & Comp.....	1:395\$380
Ferreira Braga & Comp.....	942\$70
Alberto Costa & Comp.....	1:028\$0
Silva Freitas & Comp.....	2:45\$300
Mota & Lopes.....	356\$000
D. Silva & Comp.....	619\$000
Nunes & Martins.....	852\$600
Camilo Mourão.....	995\$350
Barbosa Leite & Comp.....	1:612\$950
Duarte, Ferreira & Comp.....	735\$160
Figueiredo Marinho & Comp..	1:087\$000
Wenceslão T. Pinto Cost.....	942\$000

14:248\$530

(6.322)

O Syndico.

Companhia Nacional de Cereamica**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. subscriptores do capital da sociedade anonyma «Companhia Nacional de Cereamica», a se reunirem em assembléa geral constitutiva no dia 10 de outubro corrente, ás 14 horas, no edificio do *Jornal do Commercio*, a Avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, sala 21, nesta cidade, afim de serem nomeados lous-dos, nos termos da lei, para procederem á avaliação dos bens de algumas entradas.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923. — Os incorporadores: *Julio Bueno Horta Barbosa*. — *Pio Dutra da Rocha*. — *Guilherme Steinemann*. (6.286).